SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

# DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 30 de Setembro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XI | Nº 2678

**Expediente:**
**Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE**

**Diretoria Executiva**

**Presidente:**
**José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira**

**Vice Presidente:**
**Ana Célia Cabral Farias - Surubim**

**1º Secretário: José Bezerra Tenório Filho – Itapissuma**
**2º Secretário: Mário Ricardo Santos de Lima - Igarassu**
**1º Tesoureiro: João Batista Rodrigues dos Santos - Triunfo**
**2º Tesoureiro: João Tenório Vaz Cavalcanti Junior - São Joaquim do Monte**
**Secretária da Mulher: Débora Luzinete de Almeida Severo - São Bento do Una**
**Suplente da Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo Santana da Silva – Lagoa do Carro**

**Conselho Fiscal**
**Titulares:**
**1º - Edilson Tavares de Lima - Toritama**
**2º - Luiz Aroldo Rezende de Lima - Águas Belas**
**3º - Joamy Alves de Oliveira - Araçoiaba**

**Suplentes:**
**1º - Maviael Francisco de Morais Cavalcanti - Macaparana**
**2º - Renya Carla Medeiros da Silva - Passira**
**3º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda**

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

### GABINETE DO PREFEITO
### PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

### EXTRATO DO 1º TERMO DE REAJUSTAMENTO DE PREÇO

Termo de Reajustamento à Ata de Registro de Preço nº 019/2019. **Reajustamento do valor registrado na Ata nº 019/2019, objetivando o reequilíbrio econômico-financeiro da planilha apresentada**, em razão da aquisição parcelada de materiais de expedientes e didáticos destinados às diversas Secretarias do Município de Abreu e Lima, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência. **Fornecedor**: AM COMÉRCIO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA ME, CNPJ N° 09.088.143/0001-71. As demais cláusulas permaneceram inalteradas.

Abreu e Lima, 22/09/2020.

***MARCOS JOSÉ DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Marcos José da Silva
**Código Identificador:**23C22216

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### PREGÃO PRESENCIAL SRP: 043/2019 - EXTRATO DE CONTRATO 091/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE AFRANIO, CNPJ: 10.358.174/0001-84; Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 06.111.891/0001-30; Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CNPJ: **06.111.889/0001-60**; Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: **29.945.539/0001-03**; Contratada: SERGIO RODRIGUES TORRES-VIDROFILMS, CNPJ: 08.812.515/0001-06. Objeto: Contratação de empresa especializada para a aquisição de vidros e espelhos conforme solicitação expressa das Secretarias de Administração, Finanças e Planejamento; Secretaria de Educação e do Ensino Básico; Secretaria de Desenvolvimento Social; Secretaria de Obras e Infraestrutura; Secretaria de Agricultura e Secretaria de Saúde do Município de Afrânio-PE. Processo Licitatório: 024/2019, Pregão Presencial SRP: 043/2019. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Valor: R$ 19.878,90. Data de Assinatura: 17/09/2020. Assinaturas: Maria do Socorro Rodrigues Ramos de Barros – Secretária Municipal de Educação e do Ensino Básico/Eduardo Ramiro Costa – Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças/Ana Luiza D. Carvalho Cavalcanti – Secretária Municipal de Desenvolvimento Social/Drean de Sousa Lopes – Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente/Thalles Henrique O. R. Cavalcanti – Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura/Danilo de Lima Rodrigues – Secretário Municipal de Saúde/ Rejane de Macedo – Sergio Rodrigues Torres - Vidrofilms.

**Publicado por:**
Vandelmar Nogueira da Silva
**Código Identificador:**59496869

### SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2020 - AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO-PE** torna público o resultado da licitação, Processo Licitatório n. 073/2020, **modalidade Pregão Eletrônico nº 048/2020**, referente ao objeto:Selecionar propostas para obtenção de ***REGISTRO DE PREÇOS***, *para* a eventual **Contratação de Empresa especializada na Prestação de Serviços de** locação de máquina pesada tipo MOTONIVELADORA (PATROL), destinados às demandas da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Afrânio-PE, conforme solicitação expressa da mesma, abertura efetuada em 18/09/2020, tendo como resultado e**VENCEDOR** a Empresa: **VENAMAQ- VENANCIO LOC CONSTR E SERV- LTDA (CNPJ: 03.071.324/0001-09)** no único item do certame, por ter ofertado menor preço e por ter sido este o critério de julgamento.

***VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA***
Pregoeiro

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE torna público a Homologação do Processo Licitatório n. 073/2020, **modalidade Pregão Eletrônico nº 048/2020**, referente ao objeto:Selecionar propostas para obtenção de ***REGISTRO DE PREÇOS***, *para* a eventual **Contratação de Empresa especializada na Prestação de Serviços de** locação de máquina pesada tipo MOTONIVELADORA (PATROL), destinados às demandas da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Afrânio-PE, conforme solicitação expressa da mesma.Empresa VENCEDORA:**VENAMAQ-VENANCIO LOC CONSTR E SERV- LTDA** (CNPJ: 03.071.324/0001-09)**. Homologado em: 28/09/2020.**

***DREAN DE SOUZA LOPES***
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

**Publicado por:**
Vandelmar Nogueira da Silva
**Código Identificador:**207409B0

**SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**
**TP N° 006/2020 - AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO**

**Resultado de habilitação e Proposta de Preço do PL n° 75/2020 TP n° 006/2020. OBJ:** Contratação de empresa para prestação de serviços referente a implantação de Pavimentação em Paralelepípedo **(INFRA).** Compareceu a presente sessão apenas a empresa: **LIBERATO NETO DE MACEDO EIRELI**, após análise da ***Habilitação da participante,*** restou a empresa ***Habilitada***. Após análise da ***Proposta de Preço,*** verificou-se a ***Classificação*** da empresa. *Tendo como vencedora do certame a empresa:* **LIBERATO NETO DE MACEDO EIRELI,** por apresentar o menor valor ***GLOBAL.*** *Foi renunciado o prazo recursal de todas as fases.* **Vandelmar Nogueira da Silva – Presidente da CPL. Empresa vencedora:** LIBERATO NETO DE MACEDO EIRELI. **Valor - R$ 317.581,19.** Prazo de execução: **120 (cento e vinte) dias.** Diante do resultado do certame o **Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura,** no uso de suas atribuições ***homologa*** *o referido processo* no dia **28/09/2020**.

***THALLES HENRIQUE OLIVEIRA RAMOS CAVALCANTI***
Secretário.

**Publicado por:**
Vandelmar Nogueira da Silva
**Código Identificador:**064D1A69

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP: 043/2020 - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 052/2020**

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 29.945.539/0001-03. Contratada: VANDERCLEA RODRIGUES FERREIRA MACEDO, CNPJ: 26.460.071/0001-05. Objeto: Selecionar propostas para obtenção de *REGISTRO DE PREÇOS,* para eventual contratação de empresa especializada para aquisição de tacógrafos para serem utilizados como instrumentos destinados à indicação e registro, de forma simultânea, inalterável e instantânea, da velocidade e da distância percorrida por veículos, em função do tempo decorrido, com suas devidas instalações, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Afrânio-PE. Processo Licitatório: 068/2020, Pregão Eletrônico SRP: 043/2020. Fundamento Legal: Lei no 8.666/93, Vigência: 23/09/2020 a 22/09/2021. Valor da Ata: R$ 63.600,00. Data da Assinatura: 23/09/2020.

***MARIA DO SOCORRO RODRIGUES RAMOS DE BARROS***
Secretária Municipal de Educação

***VANDERCLEA RODRIGUES FERREIRA MACEDO***
Vanderclea Rodrigues Ferreira Macedo.

**Publicado por:**
Vandelmar Nogueira da Silva
**Código Identificador:**3130C85C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP: 044/2020 - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 053/2020**

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 29.945.539/0001-03. Contratada: FRANCISCO FLAVIO COELHO MACEDO - ME, CNPJ: 17.558.681/0001-00. Objeto: Selecionar propostas para obtenção de *REGISTRO DE PREÇOS,* para eventual contratação de empresa em fornecimento de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Ensino Básico do Município de Afrânio-PE. Processo Licitatório: 069/2020, Pregão Eletrônico SRP: 044/2020. Fundamento Legal: Lei no 8.666/93, Vigência: 23/09/2020 a 22/09/2021. Valor da Ata: R$ 557.634,78. Data da Assinatura: 23/09/2020.

***MARIA DO SOCORRO RODRIGUES RAMOS DE BARROS***
Secretária Municipal de Educação

***FRANCISCO FLAVIO COELHO MACEDO***
Francisco Flavio Coelho Macedo - ME.

**Publicado por:**
Vandelmar Nogueira da Silva
**Código Identificador:**E5608917

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**CREDENCIAMENTO 010/2019 - TERMO ADITIVO**

**ESPÉCIE:** Primeiro Aditivo; **CONTRATO:** 098/2019; **CONTRATADA:** CENTRO DE MEDICINA NUCLEAR DE PETROLINA LTDA - ME. **CNPJ:** 20.491.189/0001-31. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de execução por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar de 02/08/2020 até 01/08/2021. **MODALIDADE:** Credenciamento 010/2019; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93; Data da Assinatura: 30/07/2020. **Assinaturas:** Danilo de Lima Rodrigues **– Secretário Municipal de Saúde/**Fernando Marcos Fernandes França – **Centro de Medicina Nuclear de Petrolina Ltda - ME.**

**Publicado por:**
Vandelmar Nogueira da Silva
**Código Identificador:**5137DF86

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**CREDENCIAMENTO 006/2019 - TERMO ADITIVO**

**ESPÉCIE:** Primeiro Aditivo; **CONTRATO:** 102/2019; **CONTRATADA:** AJ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. **CNPJ:** 11.633.844/0001-96 **OBJETO:** Prorrogação do prazo de execução por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar de 07/08/2020 até 06/08/2021. **MODALIDADE:** Credenciamento 006/2019; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93; Data da Assinatura: 04/08/2020. **Assinaturas:** Danilo de Lima Rodrigues **– Secretário Municipal de Saúde/**Josivam Coelho de Amorim Filho - **AJ Serviços Médicos Ltda.**

**Publicado por:**
Vandelmar Nogueira da Silva
**Código Identificador:**D02538E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**TOMADA DE PREÇO 002/2019 - APOSTILAMENTO**

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 010/2020 DO CONTRATO 058/2019 QUE ENTRE SI CELEMBRAM O MUNICÍPIO DE AFRÂNIO – GEODAVE ALBUQUERQUE DE SOUZA EIRELI - ME, CONFORME A TOMADA DE PREÇO 002/2019.

O **Município de Afrânio, Estado de Pernambuco**, com sede e foro nesta Cidade de Afrânio, situada na Rua Cel Clementino Coelho, 203, Centro e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.358.174/0001-84, através do Fundo Municipal de Saúde com sede a Rua Sete de Setembro, nº 139, Centro, Afrânio/PE, inscrito no CNPJ sob nº 06.111.891/0001-30, doravante denominado simplesmente "**CONTRATANTE"**, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Saúde, **Sr. DANILO DE LIMA RODRIGUES**, brasileiro, divorciado, Fisioterapeuta, inscrito no CPF sob o nº 046.198.654-00, residente e domiciliado na Cidade de Afrânio – PE**,** resolve modificar unilateralmente o contrato 058/2019, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

**01. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA CORREÇÃO**

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação a correção dos valores contratuais do contrato 058/2019, referente a Tomada de Preço 002/2019, conforme a compreensão abaixo:

O erro foi visualizado no momento da elaboração da Adequação da Planilha, constatando um erro em planilha via software Microsoft Excel;

A equipe técnica da Prefeitura Municipal de Afrânio averiguou e atestou a existência do erro;

É provável que no momento de elaboração da planilha orçamentária base, dada como proposta, tenha sido somado em duplicidade os itens 2.2.1.2, 2.2.1.3, 2.2.2.1, 2.2.2.2 e 2.2.3.1. Logo, as empresas que utilizaram a mesma planilha como referência também cometeram o erro;

Em relação a planilha orçamentária da licitante vencedora, ocasionou um acréscimo de R$7.597,76 (sete mil quinhentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos) EM CADA lote do contrato, ou seja, tanto a planilha da Academia da Saúde do Distrito de Extrema como a planilha da Academia da Saúde do Distrito de Cachoeira do Roberto, passariam de R$127.915,42 (cento e vinte e sete mil novecentos e quinze reais e quarenta e dois centavos) para R$120.317,66 (cento e vinte mil trezentos e dezessete reais e sessenta e seis centavos);

Com isso, o contrato 058/2019, inicialmente apresentado com um valor global de R$255.830,84 (duzentos e cinquenta e cinco mil oitocentos e trinta reais e oitenta e quatro centavos), deveria ser apresentado com um valor global corrigido de R$240.635,32 (duzentos e quarenta mil seiscentos e trinta e cinco reais e trinta e dois centavos);

Cito ainda como embasamento legal para a presente solicitação o item 12.2 do edital
do Processo Licitatório supracitado, do qual transcreve-se:

"12.2 – Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos."

**02. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas da Contrato 058/2019, referente a Tomada de Preço 002/2019, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

**03. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

**O Município de Afrânio providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, no Diário Oficial do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.**

Afrânio - PE, 22 de setembro de 2020.

***DANILO DE LIMA RODRIGUES***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Vandelmar Nogueira da Silva
**Código Identificador:**3E4E5D42

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PREGÃO ELETRÔNICO 041/2020 - EXTRATO DE CONTRATO 094/2020**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, **CNPJ:** 06.111.891/0001-30. **CONTRATADA:** SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, **CNPJ:** 03.894.963/0001-74. **Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de medicamentos, com base na listagem de "a" a "z" da última edição atualizada do órgão oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA, levando em consideração as seguintes classificações: éticos, independente da transcrição, para atendimentos de famílias em vulnerabilidade social e/ou demandas judiciais, que necessitam de medicamentos no município de Afrânio, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde. **Processo Licitatório:** 066/2020. **Modalidade:** Pregão Eletrônico 041/2020**. Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/93. **Valor:** R$ 169.032,91 (Porcentagem de desconto 10,01%). **Data de Assinatura:** 25/09/2020.

***DANILO DE LIMA RODRIGUES***
Secretário Municipal de Saúde

***CALIXTO DA SILVEIRA DIAS***
São Marcos Distribuidora de Medicamento, Equipamentos e Materiais Hospitalares e Odontológicos.

**Publicado por:**
Vandelmar Nogueira da Silva
**Código Identificador:**0E386307

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP: 046/2020 - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 059/2020**

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 06.111.891/0001-30. Contratada: LPK LTDA - EPP, CNPJ: 00.535.560/0001-40. Objeto: Selecionar propostas para obtenção de *REGISTRO DE PREÇOS,* para eventual aquisição de produtos de limpeza, higiene pessoal, saneantes e utensílios de copa e cozinha, para suprir as necessidades do Hospital Municipal Maria Coelho Cavalcanti Rodrigues, Unidades Básicas de Saúde, NASF, CAPS, Secretaria de Saúde, Academia de saúde, Farmácia Básica do Município de Afrânio-PE, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde. Processo Licitatório: 071/2020, Pregão Eletrônico SRP: 046/2020. Fundamento Legal: Lei no 8.666/93, Vigência: 24/09/2020 a 23/09/2021. Valor da Ata: R$ 1.515,00. Data da Assinatura: 25/09/2020.

***DANILO DE LIMA RODRIGUES***
Secretário Municipal de Saúde

***VITÓRIA PARCIANELLO KILPP – LPK LTDA - EPP.***

**Publicado por:**
Vandelmar Nogueira da Silva
**Código Identificador:**452CCCA3

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP: 036/2020 - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 064/2020**

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 06.111.891/0001-30. Contratada: MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - ME, CNPJ: 06.132.785/0001-32. Objeto: Selecionar proposta para obtenção de REGISTRO DE PREÇO, para eventual aquisição de medicamentos, medicamentos injetáveis e medicamentos controlados (referência, genérico ou similar), para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal Maria Coelho Cavalcanti Rodrigues e Farmácia Básica visando atender as necessidades da população usuária do SUS do município de Afrânio/PE, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde. Processo Licitatório: 061/2020, Pregão Eletrônico SRP: 036/2020. Fundamento Legal: Lei no 8.666/93, Vigência: 24/09/2020 a 23/09/2021. Valor da Ata: R$ 299.584,00. Data da Assinatura: 29/09/2020.

***DANILO DE LIMA RODRIGUES***
Secretário Municipal de Saúde

***LEONARDO DA FONTE OLIVEIRA***
Medvida Distribuidora de Medicamentos Hospitalares EIRELI - ME.

**Publicado por:**
Vandelmar Nogueira da Silva
**Código Identificador:**2CE4DF54

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP: 046/2020 - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 060/2020**

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 06.111.891/0001-30. Contratada: FRANCISCO FLAVIO COELHO MACEDO - ME, CNPJ: 17.558.681/0001-00. Objeto: Selecionar propostas para obtenção de *REGISTRO DE PREÇOS,* para eventual aquisição de produtos de limpeza, higiene pessoal, saneantes e utensílios de copa e cozinha, para suprir as necessidades do Hospital Municipal Maria Coelho Cavalcanti Rodrigues, Unidades Básicas de Saúde, NASF, CAPS, Secretaria de Saúde, Academia de saúde, Farmácia Básica do Município de Afrânio-PE, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde. Processo Licitatório: 071/2020, Pregão Eletrônico SRP: 046/2020. Fundamento Legal: Lei no 8.666/93, Vigência: 24/09/2020 a 23/09/2021. Valor da Ata: R$ 54.417,73. Data da Assinatura: 25/09/2020.

***DANILO DE LIMA RODRIGUES***
Secretário Municipal de Saúde

***FRANCISCO FLAVIO COELHO MACEDO***
Francisco Flavio Coelho Macedo - ME.

**Publicado por:**
Vandelmar Nogueira da Silva
**Código Identificador:**33DE139A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**TOMADA DE PREÇO 005/2019 - TERMO ADITIVO**

**ESPÉCIE:** Segundo Aditivo; **CONTRATO:** 124/2019; **CONTRATADA:** AB ENGENHARIA LTDA. **CNPJ:** 07.199.546/0001-62 **OBJETO:** Acréscimo do contrato, resultando no aumento de 7,26% (sete virgula vinte e seis por cento), correspondendo acréscimo no valor de R$ 92.476,66 (noventa e dois mil, quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta e seis centavos). **MODALIDADE:** Tomada de Preço 005/2019; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93; Data da Assinatura: 24/09/2020. **Assinaturas:** Danilo de Lima Rodrigues **– Secretário Municipal de Saúde/**Pablo Henrique – **AB Engenharia Ltda.**

**Publicado por:**
Vandelmar Nogueira da Silva
**Código Identificador:**7C7695D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**CREDENCIAMENTO N° 010/2020**

**Objeto:** Realização de Eletroneuromiografia – SAÚDE. **Período: 01.10 a 30.10.2020**. **EDITAL:** afranio.pe.gov.br

Afrânio/PE, 29/09/200.

***VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Vandelmar Nogueira da Silva
**Código Identificador:**84B09D26

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**CREDENCIAMENTO 007/2020 - EXTRATO DE CONTRATO 093/2020**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, **CNPJ: 06.111.891/0001-30**. **CONTRATADA:** UROCLINICA PETROLINA LTDA, **CNPJ:** 27.548.414/0001-06. **Objeto:** Contratação de **Pessoa Física ou Jurídica** para realização de cirurgias com Urologista, baseada na tabela SUS baseada no SIGTAP – Sistema de gerenciamento da tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS com incremento de SUS. **Modalidade:** Credenciamento 007/2020**. Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/93. **Valor Global:** R$ 750.937,80. **Data de Assinatura:** 23/09/2020.

Ordenador:
***DANILO DE LIMA RODRIGUES***
Secretário Municipal de Saúde

***LUIS HENRIQUE DE SÁ NUNES***
Uroclinica Petrolina LTDA.

**Publicado por:**
Vandelmar Nogueira da Silva
**Código Identificador:**F9EF9F87

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**CREDENCIAMENTO N° 011/2020**

**Objeto:** Realização de Consultas com Dermatologista e Gastroenterologista – SAÚDE. **Período: 01.10 a 30.10.2020**. **EDITAL:** afranio.pe.gov.br

Afrânio/PE, 29/09/200.

***VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Vandelmar Nogueira da Silva
**Código Identificador:**1CAF5690

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP: 045/2020 - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 044/2020**

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 06.111.891/0001-30. Contratada: FOXMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 24.994.990/0001-99. Objeto: Selecionar propostas para obtenção de REGISTRO DE PREÇOS, para eventual aquisição de material médico hospitalar de caráter de urgência para uso de profissionais de saúde e usuários do SUS em prevenção ao Covid-19, conforme exigências das diretorias das redes de Saúde e conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde. Processo Licitatório: 070/2020, Pregão Eletrônico SRP: 045/2020. Fundamento Legal: Lei no 8.666/93, Vigência: 10/09/2020 a 09/09/2021. Valor da Ata: R$ 1.516,00. Data da Assinatura: 10/09/2020.

***DANILO DE LIMA RODRIGUES***
Secretário Municipal de Saúde

***JANDSON JOSE DA SILVA***
Foxmed Medicamentos e Produtos Hospitalares LTDA

**Publicado por:**
Vandelmar Nogueira da Silva
**Código Identificador:**50F5F015

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE AGRESTINA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMA**
**AVISO DE LICITAÇÕES PROCESSO N°. 026/2020**
**REPUBLICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2020**
**REPUBLICAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÕES

PROCESSO N°. 026/2020 Republicação. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2020 Republicação. Contratação de empresa especializada para Cessão de Uso de Sistema Integrado de Gestão Tributária, visando a modernização dos procedimentos de atendimento ao contribuinte e cobrança das receitas próprias da Prefeitura Municipal de Agrestina, Estado de Pernambuco, incluindo os serviços de conversão de dados, instalação, configuração, hospedagem, manutenção do sistema, assessoria no processo de implantação, treinamento dos usuários.. Valor estimado: R$ 98.763,36. Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 29 de setembro de 2020, Limite para acolhimento das propostas: 09:00 h. do dia 14 de outubro de 2020, Abertura das Propostas: ás 09:15 h. do dia 14 de outubro de 2020, Início da Sessão de disputa: às 10:00 h. do dia 14 de outubro de 2020. Informações: pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua: Cônego Júlio Cabral, 73, Centro, Agrestina-PE (CEP: 55495-000). Material disponível em: www.licitacoes-e.com.br, http://www.agrestina.pe.gov.br/ local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Agrestina, 29 de setembro de 2020.

***ALUÍSIO LOPES DE BARROS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Aluísio Lopes de Barros
**Código Identificador:**BCC16CD9

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE ALIANÇA

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

PROCESSO Nº: 021/2020. PREGÃO ELETRÔNICO N°: 007/2020. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 001/2020. Registro de preços visando eventual aquisição parcelada de oxigênio e ar comprimido medicinal para atender a unidade mista, SAMU e veículos com equipamentos para cilindros de oxigênio do fundo municipal de saúde do município de Aliança – PE, os cilindros serão em regime de comodato. Contratada: Luiz Guilherme Pinho de Moura Filho – CNPJ:07.746.491/0001-63. Vencedora dos itens 01, 02, 03, 04 e 05, no valor total de R$: 126.170,25 (cento e vinte e seis mil cento e setenta reais e vinte e cinco centavos). Vigência: 24/09/2020 a 24/09/2021.

*Aliança, 29 de setembro 2020.*

***DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA.***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Evandro Severino Barbosa
**Código Identificador:**27D75AAB

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
### EXTRATO DE TERMO ADITIVO.

ADITIVO N°: 1°/2020. Prorrogação de vigência do contrato original. CONTRATO Nº: 256/2019. PROCESSO LICITATÓRIO N°: 014/2019. PREGÃO PRESENCIAL N°: 007/2019. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos provenientes dos serviços de saúde (grupos A, B, e E) visando atender as necessidades do município de Aliança – PE. Valor R$: 15.330,60 (quinze mil trezentos e trinta reais e sessenta centavos). Vigência: 04/09/2020 a 31/12/2020. Contratada: WASTE COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES LTDA. - CNPJ N º: 20.474.613/0001-78.

Aliança 29 de setembro de 2020.

***DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA.***
Pregoeiro. .

**Publicado por:**
Evandro Severino Barbosa
**Código Identificador:**23A79A37

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE AMARAJI

### GABINETE DE GOVERNO
### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020 - FMS

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020 - FMS**
Modalidade: Pregão Eletrônico - Registro de Preços 010/2020. Processo Licitatório nº 014/2020.
Órgão Gerenciador: Município de Amaraji-PE. Vigência: 12 (Doze) meses.
Objeto: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento parcelado de medicamentos da farmácia básica para atender as Unidades Básicas de Saúde da Família e o Hospital Alice Batista dos Anjos, pelo período de 04(quatro) meses.
Empresa: **Marcela Caroline Bastos Saldanha Eireli.** CNPJ: 30.034.749/0001-10.
Valor: **R$ 89.269,50** (oitenta e nove mil e duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).
Data: 16/09/2020.

**Publicado por:**
Marta Barbosa da Silva
**Código Identificador:**CF74BFD6

### PROCURADORIA MUNICIPAL
### REGULAMENTA A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO

**DECRETO Nº 49/2020**

Ementa: Regulamenta a concessão de Licença-prêmio.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AMARAJI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

**CONSIDERANDO** que, cumpridos os respectivos requisitos temporais estatuídos pelo art. 100 do Estatuto dos Servidores do Município de Amaraji, Lei Municipal nº 147/91, e não configuradas quaisquer das hipóteses impeditivas previstas no art. 101 da citada lei, faz jus, automaticamente, o servidor ao direito à percepção da licença-prêmio;

**CONSIDERANDO**, entretanto, as ponderações trazidas por Secretários Municipais e pela Coordenadoria de Controle Interno do Município quanto à necessidade de planejamento inicial e organização administrativa, bem como quanto à impossibilidade momentânea de substituir-se servidores no período de licença-prêmio, notadamente, quando inexistir servidor já integrante do quadro que possa substituí-lo, tampouco possa o Município efetuar a contratação temporária de terceiros para referida substituição no serviço público;

**CONSIDERANDO**, assim, demonstrado que, neste período de Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), bem como no período que antecipa o pleito eleitoral de 2020, quando for impossível o remanejamento de pessoal para a reposição do servidor que requer licença-prêmio, resta evidenciado o prejuízo ao serviço público decorrente da ausência deste durante o período do gozo da licença;

**CONSIDERANDO** o que decidiu o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, nos autos do processo de Consulta (PROCESSO T.C. Nº 0702595-6), em elucidativo exame da matéria ora tratada, *in verbis*:

"PROCESSO T.C. Nº 0702595-6 CONSULTA
INTERESSADO: SR. AMARO BATISTA DA SILVA – PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA
ADVOGADO:
RELATOR: CONSELHEIRO FERNANDO CORREIA
ÓRGÃO JULGADOR:TRIBUNAL PLENO
DECISÃO T.C. Nº 1645/07
Decidiu o Tribunal de Contas do Estado, à unanimidade, em sessão ordinária realizada no dia 05de dezembro de 2007, acolhendo as razões contidas na Proposta de Votonº 284/07 - GAU7, da Auditoria Geral deste Tribunal, às fls. 14 a 18 dos autos, responder ao Consulente nos seguintes termos:(....)
5. **O consulente indaga sobre a possibilidade da suspensão temporária de férias e, consequentemente, do pagamento do adicional de 1/3, a fim de conter despesas da Administração.**
Dentre os Direitos Sociais dos trabalhadores, tem-se o Direito ao gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, 1/3 (um terço) a mais do que o salário normal. É o que dispõe a Lei Maior em seu Artigo 7º, inciso XVII e Artigo 39, § 3º.
Diógenes Gasparini, depois de asseverar que as férias são gozadas no ano seguinte (período de gozo) ao da aquisição do direito (período de aquisição), salienta **que o desfrute delas se dá "segundo as conveniências e interesses da Administração".**
Faz-se mister esclarecer que o direito ao gozo de férias atende a uma indispensável necessidade biológica do ser humano, sendo essencial para o regular desempenho do administrado no exercício de suas

atividades funcionais e, consequentemente, preferível para a Administração em termos qualitativos.
Isto posto, cumpre ressaltar que **a Administração é dotada de discricionariedade para organizar o período de férias**, uma vez que o poder de organizar e reorganizar os serviços públicos é atributo próprio da Administração Pública. A conveniência e oportunidade para o deferimento de férias devem estar intimamente relacionadas às necessidades públicas quanto às atribuições exercidas pelo agente. Não podendo a Administração valer-se de tal discricionariedade para fins que lhe são estranhos. Se o objetivo é a redução de despesas de pessoal, devem ser adotadas as medidas preconizadas no artigo 169 da Constituição Federal, já acima explicitadas (item 3).
(...)7. **Doutrina e jurisprudência entendem que o usufruto de** férias e de **licença-prêmio**, **conquanto direito reconhecido no estatuto funcional dos servidores públicos, deverá obedecer à conveniência administrativa quanto à data de concessão.**
A prefixação do prazo para a licença deve atender à conveniência da Administração. Todavia, mesmo possuindo a prerrogativa de averiguar o interesse público quanto ao momento do gozo, a licença-prêmio é direito assegurado ao servidor, dando-se em decorrência do preenchimento dos requisitos elencados em lei.
Aqui também não poderá valer-se o gestor público de seu poder discricionário para atingir fins que lhe são estranhos. **A concessão de licença-prêmio e férias deve atender à conveniência da prestação do serviço público,** não devendo ser condicionada à eventual economia de gastos."

**CONSIDERANDO**, assim, que, consoante entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, se há um obstáculo temporalmente limitado para o gozo do direito à licença-prêmio, decorrente da necessidade de organização administrativa e risco ao serviço público por impedimentos ausência de servidores efetivos disponíveis para substituição e limitações a contratação temporária para reposição, é cabível o **adiamento** da concessão do gozo de licença-prêmio para que o usufruto das mesmas ocorra em período no qual o Poder Executivo não possua impedimentos de ordem fática e legais.

**RESOLVE**:

Art. 1º - Fica determinado que, durante o 01 de setembro de 2020 a 30 de novembro 2020, será adotado o seguinte procedimento quando da apresentação de requerimentos de licença-prêmio:

Deve proceder-se o **reconhecimento do direito** a licença-prêmio, quando cumprido o respectivo requisito temporal (10 anos de efetivo exercício prestado ao Município) e **não configuradas, neste decênio**, quaisquer das **hipóteses impeditivas** (cometido falta disciplinar grave; faltado ao serviço, sem justificação, por mais de trinta dias; Gozado licença para trato de interesse particular);

Deve proceder-se o **adiamento** da concessão do gozo da licença prêmio para que o usufruto da mesma ocorra a partir do 01 de dezembro de 2020, observada escala a ser posteriormente elaborada pela respectiva Secretaria.

Parágrafo primeiro – Excepcionalmente, a licença-prêmio poderá ser conferida imediatamente, mesmo no período 01 de setembro de 2020 a 30 de novembro 2020, quando possível à substituição temporária do servidor pelo mero remanejamento de servidores ou reorganização temporária do serviço, de modo a não impactar na necessidade de novas contratações.

Parágrafo segundo – Também se excepcionam da suspensão disposta no *caput* às situações em que a proximidade das condições (tempo de contribuição e idade) de aposentadoria indica conveniência e oportunidade de fruição imediata de licença-prêmio a fim de não se alcançar a perda da oportunidade de seu gozo, condicionando-se, de toda forma, à necessidade de continuidade do respectivo serviço público.

Parágrafo terceiro – Durante o período de suspensão de gozo de licença-prêmio, suspende-se, também, os respectivos prazos de prescricionais e decadenciais, de modo a não gerar qualquer perda ao servidor.

2º - Este Decreto passará a viger na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Amaraji, 01 de setembro de 2020.

***RILDO REIS GOUVEIA***
Prefeito

**Publicado por:**
Luiz Eduardo Ferreira dos Santos
**Código Identificador:**FC1A3643

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE ARARIPINA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SAÚDE
### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2020

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
AVISO DE LICITAÇÃO
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2020**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2020.**
NATUREZA: COMPRAS.

OBJETO: **Aquisição de Aparelhos de TV LED e seus respectivos suportes para atender às necessidades das Unidades de Saúde no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Araripina-PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência (Anexo I).**
Recebimento das propostas dia **30 de setembro de 2020** a partir das **15:00h**, abertura e julgamento das propostas dia **14 de outubro de 2020** a partir das **08:00hrs**, início da sessão de disputa dia **14 de outubro de 2020** às **08:30hrs**, pela **Bolsa de Licitações do Brasil – BLL**.
Valor Total Estimado: **R$ 25.241,25 (vinte e cinco mil, duzentos e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos)**, MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde de Araripina, Rua Coelho Rodrigues, 174, 1º andar, (87) 9.8835-3114 ramal 106, na sala da CPL ou pelo e-mail cpl@araripina.pe.gov.br, de segunda a sexta feira das 08:00 às 14:00h, exceto feriados, o Edital será disponibilizado no site **www.araripina.pe.gov.br**.

***FRANCISCO EMANOEL DO VALE***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Paula Suany Alencar Gonçalves
**Código Identificador:**07A68FC7

### COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO EDUCAÇÃO
### PROCESSO LICITATORIO Nº 023/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 023/2020
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOSNº011/2020
Comissão: CPL/EDUCAÇÃO
Objeto Nat.: SERVIÇOS DE ENGENHARIA
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de engenharia para reforma da Escola Municipal José Neri de Oliveira, no Alto da Boa Vista, município de Araripina-PE,conforme Projeto Básico e anexos deste Edital, na forma da legislação pertinente, em especial da Lei nº 8.666/1993 e dos termos estabelecidos neste Edital.
Valor Máximo: O valor total do serviço é **R$ 118.331,15 (cento e dezoito mil, trezentos e trinta e um reais e quinze centavos).**
TIPO: Menor Preço por Empreitada por Preço Global.
Local e Data da Sessão de Abertura: Sala da CPL/EDUCAÇÃO**(VIDEOCONFERÊNCIA ATRAVÉS DO GOOGLE MEET)**, localizada na Rua Severo Cordeiro dos santos, Nº 57 -1º Andar, Centro, Araripina-PE, CEP: 56280-000; em **14de outubrode 2020, às 09:00h.**

**Informações Adicionais:** Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no site da Prefeitura Municipal de Araripina/licitação ou através do Fone: (87) 3873-3746, para esclarecimentos e/ou pelo e-mail: cpleducacao@araripina.pe.gov.br, no horário das 08h às 14h, de segunda a sexta-feira.

Araripina - PE, 29 de setembro de 2020

***IGOR RANNIERY MODESTO PEREIRA***
Presidente da CPL/Educação

**Publicado por:**
Paula Suany Alencar Gonçalves
**Código Identificador:**E5C37972

**COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO EDUCAÇÃO**
**PROCESSO LICITATORIO Nº 024/2020**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 024/2020
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOSNº012/2020
Comissão: CPL/EDUCAÇÃO
Objeto Nat.: SERVIÇOS DE ENGENHARIA
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de engenharia para reforma da Escola Municipal João Félix de Abreu,no sítio Lagoa de Dentro, município de Araripina-PE,conforme Projeto Básico e anexos deste Edital, na forma da legislação pertinente, em especial da Lei nº 8.666/1993 e dos termos estabelecidos neste Edital.
Valor Máximo: O valor total do serviço é **R$ 83.799,28 (oitenta e três mil, setecentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos).**
TIPO: Menor Preço por Empreitada por Preço Global.
Local e Data da Sessão de Abertura: Sala da CPL/EDUCAÇÃO**(VIDEOCONFERÊNCIA ATRAVÉS DO GOOGLE MEET)**, localizada na Rua Severo Cordeiro dos santos, Nº 57 -1º Andar, Centro, Araripina-PE, CEP: 56280-000; em **15de outubrode 2020, às 09:00h.**
**Informações Adicionais:** Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no site da Prefeitura Municipal de Araripina/licitação ou através do Fone: (87) 3873-3746, para esclarecimentos e/ou pelo e-mail: cpleducacao@araripina.pe.gov.br, no horário das 08h às 14h, de segunda a sexta-feira.

Araripina - PE, 29 de setembro de 2020

***IGOR RANNIERY MODESTO PEREIRA***
Presidente da CPL/Educação

**Publicado por:**
Paula Suany Alencar Gonçalves
**Código Identificador:**CCAEF5C4

**COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO EDUCAÇÃO**
**PROCESSO LICITATORIO Nº 025/2020**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 025/2020
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOSNº013/2020
Comissão: CPL/EDUCAÇÃO
Objeto Nat.: SERVIÇOS DE ENGENHARIA
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de engenharia para reforma da Escola Municipal Everardo José Rodrigues Pinho, no Distrito de Nascente, município de Araripina-PE,conforme Projeto Básico e anexos deste Edital, na forma da legislação pertinente, em especial da Lei nº 8.666/1993 e dos termos estabelecidos neste Edital.
Valor Máximo: O valor total do serviço é **R$ 105.220,70 (cento e cinco mil, duzentos e vinte reais e setenta centavos).**
TIPO: Menor Preço por Empreitada por Preço Global.
Local e Data da Sessão de Abertura: Sala da CPL/EDUCAÇÃO**(VIDEOCONFERÊNCIA ATRAVÉS DO GOOGLE MEET)**, localizada na Rua Severo Cordeiro dos santos, Nº 57 -1º Andar, Centro, Araripina-PE, CEP: 56280-000; em **16de outubrode 2020, às 09:00h.**
**Informações Adicionais:** Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no site da Prefeitura Municipal de Araripina/licitação ou através do Fone: (87) 3873-3746, para esclarecimentos e/ou pelo e-mail: cpleducacao@araripina.pe.gov.br, no horário das 08h às 14h, de segunda a sexta-feira.

Araripina - PE, 29 de setembro de 2020

***IGOR RANNIERY MODESTO PEREIRA***
Presidente da CPL/Educação

**Publicado por:**
Paula Suany Alencar Gonçalves
**Código Identificador:**311CEC86

**COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO EDUCAÇÃO**
**PROCESSO LICITATORIO Nº 026/2020**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 026/2020
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOSNº014/2020
Comissão: CPL/EDUCAÇÃO
Objeto Nat.: SERVIÇOS DE ENGENHARIA
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de engenharia para reforma e ampliação da Escola Municipal Antonieta Salatiel de Alencar Arraes, no Bairro Universitário, município de Araripina-PE,conforme Projeto Básico e anexos deste Edital, na forma da legislação pertinente, em especial da Lei nº 8.666/1993 e dos termos estabelecidos neste Edital.
Valor Máximo: O valor total do serviço é **R$ 373.143,75 (trezentos e setenta e três mil, cento e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos).**
TIPO: Menor Preço por Empreitada por Preço Global.
Local e Data da Sessão de Abertura: Sala da CPL/EDUCAÇÃO**(VIDEOCONFERÊNCIA ATRAVÉS DO GOOGLE MEET)**, localizada na Rua Severo Cordeiro dos santos, Nº 57 -1º Andar, Centro, Araripina-PE, CEP: 56280-000; em **19de outubrode 2020, às 09:00h.**
**Informações Adicionais:** Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no site da Prefeitura Municipal de Araripina/licitação ou através do Fone: (87) 3873-3746, para esclarecimentos e/ou pelo e-mail: cpleducacao@araripina.pe.gov.br, no horário das 08h às 14h, de segunda a sexta-feira.

Araripina - PE, 29 de setembro de 2020

***IGOR RANNIERY MODESTO PEREIRA***
Presidente da CPL/Educação

**Publicado por:**
Paula Suany Alencar Gonçalves
**Código Identificador:**613E3672

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA**
**LEI Nº 2.973, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020**

Ementa: Denomina de "ULISSES JORGE COELHO" a Quadra Poliesportiva do Distrito de Gergelim, neste Município e dá outras providências.

A **CÂMARA DE VEREADORES DE ARARIPINA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que esta Câmara de Vereadores **APROVOU** e **EU** Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica denominada "**ULISSES JORGE COELHO**" a Quadra Poliesportiva do Distrito de Gergelim, localizada neste Município.

**Art. 2º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de setembro de 2020.

***JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO***
Prefeito do Município de Araripina

**Publicado por:**
Paula Suany Alencar Gonçalves
**Código Identificador:**5132376C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA**
**LEI Nº 2.972, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020**

Ementa: Denomina de AVENIDA E PRAÇA DO LOTEAMENTO INÁCIO, AVENIDA PROJETADA 01 DE "LUIZ GONZAGA DUARTE", RUA PROJETADA 06 DE "ANTÔNIO VALDEVINO" E A PRAÇA A SER CONSTRUÍDA NO MESMO DE "MARIA GABRIELA DOS SANTOS EUGÊNIO", todas localizadas na Vila Santo Inácio, neste Município e dá outras providências.

A **CÂMARA DE VEREADORES DE ARARIPINA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que esta Câmara de Vereadores **APROVOU** e **EU** Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Denomina Avenida e Praça do Loteamento Inácio, localizadas na Vila Santa Inácio neste Município.
Avenida Projetada 01 de "**LUIZ GONZAGA DUARTE**";
Avenida Projetada 02 de "**Dr. FERNANDO DUARTE**";
Rua Projetada 06 de "**ANTÔNIO VALDEVINO**";
Praça a ser construída no mesmo de "**MARIA GABRIELA DOS SANTOS EUGÊNIO**".

**Art. 2º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de setembro de 2020.

***JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO***
Prefeito do Município de Araripina

**Publicado por:**
Paula Suany Alencar Gonçalves
**Código Identificador:**449D004F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA**
**PORTARIA Nº 197/2020**

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPIRITO SANTO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso II, do Art. 61 da Lei Orgânica do Município Araripina c/c com o que preceitua o Art. 3, § 2º, da Lei Municipal nº 2.432, de 03 de janeiro de 2007;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, gratificação aos servidores ocupantes de cargo efetivo indicados no Parágrafo Único do art. 1º, lotados na Secretaria de Desenvolvimento Rural e Secretaria de Administração e Planejamento, da Prefeitura Municipal de Araripina.
**Parágrafo único:** Será concedida gratificação à base de 100% (Cem por cento) sobre os vencimentos dos servidores constantes no quadro abaixo:

| | NOME | MATRÍCULA | CPF |
|---|---|---|---|
| 01 | REGINALDO MODESTO FERREIRA | 2784-1 | 843.642.204-00 |
| 02 | LEOMAR CARLOS DE ALENCAR | 844 | 598.841.934-87 |

**Art. 2º -** As despesas decorrentes da aplicação da presente correrão por conta das dotações orçamentárias existentes no orçamento para o presente exercício.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com seus efeitos financeiros retroativos a 01 de setembro de 2020**, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 08 de setembro de 2020.

***JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Paula Suany Alencar Gonçalves
**Código Identificador:**D9531AA1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA**
**DECRETO Nº 070, 29 DE SETEMBRO DE 2020**

Ementa: Declara de necessidade e utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel localizado no Município de Araripina(PE), e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Araripina**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial, nas que lhe são conferidas pelo os arts.61 , inciso XI, 83 na alínea "d" da Lei Orgânica do Município, e nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de Junho de 1941, com suas posteriores modificações,

**DECRETA**:

**Art. 1º** Fica declarado de necessidade e utilidade pública, para fins de desapropriação, umimóvelpertencente ao senhorANTONIO CIPRIANO DE SOUZA, CPF/MF 206.206.354-55, localizado a Rua Rachel de Queiroz nº. 327, Bairro José Martins, Município de Araripina, Estado de Pernambuco, que se encontra registrado no Cartório do 1º oficio da Comarca de Araripina-PE, conforme certidão de Inteiro Teor do imóvel consta no livro nº 3-B de TRANSCRIÇÃO DAS TRANSMISSÕES, fls.89v/90. Pertencente ao Espolio de Valdomiro Lacerda de Souza, Um imóvel situado na Rua Raquel de Queiroz, 327, bairro José Martins, medindo94,58 m² ( noventa e quatro virgula cinquenta e oitometros quadrados),sendo:7,09m (sete metros e nove centímetros) de largura de frente, limitando-se com o passeio da Rua Raquel de Queiroz ; a mesma medida nos fundos; limitando-se com imóvel do Espolio de Valdomiro Lacerda de Souza, lado direito medido 14,36m ( quatorze metros e trinta e seis centímetros) de comprimento, limitando-se com o imóvel do Espolio de Valdomiro Lacerda de Souza; lado esquerdo medido 14,36m ( quatorze metros e trinta e seis centímetros) de comprimento, limitando-se com o imóvel do Espolio de Valdomiro Lacerda de Souza. O referido imóvel faz parte de um imóvel maior com área remanescente de44.202,82 (quarenta e quatro mil duzentos e dois virgula oitenta e dois metros quadrados), matriculado no registro Geral de Imóvel com o nº. 417, ás fls. Nº 89/90v, Livro nº 3-B.
**Parágrafo único**. A desapropriação da propriedade de que trata este artigo tem por objetivo viabilizar o Acesso ao Bairro José Martins e ampliação da Rua Raquel de Queiroz,e a declaração de utilidade e necessidade pública encontra-se fundamentada na alínea "k" do Art. 5º do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de Junho de 1941.

**Art. 2º** Fica a Tesouraria do Município autorizada a promover amigável ou judicialmente a desapropriação do imóvel de que trata este Decreto com recursos previstos orçamentariamente no Programa Atividade 21, ação: 1.30, Elemento de Despesa 4.4.90.61.00.
Paragrafo Único. O valor a ser pago em consonância com o laudo de avaliação em anexo será de R$ 190.526,15 (cento e noventa mil, quinhentos e vinte e seis reais e quinze centavos).

**Art. 3º** A desapropriação de que trata este Decreto é considerado de urgência, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com afixação no local apropriado existente no átrio da Prefeitura do Município.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 6º** Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 28de setembro de 2020.

***JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO***
Prefeito

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ACORDO EM DESAPROPRIAÇÃO DE BEM IMÓVEL PARA FINS DE UTILIDADE PÚBLICA**

O **MUNICÍPIO DE ARARIPINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11.040.854/0001-18, com sede na Rua Coelho Rodrigues, nº 174, centro, Araripina, Estado de Pernambuco, representado neste ato por seu Prefeito, o Sr. José Raimundo Pimentel do Espirito Santo, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua. Rui Barbosa, n°. 315 – centro, neste Município, e, do outro lado, o Senhor **ANTONIO CIPRIANO DE SOUZA,** brasileiro, solteiro, agricultor, inscrito no CPF sob o nº. 935.740.814-04, RG. 5687723 – SSP –PE, domiciliado na Rua. Alto Alegre, n°. 165-A, Bairro José Martins, município de Araripina, Estado de Pernambuco, resolvem de comum acordo, firmar o presente **INSTRUMENTO PARTICULAR DE ACORDO EM DESAPROPRIAÇÃO DE BEM IMÓVEL PARA FINS DE UTILIDADE PÚBLICA**, com supedâneo nas cláusulas expostas em sucessivo.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Tem-se por objeto do presente instrumento a desapropriação de bem imóvel pertencente o senhor Antônio Cipriano de Souza, localizado na Rua. Raquel de Queiroz , nº. 327 – Bairro José Martins, zona urbana do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, que se encontra registrado no Cartório do 1º ofício da Comarca de Araripina-PE, conforme certidão de Inteiro Teor do imóvel consta no livro nº 3-B de TRANSCRIÇÃO DAS TRANSMISSÕES, fls.89v/90. Pertencente ao Espolio de Valdomiro Lacerda de Souza, Um imóvel situado na Rua Raquel de Queiroz, 327, bairro José Martins, medindo 94,58 m² ( noventa e quatro virgula cinquenta e oito metros quadrados), sendo: 7,09m (sete metros e nove centímetros) de largura de frente, limitando-se com o passeio da Rua Raquel de Queiroz ; a mesma medida nos fundos; limitando-se com imóvel do Espolio de Valdomiro Lacerda de Souza, lado direito medido 14,36m ( quatorze metros e trinta e seis centímetros) de comprimento, limitando-se com o imóvel do Espolio de Valdomiro Lacerda de Souza; lado esquerdo medido 14,36m ( quatorze metros e trinta e seis centímetros) de comprimento, limitando-se com o imóvel do Espolio de Valdomiro Lacerda de Souza. O referido imóvel faz parte de um imóvel maior com área remanescente de 44.202,82 (Quarenta e quatro mil duzentos e dois virgula oitenta e dois metros quadrados), matriculado no registro Geral de Imóvel com o nº. 417, ás fls. Nº 89/90v, Livro nº 3-B.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Com base no laudo de avaliação efetivado pela Comissão nomeada pelo Chefe do Poder Executivo por meio da Portaria nº 042/2017, indenizará o Município de Araripina o Proprietário, em moeda corrente, a quantia de R$ 20.000,00 (vinte mil reais ) pela desapropriação do imóvel.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A quantia supramencionada, referente à contrapartida da desapropriação do imóvel, será disponibilizada para ao proprietário imediatamente após a assinatura do presente termo.

Parágrafo único. Fica designado o prazo de 08 (oito) dias, a contar da assinatura do presente acordo, para que o proprietário promova, às suas custas, a desocupação do imóvel, objeto do presente acordo.

E, por assim haver, entre si, ajustado e acordado o presente Instrumento Particular de Acordo em Desapropriação de Bem Imóvel para Fins de Utilidade Pública, assinam as partes, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo descritas, a tudo presentes.

Araripina (PE), 05 de outubro de 2020.

***JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPIRITO SANTO***
Prefeito do Município de Araripina

***ANTÔNIO CIPRIANO DE SOUZA***
CPF/MF n°.953.740.814-04
Proprietário

**Testemunha:**
**CPF:**

**Testemunha:**
**CPF:**

**Publicado por:**
Paula Suany Alencar Gonçalves
**Código Identificador:**B942E1F6

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATOS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 028/2020**
**Pregão Eletrônico Nº. 012/2020**
**Comissão: CPL/SAÚDE**
**Objeto Nat.: Compra**
OBJETO: **O objeto do presente Pregão consiste no Registro de Preço para a aquisição de medicamentos visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Araripina - PE, conforme especificações constantes no Termo de Referência (anexo I).**
Após o processamento do **Pregão EletrônicoNº 012/2020**, O**Município de Araripina**, por meio do **Fundo Municipal de Saúde**, nos termos que dispõe as Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e em face do resultado obtido neste certame, resolve**REGISTRAR OS PREÇOS**, de seu objeto na seguinte maneira:
**Ata de Registro de Preço nº 015/2020**
Fornecedor:**MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI - ME,** com sede na Rua Dona Maria de Souza, nº 440, Bairro Piedade, Jaboatão dos Guararapes - PE, CEP 54.400-260, **inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.132.785/0001-32**.
Valor Global:**R$ 125.040,00 (cento e vinte e cinco mil e quarenta reais).**
Data de assinatura:**24 de setembro de 2020.**
Prazo: **12 (doze) meses** a partir da assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**
**Ata de Registro de Preço nº 016/2020**
Fornecedor:**SUPRAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALAR E ODONTOLOGICO LTDA,** com sede na Av. Jornalista Assis Chateaubriand, nº 1.391, Galpão G, Bairro Liberdade, Campina Grande - PB, CEP 58.414-060, **inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.165.865/0001-33.**
Valor Global:**R$ 343.904,50 (trezentos e quarenta e três mil, novecentos e quatro reais e cinquenta centavos).**
Data de assinatura:**24 de setembro de 2020.**
Prazo: **12 (doze) meses** a partir da assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**
**Ata de Registro de Preço nº 017/2020**
Fornecedor:**MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, com sede na Rua Ernesto Mariano de Lima, nº 231, 1º andar, Bairro Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira – PE, CEP 56.800-000**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.706.033/0001-57.**
Valor Global:**R$ 215.371,00 (duzentos e quinze mil e trezentos e setenta e um reais).**
Data de assinatura:**24 de setembro de 2020.**
Prazo: **12 (doze) meses** a partir da assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**
**Ata de Registro de Preço nº 018/2020**
Fornecedor:**ZUCK PAPEIS LTDA,** com sede na Rua Buenopolis, nº 200, Bairro 35º BI, Feira de Santana – BA, CEP 44.094-594, **inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.232.280/0001-69.**
Valor Global:**R$ 98.925,00 (noventa e oito mil e novecentos e vinte e cinco reais).**
Data de assinatura:**24 de setembro de 2020.**
Prazo: **12 (doze) meses** a partir da assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**
Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente na**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**,

localizada na Rua Vereador José Arnoud Campos, 327, Centro, Araripina–PE, CEP: 56.280-000, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

**Araripina/PE, 24 de setembro de 2020.**

***ROBERTA DE CASTRO FALCÃO***
Secretária de Saúde

**Publicado por:**
Paula Suany Alencar Gonçalves
**Código Identificador:**8C6A1D78

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 028/2020**
**Pregão Eletrônico Nº. 012/2020**
**Comissão: CPL/SAÚDE**
**Objeto Nat.: Compra**
OBJETO: **O objeto do presente Pregão consiste no Registro de Preço para a aquisição de medicamentos visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Araripina - PE, conforme especificações constantes no Termo de Referência (anexo I).**

**CONTRATO N° 050/2020**
Ref. Ata de Registro de Preço Nº 015/2020
Contratado:**MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI - ME,** com sede na Rua Dona Maria de Souza, nº 440, Bairro Piedade, Jaboatão dos Guararapes - PE, CEP 54.400-260, **inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.132.785/0001-32**.
Valor Contratado: **R$ 62.520,00 (sessenta e dois mil e quinhentos e vinte reais).**
Data de assinatura:**24 de setembro de 2020.**
Prazo: **A partir da assinatura até 31.12.2020**.

**CONTRATO N° 051/2020**
Ref. Ata de Registro de Preço Nº 016/2020
Contratado:**SUPRAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALAR E ODONTOLOGICO LTDA**, com sede na Av. Jornalista Assis Chateaubriand, nº 1.391, Galpão G, Bairro Liberdade, Campina Grande - PB, CEP 58.414-060, **inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.165.865/0001-33.**
Valor Contratado:**R$ 171.952,25 (cento e setenta e um mil, novecentos e cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos).**
Data de assinatura:**24 de setembro de 2020.**
Prazo: **A partir da assinatura até 31.12.2020**.

**CONTRATO N° 052/2020**
Ref. Ata de Registro de Preço Nº 017/2020
Contratado:**MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, com sede na Rua Ernesto Mariano de Lima, nº 231, 1º andar, Bairro Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira – PE, CEP 56.800-000, **inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.706.033/0001-57.**
Valor Contratado: **R$ 107.685,50 (cento e sete mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).**
Data de assinatura:**24 de setembro de 2020.**
Prazo: **A partir da assinatura até 31.12.2020**.

**CONTRATO N° 053/2020**
Ref. Ata de Registro de Preço Nº 018/2020
Contratado:**ZUCK PAPEIS LTDA**, com sede na Rua Buenopolis, nº 200, Bairro 35º BI, Feira de Santana – BA, CEP 44.094-594, **inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.232.280/0001-69.**
Valor Contratado: **R$ 49.462,50 (quarenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).**
Data de assinatura:**24 de setembro de 2020.**
Prazo: **A partir da assinatura até 31.12.2020**.

Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizada na Rua Vereador José Arnoud Campos, 327, Centro, Araripina–PE, CEP: 56.280-000, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

**Araripina/PE, 24 de setembro de2020.**

***ROBERTA DE CASTRO FALCÃO***
Secretária de Saúde

**Publicado por:**
Paula Suany Alencar Gonçalves
**Código Identificador:**7086614C

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE ARCOVERDE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO CPL**
**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PROCESSO LICITATÓRIO SS Nº 019/2020 CHAMAMENTO PUBLICO SS Nº 001/2020**

*FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE*

*AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PROCESSO LICITATÓRIO SS Nº 019/2020 CHAMAMENTO PUBLICO SS Nº 001/2020*

*A Comissão de Licitações do Município de Arcoverde PE, torna público que a licitação realizada no dia 25/09/2020, às 10 site eletrônico (aplicativo) meet.google.com/zvz-jmyv-ycm. PROCESSO LICITATÓRIO SS Nº 019/2020 CHAMAMENTO PUBLICO SS Nº 001/2020, que objetiva a Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de exames de tomografia computadorizada de tórax, e seus respectivos laudos de forma contínua, aos usuários do SUS do município de Arcoverde, para atender as necessidades do Hospital de Campanha no Combate ao COVID -19, constantes dos Anexos do Processo em epigrafe, foi considerada DESERTA, tendo em vista que não houve licitantes interessados.*

*Arcoverde, 25 de Setembro de 2020*

***ACEONE ALVES DA SILVA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Aceone Alves da Silva
**Código Identificador:**5EA2F19B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO CPL**
**AVISO DE LICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO DO CHAMAMENTO PUBLICO SS Nº 001/2020, PROCESSO LICITATORIO SS Nº 019/2020 - VIDEO CONFERÊNCIA**

*FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE*

*AVISO DE LICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO DO CHAMAMENTO PUBLICO SS Nº 001/2020, PROCESSO LICITATORIO SS Nº 019/2020 - VIDEO CONFERÊNCIA*

*A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, torna público que realizará licitação tipo CHAMAMENTO PUBLICO SS Nº 001/2020, PROCESSO LICITATORIO SS Nº 019/2020. OBJETO: Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de exames de tomografia computadorizada de tórax, e seus respectivos laudos de forma contínua, aos usuários do SUS do município de Arcoverde, para atender as necessidades do Hospital de Campanha no Combate ao COVID -19. Valor estimado global R$ de R$ 98.215,20 (noventa e oito mil duzentos e quinze reais e vinte centavos). Abertura: 20-/10/2020 às 10 (Dez) horas. Aplicativo vídeo conferência meet.google.com/ukh-eqip-bmi. Outras informações, das 08 às 13h na sala da CPL, no prédio da Prefeitura, a Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Arcoverde. Tel. 087 3821-9004.*

*Arcoverde, 29 de Setembro de 2020*

***ACEONE ALVES DA SILVA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Aceone Alves da Silva
**Código Identificador:**277354EE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO CPL HOMOLOCAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR Nº 01/2020**

*OBJETO:A contratação de empresa especializada na desinsetização e desratização das unidades básicas de saúde da Secretaria Municipal de saúde de Arcoverde, por um período de 12 (doze) meses. CONTRATADA**: MULTCOMBATE DESINSETIZADORA SAÚDE AMBIENTAL ME– CNPJ: 16.859.307/0001-82, no valor global de R$ 17.400,00 (DEZESSETE MIL E QUATROCENTOS REAIS)***

*ARCOVERDE, 07 de Janeiro de 2020*

***ANDRÉIA KARLA DOS SANTOS BRITTO***
Secretária de Saúde

**Publicado por:**
Aceone Alves da Silva
**Código Identificador:**6559AB15

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO CPL HOMOLOCAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR Nº 02/2020**

*OBJETO: O presente procedimento de dispensa de licitação, visa adquirir material de limpeza, para atender as necessidades das Unidades de Saúde da Secretaria municipal de saúde, por um período de 12 (doze) meses. CONTRATADA **ESPERANÇA SUPERMERCADO LTDA - CNPJ 13.299.943/0001-09, NO VALOR GLOBAL DE R$ 17.095,65 (DEZESSETE MIL, NOVENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS)***

*ARCOVERDE, 04 de Fevereiro de 2020*

***ANDRÉIA KARLA DOS SANTOS BRITTO***
Secretária de Saúde

**Publicado por:**
Aceone Alves da Silva
**Código Identificador:**43317BAA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO CPL HOMOLOCAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR Nº 03/2020**

*OBJETO:A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER DETERMINAÇÃO JUDICIAL, DEVIDO O AGUARDO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO DESTE CORRENTE ANO, por um período de 12 (doze) meses. CONTRATADA EMPRESA **F.C BEZERRA-ME– CNPJ 11.717.164/0001-50, NO VALOR GLOBAL DE R$ 17.556,37 (DEZESSETE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS)***

*ARCOVERDE, 11 de Fevereiro de 2020*

***ANDRÉIA KARLA DOS SANTOS BRITTO***
Secretária de Saúde

**Publicado por:**
Aceone Alves da Silva
**Código Identificador:**91926959

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO CPL HOMOLOCAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR Nº 04/2020**

*OBJETOO OBJETO DO PRESENTE FAZ-SE NECESSÁRIA A COMPRA DE 72 (SETENTA E DUAS) LATAS DE LEITE NEOFORTE 400G CONSIDERANDO TRATAR-SE DE EXIGÊNCIA, PARA MANTER O PROCESSO DE ARMAZENAMENTO, CONSERVAÇÃO, MANIPULAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E TRANSPORTE DOS IMUNOBIOLÓGICOS DO PROGRAMA NACIONAL DE IMUNIZAÇÕES, por um período de 12 (doze) meses. CONTRATADA:**F.C BEZERRA ME– CNPJ 11.717.164/0001-50, NO VALOR GLOBAL DE R$ 11.880,00 (ONZE MIL, OITOCENTOS E OITENTA E OITOREAIS)***

*ARCOVERDE, 14 de Fevereiro de 2020*

***ANDRÉIA KARLA DOS SANTOS BRITTO***
Secretária de Saúde

**Publicado por:**
Aceone Alves da Silva
**Código Identificador:**E021829F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO CPL HOMOLOCAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR Nº 05/2020**

*OBJETO:A CONTRATAÇÃO POR EMERGÊNCIA PARA A COMPRA DE 192 (CENTO E NOVENTA E DUAS) LATAS DE 400 G DE LEITE MILNUTRI, OCORRE EM SITUAÇÕES IMPREVISÍVEIS QUE DEVEM SER PRONTAMENTE ATENDIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SOB PENA DE CAUSAR PREJUÍSO AO INTERESSE PÚBLICO PRIMÁRIO, QUAL SEJA, O INTERESSE SOCIALMENTE PROTEGIDO. POR ISSO, NESSAS SITUAÇÕES, PARA A CONTRATAÇÃO NÃO HÁ COMO SE AGUARDAR O TRÂMITE REGULAR DE UM PROCESSO LICITATÓRIO, QUE É EM SUA ESSÊNCIA LENTO, POSTO QUE SE SUBMETE A UM FORMALISMO (PRAZOS LEGAIS PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS, TEMPO NECESSÁRIO PARA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E PARA COMPARAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS E INCIDENTES PROCEDIMENTAIS, TAIS COMO, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS ADMINISTRATIVOS E MEDIDAS JUDICIAIS, por um período de 12 (doze) meses. CONTRATADA:EMPRESA **F.C BEZERRA ME– CNPJ 11.717.164/0001-50, NO VALOR GLOBAL DE R$ 7.488,00 (SETE MIL QUATROCENTOS E OITENTA E OITO REAIS)**.*

*ARCOVERDE, 14 de Fevereiro de 2020*

***ANDRÉIA KARLA DOS SANTOS BRITTO***
Secretária de Saúde

**Publicado por:**
Aceone Alves da Silva
**Código Identificador:**8D7A5572

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO CPL HOMOLOCAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR Nº 06/2020**

*OBJETO: A AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA GABINETES ODONTOLÓGICOS, ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, DESTINADOS PARA CONSERTOS DOS GABINETES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE-UBSF'S E O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS-CEO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARCOVERDE.Por um período de 12 (doze) meses. CONTRATADA:**ODONTO HOSPITALAR DISTRIBUIDORA LTDA-ME– CNPJ 03.284.928/0001-33, NO***

***VALOR GLOBAL DE R$ 16.996,00 (DEZESSEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SEISREAIS)***.

*ARCOVERDE, 18 de Fevereiro de 2020*

***ANDRÉIA KARLA DOS SANTOS BRITTO***
Secretária de Saúde

**Publicado por:**
Aceone Alves da Silva
**Código Identificador:**299C7781

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO CPL HOMOLOCAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR Nº 07/2020**

*OBJETO: O presente procedimento de dispensa de licitação, visa adquirir material de expediente, para atender as necessidades das Unidades de Saúde da Secretaria municipal de saúde, por um período de 12 (doze) meses. CONTRATADA:**MC LEITE ARAÚJO LIVRARIA - CNPJ 04.756.000/0001-77, NO VALOR GLOBAL DE R$ 12.119,80 (DOZE MIL, CENTO E DEZENOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS)***.

*ARCOVERDE, 18 de Fevereiro de 2020*

***ANDRÉIA KARLA DOS SANTOS BRITTO***
Secretária de Saúde

**Publicado por:**
Aceone Alves da Silva
**Código Identificador:**F6717C0C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO CPL HOMOLOCAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR Nº 08/2020**

*OBJETO:O presente procedimento de dispensa de licitação, visa adquirir o fornecimento de alimentações/ cantina, para atender as necessidades das Unidades de Saúde da Secretaria municipal de saúde, por um período de 12 (doze) meses. CONTRATADA:EMPRESA **ESPERANÇA SUPERMERCADO LTDA - CNPJ 13.299.943/0001-09, NO VALOR GLOBAL DE R$ 17.591,05 (DEZESSETE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E UM REAIS E CINCO CENTAVOS)***.

*ARCOVERDE, 28 de Fevereiro de 2020*

***ANDRÉIA KARLA DOS SANTOS BRITTO***
Secretária de Saúde

**Publicado por:**
Aceone Alves da Silva
**Código Identificador:**94353512

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO CPL HOMOLOCAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR Nº 09/2020**

*OBJETO:O PRESENTE PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TEM COMO OBJETIVO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE AURICULOTERAPIA PARA ATENDER ÁS NECESSIDADES DOS PROFISSIONAIS DAS UNIDADES DE SAÚDE QUE MANUSEIAM COM ESTES MATERIAIS ESPECÍFICOS, por um período de 12 (doze) meses. CONTRATADA:**L.M DA SILVA MATERIAIS PARA ACUPUNTURA ME** de nome fantasia CINCO BEM ESTAR, CNPJ: 24.004.281/0001-19, no valor global de 16.998,50 (dezesseis mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).*

*ARCOVERDE, 04 de Março de 2020*

***ANDRÉIA KARLA DOS SANTOS BRITTO***
Secretária de Saúde

**Publicado por:**
Aceone Alves da Silva
**Código Identificador:**26FC6CDD

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO CPL HOMOLOCAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR Nº 10/2020**

*OBJETO: O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TEM COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DESTINADOS AS EQUIPES DE SAÚDE EM SOFTWARE E APP DE MINISTÉRIO DA SAÚDE, por um período de 12 (doze) meses. CONTRATADA:**MARQUES CONSULT DIGITALIZAÇÃO E DIGITAÇÃO DE DADOS LTDA-ME - CNPJ 01.945.192/0001-71, NO VALOR GLOBAL DE R$ 17.490,00 (DEZESSETE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS)***.

*ARCOVERDE, 30 de Março de 2020*

***ANDRÉIA KARLA DOS SANTOS BRITTO***
Secretária de Saúde

**Publicado por:**
Aceone Alves da Silva
**Código Identificador:**1E332DC5

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO CPL HOMOLOCAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR Nº 11/2020**

*OBJETO:A PRESENTE DIPENSA DE LICITAÇÃO TEM COMO OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO PARA ATENDER O CAPS AD III E O CAPS II DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE, por um período de 12 (doze) meses. CONTRATADA:EMPRESA **PANIFICADORA VALE VERDE LTDA-ME - CNPJ 17.877.998/0001-00, NO VALOR GLOBAL DE R$ 14.000,00 (QUATORZE MIL REAIS)***.

*ARCOVERDE, 02 de Maio de 2020*

***ANDRÉIA KARLA DOS SANTOS BRITTO***
Secretária de Saúde

**Publicado por:**
Aceone Alves da Silva
**Código Identificador:**A4BE39D6

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO CPL HOMOLOCAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR Nº 12/2020**

*OBJETO:O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TEM COMO OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO TIPO COFFEE BREAK, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE. Por um período de 12 (doze) meses. CONTRATADA:**PANIFICADORA VALE VERDE LTDA-ME - CNPJ 08.052.860/0001-80, NO VALOR GLOBAL DE R$ 10.041,50 (DEZ MIL E QUARENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)***.

*ARCOVERDE, 02 de Maio de 2020*

***ANDRÉIA KARLA DOS SANTOS BRITTO***
Secretária de Saúde

**Publicado por:**
Aceone Alves da Silva
**Código Identificador:**9A80CAB9

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO CPL HOMOLOCAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR Nº 13/2020**

*OBJETO:O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TEM COMO OBJETIVO A AQUISIÇÃO DE SCANNER PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA UM MELHOR GERENCIAMENTO DAS DEMANDAS DO ÓRGÃO. Por um período de 12 (doze) meses. CONTRATADA: EMPRESA* ***DUPLO CLIQUE - CNPJ 20.480.064/0001-44, NO VALOR GLOBAL DE R$ 3.890,00 (TRÊS MIL, OITOCENTOS E NOVENTA REAIS)****.*

*ARCOVERDE, 08 de Maio de 2020*

***ANDRÉIA KARLA DOS SANTOS BRITTO***
Secretária de Saúde

**Publicado por:**
Aceone Alves da Silva
**Código Identificador:**F19B10C1

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO CPL HOMOLOCAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR Nº 14/2020**

*OBJETO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TEM COMO OBJETIVO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COSTURA E AVIAMENTOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO CAPS AD III E CAPS II DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE. Por um período de 12 (doze) meses. CONTRATADA: empresa* ***JOÃO CIRÍACO & CIA LTDA – CNPJ 10.555.407/0001-39, no valor global de R$ 15.705,80 (Quinze mil setecentos e cinco reais e oitenta centavos).***

*ARCOVERDE, 09 de Maio de 2020*

***ANDRÉIA KARLA DOS SANTOS BRITTO***
Secretária de Saúde

**Publicado por:**
Aceone Alves da Silva
**Código Identificador:**7D283E08

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO CPL HOMOLOCAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR Nº 15/2020**

*OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de locação de ônibus, a fim de atender as necessidades temporárias da secretaria municipal de saúde ao atendimento do programa TFD (tratamento fora do domicílio) com a finalidade de auxiliar estas atividades com crianças, adolescentes, adultos e idosos. Por um período de 12 (doze) meses. CONTRATADA:****JM MONTEIRO DA SILVA-ME– CNPJ 19.177.386/0001-30, no valor global de R$ 2.300,00 (DOIS MIL E TREZENTOS REAIS)***

*ARCOVERDE, 11 de Junho de 2020*

***ANDRÉIA KARLA DOS SANTOS BRITTO***
Secretária de Saúde

**Publicado por:**
Aceone Alves da Silva
**Código Identificador:**82BEAB8B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO CPL HOMOLOCAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR Nº 16/2020**

*OBJETO: A CONTRATAÇÃO POR EMERGÊNCIA OCORRE EM SITUAÇÕES IMPREVISÍVEIS QUE DEVEM SER PRONTAMENTE ATENDIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SOB PENA DE CAUSAR PREJUÍSO AO INTERESSE PÚBLICO PRIMÁRIO, QUAL SEJA, O INTERESSE SOCIALMENTE PROTEGIDO. POR ISSO, NESSAS SITUAÇÕES, PARA A CONTRATAÇÃO de 30 (TRINTA) LATAS DE LEITE NOVAMIL RISE 400 G, NÃO HÁ COMO AGUARDAR O TRÂMITE REGULAR DE UM PROCESSO LICITATÓRIO, QUE É EM SUA ESSÊNCIA LENTO, POSTO QUE SE SUBMETE A UM FORMALISMO (PRAZOS LEGAIS PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS, TEMPO NECESSÁRIO PARA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E PARA COMPARAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS E INCIDENTES PROCEDIMENTAIS, TAIS COMO, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS ADMINISTRATIVOS E MEDIDAS JUDICIAIS. Por um período de 12 (doze) meses. CONTRATADA:****EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A-FARMÁCIAS PAGUE MENOS– CNPJ 06.626.253/0492-40, NO VALOR GLOBAL DE R$ 4.289,70 (QUATRO MIL, DUZENTOS E OITENTA E NOVEREAIS E SETENTA CENTAVOS)****.*

*ARCOVERDE, 07 de Julho de 2020*

***ANDRÉIA KARLA DOS SANTOS BRITTO***
Secretária de Saúde

**Publicado por:**
Aceone Alves da Silva
**Código Identificador:**FE679819

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO CPL HOMOLOCAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR Nº 17/2020**

*OBJETO:A CONTRATAÇÃO POR EMERGÊNCIA PARA A AQUISIÇÃO DE 78 (SETENTA E OITO) LATAS DE LEITE FORTINI OCORRE EM SITUAÇÕES IMPREVISÍVEIS QUE DEVEM SER PRONTAMENTE ATENDIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SOB PENA DE CAUSAR PREJUÍSO AO INTERESSE PÚBLICO PRIMÁRIO, QUAL SEJA, O INTERESSE SOCIALMENTE PROTEGIDO. POR ISSO, NESSAS SITUAÇÕES, PARA A CONTRATAÇÃO NÃO HÁ COMO SE AGUARDAR O TRÂMITE REGULAR DE UM PROCESSO LICITATÓRIO, QUE É EM SUA ESSÊNCIA LENTO, POSTO QUE SE SUBMETE A UM FORMALISMO (PRAZOS LEGAIS PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS, TEMPO NECESSÁRIO PARA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E PARA COMPARAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS E INCIDENTES PROCEDIMENTAIS, TAIS COMO, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS ADMINISTRATIVOS E MEDIDAS JUDICIAIS. Por um período de 12 (doze) meses. CONTRATADA:****ALINE TAVARES DE ARRUDA-ME– FARMA VERDE- CNPJ 20.686.360/0001-04, NO VALOR GLOBAL DE R$ 2.847,00 (DOIS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E SETEREAIS).***

*ARCOVERDE, 07 de Julho de 2020*

***ANDRÉIA KARLA DOS SANTOS BRITTO***
Secretária de Saúde

**Publicado por:**
Aceone Alves da Silva
**Código Identificador:**B744EF2A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO CPL HOMOLOCAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR Nº 18/2020**

*OBJETO O PRESENTE PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, TEM COMO OBJETIVO ADIQUIRIR A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE UM MICROSCÓPIO PARA ATENDER AO ÓRGÃO MUNICIPAL DE SAÚDE. Por um período de 12 (doze) meses. CONTRATADA:**MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MÉDICA LTDA- CNPJ 10.779.833/0001-56, NO VALOR GLOBAL DE R$ 1.550,00 (UM MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)**.*

*ARCOVERDE, 13 de Agosto de 2020*

***ANDRÉIA KARLA DOS SANTOS BRITTO***
Secretária de Saúde

**Publicado por:**
Aceone Alves da Silva
**Código Identificador:**3FE1AC0D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO CPL HOMOLOCAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR Nº 19/2020**

*OBJETO Aquisição de material permanente – móveis, através de dispensa de licitação, destinados a nova unidade de saúde do município, CAPS i Por um período de 12 (doze) meses. CONTRATADA:**SUELENE BARROS ARAÚJO CAVALCANTI EIRELLI EPP**-CNPJ:02.536.318/0001-17, NO VALOR GLOBAL DE 14.390,30 (QUATORZE MIL, TREZENTOS E NOVENTA REAIS E TRINTA CENTAVOS).*

*ARCOVERDE, 12 de Agosto de 2020*

***ANDRÉIA KARLA DOS SANTOS BRITTO***
Secretária de Saúde

**Publicado por:**
Aceone Alves da Silva
**Código Identificador:**F804ECC3

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO CPL HOMOLOCAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR Nº 20/2020**

*OBJETO:CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL EM GESSO, DIVISÓRIAS, REBOCOS, PRANCHAS, MOLDURAS, PAINÉIS, BALCÕES E FORROS DE GESSO, QUE SERÃO REALIZADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DE ARCOVERDE. Por um período de 12 (doze) meses. CONTRATADA: **SIDNEY PEREIRA DA SILVA**-CNPJ:26.576.271/0001-83, NO VALOR GLOBAL DE 16.624,50 (DEZESSEIS MIL, SEISCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).*

*ARCOVERDE, 13 de Agosto de 2020*

***ANDRÉIA KARLA DOS SANTOS BRITTO***
Secretária de Saúde

**Publicado por:**
Aceone Alves da Silva
**Código Identificador:**8E0095A5

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE BELO JARDIM**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BELO JARDIM**

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
Processo Nº: 0004/2020. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00001/2020. Compra. Homologação Nº 00001/2020, para Contratação de empresa para fornecimento de 02 (dois) Veículos tipo hatch, para utilização da Secretaria de Assistência Social do Município de Belo Jardim/PE, conforme TR, e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: Item 1: Nocarvel – Nossa Senhora do Carmo Veiculos Ltda. CNPJ: 05.914.425/0001-20, pelo valor de R$ 86.900,00.

Belo Jardim, 29/09/2020.

***MARIA LUZINETE CAMPELO TORRES.***
Secretária FMAS.

**Publicado por:**
Nadja Damiana Ramos Barbosa
**Código Identificador:**7C01668B

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BELO JARDIM**

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
Processo Nº: 0004/2020. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00001/2020. Compra. Homologação Nº 00001/2020, para Contratação de empresa para fornecimento de 02 (dois) Veículos tipo hatch, para utilização da Secretaria de Assistência Social do Município de Belo Jardim/PE, conforme TR, e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: Item 1: Nocarvel – Nossa Senhora do Carmo Veiculos Ltda. CNPJ: 05.914.425/0001-20, pelo valor de R$ 86.900,00.

Belo Jardim, 29/09/2020.

***MARIA LUZINETE CAMPELO TORRES.***
Secretária FMAS.

**Publicado por:**
Nadja Damiana Ramos Barbosa
**Código Identificador:**16086E2D

**PREFEITURA DE BELO JARDIM**
**CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO**

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Convite nº 00001/2020. OBJETO: Contratação de Empresa Habilitada À Execução de Serviços de Lse– Levantamento da Situação Escolar, para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Tecnologia de Belo Jardim – Pe, Conforme as Especificações dos Serviços Constantes Neste Termo de Referência. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Patricia Paula de Arruda - CNPJ 30.651.938/0001-32. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Avenida Deputado José Mendonça Bezerra, 220 - Centro - Belo Jardim - PE, no horário das 07:30 as 13:30 horas dos dias úteis. Telefone: (081) 3726-8711.

Belo Jardim - PE, 29 de Setembro de 2020

***JOSEFA ALCILENE BARBOSA DOS SANTOS***
Presidenta da Comissão

**Publicado por:**
Francisco Jose da Silva Junior
**Código Identificador:**2F3F09EC

**PREFEITURA DE BELO JARDIM**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
Processo Nº: 0023/2020. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00002/2020. Compra. Homologação Nº 00002/2020, para Contratação de empresa para formalização de Ata de Registro de Preços para aquisição futura e eventual de material de expediente, conforme as necessidades da Prefeitura Municipal de Belo Jardim e suas diversas secretarias, e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59: C de a Ferreira e Cia Ltda. CNPJ: 33.330.526/0001-99, pelo valor de R$ 123.280,20.

Belo Jardim, 29/09/2020.

***CLAUDINETE DA SILVA SOARES BEZERRA.***
Secretária de Gestão Pública.

**Publicado por:**
Nadja Damiana Ramos Barbosa
**Código Identificador:**754D2450

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE BETÂNIA**

**CPL**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BETÂNIA– PE**

**HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO FMASB Nº 004/2020, PREGÃO ELETRÔNICO FMASB Nº 001/2020. Licitação pelo www.portaldecompraspublicas.com.br. Objeto Nat.: **Compra** Objeto Descr. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SECRETARIA MUNICIPAL, CRAS, CREAS, SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E IGDSUAS).** Após julgamento comunica-se sua **Homologação** da seguinte maneira Empresa: **C DE A FERREIRA E CIA LTDA ME**, CNPJ nº 33.330.526/0001-99**,** vencedora dos **itens (01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48)**, com o **valor Global de R$ 46.504,05 (quarenta e seis mil quinhentos e quatro reais e cinco centavos);** A quem caberá o fornecimento do objeto licitado ao Município de Betânia em conformidade com a Proposta de Preço apresentada. Maiores informações na CPL situada na sede da Prefeitura Municipal localizada na Rua Rufina Pessoa Jardim, s/n, Centro – Betânia/PE, das 07:00 às 13:00 horas.

Betânia, 10/09/2020.

***TEREZA SIMONE DA SILVA FLOR***
Secretária de Assistência Social.

**Publicado por:**
Éllida Darliane Rafaela da Silva Araújo
**Código Identificador:**D688AE82

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE BOM JARDIM**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE**
**PORTARIA GP Nº 141/2020**

EXONERA A PEDIDO, SERVIDOR MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Bom Jardim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 43, §1 da Lei Municipal nº 733/1999;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido, a servidora Josefa Maria de Arruda Silva, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, (ASG) portadora do CPF nº 613.306.044-15, RG nº 54.854.809-2 SSP/SP, nomeada pela Portaria GP nº 110/1995.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim, 28 de setembro de 2020.

***JOÃO FRANCISCO DE LIRA***
Prefeito do Bom Jardim

**Publicado por:**
Leopoldino Augusto de Andrade Neto
**Código Identificador:**DC87880F

**PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE**
**PROCESSO LICITATÓRIO 039/2020 PREGÃO ELETRÔNICO 008/2020 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO**

No Edital do Processo **039/2020**, Pregão Eletrônico **008/2020**. Item 23 da planilha Orçamentaria do Termo de Referência **Onde se Lê: FRAGMENTADORA DE PAPEL, alimentação 220v, cor preta, abertura de inserção 215 mm, capacidade de até 12 folhas 75g, fragmentação partícula 04 x 38 mm, velocidade de fragmentação 2,3 m/min, capacidade média de fragmentação 20 kg/h, acionamento botão e sensor eletrônico, REVERSÃO manual e no botão, volume da lixeira 22 litros, (enviar anexo de proposta catálogo e imagens do produto ofertado).), Leia-se: FRAGMENTADORA DE PAPEL, alimentação 220v, cor preta, abertura de inserção mínima 215 mm, capacidade mínima de até 12 folhas 75g, fragmentação partícula de até 04 x 80 mm, velocidade de fragmentação 2,3 m/min, seguindo o nível de segurança p-3. Capacidade média de fragmentação 20 kg/h, acionamento botão e sensor eletrônico, reversão manual e no botão, volume da lixeira 22 litros.**

**Bom Jardim/PE, 29 de Setembro de 2020.**

***LÚCIO FERNANDO DE ARAÚJO AGUIAR.***
Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
**Código Identificador:**9300616A

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE BONITO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**NOTIFICAÇÃO**

Autos do Processo Licitatório n. 029/2020 – Modalidade: Tomada de Preços nº 005/2020. **Contrato n. 052/2020, de 24.07.2020.** Infração contratual-legal: *"Pela inexecução total ou parcial do contrato".* Fundamento Legal: art. 87 da Lei n.8.666/93, e violação contratual por parte da empresa**LF CONSTRUTORA EIRELI – ME**. Fica NOTIFICADA a empresa**LF CONSTRUTORA EIRELI – ME.,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.605.014/0001-98, End.: Rua São José, nº 63, CEP.: 59.280-000, Bairro São José, na cidade de Macaíba/RN, para fins de, no prazo de até **02 (dois) dias** úteis, **INICIAR A EXECUÇÃO DA OBRA**, ou, dentro do mesmo prazo, apresentar **justificativa plausível** quanto às imputações de ilegalidades relacionadas ao**Contrato supramencionado**, diante da constatação da prática, em tese, **do ilícito administrativo** correspondente à hipótese de**inexecução total do contrato**, prevista no art. 87 da Lei 8666/93, como ensejadora das sanções previstas no

referido artigo (incisos I, II e III), cujo cabimento e dosimetria se apurarão no âmbito do correspondente processo administrativo.

***BONITO/PE, 21 DE SETEMBRO DE 2020.***

***WILSON LOURENÇO DOS SANTOS***
Secretário de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo

**Publicado por:**
Leandro Diogo Monteiro
**Código Identificador:**7FD11712

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE BREJINHO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### AVISO DE ADIAMENTO DE SESSÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 0004/2020

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação – Prefeitura Municipal de Brejinho (PE) no uso de suas atribuições torna público o **ADIAMENTO** da sessão por vídeo conferência que seria realizada em 30/09/2020 as 09:00 horas da manhã, na sede da Prefeitura Municipal localizada na Rua Severino da Costa Nogueira, nº 153, Centro, Brejinho PE, através do link **meet.google.com/dmw-nakj-pdd**, referente a Tomada de Preços nº 00004/2020, objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de perfuração de 50 (cinquenta) poços tubulares em rocha cristalina na área rural do município, conforme Projeto Básico de Engenharia. **Em breve iremos dar publicidade a nova data, bem como o link para o acesso a sessão.** Maiores informações podem ser obtidas no prédio da Prefeitura Municipal, através do Site do Município:brejinho.pe.gov.brou através de solicitação enviando o e-mail para:licitacao@brejinho.pe.gov.br. Mais informações através do Fone: (87) 3850-1156,

Brejinho/PE, 29/09/2020.

***JOÃO PAULO F. TORRES,***
Presidente da CPL. (*)(**)(***)

**Publicado por:**
João Paulo Ferreira Torres
**Código Identificador:**3629C4EF

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

### CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
### DESISTÊNCIA DE CARGO PÚBLICO

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições institucionais

**Considerando** a Convocação que foi devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 17 de setembro de 2020.

**Considerando** que, o candidato manifestou falta de interesse em assumir o cargo para o qual foi aprovado no concurso público 001/2019 da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

**Resolve:**
DESCLASSIFICAR o candidato IBSON BALBINO DA SILVA, inscrito no CPF nº 093.175.184-51, candidato aprovado e classificado em 1º Lugar para exercer a de GUARDA DE PATRIMÔNIO, para provimento de função efetiva por interesse público, da Câmara Municipal do Município do Cabo de Santo Agostinho, conforme resultado final publicado em 18 de fevereiro de 2020, referente ao concurso público 001/2019

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Município do Cabo de Santo Agostinho, 29 de setembro de 2020.

***VICENTE MENDES SILVA NETO***
Presidente

**Publicado por:**
Gabriela Alves Moreira
**Código Identificador:**875E7AE0

### CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
### EDITAL DE CONVOCAÇÃO EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2019

O Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Estado do Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, ante a previsão constante no item 16 do Edital de Concurso Público nº 01/2019 **TORNA PÚBLICO** o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO**, nos seguintes termos:

**Art. 1º** Ficam **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados para a **apresentação da documentação constante no item 16.4 do Edital do Concurso Público n° 01/2019, no Departamento de Pessoal da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho de segunda a sexta-feira das 08:00 h as 14:00 h em um prazo de 15 dias**:

| NOME | INSCRIÇÃO | CARGO |
|---|---|---|
| Thayan Machado Gouveia Ferreira | 6620017960 | Guarda de Patrimônio |

I - **É responsabilidade do candidato verificar e comparecer ao local na data e horário pré-determinado conforme distribuição descrita neste edital.**

**Art. 2°** O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado neste Edital de Nomeação será considerado como
desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

**Art. 3º** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 29 de setembro de 2020.

***VICENTE MENDES SILVA NETO***
Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho

**Publicado por:**
Gabriela Alves Moreira
**Código Identificador:**C2F1257B

### GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
### PORTARIA GAPRE Nº 352/2020.

*Ementa: Convalidação do Termo de cessão do servidor e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

**Considerando** ainda, o disposto no art. 55° da Lei Federal nº 9.784 de 29 de janeiro de 1999.

**Considerando** a Análise nº 048/2020 – SEARH de 25/09/2020 e dever de revisão dos atos administrativos, corolário do princípio da autotutela administrativa, Ofício nº 132/2018 – CARUARU de 23/04/2018, CI nº 08/19 – CODEP de 08/01/2018, Portaria GAPRE nº 024/2019 de 28/01/2019, Ofício 070/2019 – CODEP de 29/07/2019, Convênio de Cooperação Técnica, Administrativa e Financeira nº 017/2019 de 15/07/2019, Termo de Convalidação nº 008/2020 – SEARH de 10/08/2020, e Despacho GERHU de 25/09/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONVALIDAR** o termo de cessão a partir de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, devidamente estabelecido, da

servidora **RAPHAELA QUEIROZ FIGUEIREDO DE SOUZA**, Técnico em Enfermagem Diarista, mat. **30.714**.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2019.***

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE**.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de setembro de 2020.

***LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
**Código Identificador:**644C6A7D

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**
**PORTARIA GAPRE Nº 353/2020.**

*Ementa: Coloca à disposição o servidor e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

**Considerando** ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 38º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

**Considerando** a Análise SEARH nº 046/2020 de 15/09/2020, Ofício nº 006/2020 – GAPRE de 10/01/2020, Ofício nº 208/2019 – Prefeitura Municipal de Igarassu de 26/12/2019, Primeiro Termo Aditivo do Convênio de Cooperação Técnica, Administrativa e Financeira nº 019/2019 de 19/08/2020 e Despacho GERHU de 25/09/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - COLOCAR** à disposição da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU,** a servidora **ANGELA DIAS DA SILVA**, no cargo de **Professor II NEP 03**, mat. **31.397**, a mesma exercerá suas funções onde ficará lotada, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, **mediante permuta** com a servidora JOSELINE TAVARES DOS SANTOS OLIVEIRA, mat. 15.606, Professora PEB 2 Nível III Espec. do Município de Igarassu, com ônus para os Municípios de origem**.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.***

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE**.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de setembro de 2020.

***LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
**Código Identificador:**4CC766AE

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**
**PORTARIA GAPRE Nº 372/2020.**

*Ementa: Reintegrar o servidor, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

**Considerando** ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido na Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968.

**Considerando** a CI nº 763/2020 – SEARH de 25/09/2020, CI nº 233/2020 – PGM de 25/09/2020, CI nº 226/2020 – PGM de 21/09/2020, Sentença proferida no bojo do Processo - Cumprimento de Sentença nº 0001955-28.2019.8.17.2370 – TJPE – Vara da Fazenda Pública da Comarca do Cabo de Santo Agostinho de 19/06/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - REINTEGRAR** a Sr.ª **LINDINALVA MARIA ASSIS DOS ANJOS**, matrícula **nº 2130,** no cargo de **AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO,** antes lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SMS e ainda se abster de praticar qualquer retenção salarial da mesma.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos retroativos a partir de 25 de agosto de 2020.***

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE**.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de setembro de 2020.

***LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
**Código Identificador:**EA560D2B

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**
**PORTARIA GAPRE Nº 373/2020.**

*Ementa: Suspender função gratificada, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

**Considerando** ainda, o disposto no Art. 1º da Lei Municipal 1.554, de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Art. 160 da Lei Estadual 6.123, de 20 de Julho de 1968,

**Considerando** o despacho SEARH/GERHU de 29/09/2020

**RESOLVE:**

**Art. 1º - SUSPENDER** a função gratificada símbolo **FG1** do servidor **ALEXANDRE JOSE DA SILVA JUNIOR** Mat. **31.989**, no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO MUNICIPAL II**, com lotação na Secretaria Executiva de Finanças e Arrecadação – SEFA.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2020***.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE**.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de setembro de 2020.

***LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
**Código Identificador:**B193F056

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH**
**PORTARIA SEARH Nº 272/2020**

*Ementa: Revogar Licença Prêmio, e dá outras providências.*

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

**Considerando** a CI nº 072/20 – SMAJ de 06/02/2020, Parecer SMAJ nº 018/2020 de 05/02/2020, Processo nº 12.188 – SEARH de 16/01/2020, CI nº 51/2004 – GAT/SEFAZ de 16/12/2004, Despacho SEARH de 07/02/2020 e Despacho GERHU de 25/09/2020.

**RESOLVE;**

**Art. 1º - REVOGAR Portaria de Licença Prêmio SEARH nº 135/2004** de **04 (quatro) meses** da servidora **SEVERINA MARIA DE LIMA,** mat. **Nº 2601,** no cargo de **AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO** de 22 de julho de 2004.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 28 de setembro de 2020***.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE**.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de setembro de 2020.

***DANIEL DOS SANTOS BATALHA***
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
**Código Identificador:**449B841E

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH**
**PORTARIA SEARH Nº 276 /2020.**

*Ementa: Convocação dos aprovados no concurso público Nº 01 /2019 – SMPROS*

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** a CI nº 796/2020 - SEARH de 29/09/2020,

**RESOLVE;**

**Art. 1º - CONVOCAR** os candidatos aprovados no Concurso Público – Edital nº 01/2019, visando o preenchimento de vagas com maior urgência, com lotação na Secretaria Municipal de Programas Sociais – SMPROS, conforme a seguir:

**Psicólogo**
JORGE LUIZ DA SILVA

**Educador Social - Plantonista**
PERACIO JOSE GOMES LOPES
ANA CAROLINA SILVA CORDEIRO
DEYVISON MUNIZ CONRADO
KEYSE STEPHANIE GONCALVES DA SILVA
RAUL ANTONIO DE LEMOS BERNARDO
ANDRE LUIS DE LIMA BRITO
ELISSON DA SILVA AMARAL

PCD FELIPHE BATISTA DE ARAUJO

Os candidatos relacionados deverão comparecer a Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Programas Sociais em até 10 (dez) dias úteis, das 8h às 13h, (Praça Dr. Paulo Cavalcante de Amorim Salgado, S/Nº - Centro – Cabo de Santo Agostinho – Fone: 3521-9252 – Em frente à Praça do Jacaré), portando os documentos necessários e exames admissionais para nomeações conforme edital nº 01/2019, republicado em 29/08/2019.

O candidato que não se apresentar no prazo estabelecido será desclassificado.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE**.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de setembro de 2020.

***DANIEL DOS SANTOS BATALHA***
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
**Código Identificador:**390324D5

**SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Executiva de Obras Públicas**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **5° Termo Aditivo ao Contrato n°** 059/PMCSA-SEOBP/2017, **Processo Licitatório n°** 023/PMCSA-SEOBP/2017, **Concorrência n°** 001/FMS/2017, **Natureza do Objeto**: Prazo - **Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto**: Prorrogação do prazo contratual, por mais 12 meses, passando seu termo final para o dia 25 de setembro de 2021. **Empresa**: **GEOSISEMAS ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA,** inscrito no CNPJ/MF sob o n° 70.073.275/0001-30, com sede na Rua Ricardo Salazar, n° 83, Prado – Recife/PE, **Valor Total:** R$ 3.569.389,27, **Vigência nº** 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 04 de setembro de 2020.

**Onde se lê**: **Empresa**: **GEOSISEMAS ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA**

**Leia-se**: **Empresa**: **GEOSISTEMAS ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA**

***CINTHEA RENATA SANTOS DE OLIVEIRA NERI***
Secretária Executiva de Obras Públicas

**Publicado por:**
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
**Código Identificador:**28EFE315

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL**
**AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/PMCSA-SELOG/2020**

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da Secretaria Executiva de Logística - informa o **Processo Administrativo**: Nº 201/2020 - **Processo Licitatório**: 072/PMCSA-SELOG/2020 - **Modalidade**: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/PMCSA-SELOG/2020. Tramitação**: 1ª CPL. **Natureza do Objeto**: Compra – **Descrição do Objeto**: Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de passagens aéreas, na categoria econômica, do âmbito nacional e internacional, para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho – **Valor Máximo Aceitável**: 40.000,00 (quarenta mil reais). - **Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital. DATA/HORA: 14/10/2020 ÀS 08H00MIN. Informações:** Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone/Fax: (81) 3524-9075, ou ainda, através do e-mail: **editaiscplcabo@hotmail.com** no **horário das 08h00min às 14h00min**, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de setembro de 2020

***LUIZ ANTONIO CUNHA BARRETO***
Presidente e Pregoeiro da 1ª e 2ª CPL

**Publicado por:**
Cristiane Cavalcanti dos Santos
**Código Identificador:**28AAE68E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos – RECONHEÇE e RATIFICA a **Dispensa de Licitação** nº. 008/PMCSA-SMCRSP/2020. **Processo Licitatório** Nº 090/PMCSA-SMCRSP/20. **Processo Administrativo** N° 225/2020. Tramitação 1ª CPL. **Natureza do Objeto:** Serviço – **Descrição do Objeto** Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos complementares de engenharia (elétrica, cabeamento, estruturado, hidrosanitário e climatização) dos Prédios Públicos Teatro Barreto Junior, Centro Cultural Mestre Dié, Mercado da Farinha, CRAS – Vila Roca e CRAS - Ponte dos Carvalhos, através da Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos **– Fundamentação Legal:** Contratação direta, com fulcro no Art. 24, inciso I, da Lei n° 8.666/93. **Contratado:** PROLUCMAR Projetos e Serviços de Execução de Obras e Manutenção LTDA – ME – CNPJ/MF n° 16.100.678/0001-86. **Valor Total:** R$29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais). **Prazo:** 60 (sessenta) dias corridos a partir da assinatura do contrato.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de Setembro de 2020.

***RAIMUNDO DE SOUSA NASCIMENTO***
Secretário Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos

**Publicado por:**
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
**Código Identificador:**7536B8C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / CENTRAL DE SINDICÂNCIAS E INQUÉRITOS ADMINISTRATIVOS - CSIND**
**PORTARIA Nº 019/2020**

O Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Decreto nº 1.543/2017, da lavra do Exmo. Sr. Prefeito do Município, considerando o que dispõe o artigo 214, da Lei nº 6.123, datada de 20/07/1968 - Estatuto dos Servidores do Estado de Pernambuco, considerando ainda a CI. nº 0121/20, datada de 06/02/2020, da Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos e Ofício nº 2070/2019 da 2ª PJDC do Ministério Público de Pernambuco;

**RESOLVE**:

Art. 1º – Determinar a abertura de Inquérito Administrativo a ser realizado pelos membros da Central de Sindicâncias e Inquéritos Administrativos – CSIND, nomeados pelo Decreto nº 1.543/2017, para apurar possíveis irregularidades cometidas pela servidora Joana D'arc de Oliveira, mat. 32.232.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de Setembro de 2020.

***OSVIR GUIMARÃES THOMAZ***
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

**Publicado por:**
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
**Código Identificador:**AA7910E6

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA**
**AVISO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PROCESSO LICITATÓRIO**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 010/2020; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020. Objeto: Contratação de empresa especializada em eventos esportivos e no fornecimento de materiais e prestação de serviços comuns e técnicos na área esportiva para a realização do projeto "Festival de Esporte de Cachoeirinha". A Secretária de Educação, Cultura, Turismo e Esportes do município, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93. Resolve: SUSPENDER TEMPORARIAMENTE, a licitação objeto do processo supracitado, mediante as circunstâncias pandêmicas causadas pela COVID 19, uma vez que, sendo um Festival de esportes, não teria como organizar e realizar sem aglomeração, tão pouco com um público até 100 pessoas, obedecendo aos protocolos do Estado de Pernambuco.

Cachoeirinha/PE, 29 de setembro de 2020.

***ROSEMARY RAMOS E SILVA***
Secretária de Educação, Cultura e Esportes.

**Publicado por:**
Eliane Marliete de Macedo
**Código Identificador:**76869EF4

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE CAETÉS

**PREFEITURA DE CAETÉS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020**

**EMPRESAS HABILITADAS: J BENEVIDES EIRELI EPP**, CNPJ: 17.696.801/0001-36; **SUIÇA DO AGRESTE EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ: 14.741.760/0001-64; **AM3 ENGENHARIA**, CNPJ: 16.628.118/0001-07 E **CONSTRUTORA INHUMAS**, CNPJ: 07.353.785/0001-25.
**EMPRESAS INABILITADAS: COFEM CONSTRUÇÕES SERVIÇOS TECNOLOGIA LOCAÇÕES EIRELI ME**, CNPJ: 17.440.286/0001-29; **H E CONSTRUTORA E ESTRUTURAS EIRELI**, CNPJ: 27.603.095/0001-94 APRESENTARAM COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE OPERACIONAL DA EMPRESA INCOMPATÍVEL COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL DE LICITAÇÃO. **NORDESTE EMPREENDIMENTOS EIRELI**, CNPJ: 11.888.179/0001-81, NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE OPERACIONAL DA EMPRESA. A abertura das propostas será realizada dia 08/10/2020 às 10:00h, caso tenha essa decisão transitado em julgado.

Caetés, 29 de Setembro de 2020.

***GEOPSON CLEBER D. DE QUEIROZ***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Angelica Mirtis dos Santos Neves Oliveira
**Código Identificador:**9D413290

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE CALÇADO

**SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº:**07/2019
**MODALIDADE:**Pregão (Eletrônico) n° 005/2019
ATA DE REGISTO DE PREÇOS Nº 005/2019.

**OBJETO:**Aquisição de material de construção, material hidráulico, material elétrico, ferramentas e EPI, pela administração direta, com o fornecimento através de entrega parcelada, destinados para reformas e manutenção das diversas atividades da Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo e das demais Secretarias deste Município.

CONTRATO Nº: 015/2020.
CONTRATADO:FERREIRA & PATRIÓTA MATERIAIS DE CONSTRAÇÃO LTDA.
CNPJ:N° 21.082.184/0001-56.
VALOR: R$: 142.200,28 (cento e quarenta e dois mil, duzentos reais e vinte e oito centavos);

**DATA DA ASSINATURA:**03/08/2020.
**VIGÊNCIA:**03/08/2020 à 03/10/2020.

- Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua João Alexandre da Silva, 84, Centro - Calçado-PE. ou através do fone/fax: (87) 3793-1255, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Calçado, 07 de agosto de 2020.

***PEDRO NASCIMENTO DE MELO***
Secretário de Viação, Obras e Urbanismo

**Publicado por:**
Expedito Cláudio da Silva
**Código Identificador:**199D67D3

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE CAMUTANGA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### TERMO DE RATIFICAÇÃO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2020.**
**INEXIGIBILIDADE N° 002/2020.**

Eu, Armando Pimentel da Rocha, Prefeito, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 25, inciso III e no termo do art. 26 da Lei federal nº 8.666/93, **RATIFICA** a **INEXIGIBILIDADE** de Licitação para a Contratação da Empresa **CTR PE – CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS S.A.**, inscrita no CNPJ nº 07.534.580/0001-46, situada à Rodovia BR 101 Norte, Km 28,5 na cidade de Igarassu-PE**,** que tem por objeto: Contratação de empresa especializada na recepção de resíduos sólidos (aterro sanitário), para tratamento e depósito final de resíduos urbanos das classes de resíduos II-A e II-B deste município, conforme proposta comercial, que integra este acordo para todos os fins legais, independentemente de transcrição, com o valor de **R$ 40.434,00 (quarenta mil quatrocentos e trinta e quatro reais),** por um período de 03 (três) meses**,** conforme proposta da contratada.

E autorizo o empenho da despesa.

Camutanga-PE, 18 de setembro de 2020.

***ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA***
Prefeito

**Publicado por:**
Carlos Antonio da Silva
**Código Identificador:**FB5CC4E0

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO**

Contratante: **SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS.**
Modalidade: **INEXIGIBILIDADE Nº 002/2020.**
Processo: **018/2020.**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na recepção de resíduos sólidos (aterro sanitário), para tratamento e depósito final de resíduos urbanos das classes de resíduos II-A e II-B deste município, conforme proposta comercial, que integra este acordo para todos os fins legais, independentemente de transcrição.

**CONTRATO Nº 018/2020.**

**CONTRATADA:** CTR PE - CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS S.A., CNPJ SOB N° 07.534.580/0001-46**.**

**VALOR DO CONTRATO:** R$ 40.434,00 (quarenta mil quatrocentos e trinta e quatro reais).

**PRAZO DO CONTRATO:** 03 (três) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
**02.09 – SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS.**
**1545200102.073 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DE LIXO.**
**33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.**

22 de setembro de 2020.

**Publicado por:**
Carlos Antonio da Silva
**Código Identificador:**92F38407

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE CANHOTINHO

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
### PROCESSO LICITATORIO Nº 012/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020
RESULTADO DA ANALISE DO RECURSO ADMINISTRATIVO E CONTRARRAZÕES.
Em razão do Recurso Administrativo, apresentado pela empresa **FIORI VEICOLO S/A**, ESTABELECIDA A RUA JOÃO IVO DA SILVA Nº 220 – PRADO – RECIFE – PE – CNPJ N° 35.715.234/0001-08 e as Contrarrazões apresentada pela empresa **VIA SUL VEICULOS S/A**, ESTABELECIDA A AVENIDA PROFESSOR JOSÉ DOS ANJOS Nº 1775 – ARRUDA – RECIFE - PE – CNPJ Nº 40.841.736/0002-98, INDEFIRO O RECURSO, mantendo a decisão prolatada pela Pregoeira.

Canhotinho, 29 de Setembro de 2020.

***SALETE MARIA DA SILVA***
Secretária de Saúde

**Publicado por:**
Jucicleide Borges Gomes da Silva
**Código Identificador:**226DB985

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 163/2019

TOMADA DE PREÇOS N. 003/2019
Fica prorrogado até 19 de setembro de 2021 (12 Meses), o prazo estabelecido na Cláusula IV, do contrato original firmado 19 de setembro de 2019, mediante o que dispõe o art. 57 inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

Canhotinho, 18 de setembro de 2020.

***FELIPE PORTO DE BARROS WANDERLEY LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Jucicleide Borges Gomes da Silva
**Código Identificador:**7DAECBC6

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE CARNAIBA

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA

**PORTARIA N° 186/2020**

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - **Conceder -** licença maternidade por 120 dias a servidora **JOSEFA ELÂNDIA DE QUEIROZ SANTOS –** AGENTE DE SAÚDE – a partir de 22 de Setembro de 2020 conforme ATESTADO MÉDICO EM ANEXO.

**Art.2°** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a 22.09.2020 sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

Gabinete do Prefeito em, 28 de setembro de 2020.

***JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA***
Prefeito

**Publicado por:**
Gaudencio Gomes Pereira Neto
**Código Identificador:**6D950CE6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA**

**PORTARIA N° 188/2020**

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação do requerente:

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - **EXONERAR A PEDIDO** o Servidor **PAULO BARROS RAMALHO** – Cargo **PROFESSOR DE HISTÓRIA** - Lotado na Secretaria de Educação, a partir de **29 de setembro de 2020**.

**Art. 2°** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito em, 29 de setembro de 2020.**

***JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA***
Prefeito

**Publicado por:**
Gaudencio Gomes Pereira Neto
**Código Identificador:**1FCEC327

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATOS DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS**

3º Termo Aditivo ao Contrato Nº 021/2018, tendo por objetivo a prorrogação de seu prazo de execução e vigência por mais 12 (doze) meses, estendendo seus efeitos até o dia 30 de novembro de 2020.

Chã de Alegria 29 de setembro de 2020

***TARCÍSIO MASSENA PEREIRA DA SILVA***
Prefeito do Município.

**Publicado por:**
Eduardo Jorge Alves Gonçalves
**Código Identificador:**65BCC997

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020**

O Município de Chã Grande/PE, através da Comissão Permanente de Licitação publica a Homologação da **Tomada de Preços nº. 003/2020**, para a C**ontratação de Empresa Especializada para Execução de serviços de reposição de calçamento e revestimento asfáltico (Tapa Buraco) em diversas Ruas do Município de Chã Grande, Vila de Santa Luzia e Estrada da Malhadinha**, que apresentou a seguinte empresa como vencedora: **JOSÉ ARTHUR ARAÚJO E SILVA EIRELI**, pelo valor global de R$ **220.346,16 (Duzentos e vinte mil trezentos e quarenta e seis reais e dezesseis centavos)**.

Chã Grande-PE, 29 de setembro de 2020.

***JOEL GOMES DA SILVA***
Ordenador de Despesa
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude.

***SÉRGIO FERNANDES DE CARVALHO***
Ordenador de Despesa
Secretário Municipal de Governo.

**Publicado por:**
Gleyciane Alexandre Gomes
**Código Identificador:**3A4ECAAB

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE CORTÊS

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTÊS - FMSC**
**PROCESSO LICITATORIO Nº 013/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2020**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O**Fundo Municipal de Saúde de Cortês,**através do seu Pregoeiro, informa que as**10h30min do dia 14 de outubro de 2020**, a sessão de recebimento e abertura dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentação de Habilitação para o**Registro de Preços**, consignado em**Ata, pelo prazo de 12(doze) meses, com vistas à eventualcontratação de empresa especializada para a Aquisição parcelada de produtos alimentícios para atender as necessidades do Hospital Senador Antônio Farias**, conforme especificação e quantitativo constante no Termo de Referência deste Edital. **LOCAL**: Rua Antônio da Silva Durval, nº S/N, Centro, cortês/PE. **VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL:**O valor total estimado para a aquisição dos itens em apreço é de R$ 811.573,50 (oitocentos e onze mil e quinhentos e setenta e três reais e cinquenta centavos). **EDITAL** à disposição dos interessados por email:**cortcpl@gmail.com**

Cortês/PE, 29 de setembro de 2020.

***CÉLIO ROBERTO DA SILVA***
Pregoeiro da CPL

**Publicado por:**
Celio Roberto da Silva
**Código Identificador:**75B7EE35

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018 FMS**

**ADITIVO A CONTRATO**

1º Termo Aditivo ao contrato Nº 045/2019 FMS. Prorrogação da vigência do contrato referente à Registro de Preços para futura contratação de empresa para realização de exames de imagem para o

Fundo Municipal de Saúde. Contratado: MAX ANDREY A MAGALHAES. CNPJ: 12.861.661/0001-90. Prazo acrescido: 05 (Cinco) meses. Nova vigência: de 31/07/2019 a 31/12/2020.

Custódia, 29/07/2020.

***MARGARIDA LACERDA DO AMARAL NETA.***
Gestora (*)

**Publicado por:**
Hilda de Siqueira Souza
**Código Identificador:**BBE92872

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE EXU

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### RESUMO DO CERTAME PROC 046/2020 - PME

Comissão Permanente de Licitações - CPL

**RESULTADO DE SESSÃO PÚBLICA**

Processo nº 046/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020 – Abertura realizada 29/09/2020 às 09:00h- Objeto: **AQUISIÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS E OUTROS MATERIAIS E PRODUTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS PARA ATENDER AS NECESSIADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA JUNTO AS COMUNIDADES RUARIS DO MUNICIPIO, DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA**. Sendo Licitantes Vencedores: **1) LUMAGE & CONSTRUÇÃO LTDA,** CNPJ nº 08.637.028/0001-46.

***DOURIVAL ULISSES DE OLIVEIRA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Dourival Ulisses de Oliveira
**Código Identificador:**3B70EFCC

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO
### HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº: 00026/2020. CPL. TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2020

**HOMOLOGAÇÃO -** Processo Nº: 00026/2020. CPL. Tomada de Preços Nº 00003/2020

Processo Nº: 00026/2020. CPL. Tomada de Preços Nº 00003/2020. Serviço de Engenharia. Homologação da Tomada de Preços Nº 00003/2020: **Licitação Fracassada**. Contratação de empresa do ramo de engenharia para a execução do serviço de revitalização da entrada da Cidade (Reforma do Trevo e Construção do Pórtico), no Município de Feira Nova/PE, conforme Emenda Parlamentar nº 67.

Feira Nova, 29/09/2020.

***DANILSON CANDIDO GONZAGA.***
Prefeito.(*)(**)

**Publicado por:**
Aparecida Gomes da Silva
**Código Identificador:**8F5B6E58

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE FERREIROS

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 102/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERREIROS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:

CONCEDER ao servidor JOSÉ ALEXANDRE DA SILVA, portador do CPF: 084.825.404-08, e RG: 4517993 SSP/PE, FÉRIAS no período de 28/09/2020 à 27/10/2020.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Ferreiros, em 25 de Setembro de 2020.

***BRUNO JAPHET DA MATTA ALBUQUERQUE***
Prefeito

**Publicado por:**
Rhafael Azevedo da Cunha
**Código Identificador:**43B34DA3

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE FLORES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
### AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020

Processo nº 031/2020, Chamamento Público nº 003/2020, tendo por Objeto: **CHAMADA PÚBLICA - ARTES CÊNICAS (CIRCO, DANÇA, TEATRO) DESTINA-SE A RECONHECER, VALORIZAR E FORTALECER AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CADEIA PRODUTIVA DE ARTES CÊNICAS DE FLORES, ESTIMULANDO PROJETOS QUE PREVEJAM A CONTRATAÇÃO DOS DIVERSOS PROFISSIONAIS, ASSIM COMO POSSIBILITANDO A RESISTÊNCIA DESSE IMPORTANTE ELEMENTO DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE FLORES/PE.** Início do cadastramento 30/09/2020, na sede da Prefeitura Municipal, sito Rua Dr. Santana Filho, nº 01, Centro – FLORES/PE, das 8:00 as 12:00hs de segunda a sexta feira. Edital disponível no site www.flores.pe.gov.br. Maiores informações pelo e-mail: cplflores.pe@hotmail.com ou Fone: (87) 3857-1251.

Flores, 29/09/2020.

***NASSON ALEXANDRE BEZERRA NETO***
Presidente.

**Publicado por:**
Joelma Ferreira de Souza
**Código Identificador:**37BC6D6F

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
### AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2020

Processo nº 032/2020, Chamamento Público nº 004/2020, tendo por Objeto: **CHAMADA PÚBLICA - ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS (ARTESANATO, ESCULTURA, CUTELARIA E PINTURA) DESTINA-SE A RECONHECER, VALORIZAR E FORTALECER AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CADEIA PRODUTIVA DE ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS DE FLORES, ESTIMULANDO PROJETOS QUE PREVEJAM A CONTRATAÇÃO DOS DIVERSOS PROFISSIONAIS, ASSIM COMO POSSIBILITANDO A RESISTÊNCIA DESSE IMPORTANTE ELEMENTO DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE FLORES/PE.** Início do cadastramento 30/09/2020, na sede da Prefeitura Municipal, sito Rua Dr. Santana Filho, nº 01, Centro –

FLORES/PE, das 8:00 as 12:00hs de segunda a sexta feira. Edital disponível no site www.flores.pe.gov.br. Maiores informações pelo e-mail: cplflores.pe@hotmail.com ou Fone: (87) 3857-1251.

Flores, 29/09/2020.

***NASSON ALEXANDRE BEZERRA NETO***
Presidente.

**Publicado por:**
Joelma Ferreira de Souza
**Código Identificador:**EFEA9230

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES**
**AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2020**

Processo nº 033/2020, Chamamento Público nº 005/2020, tendo por Objeto: **CHAMADA PÚBLICA – CULTURA POPULAR E TRADICIONAL DESTINA-SE A RECONHECER, VALORIZAR E FORTALECER AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CADEIA PRODUTIVA DE CULTURA POPULAR E TRADICIONAL DE FLORES, ESTIMULANDO PROJETOS QUE PREVEJAM A CONTRATAÇÃO DOS DIVERSOS PROFISSIONAIS, ASSIM COMO POSSIBILITANDO A RESISTÊNCIA DESSE IMPORTANTE ELEMENTO DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE FLORES/PE.** Início do cadastramento 30/09/2020, na sede da Prefeitura Municipal, sito Rua Dr. Santana Filho, nº 01, Centro – FLORES/PE, das 8:00 as 12:00hs de segunda a sexta feira. Edital disponível no site www.flores.pe.gov.br. Maiores informações pelo e-mail: cplflores.pe@hotmail.com ou Fone: (87) 3857-1251. Flores, 29/09/2020.

***NASSON ALEXANDRE BEZERRA NETO***
Presidente.

**Publicado por:**
Joelma Ferreira de Souza
**Código Identificador:**438565A1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES**
**AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2020**

Processo nº 034/2020, Chamamento Público nº 006/2020, tendo por Objeto: **CHAMADA PÚBLICA – LITERATURA DESTINA-SE A RECONHECER, VALORIZAR E FORTALECER AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CADEIA PRODUTIVA DE LITERATURA DE FLORES, ESTIMULANDO PROJETOS QUE PREVEJAM A CONTRATAÇÃO DOS DIVERSOS PROFISSIONAIS, ASSIM COMO POSSIBILITANDO A RESISTÊNCIA DESSE IMPORTANTE ELEMENTO DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE FLORES/PE.** Início do cadastramento 30/09/2020, na sede da Prefeitura Municipal, sito Rua Dr. Santana Filho, nº 01, Centro – FLORES/PE, das 8:00 as 12:00hs de segunda a sexta feira. Edital disponível no site www.flores.pe.gov.br. Maiores informações pelo e-mail: cplflores.pe@hotmail.com ou Fone: (87) 3857-1251.

Flores, 29/09/2020.

***NASSON ALEXANDRE BEZERRA NETO***
Presidente.

**Publicado por:**
Joelma Ferreira de Souza
**Código Identificador:**F27868A7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES**
**AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2020**

Processo nº 035/2020, Chamamento Público nº 007/2020, tendo por Objeto: **CHAMADA PÚBLICA – MÚSICAS DESTINA-SE A RECONHECER, VALORIZAR E FORTALECER AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CADEIA PRODUTIVA DE MÚSICAS DE FLORES, ESTIMULANDO PROJETOS QUE PREVEJAM A CONTRATAÇÃO DOS DIVERSOS PROFISSIONAIS, ASSIM COMO POSSIBILITANDO A RESISTÊNCIA DESSE IMPORTANTE ELEMENTO DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE FLORES/PE.** Início do cadastramento 30/09/2020, na sede da Prefeitura Municipal, sito Rua Dr. Santana Filho, nº 01, Centro – FLORES/PE, das 8:00 as 12:00hs de segunda a sexta feira. Edital disponível no site www.flores.pe.gov.br. Maiores informações pelo e-mail: cplflores.pe@hotmail.com ou Fone: (87) 3857-1251.
Flores, 29/09/2020.

***NASSON ALEXANDRE BEZERRA NETO***
Presidente.

**Publicado por:**
Joelma Ferreira de Souza
**Código Identificador:**97CFF5F8

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020 – PL Nº 028/2020**
**DECISÃO – RECURSO ADMINISTRATIVO**

À vista do que consta nos autos, a Pregoeira do Município da Gameleira/PE decidiu **CONHECER** o recurso interposto pela **JOTA BARROS PROJETOS E ASSESSORIA TÉCNICA EIRELI** e no mérito **DAR** provimento ao pedido, no sentindo de INABILITAR a licitante **PEDROZA VASCONCELOS EMPREENDIMENTOS** que por esta publicação ficam, e a quem interessar possa, devidamente notificadas na forma da Lei. Maiores esclarecimentos no local indicado ou por email cpl.pref.gameleira@gmail.com

. Gameleira – PE, 29 de setembro de 2020.

***JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO***
Presidente/Pregoeira da CPL

**Publicado por:**
Joyce de Barros Figueiredo
**Código Identificador:**3A00D475

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027/2020 – PL Nº 038/2020**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE POLICLORETO DE ALUMÍNIO - PAC USADO PARA TRATAMENTO DA ÁGUA DA AUTARQUIA MUNICIPAL – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA GAMELEIRA-PE - SAEEG, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. Total de 2 itens (Cota principal e reservada).** VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ 173.618,67**.** Cadastro das propostas: a partir de 30/09/2020 as 16h00min até o dia 13/10/2020 às 23h59min. Abertura das Propostas: 14/10/2020 às 10h00min. Início da Sessão de Disputas de Preços: 14/10/2020 às 10h30min, horário de Brasília, no site www.bnc.org.br O edital encontra-se disponibilizado sem ônus através do portal da transparência através do site: http://transparencia.gameleira.pe.gov.br/ ou por email: cpl.pref.gameleira@gmail.com

Gameleira/PE, 29 de Setembro de 2020.

***JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO***
Presidente/Pregoeira da CPL

**Publicado por:**
Joyce de Barros Figueiredo
**Código Identificador:**DA246826

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - GAMELEIRA**
**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 048/2019. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019. CONTRATO Nº 077/2020**

**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.876.387/0001-07. **CONTRATADA: L FREIRE DE SANTANA NETO – ME (EVOLUTION SOLUÇÕES),** inscrita no CNPJ sob o n° **32.392.162/0001-09. VALOR TOTAL: R$ 14.667,43 (catorze mil, seiscentos e sessenta e sete reais e quarenta e três centavos). PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º, do Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Gameleira/PE, 22 de abril de 2020.

Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ nº 01.876.387/0001-07
***CÉLIA MARIA COÊLHO DA SILVA***
Secretária de Desenvolvimento Social e Gestora do FMAS

**Publicado por:**
Valter Janson Alves de Pinho
**Código Identificador:**1291931A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA**
**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 049/2019. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019. 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 060/2020**

**OBJETO:** O presente aditivo tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE DESTINADO A REDE MUNICIPAL DA GAMELEIRA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrita no CNPJ sob o nº11.334.929/0001-73. **CONTRATADA: L FREIRE DE SANTANA NETO – ME (EVOLUTION SOLUÇÕES),** inscrita no CNPJ sob o n° **32.392.162/0001-09. VALOR TOTAL:** Será acrescido do contrato supracitado o percentual de 24,79% (vinte e quatro vírgula setenta e nove por cento), perfazendo o valor total de **R$ 9.264,87 (nove mil, duzentos e sessenta e quatro reais e oitenta e sete centavos). PRAZO:** Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas do **Contrato n° 060/2020**, ora aditado, que não foram implícita ou explicitamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Gameleira/PE, 14 de setembro de 2020.

Fundo Municipal de Saúde
***JOSELMA MARIA DA SILVA COSTA***
Secretária e gestora do FMS

**Publicado por:**
Valter Janson Alves de Pinho
**Código Identificador:**45346785

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA**
**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 027/2020. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020. CONTRATO Nº 122/2020**

**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) AMBULÂNCIAS, ZERO QUILÔMETRO, PRIMEIRO EMPLACAMENTO, ANO/MODELO 2020 OU SUPERIOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrita no CNPJ sob o nº11.334.929/0001-73. **CONTRATADA: GRANVIA VEÍCULOS S.A**, CNPJ Nº 12.946.886/0006-54. **VALOR TOTAL: R$ 385.600,00 (trezentos e oitenta e cinco mil e seiscentos reais). PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º, do Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Gameleira/PE, 19 de agosto de 2020.

Fundo Municipal de Saúde
***JOSELMA MARIA DA SILVA COSTA***
Secretária e Gestora do FMS

**Publicado por:**
Valter Janson Alves de Pinho
**Código Identificador:**31AA3878

**PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA**
**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 031/2020. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020. CONTRATO Nº 127/2020**

**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA *(*TRATORES*)*, CONFORME AS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS MÍNIMAS DETALHADAS DAS MÁQUINAS, DESTINADAS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA REFORMA AGRÁRIA E MEIO AMBIENTE DO MUNICIÍPIO DA GAMELEIRA. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA,** inscrita no CNPJ sob o nº 11.343.902/0001-47. **CONTRATADA: SIMOAGRO MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 36.306.691/0001-01. **VALOR TOTAL R$ 235.980,00 (DUZENTOS E TRINTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E OITENTA REAIS). PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º, do Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Gameleira/PE, 09 de setembro de 2020

**Prefeitura Municipal da Gameleira/PE**

***VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA***
Prefeita

**Publicado por:**
Valter Janson Alves de Pinho
**Código Identificador:**FEF7D806

**PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA**
**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 001/2020. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020. 3º ADITIVO DO CONTRATO Nº 071/2020**

**OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO PEDIDO PARA O ANO DE 2020, TENDO EM VISTA AS NECESSIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA,** inscrita no CNPJ sob o nº 11.343.902/0001-47. **CONTRATADA: TRANSROCA COMERCIAL LTDA – "UNIPAR",** inscrita no CNPJ sob o nº 04.159.635/0001-97. **VALOR TOTAL:** Será acrescido do contrato supracitado o percentual de 7,40% (sete virgula quarenta por cento), perfazendo o valor total de **R$ R$64.545,60 (sessenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos). PRAZO:** Ficam mantidas e

ratificadas todas as demais Cláusulas do **Contrato n° 071/2020, 1º e 2º termo aditivo**, ora aditado, que não foram implícita ou explicitamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Gameleira/PE, 10 de julho de 2020.

Prefeitura Municipal da Gameleira/PE
***VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA***
Prefeita

**Publicado por:**
Valter Janson Alves de Pinho
**Código Identificador:**14C0B846

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE GARANHUNS

### CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
### CONTRATAÇÃO COM EXCLUSIVIDADE (LEI 123/06, ART. 48)

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS. PROCESSO Nº 001/2020, PREGÃO ELETRONICO N° 001/2020 – Contratação de Pessoa Jurídica para a aquisição de Equipamentos de Informática novos, sem uso. Valor estimado 70.485,32. Inicio do acolhimento das propostas: a partir das 10:00h do dia 30/09/2020. Início da sessão de abertura: às 10:00h do dia 13/10/2020. Início da sessão de disputa: às 11:00h do dia 13/10/2020. O edital completo será disponibilizado para consulta na internet no endereço: www.licitacoes-e.com.br e Sítio http://www.garanhuns.pe.leg.br/transparencia/.Outras informações pelo fone/fax (087) 3761-3291.

Garanhuns, 29 de setembro de 2020.

***GIVANILDO DA SILVA DE LIMA***
Presidente.

**Publicado por:**
Paulo Sérgio Matos de Almeida
**Código Identificador:**2737ACB4

### CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
### CONTRATAÇÃO COM EXCLUSIVIDADE (LEI 123/06, ART. 48)

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS. PROCESSO Nº 002/2020, PREGÃO ELETRONICO N° 002/2020 – Contratação de Pessoa Jurídica para a aquisição de Móveis para Escritório, novos, sem uso. Valor estimado 75.974,01. Inicio do acolhimento das propostas: a partir das 10:00h do dia 30/09/2020. Início da sessão de abertura: às 10:00h do dia 14/10/2020. Início da sessão de disputa: às 11:00h do dia 14/10/2020. O edital completo será disponibilizado para consulta na internet no endereço: www.licitacoes-e.com.br e Sítio http://www.garanhuns.pe.leg.br/transparencia/.Outras informações pelo fone/fax (087) 3761-3291.

Garanhuns, 29 de setembro de 2020.

***GIVANILDO DA SILVA DE LIMA***
Presidente.

**Publicado por:**
Paulo Sérgio Matos de Almeida
**Código Identificador:**4FA6539C

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº. 578/2020-GP

"Dispõe sobre a convocação dos candidatos aprovados no concurso público Municipal realizado em 29 de março de 2015 e dá outras providências".

**CONSIDERANDO** a determinação judicial do MM. **GLACIDELSON ANTÔNIO DA SILVA**, através do Mandado de Segurança, nos autos do Processo **nº. 0000168-90.2020.8.17.2640.**

**CONSIDERANDO** o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2015.1, realizado no dia 29 de março de 2015, homologado através da Portaria 690/2015-GP de 30 de setembro de 2015.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - CONVOCAR**, para efeito de nomeação, a partir desta data, os candidatos classificados abaixo relacionados, **para o cargo de PROFESSOR II - LÍNGUA PORTUGUESA,** a comparecerem impreterivelmente até o dia 02 de setembro de 2020, das 08:30 às 14:00 na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**, sito à avenida Rui Barbosa, 1.440, Heliópolis, Garanhuns/PE, para realizar o agendamento da data de apresentação dos exames exigidos, a **JUNTA MÉDICA ESPECIAL** do município.

I – Os candidatos abaixo relacionados, deverão comparecer no dia agendado na **JUNTA MÉDICA ESPECIAL** do Município, no prédio do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS - IPSG** sito à Rua Antônio Lacerda, 85, Santo Antônio, Garanhuns/PE, munido dos Exames: Hemograma; Classificação sanguínea ABO e grupo de fator RH; Glicemia (jejum); Colesterol total; LDL colesterol e HDL colesterol; Triglicerídeos; TGO/TGP; Gama GT; Ureia; Creatinina; Psa (total e livre) para homens com idade acima de 40 anos; Beta HCG - Mulher; Radiografia simples do tórax (P.A e perfil esquerdo) para candidatos com idade acima de 40; Eletrocardiograma para candidatos com idade acima de 40 anos; Mamografia bilateral para mulheres com idade acima de 40 anos; Videolaringoscopia com foto e laudo descritivo; Audiometria tonal e vocal.

II - Os exames exigidos para apreciação da **JUNTA MÉDICA ESPECIAL** do Município, apenas serão aceitos se tiverem sido realizados em um período máximo de 60 dias anteriores a data de apresentação, exceto para o exame Beta HCG – Mulher, que terá validade de 7 dias.

III - Os Candidatos Declarados Pessoa com Deficiência, deveram apresentar laudo médico especializado de acordo com a deficiência declarada, (modelo constante do anexo V do edital 2015.1), conforme prevê o art. 39, inc. IV do Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.

IV - Os candidatos abaixo relacionados, deverão comparecer a partir de 15 de outubro de 2020 das 08:00 às 14:00 na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**, sito à Avenida Rui Barbosa, 1440, Heliópolis, Garanhuns/PE, portando cópias e originais dos seguintes documentos: RG; CPF; Título de Eleitor e comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais; Certidão de Nascimento ou de Casamento; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; Comprovação de Registro expedido pelo Ministério do Trabalho (quando exigido neste Edital); Registro Civil dos Filhos se houver; Reservista (para homens); Comprovante da Escolaridade mínima exigida no Edital; Comprovante de Residência atualizado; Documento de Inscrição do PIS/PASEP; 02 fotos coloridas 3x4 (recentes, de frente e iguais); Atestado ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (estadual e nacional); Declaração de bens e valores, nos termos da Lei nº 8.429/92; Declaração de acumulação de cargo ou função pública, quando for o caso, ou sua negativa; Declaração de que está ciente das atribuições do Cargo / Especialidade para o qual foi nomeado e será empossado e se compromete a exercê-las.

V - A realização dos exames exigidos para apreciação da **JUNTA MÉDICA ESPECIAL** do Município e a apresentação de todos os documentos exigidos para a posse, devem se dar dentro do prazo limite.

VI - Os candidato deverão tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação desta portaria.

| INSCRIÇÃO | NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| 128264 | MARIA APARECIDA DA SILVA | 47º |

**Art.2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

**Palácio Municipal Celso Galvão**, em 29 de setembro de 2020.

***IZAÍAS RÉGIS NETO***
Prefeito

**Publicado por:**
Paulo Sérgio Matos de Almeida
**Código Identificador:**02A9C2CB

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**LEI Nº 4680/2020**

EMENTA: Denomina de Rua Sebastião Ferreira de Lima (Sr. Dão do Café), um logradouro localizado no Distrito de Miracica, no Município de Garanhuns-PE e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS,** no uso de suas atribuições legais, faço saber que a câmara dos vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica denominado de **Rua Sebastião Ferreira de Lima (Sr. Dão do Café)**, um logradouro, com início à Rua Barão do Rio Branco e com seu término à Rua Francisco Epaminondas, localizado no Distrito de Miracica, no Município de Garanhuns-PE.

**Art. 2º.** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO CELSO GALVÃO**, em 14 de setembro de 2020.

***IZAIAS REGIS NETO***
Prefeito

**Publicado por:**
Paulo Sérgio Matos de Almeida
**Código Identificador:**FE24325D

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**LEI Nº 4681/2020**

EMENTA: Denomina de Rua Bonifácio Pedro da Silva (Duda do Sindicato), um logradouro localizado no Loteamento Arco Íris Ampliação, Bairro Novo Heliópolis, na sede deste Município e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS,** no uso de suas atribuições legais, faço saber que a câmara dos vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica denominado de **Rua Bonifácio Pedro da Silva (Duda do Sindicato)**, o logradouro conhecido como "Rua Projetada XXI", com início na altura da Rua Projetada V e das Quadras 44 e 45, passando entre as Quadras 51, 52, 60, 61, 69, 70 e com seu término às Quadras 78 e 79, na altura da Rua "Projetada XXX III", localizado no Loteamento Arco Íris Ampliação, Bairro Novo Heliópolis, na sede deste Município.

**Art. 2º.** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO CELSO GALVÃO**, em 14 de setembro de 2020.

***IZAIAS REGIS NETO***
Prefeito

**Publicado por:**
Paulo Sérgio Matos de Almeida
**Código Identificador:**8337BB2B

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**L E I Nº 4684/2020**

EMENTA: Denomina de Avenida Pedro Rubens Lima do Couto Soares, um logradouro localizado no Loteamento Iranópolis, Bairro Severiano de Moraes Filho, na sede deste Município e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS,** no uso de suas atribuições legais, faço saber que a câmara dos vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica denominado de **Avenida Pedro Rubens Lima do Couto Soares**, o logradouro conhecido por Estrada para o Sítio Inhumas, localizado no Loteamento Iranópolis, na Quadra J, entre os Lotes 1, 2, 3, 9, 8, 7 e o perímetro do referido Loteamento, Bairro Severiano de Moraes Filho, na sede deste Município.

**Art. 2º** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO CELSO GALVÃO**, em 14 de setembro de 2020.

***IZAIAS REGIS NETO***
Prefeito

**Publicado por:**
Paulo Sérgio Matos de Almeida
**Código Identificador:**4B69C6DC

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**LEI Nº 4682/2020**

EMENTA: Denomina de Praça Olivia Cesário de Araújo, um logradouro localizado no Bairro Francisco Simão dos Santos Figueira, na sede deste Município e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS,** no uso de suas atribuições legais, faço saber que a câmara dos vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica denominado de **Praça Olivia Cesário de Araújo**, um logradouro próximo à Rua Paraguai e a garagem da Empresa Locar, localizado no Loteamento Luiz Gonzaga II, no Bairro Francisco Simão dos Santos Figueira, na sede deste Município.

**Art. 2º.** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO CELSO GALVÃO**, em 14 de setembro de 2020.

***IZAIAS REGIS NETO***
Prefeito

**Publicado por:**
Paulo Sérgio Matos de Almeida
**Código Identificador:**56534806

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**LEI Nº 4683/2020**

EMENTA: Denomina de Rua Manoel Cândido da Silva, um logradouro localizado no Loteamento Arco Íris, Bairro Novo Heliópolis, na sede deste Município e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS,** no uso de suas atribuições legais, faço saber que a câmara dos vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica denominado de **Rua Manoel Cândido da Silva**, o logradouro "Rua Projetada III", com início nas Quadras 10 e 13, passando pelas Quadras 11, 14, 12, 15, 27, 30, 28, 31, 29, 32, e com seu término nas Quadras 35 e 36, localizado no Loteamento Arco Íris, Bairro Novo Heliópolis, na sede deste Município.

**Art. 2º** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO CELSO GALVÃO**, em 14 de setembro de 2020.

***IZAIAS REGIS NETO***
Prefeito

**Publicado por:**
Paulo Sérgio Matos de Almeida
**Código Identificador:**FEDC7482

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2020 – PMG**

**CONTRATO Nº 169/2020 – CPLC**. **LOCATÁRIO**: **MUNICÍPIO DE GARANHUNS**. **LOCADOR(A): ZENEIDE GOIS CAVALCANTE,** inscrita no CPF nº 529.453.754-00. Objeto: Locação de Imóvel Situado na Rua Siqueira Campos, Nº 49, Bairro: Santo Antônio, Garanhuns/PE, correspondente à sala nº 01, destinado à sediar e ao atendimento das finalidades precípuas da Junta Militar do Município de Garanhuns/PE. **R$ 900,00 (Novecentos reais). PRAZO DE VIGÊNCIA:** 15 de Setembro de 2020 à 31 de Dezembro de 2020.

***BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES***
Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Paulo Sérgio Matos de Almeida
**Código Identificador:**75259F08

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2020 – PMG**

**RECONHEÇO E RATIFICO,** nos termos do Inciso X do art. 24 da Lei 8.666/93, com base no parecer jurídico emitido pelo Secretário Executivo de Assuntos Jurídicos do Município de Garanhuns/PE, incluso nos autos do Processo Administrativo nº 009/2020. Objeto: Locação de Imóvel Situado na Rua XV de Novembro, Nº 08, Bairro: Santo Antônio, Garanhuns/PE, destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, de modo a sediar, temporariamente, a Biblioteca Municipal Ler é Preciso, em favor de sua proprietária, a **Sra. Zeneide Gois Cavalcante**, inscrita no RG nº 3.226.762 – SDS/PE e CPF nº 529.453.754-00, residente e domiciliada na Avenida Santo Antônio, Nº 196 – Apt. 01, Garanhuns/PE, CEP: 55.293-000, pelo valor mensal de **R$ 2.450,00 (Dois Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais)**. **VIGÊNCIA: 01/10/2020 à 31/12/2020**.

***ELIANE SIMÕES SILVA VILAR***
Secretária Municipal de Educação.

**Publicado por:**
Paulo Sérgio Matos de Almeida
**Código Identificador:**900D5D43

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**ERRATA – EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 108/2019 - CPLC**

Na publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, no dia 24/09/2020, sob o Código Identificador 3C21A140, página 38. **ONDE SE LÊ:** valor total atualizado de R$ 209.144,54 (duzentos e nove mil, cento e quarenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos); **LEIA-SE: R$ 211.823,62(duzentos e onze mil, oitocentos e vinte e três reais e sessenta e dois centavos).**

***ELIANE SIMÕES SILVA VILAR***
Secretário de Educação.

**Publicado por:**
Paulo Sérgio Matos de Almeida
**Código Identificador:**6A5A3F47

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2019**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2019**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº004/2019**
**Objeto**: Aditamento para prorrogação de prazo do **CONTRATO Nº 062/2019** - CPLC, referente ao **Registro de Preço** de âmbito tão somente municipal para **aquisição de materiais de papelaria/expediente** destinados à utilização do corpo discente e docente e do órgão de apoio pedagógico da Rede Municipal de Ensino. **CONTRATADA: ASTOR STAUD COMÉRCIO DE PRODUTOS EDUCATIVOS EIRELI,** CNPJ nº 91.824.383/0001-78. **Prazo de Vigência:** 10 de Julho de 2020 a 31 de Dezembro de 2020, ou até que se conclua novo processo licitatório.

***ELIANE SIMÕES SILVA VILAR***
Secretária de Educação.

**Publicado por:**
Paulo Sérgio Matos de Almeida
**Código Identificador:**31511A34

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO**

**0PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2019**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2019**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº006/2019**
**Objeto**: Aditamento para prorrogação de prazo do **CONTRATO Nº 082/2019** - CPLC, referente a aquisição de produtos, utensílios e acessórios de higiene e limpeza destinados à utilização da Secretaria e das Escolas da Rede Municipal de Ensino. **CONTRATADA: E&M COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME,** CNPJ nº 24.708.262/0001-73. **Prazo de Vigência:** 23 de Agosto de 2020 a 31 de Dezembro de 2020, ou até que se conclua novo processo licitatório.

***ELIANE SIMÕES SILVA VILAR***
Secretária de Educação.

**Publicado por:**
Paulo Sérgio Matos de Almeida
**Código Identificador:**ABAE07B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2019**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2019**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº007/2019**
**Objeto**: Aditamento para prorrogação de prazo do **CONTRATO Nº 116/2019** - CPLC, referente a aquisição de equipamentos e materiais de informática, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Garanhuns/PE. **CONTRATADA: EBA OFFICE COMÉRCIO DE MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME,** CNPJ nº 09.015.414/0001-69. **Prazo de Vigência:** 28 de Setembro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020, ou até que se conclua novo processo licitatório.

***ELIANE SIMÕES SILVA VILAR***
Secretária de Educação.

**Publicado por:**
Paulo Sérgio Matos de Almeida
**Código Identificador:**14917488

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE IATI

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**AVISO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO Nº 018/2020-FMS - DISPENSA Nº 009/2020-FMS.**

- RECONHEÇO e RATIFICO, Art. 24 inc. IV Lei 8.666/93, **Processo nº. 018/2020-FMS – Dispensa nº. 009/2020-FMS** – Objeto Nat.: Serviços. Objeto Descri.: Contratação Emergencial de empresa

especializada na prestação de serviços de sanitização e desinfecção, nas vias públicas como: Ruas, Praças, Calçadas, Barreiras Sanitárias de acesso à cidade, e dos prédios públicos Municipais (Unidades Administrativas) e de Saúde em ambientes externos que se qualificam como de grande circulação no Município, necessárias ao enfrentamento e à redução da infecção da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19).

- Empresa: DM PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.439.382/0001-97.
-Total para os itens: R$: 172.232,61 (cento e setenta e dois mil e duzentos e trinta e dois reais e sessenta e um centavos).

- Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Avenida Sete de Setembro, s/nº, Centro - Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 29 de setembro de 2020.

***ELVIA LIDIANE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA.***
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretária de Saúde.

**Publicado por:**
José Rubens Lima Costa
**Código Identificador:**39BD2D93

**SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO Nº 040/2019**

**Processo nº 035/2019.**
**Dispensa nº 003/2019.**
**Contrato nº 040/2019.**

**2º Termo Aditivo ao Contrato nº 040/2019.** Prorrogação da vigência do Contrato referente à: Contratação de empresa que execute os serviços de engenharia inseridos no projeto básico e seus anexos, para execução dos serviços remanescentes da obra de construção de um pórtico no povoado de bela vista no município de Iati, com recursos financeiros do FEM 2.

**Contratado:** ARYANA BRIGIDA PEREIRA LIMA – ME.
**CNPJ sob o n°:** 31.593.560/0001-20.
**Prazo acrescido:** 120 (cento e vinte) dias.
**Nova Vigência:** 30/08/2020 a 30/12/2020.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Av. Sete de Setembro, s/nº, Centro - Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 28 de agosto de 2020.

***ANTÔNIO JOSÉ BERNARDO DE SANTANA SOUZA***
Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos
Ordenador de Despesas.

**Publicado por:**
José Rubens Lima Costa
**Código Identificador:**32D36C7D

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ERRATA DE EXTRATO DE ADITIVO – PROCESSO 020/2019 – TOMADA DE PREÇOS 003/2019**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 09/06/2020. Edição 2599. **Onde se lê**: Valor do aditivo de acréscimo R$ 80.737,79. **Leia-se**: Valor do aditivo de acréscimo R$ 83.737,79.

Ibimirim, 29 de setembro de 2020

***CARLOS ROBERTO SOARES***

***COMISSÃO DE LICITAÇÃO***

**Publicado por:**
Carlos Roberto Soares
**Código Identificador:**8F3B5D5E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EDUCAÇÃO - EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO – PROCESSO 020/2019 – TP 003/2019**

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2020. Alteração no valor do contrato referente a serviços de engenharia para reforma e ampliação de Escola Municipal Ângelo Varela de Albuquerque – Agrovila V. Contratado: J A da Silva Construções Eireli – CNPJ 27.014.788/0001-41. Valor do contrato R$ 446.032,50 – 1º Termo aditivo/acréscimo R$ 80.737,79 – 3º Termo aditivo/acréscimo R$ 32.252,15 - Valor do contrato com aditivos R$ 562.022,44.

Ibimirim, 29 de setembro de 2020

***CARLOS ROBERTO SOARES***
Presidente CPL

**Publicado por:**
Carlos Roberto Soares
**Código Identificador:**F4D1214B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ERRATA DE EXTRATO DE ADITIVO– PROCESSO 016/2019 – TOMADA DE PREÇOS 002/2019-ADM**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - Amup, dia 04/09/2020. Edição 2661. **Onde se lê**: 2º termo aditivo do contrato 026/2019. **Leia-se**: 3º termo aditivo do contrato 026/2019. **Onde se lê**: 2º termo aditivo do contrato 024/2019. **Leia-se**: 3º termo aditivo do contrato 026/2019.

Ibimirim, 29 de setembro de 2019

***CARLOS ROBERTO SOARES***
Presidente CPL

**Publicado por:**
Carlos Roberto Soares
**Código Identificador:**63C7A85C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO – PROCESSO 016/2019 – TOMADA DE PREÇOS 002/2019**

2º Termo Aditivo - Contrato nº 024/2019. Prorrogação da vigência do contrato ref. serviços de implantação de drenagens fluviais. Contratado: GL Empreendimentos - CNPJ 07.308.813/0001-92. Prazo acrescido com 1º aditivo: 90 (noventa) dias - Prazo acrescido de 240 (Duzentos e quarenta) dias. Nova vigência: 27/12/2019 a 27/11/2020.
2º Termo Aditivo - Contrato nº 026/2019. Prorrogação da vigência do contrato ref. serviços de construção de praça no Bairro Boa Vista. Contratado: GL Empreendimentos - CNPJ 07.308.813/0001-92. Prazo acrescido com 1º aditivo: 90 (noventa) dias - Prazo acrescido de 240 (Duzentos e quarenta) dias. Nova vigência: 27/12/2019 a 27/11/2020..

Ibimirim, 29 de setembro de 2020

***CARLOS ROBERTO SOARES***
Presidente CPL

**Publicado por:**
Carlos Roberto Soares
**Código Identificador:**FB77D077

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TERMO ADITIVO DE CONTRATO – PROCESSO 006/2019 – PREGÃO PRESENCIAL 003/2019-FMS**

2º Termo Aditivo ao Contrato 009/2020. Alteração no valor do contrato referente à aquisição parcelada de gêneros alimentícios para

atender demanda da Secretaria de Saúde. Contratado: Josivânia F. de Araujo EPP – CNPJ 04.239.029/0001-81. Valor do contrato: R$ 126.338,20 - Aditivo de acréscimo: R$ 31.579,75 – Novo valor contratual R$ 157.917,95.

Ibimirim, 29 de setembro de 2020

***CARLOS ROBERTO SOARES***
Presidente CPL

**Publicado por:**
Carlos Roberto Soares
**Código Identificador:**072F50DA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TERMO ADITIVO DE CONTRATO – PROCESSO 012/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO 001/2020-FMS**

2º Termo Aditivo ao Contrato 042/2020. Alteração no valor do contrato referente à aquisição parcelada de gêneros alimentícios tipo carnes e frios. Contratado: Comercial Vital Ltda EPP – CNPJ 13.400.219/0001-20. Ajuste de valor unitário dos itens: 001 de R$ 31,01 para R$ 39,38; 002 de R$ 21,11 para R$ 29,33; 003 de R$ 90,15 para R$ 10,52; 006 de R$ 18,59 para R$ 24,54.

Ibimirim, 29 de setembro de 2020

***CARLOS ROBERTO SOARES***
Presidente CPL

**Publicado por:**
Carlos Roberto Soares
**Código Identificador:**791B2300

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TERMO ADITIVO DE CONTRATO – PROCESSO 011/2020 – PREGÃO PRESENCIAL 007/2020-ADM**

1º Termo Aditivo ao Contrato 020/2020. Alteração no valor do contrato referente a aquisição parcelada de gêneros alimentícios. Contratado: Josivânia F. de Araújo - EPP – CNPJ 04.239.029/0001-81. Ajuste em valor unitário de itens: 001 de R$ 5,70 para R$ 6,06; item 002 de R$ 3,09 para R$ 3,24; item 006 de R$ 3,25 para R$ 3,61; item 007 de R$ 3,64 para R$ 4,73; item 008 de R$ 5,45 para R$ 5,98; item 012 de R$ 5,50 para R$ 7,09; item 013 de R$ 5,60 para R$ 6,84; item 014 de R$ 4,00 para R$ 4,62.

Ibimirim, 29 de setembro de 2020

***CARLOS ROBERTO SOARES***
Comissão de Licitação

**Publicado por:**
Carlos Roberto Soares
**Código Identificador:**A8A25EF0

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA GP Nº 263/2020**

**PORTARIA GP Nº 263/ 2020**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais de acordo com o Art. 53, inciso XIV, combinado com o art. 62 da Lei Orgânica Municipal e legislação em vigor.

**RESOLVE:**

**I – EXONERAR** a Sra. **BETÂNIA FELIX DE SOBRAL,** matricula. 14503-3, do cargo COMISSIONADO de **ASSESSOR (a),** lotada no Gabinete do Prefeito.

**II –** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirajuba Em, 24 de setembro de 2020.

***SANDRO ROGÉRIO MARTINS DE ARANDAS***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
José Elisson Patrício Santos
**Código Identificador:**2A8F15AC

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE IGARASSU

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**
A Prefeitura Municipal de Igarassu, através da Secretaria de Educação, pelo seu Pregoeiro, designado pela Portaria SGI N° 018/2020 de 29/09/2020, informa o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020, Natureza do Objeto: Compra – Descrição do Objeto a Aquisição com Entrega Parcelada de Kits de Alimentação e Kits de Limpeza, para distribuição aos Alunos da Rede Municipal de Ensino, em decorrência da paralisação das aulas devido à Pandemia do COVID 19. Valor Total estimado: R$ 2.044,845,00 (Dois milhões quarenta e quatro mil oitocentos e quarenta e cinco reais). Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital. O Edital e seus anexos poderão ser retirados nos sítios www.bnc.org.br e www.ednaldopregoeirope.com.br. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08:00 horas do dia 30/09/2020; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 07/10/2020; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 07/10/2020. Informações na Sede da CPL, sito à Praça da Bandeira, Centro – Igarassu – PE ou através do e-mail: licitacaofmsigarassu@gmail.com

Igarassu, 29 de Setembro de 2020.

***EDNALDO LEITE DA SILVA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Ednaldo Leite da Silva
**Código Identificador:**A2FF2FDE

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA**
**PORTARIA – SGI Nº 018/2020**

**PORTARIA – SGI Nº 018/2020**

O Secretário de Gestão integrada de Igarassu, nomeado pela Portaria 1.528/2015, Dario Uchikawa, no uso das suas atribuições legais, conferidas no Art. 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Designar o servidor **Ednaldo Leite da Silva**, como Pregoeiro responsável pelo Processo Licitatório N° 035/2020, Pregão Eletrônico N° 006/2020, que tem por Objeto a Aquisição com Entrega Parcelada de Kits de Alimentação e Kits de Limpeza, para distribuição ao Alunos da Rede Municipal de Ensino, em decorrência da paralização das aulas devido à Pandemia do COVID 19, bem como designar os componentes da sua equipe de apoio, os servidores**, Aglailson Pereira do Santos, Joseida Galvão da Silva e Aldo Murilo de Sena Souza** (como suplente).
Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se,
Publique-se.

Igarassu, 29 de Setembro de 2020.

***DARIO UCHIKAWA***
Secretário de Gestão Integrada

**Publicado por:**
Ednaldo Leite da Silva
**Código Identificador:**2C912DC9

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA**
**AVISO DE LICITAÇÃO (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS) PROCESSO Nº 009.2020; MODALIDADE/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO/ 0.2020;**

Nat.: Compra; Objeto: **AQUISIÇÃO DE ELETRO ELETRÔNICOSPARA ATENDER AS NECESSIDADES DO NÚCLEO INTEGRADO DE ASSISTÊNCIASOCIAL, ONDE IRÁ FUNCIONAR OS PROGRAMAS E SERVIÇOS (CONSELHO TUTELAR – CRUZ DE REBOUÇAS, CAD. ÚNICO – CRUZ DE REBOUÇAS, CRAS – CRUZ DE REBOUÇAS E SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – TRÊS LADEIRAS), LIGADOS A SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE IGARASSU-PE.** (Valor Máximo Aceitável Total: **R$ 30.018,11** (trinta mil dezoito reais e onze centavos).
**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: a partir das 12h00 do dia 30.08.2020;
**FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: às 08h00 do dia 13.10.2020;
**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**: das 08h05 às 08h59min do dia 13.10.2020;
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: às 09h00 do dia 13.10.2020;
**REFERÊNCIA DE TEMPO**: horário de Brasília (DF);
**LOCAL**: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br).
Esclarecimentos através do e-mail: cpl.4igarassu@gmail.com

Igarassu, 29 de setembro de 2020.

***CLAUDIANE ALVES DE OLIVEIRA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Claudiane Alves de Oliveira
**Código Identificador:**4DCF5C9D

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Processo FMAS** N.º 008.2020; **Pregão Eletrônico FMAS** N.º 008.2020; **Natureza da Contratação**: Serviço; **Objeto**: *REGISTRO DE PREÇO* PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIO FUNERAL, PARA AS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL, DENTRO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, ATRAVÉS DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO, CONFORME LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (LEI FEDERAL Nº 8.742/93), LEI MUNICIPAL Nº 2.802/2013, RESOLUÇÃO CMAS-IGARASSU Nº 014/2017 E CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. **Valor Máximo Aceitável**: R$ 275.108,33 (duzentos e setenta e cinco mil, cento e oito reais e trinta e três centavos).
**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: a partir das 12h00 do dia 30.09.2020;
**FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: às 08h00 do dia 14.10.2020;
**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**: às 08h15min do dia 14.10.2020;
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: às 10h00 do dia 14.10.2020;
**REFERÊNCIA DE TEMPO**: horário de Brasília (DF);
**LOCAL**: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br)

Igarassu, 29 de setembro de 2020.

***LUÍS FELIPE TROVÃO DE ALMEIDA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Luís Felipe Trovão de Almeida
**Código Identificador:**F184E3FF

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 025/2020**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**AVISO DE LICITAÇÃO**
O Fundo Municipal de Saúde de Igarassu, através do seu Pregoeiro, informa o PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 051/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 025/2020, Natureza do Objeto: Compra – Descrição do Objeto o Registro de Preço por item, consignado em ata pelo prazo de 12 (doze) meses para futura e eventual aquisição de 02 (duas) Motocicletas zero-quilometro para atender o "Projeto Saúde em Casa". Valor Total estimado: R$ 21.910,00 (vinte e um mil novecentos e dez reais). Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital. O Edital e seus anexos poderão ser retirados nos sítios www.bnc.org.br e www.ednaldopregoeirope.com.br. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08:00 horas do dia 30/09/2020; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: as 09:00 horas do dia 13/10/2020; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 13/10/2020. Informações na Sede da CPL, sito à Praça da Bandeira, Centro – Igarassu – PE ou através do e-mail: licitacaofmsigarassu@gmail.com

Igarassu, 29 de Setembro de 2020.

***EDNALDO LEITE DA SILVA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Ednaldo Leite da Silva
**Código Identificador:**A9B733A4

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE ITAÍBA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 050, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020.**

ESTABELECE A PERMISSÃO DE FUNCIONAMENTO DE BARES, RESTAURANTES E CONGENERES ATÉ A MEIA NOITE – (ZERO HORAS).

**A EXMA. SRA. PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAIBA**, do Estado de Pernambuco, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município Leis Federais e Decretos do Estado de Pernambuco, regedores das disposições pertinentes e decorrentes da pandemia do COVID-19,

**CONSIDERANDO,**que o Governo do Estado de Pernambucooutorgou a permissão de funcionamento de bares, restaurantes e congêneres com a observância das regras de distanciamento social e adoção das medidas sanitárias de segurança face a pandemia do COVID-19;

**CONSIDERANDO**ainda, a permissibilidade de reunião de até cem pessoas ou trinta por cento da capacidade do local;

**CONSIDERANDO** ademais, a necessidade de garantia do funcionamento dos estabelecimentos citados no presente decreto que já sofreram sérios prejuízos de ordem financeira em razão dos meses de paralização das atividades;

**CONSIDERANDO**por fim, a necessidade de salvaguardar as atividades econômicas e manutenção da empregabilidade,

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica autorizado o funcionamento de estabelecimentos no segmento de bares, restaurantes, lanchonetes e de autônomos que comercializem a venda de gêneros alimentícios e bebidas no âmbito do Município de Itaíba até o horário de meia noite (zero horas).

**Art. 2° -** Sob pena de suspensão do direito de funcionamento, os estabelecimentos destacados no artigo 1.º do presente decreto, terão que fornecer os insumos para higienização e prevenção em razão da pandemia do COVID-19, exigindo ainda dos frequentadores o uso de máscara e obediência das regras de distanciamento.

**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itaíba, em 29 de setembro de 2020.

***MARIA REGINA DA CUNHA***
Prefeita do Município de Itaíba

**Publicado por:**
Tamires da Silva Soares
**Código Identificador:**F22510AB

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 000043. CPL. RDC Eletrônico Nº 00001/2020. Serviço de Engenharia. Tipo menor preço. Objeto: Contratação de empresa que milite no ramo de engenharia visando a prestação de serviços de Ampliação e melhorias na Rede de Distribuição de Água do Município de Itaquitinga, conforme Convênio de Cooperação Técnica Administrativa e Financeira, firmado entre A Prefeitura e a Companhia Pernambucana de Saneamento – COMPESA (CI n} 85/2019 – GNR MATA NORTE, DE 29/07/2019. GED Nº 1252843). Valor Estimado: R$ 317.863,64.Data e Local da Sessão de Abertura: 23/10/2020 às 09:00h. no site **www.licitacoes-e.com.br**. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei nº 12.462, de 04 de agosto de 2011, alterada pela Lei nº 12.833, de 20 de junho de 2013, e regulamentada pelo Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, MP 961/2020 e pelo Decreto nº 8.024, de 04 de junho de 2013, Lei 8.666/93, normas do CONFEA, no que couberLei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/02, Decreto Federal 5.050/05, e demais normas especificas ao caso.

Itaquitinga/PE, 29/09/2020.

***MARIA ELIZABETH DE LIMA.***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Maria Elizabeth de Lima
**Código Identificador:**167089D9

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 000046. CPL. RDC Eletrônico Nº 00002/2020. Serviço de Engenharia. Tipo menor preço. Objeto: **Contratação de empresa que milite no ramo de engenharia visando a prestação de serviços de Capeamento Asfáltico em diversas ruas do município de Itaquitinga-PE, conforme relação descrita no Projeto Básico.** Valor Estimado: R$ 766.169,50.Data e Local da Sessão de Abertura: **23/10/2020 às 11:30h**. no site **www.licitacoes-e.com.br**. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei nº 12.462, de 04 de agosto de 2011, alterada pela Lei nº 12.833, de 20 de junho de 2013, e regulamentada pelo Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, MP 961/2020 e pelo Decreto nº 8.024, de 04 de junho de 2013, Lei 8.666/93, normas do CONFEA, no que couber, Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/02, Decreto Federal 5.050/05, e demais normas especificas ao caso.

Itaquitinga/PE, 29/09/2020.

***MARIA ELIZABETH DE LIMA.***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Maria Elizabeth de Lima
**Código Identificador:**DD202747

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE JATOBÁ

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
### DISPENSA 20/2020

*Comissão Permanente de Licitação*

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Reconheço** e **Ratifico**, nos termos do *Artigo 24* da *Lei 8.666/93* e posteriores alterações, bem como do *Parecer Jurídico* emitido pelo *Secretario Jurídico Municipal*, incluso nos autos e de todo conteúdo constante no ***Processo Licitatório nº059/2020***, a ***Dispensa de Licitação nº20/2020*****,** que tem por finalidade a contratação de empresa especializada para executar a construção das rampas de acesso a entrada da Escola Municipal Eunápio Gomes Varjão , localizada no bairro Itaparica Sede do Município de Jatobá – PE. Por 30 (trinta) dias, pelo valor global de R$ 18.025,37 ( dezoito mil vinte e cinco reais e trinta e sete centavos)**.**

***MARIA GORETI CAVALCANTE VARJÃO.***
Prefeita.

**Publicado por:**
Erico Wendel Amarinho Gomes
**Código Identificador:**E29910C8

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
### 3º TERMO ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL 02/2017

*Comissão Permanente de Licitação*

2º TERMO ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL 002/2017

A Prefeitura Municipal de Jatobá torna público o 3º Termo Aditivo de Prazo,do Contrato nº 019/2017 referente ao Pregão Presencial nº 002/2017 o qual tem o prazo de vigência de 11(dez) meses, do período de 22/03/2020 até 31/12/2020, cujo objeto é a contratação de empresa para confecção de próteses dentárias para Fundo Municipal de Saúde do Município de Jatobá - PE.

***MARIA GORETI CAVALCANTI VARJÃO.***
Prefeita.

**Publicado por:**
Erico Wendel Amarinho Gomes
**Código Identificador:**7E8D33B3

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO

### GABINETE DA PREFEITA
### REGULAMENTAÇÃO DO CURRÍCULO ESCOLAR

**DOCUMENTO ORIENTADOR**
**PARCEIRA ENTRE O CEE/PE E A UNCME-PE**
**PARECER CEE/PE Nº114 /2018-CEE APROVADO PELO PLENÁRIO EM 20/12/2018. PUBLICADO NO DOE DE 29/12/2018 PELA PORTARIA SEE-PE Nº 5570/2018, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOÃO ALFREDO - PE**

| |
|---|
| **INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Educação de João Alfredo - PE |
| **ASSUNTO:** Regulamentação do Currículo do Estado de Pernambuco no Sistema Municipal de Ensino para ser implantado nas redes de ensino e instituições educacionais. |
| **RELATOR(A):** Conselheiro(a) Manoela Ferreira Benício de Lima |
| **PARECER Nº:** 01 de 08/09/ 2020 |

| **PROCESSO Nº:** 01 de 08/09/ 2020 | **APROVADO EM:** 08de setembro de 2020. |
|---|---|

**I – HISTÓRICO:**

1.Em 02 de setembro de 2020, foi protocolado na Secretaria do Conselho Municipal de Educação de João Alfredo requerimento assinado pelo professor (a) Alessandra Santos e Silva, Secretário(a) de Educação de João Alfredo, solicitando ao Venerando Colegiado regulamentação do Currículo do Estado de Pernambuco.
2.Tendo em vista o pedido de urgência que a matéria exige, o Presidente do Conselho Municipal de Educação, Gilda Rodrigues de Arruda Silva, instou o(a) Conselheiro(a) abaixo assinado a lavratura de Parecer/Voto, com dispensa de tramitação procedimental.

**II – MÉRITO:**

**Mérito**
Questão de fato ou de direito que é objeto essencial de uma lide. Em outras palavras, mérito é tudo que se relacione com a substância do pedido.

**A - Quanto à análise dos autos do Processo:**
1. O processo nº 01 09/2020 está composto pelas seguintes peças: requerimento; Currículo do Estado de Pernambuco; e folha de despacho.
2. Com base nos autos processuais, o Currículo do Estado de Pernambuco foi pensado por uma Comissão composta por segmentos e atores sociais que labutam com a educação no Estado de Pernambuco, em especial atenção aos professores, gestores escolares das redes públicas estadual e municipais e privadas de ensino e técnicos da Secretaria de Educação.
3. Frise-se que, de acordo com o pedido, a construção do Currículo do Estado de Pernambuco, foi potencializada com base no regime de colaboração entre os sistemas de ensino, por meio de pacto Inter federativo, como também, pela ampla participação da sociedade por intermédio de consultas públicas.
4. Neste diapasão, cabe destacar que a estratégia 7.1., da Meta 7, do Plano Nacional de Educação, aprovado por meio da Lei 13.005, de 2014, e sustentado também pelo Plano Estadual e pelos Planos Municipais de Educação, ponderaa necessidade de estabelecer e implantar, mediante pactuação Inter federativa, diretrizes pedagógicas para a educação básica e a **base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos (as) alunos (as) para cada ano do ensino fundamental** e médio, respeitada a diversidade regional, estadual e local. (Nossos grifos)
5. O Instrumental, do objeto requerido, está composto pelos seguintes itens: Texto Introdutório; os campos de experiência e os objetivos da aprendizagem e desenvolvimento para educação infantil; as áreas de conhecimentos e as unidades temáticas, os objetivos de conhecimento e as habilidades dos componentes curriculares por anos seriados escolares do ensino fundamental; e o diagnóstico educacional do Estado.
6. Deleitando na leitura do diagnóstico do Estado de Pernambuco, registre-se, pelos os índices educacionais informados, que o Currículo de Estado surge como agente motor do processo desafiante das mazelas históricas educacionais enraizadas neste Estado.

7. Neste diapasão, objetivando subsidiar o voto, ressalte-se recortes do texto introdutório do Currículo do Estado de Pernambuco.
a) No que concerne à educação infantil:
b) Com relação ao ensino fundamental.

**B – Quanto ao ordenamento jurídico:**
1. A solicitação proposta pela Secretaria Municipal de Educação de João Alfredo está amparada no seguinte ordenamento jurídico:
1.1. Constituição Federal assevera, *in verbis*:
Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:
[...]

XXIV - **diretrizes e bases da educação nacional**...
[...]
Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:
I - Igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
II - Liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;
III - pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;
IV - Gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;
V - ...;
VI - ...;
VII - garantia de padrão de qualidade...
[...]
Art. 210. Serão fixados conteúdos mínimos para o ensino fundamental, de maneira a assegurar formação básica comum e respeito aos valores culturais e artísticos, nacionais e regionais.
§ 1º O ensino religioso, de matrícula facultativa, constituirá disciplina dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental
[...]
Art. 211. **A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão em regime de colaboração seus sistemas de ensino.** (Nossos grifos)
A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional preceitua:
Art. 2º A educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.
[...]
Art. 8º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão, em regime de colaboração, os respectivos sistemas de ensino.
[...]
Art. 10. Os Estados incumbir-se-ão de:
I - **Organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino**;
II - ...;
III - elaborar e executar políticas e planos educacionais, em consonância com as diretrizes e planos nacionais de educação, integrando e coordenando as suas ações e as dos seus Municípios;
IV - Autorizar, reconhecer, credenciar, supervisionar e avaliar, respectivamente, os cursos das instituições de educação superior e os estabelecimentos do seu sistema de ensino;
V - **Baixar normas complementares para o seu sistema de ensino...**
Art. 11. Os Municípios incumbir-se-ão de:
I - **Organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e dos Estados**;
II - ...;
III - **baixar normas complementares para o seu sistema de ensino**...
[...]
Art. 12. Os estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, terão a incumbência de:
I - Elaborar e executar **sua proposta pedagógica**;
II - ...;
III - ...;
IV - Velar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente;
V - Prover meios para a recuperação dos alunos de menor rendimento;
VI - Articular-se com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola;
VII - **informar pai e mãe, conviventes ou não com seus filhos, e, se for o caso, os responsáveis legais, sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola**.
[...]
Art. 13. Os docentes incumbir-se-ão de:
I - **Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino**;
II - **Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino**...
[...]
Art. 27. **Os conteúdos curriculares da educação básica observarão, ainda, as seguintes diretrizes**:
I - **A difusão de valores fundamentais ao interesse social, aos direitos e deveres dos cidadãos, de respeito ao bem comum e à ordem democrática**;
II - **Consideração das condições de escolaridade dos alunos em cada estabelecimento**;

III - **orientação para o trabalho**;
IV - **Promoção do desporto educacional e apoio às práticas desportivas não-formais**.
Art. 26. **Os currículos da educação infantil, do ensino fundamental e do ensino médio devem ter base nacional comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e em cada estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos**.
[...]
Art. 29. A educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade
[...]
Art. 32. O ensino fundamental obrigatório, com duração de 9 (nove) anos, gratuito na escola pública, iniciando-se aos 6 (seis) anos de idade, terá por objetivo a formação básica do cidadão, mediante:
I - o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;
II - a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;
III - o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;
IV - o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.
[...]
Art. 33. O ensino religioso, de matrícula facultativa, é parte integrante da formação básica do cidadão e constitui disciplina dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental, assegurado o respeito à diversidade cultural religiosa do Brasil, vedadas quaisquer formas de proselitismo.
§ 1º Os sistemas de ensino regulamentarão os procedimentos para a definição dos conteúdos do ensino religioso e estabelecerão as normas para a habilitação e admissão dos professores. § 2º Os sistemas de ensino ouvirão entidade civil, constituída pelas diferentes denominações religiosas, para a definição dos conteúdos do ensino religioso.(Nossos grifos)
1.3 A Lei Federal nº 13.005, de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação, reporta, na estratégia 7.1., que se deve:
estabelecer e implantar, mediante pactuação Inter federativa, diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos (as) alunos (as) para cada ano do ensino fundamental e médio, respeitada a diversidade regional, estadual e local

A Resolução CNE/CP 2/2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica, preconiza:
Art. 6º As propostas pedagógicas das instituições ou redes de ensino, para desenvolvimento dos currículos de seus cursos, devem ser elaboradas e executadas com efetiva participação de seus docentes, os quais devem definir seus planos de trabalho coerentemente com as respectivas propostas pedagógicas, nos termos dos artigos 12 e 13 da LDB.
Parágrafo Único. **As propostas pedagógicas e os currículos devem considerar as múltiplas dimensões dos estudantes, visando ao seu pleno desenvolvimento, na perspectiva de efetivação de uma educação integral**.
Art. 7º Os currículos escolares relativos a todas as etapas e modalidades da Educação Básica devem ter a BNCC como referência obrigatória e incluir uma parte diversificada, definida pelas instituições ou redes escolares de acordo com a LDB, as diretrizes curriculares nacionais e o atendimento das características regionais e locais, segundo normas complementares estabelecidas pelos órgãos normativos dos respectivos Sistemas de Ensino.
Parágrafo único. **Os currículos da Educação Básica, tendo como referência à a BNCC, devem ser complementados em cada instituição escolar e em cada rede de ensino, no âmbito de cada sistema de ensino, por uma parte diversificada, as quais não podem ser consideradas como dois blocos distintos justapostos, devendo ser planejadas, executadas e avaliadas como um todo integrado.** (Nossos grifos)

A Constituição Estadual assevera:

Art. 220. A normatização e orientação das atividades educacionais caberão ao Conselho Estadual e aos Conselhos Municipais de Educação, ressalvada a competência de outros órgãos, legalmente instituídos.
A Lei Estadual nº **12.252, DE 08 DE JULHO DE 2002**, que cria o Sistema Estadual/Municipal de Ensino de Pernambuco, prevê:
(Revogada pelo art. 9° daLei n° 15.533, de 23 de junho de 2015)

Art. 1º Fica aprovado o Plano Estadual de Educação, constante do Anexo Único, com duração de dez anos.

Art. 2º A partir da vigência desta Lei, os Municípios deverão, com base no Plano Estadual de Educação, elaborar planos decenais correspondentes.

Art. 3º O Estado, em articulação com os municípios e a sociedade civil, procederá a avaliações periódicas da implementação do Plano Estadual de Educação.

§1º O Poder Legislativo, por intermédio da Comissão de Educação e Cultura da Assembleia Legislativa, acompanhará a execução do Plano Estadual de Educação.

§2º A primeira avaliação realizar-se-á no quarto ano de vigência desta Lei, cabendo à Assembleia aprovar as medidas legais decorrentes, com vistas à correção de deficiências e distorções.

Art. 4º O Estado instituirá o Sistema Estadual de Avaliação e estabelecerá os mecanismos necessários ao acompanhamento das metas constantes do Plano Estadual de Educação.

Art. 5º Os planos plurianuais do Estado e dos Municípios serão elaborados de modo a dar suporte às metas constantes do Plano Estadual de Educação e dos respectivos planos decenais.

Art. 6º Os Poderes do Estado e dos Municípios empenhar-se-ão na divulgação deste Plano e da progressiva realização de seus objetivos e metas, para que a sociedade o conheça amplamente e acompanhe sua implementação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

A Lei Estadual/municipal nº 858, de 27 de outubro de 2008, que cria o Conselho Municipal de Educação de João Alfredo, afirma:
Art. 1° O Conselho Municipal de Educação de João Alfredo, criado nos termos da Lei Municipal n° 858, de 27 de outubro de 2008, é o órgão colegiado representativo da comunidade, com funções consultiva, deliberativa e fiscalizadora, com competência normativa, mediador entre a sociedade civil e o Poder Público Municipal, na discussão, elaboração e implementação das políticas municipais de educação, da gestão democrática do ensino público e na defesa da educação de qualidade para todos os munícipes.

**III – VOTO:**

**Voto*:* constitui a conclusão do Parecer, em que devem ser empregadas expressões diretas, que não deixem dúvida quanto ao seu conteúdo. Nas diversas alternativas de voto e de seus desdobramentos, é sempre preferível a utilização de linguagem de sentido usual, ao uso de termos extravagantes, que podem confundir quanto ao sentido da conclusão adotada. (***Site***: www.interlegis.leg.br)

CONSIDERANDO os princípios administrativos constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e o da eficiência;

CONSIDERANDO os dispositivos contidos nos Arts. 206, 210 e 211 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o que asseveram os Arts. 8º, 10, 11, 12, 13, 26, 27, 29 e 32 da lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
CONSIDERANDO o que preceituam as leis 13.005, de 2014, de 2015, e de 2015, que aprovam os Planos Nacional, Estadual e Municipal de Educação, respectivamente;
CONSIDERANDO os ditames da Resolução CNE/CP 2/2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica;
CONSIDERANDO o que prevê a Lei Estadual nº 12.252, de 08 de julho de 2002 que cria o Sistema de Ensino de Pernambuco;
CONSIDERANDO o que preceitua a Lei Municipal nº 858, de 27 de outubro de 2008, que cria o Conselho Municipal de Educação de João Alfredo;
CONSIDERANDO a ampla consulta pública da versão preliminar do documento curricular do Estado de Pernambuco, nas etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental, realizada pela Comissão Estadual de Mobilização para a implementação da Base Nacional Comum Curricular no Estado de Pernambuco BNCC e para a construção dos Currículos em regime de colaboração com os sistemas ou redes de ensino, constituída por meio da Portaria nº 858 de 02 de fevereiro de 2018, assinada pelo Secretário de Estado da Educação de Pernambuco;
CONSIDERANDO o pedido requerido, neste Conselho Municipal de Educação, por meio do Secretário(a) de Educação, Alessandra Santos e Silva que solicita a regulação do Currículo do Estado de Pernambuco através do ofício N°580/2020 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a implementação e regulamentação do Currículo de Pernambuco no município de João Alfredo nos termos do PARECER CEE/PE Nº114 /2018-CEE, publicado no DOE de 29/12/2018 pela Portaria SEE nº 5570/2018, de 28/12/2018.
CONSIDERANDO os autos do processo nº 01 de setembro de 2020.
O Conselheiro (a) Relator (a) **VOTA PELO DEFERIMENTO DO PEDIDO** apresentando, anexo, Projeto de Resolução regulamentando a implementação do Currículo do Estado de Pernambuco nas redes de ensino e nas instituições educacionais integrantes do Sistema de Ensino.
O Projeto de Resolução está positivado com recomendações que resultaram do amplo debate entre os coordenadores, redatores, articuladores de Conselhos de Educação e articuladores do Regime de Colaboração e, também, dos atores sociais que labutam no cotidiano do chão da instituição educacional.
**Registre-se as recomendações:**
1. O Currículo do Estado de Pernambuco deve estar adunado com as orientações da Base Nacional Comum Curricular, como também, a Proposta Pedagógica da instituição educacional e o plano de trabalho do professor.
2. Assim sendo, após análise do Currículo do Estado, anexo a este Parecer, visualiza-se a necessidade da reestruturação do Projeto Político Pedagógico e seus instrumentos executores, no caso, a Organização Curricular e o Regimento Escolar das instituições educacionais.
3. Saliente-se a necessidade da conexão, do documento Anexo deste Ato procedimental, com as diretrizes curriculares normalizadas pelo Conselho Nacional de Educação, por meio da Câmara de Educação Básica.
4. No tocante à parte diversificada do currículo, no que compete à regulada pelo Sistema de Ensino, e considerando as recomendações previstas na Resolução CNE/CP 2/2017, que institui e orienta a implantação da BNCC, no âmbito da Educação Básica, nos níveis da educação infantil e do ensino fundamental, deverá ser integradora com os componentes curriculares indicados na Basa Nacional Comum Curricular.
5. Quanto à parte diversificada do currículo, no que compete as redes de ensino e as instituições educacionais, essa deverá ser incluída na proposta pedagógica e, consequentemente, na organização curricular, que considerará a estrutura formalizada no Currículo do Estado de Pernambuco.
6. Na organização curricular das propostas pedagógicas, das redes de ensino e das instituições educacionais, será incluído a abordagem, de forma transversal e integradora, de temas exigidos por legislação e normas federal, e temas contemporâneos relevantes para o desenvolvimento da cidadania, que afetam a vida humana em escala local, regional e global, observando-se a obrigatoriedade de temas tais como o processo de envelhecimento e o respeito e valorização do idoso; os direitos das crianças e adolescentes; a educação para o trânsito; a educação ambiental; a educação alimentar e nutricional; a educação em direitos humanos; a educação tecnológica; e aquelas previstas na legislação estadual e municipal.
7. Saliente-se que as redes e as instituições educacionais poderão inserir os temas previstos no item seis como temas integrantes do componente da parte diversificada do currículo, de acordo com a orientação do item cinco.
8. Frise-se que as instituições educacionais indígenas e quilombolas devem incluir em, em suas propostas pedagógicas, currículos específicos referentes às suas histórias e territorialidade.
9. Neste trilhar, ressalte-se a necessidade das propostas pedagógicas das redes de ensino e das instituições educacionais intensificarem o processo de inclusão dos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades nas classes comuns do ensino regular, garantindo condições de acesso e de permanência com aprendizagem, buscando prover atendimento com qualidade, respeitando a legislação vigente.
10. Para a otimização do processo de execução do Currículo do Estado de Pernambuco, a Secretaria Municipal de Educação poderá solicitar ao Colendo Colegiado a aprovação de Cadernos Pedagógicos Complementares, com o objetivo de atender as orientações específicas, como metodologias de aprendizagem, avaliação processual, dos temas integradores.
11. Quanto ao ensino religioso, enquanto não houver pronunciamento do Conselho Nacional de Educação - CNE, quanto a sua inclusão como componente curricular da área de conhecimento de Ciências Humanas as instituições educacionais da rede pública municipal, ou como área específica, as instituições educacionais e as redes de ensino deverão seguir a orientação prevista na BNCC, portanto, incluí-lo como área de conhecimento em sua proposta educacional com relevância na Organização Curricular.
12. A Secretaria Municipal de Educação deverá apresentar caderno complementar do Ensino Religioso nos padrões previstos no Currículo de Estado para análise e regulação deste Egrégio Colegiado, até o dia 31 de maio de 2019.
13. Saliente-se que os Sistemas de Ensino deverão realizar cursos de formação para os gestores escolares e professores das redes de ensino e das instituições educacionais por meio de parcerias com as instituições educacionais do ensino superior, organizações sociais e sindicais, empresas especializadas ou outras formas previstas em lei.
14. A formação dos gestores escolares e professores poderá ser realizada por profissionais que participaram da elaboração da proposta do Currículo de Estado, utilizando-se do regime de colaboração entre os sistemas de ensino.
15. A Secretaria de Educação deverá instituir comissão para monitorar o Currículo de Estado e, quando necessário, preceder a revisão desse.
É o PARECER/VOTO.

João Alfredo/PE, em 08 de setembro de 2020

***MANOELA FERREIRA BENÍCIO DE LIMA***
Conselheiro(a) Relator(a)

**IV - DECISÃO DO PLENÁRIO:**

**Princípio da Colegialidade:**
**Princípio segundo o qual a competência atribuída a órgão colegiado não pode ser exercida individualmente pelos seus membros, *ut singuli***. (*Site*: www.jusbasil.com.br)
Em virtude da urgência da matéria, o Plenário, em Sessão do dia 08 de setembro de 2020, aprova, por maioria absoluta dos presentes, o Voto do(a) Conselheiro(a) Relator(a), Manoela Ferreira Benício de Lima, havendo a dispensa de Câmara.

João Alfredo/PE, em 08 de setembro de 2020.

***GILDA RODRIGUES DE ARRUDA SILVA***
Presidente do CME de João Alfredo

**Publicado por:**
Josevaldo Jose de Santana
**Código Identificador:**D0344DF9

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL
### EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2020

CONTRATO Nº 074/2020
Processo Licitatório Nº 054/2020. Pregão Eletrônico Nº 023/2020. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOAQUIM NABUCO, CNPJ Contratado 22.870.870/0001-54, AUTO POSTO MD LTDA; Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEL E ÓLEOS LUBRIFICANTES DERIVADOS DO PETRÓLEO, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO/PE. Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 16/09/2020 até 31/12/2020. Valor: R$ 7.344,00. Data de Assinatura: 16/09/2020.

***JOSELITA CLEMENTE DE SOUSA***
Secretária de Assistência Social

**Publicado por:**
Alessandra Francisca Silva
**Código Identificador:**773B9C9C

### FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
### ERRATA - AVISO DE LICITAÇÃO

Em correção à matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 14, de setembro de 2020. Edição 2666, onde lê-se – ABERTURA: 05/10/2020 às 10:00 na Sala de Licitações, no edifício Sede da Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco, sito na Praça Dom Luiz de Brito, nº 10 – Centro – Joaquim Nabuco/PE, leia – se, ABERTURA: 19/10/2020 às 10:00h na Sala de Licitações, no edifício Sede da Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco, sito na Praça Dom Luiz de Brito, nº 10 – Centro – Joaquim Nabuco/PE. Informações: Pelo e-mail: cpl2018j. nabuco@hotmail.com (esclarecimentos e impugnações). Material: disponível no site: joaquimnabuco.pe.gov.br local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Joaquim Nabuco, 29 de setembro de 2020.

***JEFFERSON MARQUES DE MORAIS.***
Sec. de Educação.

**Publicado por:**
Alessandra Francisca Silva
**Código Identificador:**581EA013

### FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2020

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2020**
CONTRATO Nº 075/2020
Processo Licitatório Nº 054/2020. Pregão Eletrônico Nº 023/2020. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOAQUIM NABUCO, CNPJ contratado 22.870.870/0001-54, AUTO POSTO MD LTDA; Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEL E ÓLEOS LUBRIFICANTES DERIVADOS DO PETRÓLEO, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO/PE. Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 16/09/2020 até 31/12/2020. Valor: R$ 178.460, 00. Data de Assinatura: 16/09/2020.

***JEFFERSON MARQUES DE MORAIS***
Secretário de Educação

**Publicado por:**
Alessandra Francisca Silva
**Código Identificador:**C43DB4D4

### FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
### EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2020

CONTRATO Nº 077/2020
Processo Licitatório Nº 054/2020. Pregão Eletrônico Nº 023/2020. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAQUIM NABUCO, CNPJ contratado 22.870.870/0001-54 AUTO POSTO MD LTDA; AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEL E ÓLEOS LUBRIFICANTES DERIVADOS DO PETRÓLEO, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO-PE. Vigência: 16/09/2020 até 31/12/2020 Valor: R$ 139.640,00. Data de Assinatura: 16/09/2020.

***GRIVALDO JOSÉ NOBERTO***
Secretário de Saúde

**Publicado por:**
Alessandra Francisca Silva
**Código Identificador:**F990D3BA

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### ERRATA - AVISO DE REPUBLICAÇÃO

Em correção a matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 25, de setembro de 2020, Edição 2675. PROCESSO Nº 052/2020. PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 021/2020-. Onde lê-se –, Início do Acolhimento das propostas: a partir do dia 30 de Setembro de 2020, Limite para Acolhimento das Propostas: 12:00h do dia 01 de Outubro de 2020, Abertura das Propostas: 13:00h do dia 01 de Outubro de 2020, Início da Sessão de disputa: às 13:30min do dia 01 de Outubro de 2020, leia-se - Início do Acolhimento das propostas: a partir do dia 30 de Setembro de 2020, Limite para Acolhimento das Propostas: 10:00h do dia 09 de Outubro de 2020, Abertura das Propostas: 11:00h do dia 09 de Outubro de 2020, Início da Sessão de disputa: às 11:30min do dia 09 de Outubro de 2020. Informações: Pelo e-mail: cpl2018j.nabuco@hotmail.com (esclarecimentos e impugnações). Material: disponível em www.licitacoes-e.com.br ou site: joaquimnabuco. pe.gov.br local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Joaquim Nabuco, 29 de setembro de 2020.

***HÉLIO RODRIGUES DA SILVA***
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Alessandra Francisca Silva
**Código Identificador:**B3F75E41

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2020

CONTRATO Nº 076/2020
Processo Licitatório Nº 054/2020. Pregão Eletrônico Nº 023/2020 Contratante: A PREFEITURA MUNCIPAL DE JOAQUIM NABUCO, CNPJ Contratado 22.870.870/0001-54, AUTO POSTO MD LTDA; Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEL E ÓLEOS LUBRIFICANTES DERIVADOS DO PETRÓLEO, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO/PE. Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 16/09/2020 até 31/12/2020. Valor: R$ 7.344,00. Data de Assinatura: 16/09/2020.

***HÉLIO RODRIGUES DA SILVA***
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Alessandra Francisca Silva
**Código Identificador:**1D7A25BF

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE JUPI

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
### ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO

No **Processo:** 031/2020.**Pregão Eletrônico:**013/2020-SRP:**Objeto Nat.:**Registro de Preços.**Objeto Descr.:**Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de medicamento manipulado (ácido ascórbico 1g + zinco 30mg), destinados ao enfrentamento da

pandemia do novo Coronavírus no Município de Jupi/PE. **Empresa contratada:** ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULAÇÃO EIRELI - EPP, **CNPJ:** 04.162.170/0001-23. **Valor Global do contrato: Onde se lê** R$ 1.174,00, **leia-se** R$ 1.740,00.

***MARIA NADIR FERRO DE SÁ***
Ordenadora de Despesas.

Informações no endereço citado acima, pelo telefone (87) 3779-1464 ou pelo e-mail:cpl_jupi@hotmail.com.

**Publicado por:**
Marcos Vinícius Inacio Araujo
**Código Identificador:**75BDDC3C

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA ERRATA

Processo Nº: 00023/2020. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00001/2020. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00001/2020, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCA SOCIAL DE LAGOA DE ITAENGA. **ONDE SE LER:** Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13,14, 15, 16, 17, 18 19, 20, 21: Bruno Roosevelt Cavalcanti de Azevedo. CNPJ: 33.040.331/0001-04, pelo valor de R$ 366.937,90. **LEIA-SE**: Itens 1, 2, 3, 4, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13,14, 15, 16, 17, 18 19, 20, 21: Bruno Roosevelt Cavalcanti de Azevedo. CNPJ: 33.040.331/0001-04, pelo valor de R$ 364.786,70.

Lagoa de Itaenga, 29/09/2020.

***FÁBIO VIEIRA SANTANA -***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Rodrigo Adriano Gomes
**Código Identificador:**CC966E3E

### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGOA DE ITAENGA AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 000012/2020. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00002/2020. Compra. Tipo menor preço. **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO O KM TIPO PICK–UP COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) LUGARES, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGOA DE ITAENGA–P**E. **Valor: R$84.553,33**.Data e Local da **Sessão de Abertura: 14/10/2020 às 09:00h**. no site www.bnc.org.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 5.450/05; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. .

Lagoa de Itaenga, 29/09/2020.

***FÁBIO VIEIRA SANTANA.***
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**
Rodrigo Adriano Gomes
**Código Identificador:**157AFC8A

### GABINETE DA PREFEITA MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00028/2020. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00005/2020. Compra. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE (AR CONDICIONADOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE LAGOA DE ITAENGA, REFERENTE AO TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 202002455-5, EMENDA PARLAMENTAR Nº 37670009/2019. VALOR: R$ 52.554,08.DATA e Local da Sessão de Abertura: 16/10/2020 às 09:00h. no site www.bnc.org.br.

Lagoa de Itaenga, 29/09/2020.

***FÁBIO VIEIRA SANTANA.***
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**
Rodrigo Adriano Gomes
**Código Identificador:**E0AC9C22

### GABINETE DA PREFEITA MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00029/2020. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00006/2020. Compra. Certame restrito à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COORDENADORIA DA MULHER DO MUNICIPIO DE LAGOA DE ITAENGA, REFERENTE AO FEM MULHER DO GOVERNO DE PERNAMBUCO. VALOR: R$ **R$ 48.715.86**.DATA e Local da Sessão de Abertura: 13/10/2020 às 09:00h. no site www.bnc.org.br.

Lagoa de Itaenga, 29/09/2020.

***FÁBIO VIEIRA SANTANA.***
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**
Rodrigo Adriano Gomes
**Código Identificador:**8EDB30C5

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2020

Processo Licitatório Nº 009/2020. Pregão Eletrônico Nº 006/2020. Aquisição Parcelada Gêneros Alimentícios (Pão). Contratada: **CAVALCANTE E MELO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ: 08.987.355/0001-28. Valor **R$ 73.290,00 (setenta e três mil, duzentos e noventa reais)**. Vigência de 25/08/2020 a 24/08/2021.

Lagoa dos Gatos, 25 de agosto de 2020.

***AIRTON CORREIA DE MELO***
Secretário do Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Maria Adeilda da Silva
**Código Identificador:**4FD243CC

### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DO 3 TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2018

Processo Licitatório Nº 011/2018. Pregão Presencial Nº 002/2018. Contratação de empresa para prestação de serviço especializados de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças dos

veículos. Contratada: **AUTO MECANICA CARUARU LTDA-ME**, inscrita no CNPJ: 08.450.411/0001-90. Valor **R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)**. Fundamentação Jurídica: o presente termo aditivo fundamenta-se juridicamente no Parágrafo 1º do Art. 65, da lei 8.666/93. Vigência de 01/09/2020 a 31/08/2021.

Lagoa dos Gatos, 01 de setembro de 2020.

***AIRTON CORREIA DE MELO***
Secretário do Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Maria Adeilda da Silva
**Código Identificador:**A5665B11

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 0248/2020

Concede licença-prêmio a servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO**,
**CONSIDERANDO** as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Artigo 114 da Lei Complementar nº 001/2016 de 16 de fevereiro de 2016, **RESOLVE**:
**Art. 1º -** Conceder Licença-Prêmio a Servidor (a) Público (a) Municipal, sr. (a) **MARIA DE FÁTIMA FERREIRA BARROS**, referente ao período aquisitivo de 01 de junho de 2015 a 31 de maio de 2020.
**Parágrafo Único –** A Licença-Prêmio de que trata o caput deste Artigo será total, concedendo-se o período de 03 (três) meses, 3/3, da referida licença, a contar de 1º de setembro de 2020 a 29 de novembro de 2020, conforme solicitado pelo (a) servidor (a).
**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor com efeito retroativo a 1º de setembro de 2020.

Lagoa Grande, Pernambuco, 23 de setembro de 2020.

***VILMAR CAPPELLARO***
Prefeito

**Publicado por:**
Alinne Thayna de Souza Nunes
**Código Identificador:**84B84A6D

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 0249/2020

Concede licença-prêmio a servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO**,
**CONSIDERANDO** as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Artigo 114 da Lei Complementar nº 001/2016 de 16 de fevereiro de 2016, **RESOLVE**:
**Art. 1º -** Conceder Licença-Prêmio a Servidor (a) Público (a) Municipal, sr. (a) **MARIA ELIZABETE COELHO SALES**, referente ao período aquisitivo de 15 de fevereiro de 2010 a 14 de fevereiro de 2020.
**Parágrafo Único –** A Licença-Prêmio de que trata o caput deste Artigo será parcial, concedendo-se o período de 02 (dois) meses, 2/3, da referida licença, a contar de 1º de setembro de 2020 a 30 de outubro de 2020, conforme solicitado pelo (a) servidor (a).
**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor com efeito retroativo a 1º de setembro de 2020.

Lagoa Grande, Pernambuco, 23 de setembro de 2020.

***VILMAR CAPPELLARO***
Prefeito

**Publicado por:**
Alinne Thayna de Souza Nunes
**Código Identificador:**FBD9DDFB

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 0250/2020

Concede licença-prêmio a servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO**,
**CONSIDERANDO** as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Artigo 114 da Lei Complementar nº 001/2016 de 16 de fevereiro de 2016, **RESOLVE**:
**Art. 1º -** Conceder Licença-Prêmio a Servidor (a) Público (a) Municipal, sr. (a) **ANACLEIDE DA CONCEIÇÃO LIMA DA SILVA**, referente ao período aquisitivo de 16 de abril de 2006 a 15 de abril de 2016.
**Parágrafo Único –** A Licença-Prêmio de que trata o caput deste Artigo será total, concedendo-se o período de 04 (quatro) meses, 4/4, da referida licença, a contar de 1º de setembro de 2020 a 29 de dezembro de 2020, conforme solicitado pelo (a) servidor (a).
**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor com efeito retroativo a 1º de setembro de 2020.

Lagoa Grande, Pernambuco, 23 de setembro de 2020.

***VILMAR CAPPELLARO***
Prefeito

**Publicado por:**
Alinne Thayna de Souza Nunes
**Código Identificador:**47334BD7

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 0251/2020

Concede licença-prêmio a servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO**,
**CONSIDERANDO** as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Artigo 114 da Lei Complementar nº 001/2016 de 16 de fevereiro de 2016, **RESOLVE**:
**Art. 1º -** Conceder Licença-Prêmio a Servidor (a) Público (a) Municipal, sr. (a) **ELISÂNGELA LIMA DA SILVA**, referente ao período aquisitivo de 02 de fevereiro de 2009 a 1º de fevereiro de 2014.
**Parágrafo Único –** A Licença-Prêmio de que trata o caput deste Artigo será total, concedendo-se o período de 03 (três) meses, 3/3, da referida licença, a contar de 10 de setembro de 2020 a 08 de dezembro de 2020, conforme solicitado pelo (a) servidor (a).
**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor com efeito retroativo a 10 de setembro de 2020.

Lagoa Grande, Pernambuco, 23 de setembro de 2020.

***VILMAR CAPPELLARO***
Prefeito

**Publicado por:**
Alinne Thayna de Souza Nunes
**Código Identificador:**A58402E0

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 0252/2020

Concede licença-prêmio a servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO**,

**CONSIDERANDO** as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Artigo 114 da Lei Complementar nº 001/2016 de 16 de fevereiro de 2016, **RESOLVE**:
**Art. 1º -** Conceder Licença-Prêmio a Servidor (a) Público (a) Municipal, sr. (a) **ELZA MARIA DE QUEIROZ**, referente ao período aquisitivo de 11 de janeiro de 2006 a 10 de janeiro de 2011.
**Parágrafo Único –** A Licença-Prêmio de que trata o caput deste Artigo será total, concedendo-se o período de 03 (três) meses, 3/3, da referida licença, a contar de 14 de setembro de 2020 a 12 de dezembro de 2020, conforme solicitado pelo (a) servidor (a).
**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor com efeito retroativo a 14 de setembro de 2020.

Lagoa Grande, Pernambuco, 23 de setembro de 2020.

***VILMAR CAPPELLARO***
Prefeito

**Publicado por:**
Alinne Thayna de Souza Nunes
**Código Identificador:**8E08F851

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 0253/2020**

Concede licença-prêmio a servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO**,
**CONSIDERANDO** as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Artigo 114 da Lei Complementar nº 001/2016 de 16 de fevereiro de 2016, **RESOLVE**:
**Art. 1º -** Conceder Licença-Prêmio a Servidor (a) Público (a) Municipal, sr. (a) **MARIA EUNICE LEAL DA COSTA**, referente ao período aquisitivo de 1º de julho de 2007 a 30 de junho de 2017.
**Parágrafo Único –** A Licença-Prêmio de que trata o caput deste Artigo será total, concedendo-se o período de 02 (dois) meses, 5/6, da referida licença, a contar de 17 de setembro de 2020 a 15 de novembro de 2020, conforme solicitado pelo (a) servidor (a).
**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor com efeito retroativo a 17 de setembro de 2020.

Lagoa Grande, Pernambuco, 23 de setembro de 2020.

***VILMAR CAPPELLARO***
Prefeito

**Publicado por:**
Alinne Thayna de Souza Nunes
**Código Identificador:**50036977

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE LAJEDO

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO**
**NOTIFICAÇÃO**

O Fundo Municipal de Saúde de Lajedo/PE, **CNPJ nº 08.831.289/0001-00,** vem através desta, notificar a empresa **N. S. Karydi-ME** inscrita no **CNPJ 24.728.467/0001-10**, estabelecida na Rodovia Benevenuto Morretto, nº 1564, Uberaba, CEP nº 12.914-970, Bragança Paulista/SP, para que a mesma regularize no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, as entregas referente a Ordem de Fornecimento 002, 003, 004, 005, 006/2020, oriunda do Contrato nº 044/2020, referente o Processo Licitatório PML 024/2020 – Pregão Eletrônico PML 013/2020, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos no Art. 79 da Lei 8.666/93.

Lajedo, 29 de setembro de 2020.

***MARCONEIDE FELIX DA SILVA SANTOS CORDEIRO***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
José Eronaldo de Melo
**Código Identificador:**B4014A2C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO**
**NOTIFICAÇÃO**

O Fundo Municipal de Saúde de Lajedo/PE, **CNPJ nº 08.831.289/0001-00,** vem através desta, notificar a empresa **HELIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - ME** inscrita no **CNPJ 26.794.414/0001-23**, estabelecida na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 157 A, Centro, São Lourenço da Mata – PE, para que a mesma regularize no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, as entregas referente a Ordem de Fornecimento 004/2020, oriunda do Processo Licitatório FMS 007/2020 – Pregão Eletrônico FMS 003/2020 – Ata de Registro de Preço FMS 002/2020, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos no Art. 79 da Lei 8.666/93.

Lajedo, 29 de setembro de 2020.

***MARCONEIDE FELIX DA SILVA SANTOS CORDEIRO***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
José Eronaldo de Melo
**Código Identificador:**64BD337B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO**
**NOTIFICAÇÃO**

O Fundo Municipal de Saúde de Lajedo/PE, **CNPJ nº 08.831.289/0001-00,** vem através desta, notificar a empresa **PHARMAPLUS LTDA, inscrita no CNPJ 03.817.043/0001-52** INSCRIÇÃO ESTADUAL: 0274541-00, localizada na Rua João Domingos Sobrinho, nº 91, Manoela Valadares, Afogado da Ingazeira/PE, para que a mesma regularize no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, as entregas referente a Ordem de Fornecimento 001 e 002/2020, oriunda do CONTRATO Nº 053/2020, Processo Licitatório FMS 018/2020 – Pregão Eletrônico FMS 005/2020, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos no Art. 79 da Lei 8.666/93.

Lajedo, 29 de setembro de 2020.

***MARCONEIDE FELIX DA SILVA SANTOS CORDEIRO***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
José Eronaldo de Melo
**Código Identificador:**972F8D10

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO**
**NOTIFICAÇÃO**

O Fundo Municipal de Saúde de Lajedo/PE, **CNPJ nº 08.831.289/0001-00,** vem através desta, notificar a empresa **ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI ME** inscrita no **CNPJ** 10.462.477/0001-42, estabelecida na Rua Prof. Agostinho Marinho, nº 572, CEP 63.600-000, Centro, Senador Pompeu/CE, para que a mesma regularize no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, as entregas referente a Ordem de Fornecimento 001/2020, oriunda do Processo Licitatório FMS 028/2020 – Pregão Eletrônico FMS 011/2020 – Contrato FMS 071/2020, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos no Art. 79 da Lei 8.666/93.

Lajedo, 29 de setembro de 2020.

***MARCONEIDE FELIX DA SILVA SANTOS CORDEIRO***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
José Eronaldo de Melo
**Código Identificador:**C10FC18C

**PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO**
**NOTIFICAÇÃO**

Processo Licitatório PML 026/2020
Pregão Eletrônico PML 015/2020
Ata de Registro de Preço PML 010/2020

Comunico que a empresa **G D C DA SILVA COSTA EIRELI** inscrita no CNPJ sob o número 09.721.729/0001-21, ainda NÃO REALIZOU, as entregas referentes à Ordem de Fornecimento 01/2020 – ADMINISTRAÇÃO, que deveria ter sido entregue até o dia 28/09/2020, sob a Ata de Registro de Preços 10/2020.

Diante do exposto solicitamos que as referidas empresas sejam notificadas para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas realizem os fornecimentos dos produtos de acordo com o licitado, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos no Art. 79 da Lei 8.666/93.

Lajedo, 29 de setembro de 2020.

***GEORGE SOBRAL DE MELO***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
José Eronaldo de Melo
**Código Identificador:**7671AE40

**PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO**
**JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

PROCESSO PML Nº 031/2020, Tomada de Preço PML Nº 007/2020. Objeto Nat.: Obra e/ou Serviço de Engenharia Objeto Descr.: **Contratação de empresa de engenharia para construção de diversas praças e canteiros neste município de Lajedo/PE, com infraestrutura necessária para sua plena funcionalidade, tais como urbanização, iluminação e acessibilidade.** Após julgamento de Habilitação e Parecer Técnico emitido pelo Engenheiro do Município comunica-se o resultado da seguinte maneira, **EMPRESA HABILITADA; CLS – Construções Locações e Serviços da Silva Eireli – EPP**, inscrito no **CNPJ nº 21.921.643/0001-48**; Empresa **Vanessa Cabral Leite de Souza Eireli,** inscrito no **CNPJ nº 34.283.502/0001-99**; empresa **INABILITADA**: **Promov Empreendimentos Eireli – ME**, inscrito no **CNPJ nº 13.350.372/0001-90**; visto que a mesma descumpriu o item 10.6.1 alínea a.1) do edital no que se refere a apresentação das certidões do CREA com sua data de emissão em desacordo com o exigido no referido item. Fica o prazo de **05 (cinco)** dias úteis para interposição de recurso quantoa nossa decisão e fica determinado que não havendo recurso, a abertura de proposta deverá ser no próximo dia **07 de outubro de 2020 as 9:00 horas** no mesmo local do inicio do julgamento. Informações disponíveis no endereço Praça Joaquim Nabuco, s/n, 1º andar, ou pelo fone (87) 3773-4732 das 08:00 às 13:00 horas ou pelo e-mail:**cplpml@homail.com.br.**

Lajedo, 29/09/2020.

***NASSON ALEXANDRE B. NETO***
Presidente.

**Publicado por:**
José Eronaldo de Melo
**Código Identificador:**08249634

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 00036/2020. RDC ELETRÔNICO Nº 00005/2020**

PROCESSO Nº 00036/2020. RDC ELETRÔNICO Nº 00005/2020. Serviço de Engenharia. Objeto: **Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia para execução de serviços de Pavimentação em Paralelepípedos Graníticos, Drenagem e Sinalização de Ruas do Alto São Sebastião no Município de Limoeiro**. O Município de Limoeiro, faz saber que considerando **a inabilitação das licitantes**, por descumprimentos das exigências previstas no edital do RDC ELETRÔNICO nº 00005/2020, declarou o resultado do mesmo **FRACASSADO**. Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço: Praça Comendador Pestana, 113, Centro, Limoeiro - PE, ou através do Fone: (81) 3628-9700, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl.limoeiro@gmail.com.

Limoeiro, 29/09/2020.

***FABIOLA DA MOTA PIMENTEL***
Secretária Municipal de Infraestrutura, Obras e Habitação

**Publicado por:**
Marco Antonio da Costa Barbosa
**Código Identificador:**BEDA22A9

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE MACHADOS

**PREFEITURA**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 004/2020

**PROCESSO LICITATÓRIO** N° 023/2020 -OBJETO: Registro formal de preços para eventual contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar.
Empresa Vencedora:
Empresa –**ADEILSON DE M SILVA ALIMENTOS - ME**, CNPJ Nº 17.584.735/0001-02; ganhadora do Lote 01, Lote 02, Lote 03, Lote 04, Lote 05, Lote 06 e Lote 07.
**Total estimado Lote 01**: R$ 41.796,50 (quarente e um mil e setecentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos).
**Total estimado Lote 02**: R$ 42.485,00 (quarenta e dois mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais).
**Total estimado Lote 03**: R$ 41.456,82 (quarenta e um mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e dois centavos).
**Total estimado Lote 04:** R$ 36.748,00 (trinta e seis mil e setecentos e quarenta e oito reais).
**Total estimado Lote 05:** R$ 27.960,00 (vinte e sete mil e novecentos e sessenta reais).
**Total estimado Lote 06**: R$ 49.821,90 (quarenta e nove mil e oitocentos e vinte e um reais e noventa centavos)
**Total estimado Lote 07**: R$ 6.065,00 (seis mil e sessenta e cinco reais).
**Total estimado global desta ata:** R$ 246.333,22 (duzentos e quarenta e seis mil e trezentos e trinta e três reais e vinte e dois centavos).
**Prazo:**12 meses. **Fundamento legal**:Pregão Eletrônico Nº 004/2020, Lei 8.666/93.

Machados, 29 de setembro de 2020

***MARIA RODRIGUES FERNANDES***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Helena Cecília Lira Andrade
**Código Identificador:**6659FBCC

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE MORENO

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ERRATA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2019**
**INEXIGIBILIDADE Nº 0014/2019**

**ERRATA**
A PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO, por intermédio de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que o **Extrato de Termo de Rescisão referente ao Contrato** 009/2019 **do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2019, INEXIGIBILIDADE Nº 014/2019** Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE, no dia **29/09/2020**, sob o **Código Identificador: 58256DBE,** altera-se os textos abaixo:

**ONDE SE LÊ:**

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 009/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2019

**LEIA-SE:**

EXTRATO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 009/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 0014/2019

FicamINALTERADASas demais informações.

Moreno, 29 de Setembro de 2020.

***ELBA CRISTINA GOMES CAVALCANTI***
Presidente da CPL/PMM

**Publicado por:**
Elba Cristina Gomes Cavalcanti
**Código Identificador:**583E426C

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**HOMOLOGO**, o **PROCESSO Nº 049/2020, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020**, cujo objeto consiste no **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS A FIM DE ATENDER A DEMANDA DAS 29 (VINTE E NOVE) UNIDADES DE ENSINO MANTIDAS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO MORENO,** para atender as necessidades da Secretaria Educação e**ADJUDICO**o objeto às licitantes vencedoras do certame:**LOTE 01: JAILZA MORAES NUNES CAVALCANTI - ME**, inscrita no CNPJ nº 02.762.652/0001-16, o valor de R$ 474.898,00 (quatrocentos e setenta e quatro mil e oitocentos e noventa e oito reais)**; LOTE 02: PEREIRA & ALENCAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 32.225.634/0001-39, o valor de R$ 605.000,00 (seiscentos e cinco mil reais).

Moreno, 28 de Setembro de 2020.

***ANA SELMA DOS SANTOS***
Secretária de Educação

**Publicado por:**
Elba Cristina Gomes Cavalcanti
**Código Identificador:**80EC0412

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE OLINDA**

**CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA**
**AVISO DE COTAÇÃO**

A Câmara Municipal de Olinda torna público, a **COTAÇÃO DE PREÇOS** visando à contratação de empresa para o:

**"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA*, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Olinda."***

Os interessados em participar do processo poderão adquirir Termo com as Condições Básicas no Departamento Administrativo/Setor de Compras, pelo e-mail eva.wilma@olinda.pe.leg.br ou setordecompras.cmo@gmail.com, ou, pelos telefones: (81) 99423-2901, **no horário de 8h às 14h**, em dias úteis.

**Prazo de acolhimento das propostas**: **24/09/2020 a 01/10/2020**

Outras informações poderão ser obtidas nos contatos acima ou ainda no próprio Departamento localizado à Rua Quinze de Novembro, nº 93, Varadouro, Olinda – PE.

***EVA WILMA***
Departamento Administrativo

**Publicado por:**
Hugo José de Paula Maranhão
**Código Identificador:**221E8454

**CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA**
**AVISO DE COTAÇÃO**

A Câmara Municipal de Olinda torna público, a **COTAÇÃO DE PREÇOS** visando à contratação de empresa para:

***"Cessão de direito de uso de software de Sistemas Integrados de Gestão Pública, com migração de dados, implantação, treinamento inicial e durante toda a vigência do contrato, manutenção e suporte técnico, para atender as demandas da Câmara Municipal de Olinda."***

Os interessados em participar do processo poderão adquirir Termo com as Condições Básicas no Departamento Administrativo/Setor de Compras, pelo e-mail eva.wilma@olinda.pe.leg.br ou setordecompras.cmo@gmail.com, ou, pelos telefones: (81) 99423-2901, **no horário de 8h às 14h**, em dias úteis.

**Prazo de acolhimento das propostas**: **28/09/2020 a 06/10/2020**

Outras informações poderão ser obtidas nos contatos acima ou ainda no próprio Departamento localizado à Rua Quinze de Novembro, nº 93, Varadouro, Olinda – PE.

***EVA WILMA***
Departamento Administrativo

**Publicado por:**
Hugo José de Paula Maranhão
**Código Identificador:**B3B4AB17

**CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA**
**PORTARIA Nº 122/2020**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando Concurso Público nº 01/2015, homologado no Diário Oficial do Município em 04/07/2014 e a Resolução nº 577 de 21 de fevereiro 1992, ratificada pela Lei nº 5875 de 10 de abril de 2014,

**R E S O L V E:**

I - Exonerar a pedido o Senhor **JOSE FERREIRA NETO,** CPF nº 767.807.084-53, Técnico Legislativo, lotado no Departamento Legislativo desta Casa Legislativa.

II - A presente Portaria entra em vigor em 29 de Setembro de 2020 e revoga as disposições em contrário.

III - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO**,
Gabinete da Presidência, em 29 de Setembro de 2020.

***JORGE SALUSTIANO DE SOUSA MOURA***
Presidente

**Publicado por:**
Indira Dutra de Almeida Cabral de Oliveira
**Código Identificador:**20D7E80F

**COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 251/2018 – PMO.**
**CONCORRÊNCIA Nº 009/2018 – CPL/OBRAS**

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 251/2018 – PMO. CONCORRÊNCIA Nº 009/2018 – CPL/OBRAS. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA SANITÁRIA, NA ÁREA DE LIMPEZA URBANA, PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COLETA DE RESÍDUOS DE PODAÇÃO E LAVAGEM DE VIAS E ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE OLINDA. Informamos que, por determinação da Secretaria Demandante, a sessão pública de abertura que ocorreria no dia **01/10/2020, às 14h30**, fica adiada **"sine-die".** Mais informações podem ser obtidas na Central de Licitações, sita à Av. Santos Dumont, nº 177, Varadouro, Olinda/PE, ou através do fone: (81) 3439-3593/9417, no horário de 8:00h às 14:00h, ou, ainda, através do e-mail cpl_olinda@hotmail.com.

Olinda, 29 de setembro de 2020.

***PATRÍCIA ALVES DE OLIVEIRA***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Pedro Ferreira da Silva Neto
**Código Identificador:**CD41BA9E

**PATRIMÔNIO, CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2020 – PRÊMIO CONECTA ARTE - SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA.**

DISPÕE SOBRE PREMIAÇÃO PARA PRODUÇÕES CULTURAIS EM DIVERSAS LINGUAGENS ARTÍSTICAS PARA APRESENTAÇÃO EM PLATAFORMA DIGITAL.

**1.PREÂMBULO**
O MUNICÍPIO DE OLINDA, por intermédio da Secretaria Municipal de Patrimônio, Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico, por meio de recursos oriundos da Lei Federal nº 14.017/2020, com fulcro na Lei 8.666/93, Arts. 13º, 22º, 32º, 51º, 111º, §§1º, 4º, 1º, 5º, torna público o presente Edital de Chamamento Público para premiação de produções culturais para apresentação em plataforma digital intitulado Prêmio Conecta Arte.
1.1.Este EDITAL é regido pelo Decreto Municipal 171/2020, além das demais disposições legais aplicáveis e das condições do presente Edital.
1.2.Para os fins deste edital, entende-se como produções culturais as propostas de conteúdo cultural com destinação pública desenvolvida em plataforma digital que tenham relevância na atuação local.
1.3.O procedimento deste EDITAL observará os seguintes prazos:

| Ato/Procedimento | Prazo/data |
|---|---|
| Publicação do Edital de Chamamento Público | 30/09/2020 |
| Envio das propostas | 30/09/2020 - 16/11/2020 |
| Impugnação do Edital | Até 5 dias antes do início das análises |
| Análise das propostas | 23/11/2020 - 09/12/2020 |
| Publicação preliminar dos resultados | 11/12/2020 |
| Interposição de recursos | 14/12/2020 - 15/12/2020 |
| Análise dos recursos | 16/12/2020 |
| Publicação final dos resultados | 18/12/2020 |
| Prazo final para prestação de contas | Até 60 dias após o recebimento do prêmio |

**2.DO OBJETO**
Compreende o objeto deste CHAMAMENTO PÚBLICO a seleção de produções culturais nos segmentos de: Artes Plásticas, Artes Gráficas e Congêneres (Artes Visuais), Artesanato, Circo, Cultura Popular e Tradicional, Dança, Design e Moda, Fotografia, Gastronomia, Literatura, Música, Patrimônio, Teatro, Ópera, Audiovisual, Artes Integradas, para apresentação em plataformas digitais, por conteúdos, gravadas ou ao vivo (*lives*), com qualidade de som e imagem, exclusivamente realizada no âmbito do Município de Olinda, cujas definições fazem parte integrante desta Chamada Pública.
2.1.As produções deverão ser enquadradas nas seguintes linhas e categorias:
**2.1.1.Linha 1 – Manifestações artísticas/Criação de conteúdos digitais:** apresentações das linguagens artísticas relacionadas à atividade do proponente, por meio de vídeos, *lives*, *podcasts*, web rádio, mostras virtuais, criação de sites e outros.
**2.1.2.Linha 2 - Oficinas Culturais à distância:** organização e execução de formação nas áreas relacionadas à atividade do proponente.
**2.1.3.Categoria 1 – Propostas individuais**: projetos em que o objeto seja a criação ou apresentação artística individual do proponente ou alguém por ele representado, não restringido às participações de convidados durante a apresentação.
**2.1.4.Categoria 2 – Propostas coletivas**: projetos que envolvam a participação de mais de um agente cultural, inclusive técnicos da cultura, organizados em grupos, coletivos, espaços culturais e afins, a exemplo de apresentações de bandas.
2.2.O proponente deverá informar na proposta a linha e a categoria a qual deseja concorrer.
2.3.O proponente deve ser pessoa física ou jurídica com pelo menos, 2 (dois) anos de atuação na respectiva área.
2.4.As propostas deverão contemplar a organização e execução das atividades em plataforma digital (à distância), disponível ao público com duração mínima de 30 minutos.
2.5.Entende-se por plataforma digital, sites, redes sociais, nuvens de acesso ao público e outras plataformas correlatas para este fim.
2.6.É de inteira responsabilidade do proponente a qualidade do produto apresentado.
**3.DA JUSTIFICATIVA**
3.1.Este edital justifica-se pela necessidade de execução dos recursos provenientes da Lei Federal 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020
**4.DOS RECURSOS FINANCEIROS**
4.1.O valor dos recursos destinados ao repasse desta Chamada Pública corresponde ao total de até R$ 1.509.000,00 (um milhão, quinhentos e nove mil reais).
4.2.A distribuição dos recursos se dará da seguinte forma:

| CATEGORIA | QUANTIDADE | VALOR DA PREMIAÇÃO POR PROPOSTA (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|
| Proposta individual | 328 selecionados | R$ 3.000,00 | R$ 984.000,00 |
| Proposta coletiva – bandas, grupos, coletivos culturais e afins. | 120 selecionados | R$ 4.375,00 | R$ 525.000,00 |

4.3.Os recursos financeiros destinados à premiação dos projetos serão transferidos pela Prefeitura Municipal de Olinda, através de recursos provenientes do Governo Federal, por meio da Lei Federal 14.017/2020, regulamentado em âmbito municipal pelo Decreto nº 171/2020.
4.4.A execução da produção com os recursos previstos neste item não impede que sejam obtidos recursos complementares por parte dos proponentes.
**5.DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
5.1.Os recursos financeiros que serão disponibilizados para execução do objeto serão definidos de acordo com a programação orçamentária do item 5.1.
5.2.A programação orçamentária que autoriza e viabiliza, a fim de assegurar a transferência dos recursos financeiros a ser pactuada é a seguinte:
PROGRAMA: 3042
AÇÃO: 4016
SUBAÇÃO: 003
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.31.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS

FONTE: 990

**6.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

6.1.Qualquer pessoa física ou jurídica interessada é parte legítima para impugnar o presente Edital de CHAMAMENTO por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.017/2020, e no Decreto Municipal nº 171/2020 e demais normas regulamentares municipais, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o início das análises das propostas, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 02 (dois) dias úteis.

6.2.As impugnações ao presente Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO deverão ser dirigidas à Secretaria Municipal de Patrimônio, Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico, situada na Rua de São Bento, 160 – Varadouro – Olinda/PE e protocoladas durante o horário de expediente da Administração, que se inicia às 7:30h e se encerra às 13h.

6.3.As impugnações deverão ser entregues em envelope lacrado e identificado com os seguintes termos:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020

ENVELOPE DE IMPUGNAÇÃO

Nome do Impugnante:

Endereço Completo:

**7.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

7.1.Poderão participar deste presente edital pessoas físicas, maiores de 18 anos, ou pessoas jurídicas, que desenvolvam projetos artísticos e culturais, domiciliadas e com atuação comprovada no Município;

7.2.Comprove atuação por pelo menos 02 (dois) anos na área cultural.

7.3.Será obrigatório que o proponente esteja com cadastro homologado no Cadastro Olindense Artístico e Cultural – COAC.

**8.DOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO**

8.1.Não poderão participar do presente edital:

8.1.1.Servidores da Prefeitura Municipal de Olinda, qualquer que seja o vínculo, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral, consanguíneos ou por afinidade, até o terceiro grau;

8.1.2.Membros titulares e suplentes do Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc e dos Grupos Temáticos de Assessoramento Técnico.

8.2.O descumprimento de quaisquer destas condições implicará a não participação no processo seletivo ou a sua exclusão, mediante procedimento que garanta a prévia defesa e o contraditório.

8.3.Fica vedado a participação do mesmo proponente em mais de um edital.

**9.DA INSCRIÇÃO**

9.1.As inscrições deverão ser realizadas mediante o preenchimento de formulário virtual, anexando os documentos solicitados no item 9.5, disponível no seguinte endereço: www.cultura.olinda.pe.gov.br (todos os formulários estão disponíveis no mesmo endereço eletrônico)

9.2.A Secretaria de Patrimônio, Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico não se responsabiliza por inscrições que não tenham sido finalizadas até a data estabelecida no Cronograma, em decorrência de congestionamentos das linhas de comunicação ou quaisquer outros motivos de ordem técnica.

9.3.Não serão aceitas modificações ou substituições de dados e de anexos depois de finalizada a inscrição.

9.4.O Proponente deverá preencher todos os campos relativos às informações da ficha de inscrição, estando sujeito à desclassificação na falta de veracidade em relação aos conteúdos informados.

9.5.Além do preenchimento da Ficha de Inscrição deverão ser anexados, os seguintes documentos:

9.5.1.RG e CPF do Proponente;

9.5.2.Comprovantes de residência: contrato de locação, guias de pagamento de taxas de energia elétrica, água, telefonia, internet, recolhimento de Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU ou taxa de limpeza pública – TLP).

9.5.3.Certificado de homologação no COAC.

9.5.4.Currículo profissional do candidato, com comprovações da atuação por pelo menos 02 (dois) anos na área a qual esteja concorrendo, sendo aceito:

I.Cópias de contratos de apresentação ou realização de trabalhos para órgãos públicos ou instituições privadas;

II.Citações e referências em obras científicas ou memorialistas; matérias, artigos ou anúncios publicados em jornais locais ou de grande circulação, em revistas ou periódicos anteriores à publicação do edital;

III.Cartazes, programas, convites ou ingressos de espetáculos ou outros eventos, tais como festas tradicionais, onde haja referência expressa à participação do candidato em data anterior à publicação do edital;

IV.Fotografias, reportagens, matérias, depoimentos e programação veiculada pelos meios de comunicação, com a devida indicação de todos os elementos que lhe sejam culturalmente relevantes;

9.5.5.No caso de proposta coletiva, quando não houver CNPJ, declaração dos integrantes do grupo indicando o representante, conforme modelo constante no Anexo 5.

9.5.6.Ementa ou plano de aula para a oficina proposta, quando concorrer a linha 2.

9.6.Será contemplada somente 01 (uma) produção por Proponente ou coletivo/entidade a fim de atender o máximo de produções culturais e alcançar o maior número de agentes.

9.7.Caso o proponente não possua o comprovante de residência em seu nome, deverá encaminhar declaração do responsável pelo imóvel ou declaração assinada pela associação de moradores do local onde reside, contendo o endereço completo do imóvel, nome completo e CPF do proponente.

9.8.No caso de inscrição em número superior ao mencionado no subitem 9.6, ou na observância, por parte do comitê gestor de duplicidade de propostas e/ou proponente será considerado a produção apresentada por último, sendo descredenciadas as anteriores.

**10.DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1.A homologação das inscrições será realizada por equipe técnica da SEPACTURDE.

10.2.Serão consideradas desclassificadas as propostas que apresentarem:

10.2.1.Dados Insuficientes – Não conseguiu comprovar algo requerido.

10.2.2.Dados Ilegíveis – Não permite a visibilidade e/ou leitura para análise.

10.2.3.Dados Incorretos – Não condiz com o solicitado.

**11.DA SELEÇÃO**

11.1.A seleção será conduzida pelo Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc, assessorados pelos Grupos Temáticos de cada segmento estipulado no item 2 deste edital.

11.2.O desempate se dará por ordem de inscrição.

11.3.Serão levados em consideração os seguintes critérios para a análise das propostas, conforme se apresenta:

| Critério de avaliação | Pontuação |
|---|---|
| Anos de experiência – Relevância da trajetória artística e tempo de atuação na área. | 1 - 4 |
| Relevância da proposta – importância artística e cultural da iniciativa em acordo com as potencialidades da cena olindense. | 1 - 4 |
| Aspectos econômicos - Priorização para participação/contratação de artistas, técnicos e serviços da cidade de Olinda | 0 - 1 |
| Aspectos sociais, de políticas afirmativas e que promovam acessibilidade-envolvimento e participação de agentes culturais negros(as), periféricos(as), de comunidades tradicionais, de gênero (mulher e/ou LGBTQIA+), pessoas com deficiência ou idosos. | 0 - 1 |

11.4.O resultado final dos vencedores será publicado em Diário Oficial.

11.5.Os vencedores deverão indicar, no ato da inscrição, os dados bancários.

**12.DO PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO**

12.1.O pagamento será em conta bancária em nome do proponente, não sendo aceitas contas-benefício e afins, bem como contas conjuntas ou de terceiros.

**13.DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DA CONTRAPARTIDA**

13.1.A comprovação da aplicação dos recursos oriundos do prêmio será realizada pelo envio para o e-mail ***labolinda1@gmail.com***, do relatório técnico, conforme modelo disponibilizado no anexo 1, indicando no assunto: Edital 03/2020 Prêmio Conecta Arte - TÍTULO DO PROJETO E NOME DO PROPONENTE, no qual indicará o link onde encontra-se disponibilizado o vídeo, com duração conforme estabelecido no item 2.4 desta chamada em até 60 dias após o recebimento do prêmio.

13.2.O proponente também deverá encaminhar fotos e/ou outros documentos que comprovem a etapa de produção do objeto proposto.

13.3.Como contrapartida, o proponente autoriza, juntamente ao aceite deste edital, a veiculação da produção premiada em escolas

municipais e outros locais de interesse da administração pública municipal, abrindo mão dos seus direitos patrimoniais, autorais e conexos para este fim.

**14.DAS OBRIGAÇÕES DO SELECIONADO**

14.1.São de exclusiva responsabilidade do proponente os compromissos e encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, incluindo os decorrentes de acordo, dissídios e convenções coletiva oriundos da execução de suas ações, assim como qualquer despesa, tributo, tarifa, custas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente de sua atividade ou da utilização de bens móveis ou imóveis, e também decorrentes de direitos autorais e propriedade intelectual, ficando o Município de Olinda isento de qualquer responsabilidade direta, solidária e/ou subsidiária.

14.2.As obrigações contidas neste Edital de Chamada pública deverão ser executadas fielmente pelo proponente selecionado, nos termos do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

14.3.Em caso de descumprimento parcial ou total das obrigações expostas neste edital de chamada pública o proponente deve ressarcir aos cofres públicos os recursos pecuniários empregados com juros legais e correção monetária.

14.4.Em caso de desistência ou impossibilidade de execução do projeto premiado, o vencedor deverá informar assim que possível e realizar a devolução dos recursos.

14.5.Em caso de eventual desistência ou impedimentos do projeto selecionado, será convocado o subsequente, respeitando ordem decrescente da classificação final.

14.6. Caso o número de aprovados não atinjam o quantitativo estipulado no item 2.2, os recursos a ele destinados serão revertidos ao Fundo Estadual de Cultura no prazo de 10 dias após a publicação final dos vencedores.

**15.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1.Fica eleito o foro de Olinda para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes a este processo seletivo, a adjudicação dele decorrente, assim como a execução do Projeto.

15.2. Anexos do Edital:
ANEXO I - MODELO DE RELATÓRIO TÉCNICO
ANEXO II - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA
ANEXO III - DECLARAÇÃO DE SEDE
ANEXO IV - CARTA DE AUTORIZAÇÃO DO COLETIVO/GRUPO CULTURAL

***JOÃO LUIZ DA SILVA JÚNIOR***
Secretário De Patrimônio, Cultura, Turismo E Desenvolvimento Econômico.

**ANEXO I**
**MODELO DE RELATÓRIO TÉCNICO**
Nome do Proponente:
CPF:
Título do Projeto:
Linha de Ação:
Município/Região:

(Relatar em até 20 (vinte) linhas o processo de criação e execução do produto proposto e anexar o link onde se encontra disponibilizado e fotos que comprovem a etapa de produção).
Olinda, ____de _____de 2020
Assinatura do representante legal

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA
Eu, xxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado sito xxxxxxxxxxxxxx, Nº xxxxxxx, Bairro xxxxxxx, xxxxxxxxxx, CEP xxxxxxxxxx, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxx, DECLARO, para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que a (o) Sr (a). xxxxxxxxxxxxxx, portador do RG nº xxxxxxxxxxx, expedido pelo xxxxxxxxx e inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx é residente e domiciliada sito xxxxxxxxxxx, Nº xxxxxxxx, Bairro xxxxxxx, xxxxxxxxxx, CEP xxxxxxxxxx.

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:
"Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."
Cidade, data.
Nome e assinatura do declarante
CPF: xxxxxxxxxxx

(JUNTAR CÓPIA DE UMA DAS COMPROVAÇÕES PREVISTAS EM LEI: Luz, água, gás, telefone, cartão de crédito, oficial, banco.)

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE SEDE
Eu, xxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado sito xxxxxxxxxxxxxx, Nº xxxxxxx, Bairro xxxxxxx, xxxxxxxxxx, CEP xxxxxxxxxx, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxx, DECLARO, para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que a empresa/entidade/coletivo xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ xxxxxxxxxxxxxxxxx, representado pelo(a) Sr (a). xxxxxxxxxxxxx, portador do RG nº xxxxxxxxxx, expedido pelo xxxxxxxxx e inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx é residente e domiciliada sito xxxxxxxxxx, Nº xxxxxxxx, Bairro xxxxxxx, xxxxxxxxxx, CEP xxxxxxxxxx.
Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:
"Art. 299 – *Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.*
*Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."*
Cidade, data.
Nome e assinatura do declarante
CPF: xxxxxxxxxxx

(JUNTAR CÓPIA DE UMA DAS COMPROVAÇÕES PREVISTAS EM LEI: Luz, água, gás, telefone, bancária.)

ANEXO IV
CARTA DE AUTORIZAÇÃO DO COLETIVO/GRUPO CULTURAL
Nós, membros do Coletivo Cultural _____ (nome do Coletivo Cultural), declaramos que, em reunião realizada em __ de _____ de _____ (dia/mês/ano), fica decido apresentar o_____ (nome da iniciativa a ser selecionada) para inscrição no referido EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 03/2020 – PRÊMIO CONECTA ARTE, em atendimento à Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020
Nesta reunião, nomeamos o(a) Sr.(a) _____ (Representante do Coletivo Cultural), portador(a) do documento de identificação _____ (tipo do documento de identificação) de n° _____ (nº do documento de identificação) e CPF n° _____ (nº do CPF), como representante e responsável pelo Coletivo Cultural e pela inscrição que concorrerá ao prêmio, bem como para recebê-lo em nome do nosso Coletivo Cultural.
Assim RECONHECEMOS e AUTORIZAMOS:
Recebimento do prêmio, no valor integral bruto de R$ 4.375,00 (quatro mil trezentos e setenta e cinco reais), a ser depositado em conta _____ (corrente ou poupança), conforme dados bancários indicados no Formulário de Inscrição, em nome do(a) Representante do Coletivo Cultural.
Além disso, DECLARAMOS estar cientes de que:
O prêmio concedido terá obrigatoriamente a retenção na fonte do valor do Imposto de Renda correspondente à alíquota, conforme

determina o Manual do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte – MAFON, à época do pagamento, ou outros impostos obrigatórios.
O Município de Olinda não se responsabilizará se o(a) Representante do Coletivo Cultural fizer destinação dos recursos do prêmio em desacordo com o pactuado com os demais membros do Coletivo, ou por qualquer outra irregularidade praticada na destinação dos recursos.
O Coletivo Cultural cumprirá as regras do Edital, estando de acordo com seus termos e vedações.
Seguem em anexo a esta Carta as cópias do RG e do CPF de todos os membros integrantes do Coletivo Cultural candidato (apenas maiores de 18 anos):

| | |
|---|---|
| 1.Nome: | |
| RG: | Órgão emissor: |
| Data de Nascimento: / / | CPF: |
| Assinatura: | |

| | |
|---|---|
| 2.Nome: | |
| RG: | Órgão emissor: |
| Data de Nascimento: / / | CPF: |
| Assinatura: | |

| | |
|---|---|
| 3.Nome: | |
| RG: | Órgão emissor: |
| Data de Nascimento: / / | CPF: |
| Assinatura: | |

| | |
|---|---|
| 4.Nome: | |
| RG: | Órgão emissor: |
| Data de Nascimento: / / | CPF: |
| Assinatura: | |

| | |
|---|---|
| 5.Nome: | |
| RG: | Órgão emissor: |
| Data de Nascimento: / / | CPF: |
| Assinatura: | |

(Acrescentar membros integrantes, conforme composição do Coletivo Cultural)
Local e data.
Assinatura
(Representante Legal da Instituição Cultural / Representante do Coletivo Cultural)
NOME COMPLETO

**Publicado por:**
Claudia Maria Bandeira de Melo Lisboa
**Código Identificador:**1D347B6D

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
## INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2020 – PGM/PFM

EMENTA: Trata do Núcleo de Demandas Estratégicas – NUEST da Procuradoria da Fazenda Municipal, e revoga a Instrução Normativa nº 001/2018-PGM/PFM.

O PROCURADOR-CHEFE DA FAZENDA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 15, da Lei Complementar Municipal nº 048/2016, e

CONSIDERANDO a necessidade de, cada vez mais, a Administração Pública observar e priorizar o princípio da eficiência, previsto no art. 37, caput, da CF/88,

CONSIDERANDO que as Procuradorias Especializadas deverão classificar, dentro de seus respectivos acervos, as causas ou demandas consideradas relevantes, em razão de aspectos políticos, jurídicos, econômicos, sociais ou administrativos nelas envolvidos (art. 76, do RIPGMO),

CONSIDERANDO a edição da Portaria nº 013/2016 – PGM, datada de 22/07/2016, que definiu os critérios de classificação e identificação das causas relevantes da Procuradoria-Geral do Município de Olinda, bem como os procedimentos gerais a elas referentes,

CONSIDERANDO que a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2018 – PGM/PFM cuidou de definir as causas, judiciais ou administrativas, classificadas como relevantes da Procuradoria da Fazenda Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade permanente de atualização desse rol, constante no artigo 3º, da mencionada instrução normativa;

RESOLVE:

**Art. 1º** Esta instrução normativa define as causas relevantes da Procuradoria da Fazenda Municipal e detalha a atuação do Núcleo de Demandas Estratégicas – NUEST da Procuradoria da Fazenda Municipal.

**Art. 2º** As causas relevantes são definidas nesta Instrução Normativa de acordo com os critérios previstos na Portaria nº 013/2016 – PGM, de 22 de julho de 2016.

**Art. 3º** São causas relevantes desta Procuradoria Especializada:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PROCESSO | CRITÉRIO | RESPONSÁVEL |
|---|---|---|---|
| 1 | AÇÃO DECLARATÓRIA nº 0006797-25.2012.4.05.8300<br>Município de Olinda x União e Santa Casa de Misericórdia do Recife<br>2ª Vara Federal da Seção Judiciária de Pernambuco/TRF5 | Jurídico<br>Econômico<br>Social | Procurador-Chefe |
| 2 | Execuções fiscais cujo valor exequendo atualizado seja igual ou superior a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) | Econômico | DJEF/ NUEST |
| 3 | Duas ou mais execuções fiscais propostas contra o mesmo devedor e cujo débito total atualizado seja igual ou superior a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) | Econômico | DJEF/ NUEST |
| 4 | Processos administrativos com pedido de prescrição de créditos tributários acima de R$ 100.000,00 (cem mil reais) | Político<br>Econômico | DJCS |
| 5 | Processos Administrativos Tributários instaurados pela Receita Federal do Brasil contra o Município de Olinda e a(s) correspondente(s) execução(ões) fiscal(ais) proposta pela União contra o Município de Olinda cujo valor do débito imposto seja igual ou superior<br>R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) | Econômico | NUEST |

**Art. 4º** O(s) Procurador(es) Municipal(ais) com atribuição(ões) no Núcleo de Demandas Estratégicas – NUEST, órgão integrante da Divisão Jurídica do Contencioso Tributário da Procuradoria da Fazenda Municipal (DJCT/PFM), deverão cumprir rigorosamente todas as normas aplicáveis às causas relevantes, de forma a minimizar o tempo de tramitação dos processos em que o Município de Olinda seja credor e, com isso, majorar a arrecadação municipal.

Parágrafo Único. O NUEST terá atribuição em todas as causas relevantes, ainda que elas estejam inicialmente atribuídas à DJEF (que atuará concorrentemente) e ao próprio DJCT.

**Art. 5º** O(s) Procurador(es) Municipal(is) responsável(is) pelo Núcleo de Demandas Estratégicas deverá(ão) estar em contato constante com as unidades jurisdicionais do Poder Judiciário com o propósito de favorecer o bom relacionamento desses órgãos com a Procuradoria da Fazenda Municipal e, sobretudo, promover a agilização das execuções fiscais relevantes.

**Art. 6º** A atuação dos Procurador(es) Municipal(is) responsável(is) pelo Núcleo de Demandas Estratégicas será desenvolvida de acordo com previsões contidas em lei e, especificamente, através das seguintes atividades a serem realizadas pessoalmente em relação a todas as **execuções fiscais** relevantes:

Diligenciar e acompanhar, quinzenalmente, pela prolatação de despacho inicial pelo magistrado;
Diligenciar e acompanhar, quinzenalmente, junto à secretaria da Vara, pela expedição das cartas, mandados e editais de citação;
Diligenciar e acompanhar, quinzenalmente, por decisão do magistrado no sentido de obter a realização das penhoras online (SISBAJUD/ RENAJUD);
Diligenciar e acompanhar, quinzenalmente, junto à secretaria da Vara, pela expedição de mandados de penhora quando infrutífera a penhora online;
Diligenciar e acompanhar, quinzenalmente, por decisão do magistrado no sentido de se realizar a pesquisa por meio do INFOJUD, acerca do

endereço atualizado do executado ou da localização de seus bens passíveis de penhora;
Diligenciar e acompanhar, quinzenalmente, por decisão judicial definitiva quanto às exceções de pré-executividade ou embargos opostos em relação às execuções fiscais relevantes ainda pendentes;
Diligenciar e acompanhar, quinzenalmente, junto à secretaria da Vara e ao magistrado, pela realização de leilão judicial do bem penhorado.
§1º O(s) Procurador(es) Municipal(is) responsável(is) pelo NUEST envidará(ão) todos os esforços necessários para que para que o despacho inicial, a citação do devedor e a realização da penhora online seja realizada no prazo de seis (06) meses, contados da data do ajuizamento da execução fiscal.

§2º A inocorrência do previsto no parágrafo anterior deverá ser devidamente justificado em relatório pelo Procurador Municipal, ocasião que que deverão ser ainda propostas medidas para evitar que situações como essa se repitam.

§3º Diante da situação fática descrita no parágrafo anterior, o Procurador Municipal deverá solicitar apoio ao Procurador-Chefe da Fazenda.

§4º Além das atividades descritas no *caput* deste artigo, o(s) Procurador(es) Municipal(is) responsável(is) pelo NUEST atuarão em todos os demais atos processuais atinentes às execuções fiscais relevantes, como cumprimento de prazos, participação em audiências judiciais ou administrativas, entrega de memoriais e realização de sustentação oral nos Tribunais.

**Art. 7º** Paralelamente às atividades descritas no *caput* do artigo anterior, os Procurador(es) Municipal(is) responsável(is) pelo NUEST deverão formalizar solicitação junto à Divisão Jurídica de Execuções Fiscais – DJEF para que todos créditos relacionados às execuções fiscais relevantes sejam devidamente protestadas em cartório.

**Art. 8º** Após a efetivação do protesto em cartório e da citação do devedor, o(s) Procurador(es) Municipal(is) responsável(is) pelo NUEST expedirá(ão) carta-convite ao contribuinte solicitando o comparecimento dele à Procuradoria-Geral do Município para, se desejar, participar de audiência administrativa de tentativa de conciliação, ocasião em que será advertido das consequências legais da inadimplência.

Parágrafo único. A carta-convite deverá ser subscrita pelo respectivo Procurador Municipal e pelo Procurador-Chefe, enquanto que a audiência administrativa deverá ser realizada na presença de, no mínimo, dois (02) Procuradores Municipais.

**Art. 9º** O(s) Procurador(es) Municipal(is) responsável(is) pelo NUEST atuarão ainda, a critério do Procurador-Chefe da Fazenda, em demandas e prazos cujas decisões contrárias ao interesse do Município de Olinda poderão ter efeito multiplicador para outras demandas da Procuradoria da Fazenda Municipal.

**Art. 10.** Todas as peças jurídicas relevantes elaboradas pelo NUEST em processos com proveito ou prejuízo econômico acima de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), ou com efeito multiplicador previsto no artigo anterior, deverão ser apreciadas previamente pelo Procurador-Chefe da Fazenda Municipal.

**Art. 11.** Todos os atos praticados pelo(s) Procurador(es) Municipal(is) responsável(is) pelo NUEST constarão de relatório quadrimestral a ser entregue ao Procurador-Chefe da Fazenda até o décimo dia útil dos meses de **abril**, **agosto** e **dezembro**.

Parágrafo único. Caso o período descrito no *caput* deste artigo recaia durante o gozo de férias do Procurador Municipal responsável pela entrega, o relatório deverá ser entregue antecipadamente.

**Art. 12.** Revoga-se a Instrução Normativa nº 001/2018-PGM/PFM.

**Art. 13.** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Olinda/PE, 28 de setembro de 2020.

***LEONARDO SALES DE AGUIAR***
Procurador-Chefe da Fazenda Municipal
OAB/PE nº 24.583 | Matrícula nº 060318-0

**Publicado por:**
Gabriel Severo Ramos
**Código Identificador:**0DA844B2

## SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA Nº 160/2020

**PORTARIA SEFAD Nº 160/2020**
**A SECRETÁRIA DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**
**Art. 1º.** Estabelecer a data de Pagamento dos Servidores Ativos, Aposentados e Pensionistas da Prefeitura de Olinda para o mês de **SETEMBRO DE 2020**:

| CALENDÁRIO | SETEMBRO |
|---|---|
| Ativos, Inativos e Pensionistas de Todas as Secretarias | 30 |
| Temporários | 5º (Quinto) dia útil |

**Art. 2º.** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Gabinete da Secretária da Fazenda e da Administração**,
Olinda, em 23 de Setembro de 2020.

***MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA***
Secretária da Fazenda e da Administração

**Publicado por:**
Kacilda Maria Nunes Pereira Carvalho Falcão
**Código Identificador:**4F48AEC1

## SECRETARIA DE OBRAS
## EXTRATO DE CONTRATO 120/2020

A **SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA CIVIL** celebrou **Contrato de Dispensa de Remanescente de Obras nº 120/2020**, através de Dispensa de Licitação nº 005/2020, Processo Licitatório nº 225/2020, cujo objeto do contrato é a **Contratação de Empresa de Engenharia para execução das Obras de contenção de encostas na Rua General Sampaio (Setor I), situada no Bairro de Caixa D'Água, no município de Olinda/PE.**, com a EMPRESA RELPA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.414.627/0001-38, perfazendo o valor de R$ 345.232,24 (trezentos e quarenta e cinco mil, duzentos e trinta e dois reais e vinte e quatro centavos), cujo prazo de vigência do contrato será de 11 (onze) meses, contados a partir da ordem de serviço, assinam o Sr. **Manoel Francisco de Oliveira Cunha Filho** – Secretário Executivo de Defesa Civil e o representante da empresa Sr. **Renato de Lemos Paiva.**

**Olinda, 22 de Setembro de 2020.**

**Publicado por:**
Duvalina Cristina de Arruda
**Código Identificador:**61BFAC0F

## SECRETARIA DE OBRAS
## SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
## SECRETARIA EXECUTIVA DE MANUTENÇÃO URBANA
## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

6º Termo Aditivo ao Contrato nº 092/2016. CONTRATADA: AGC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 00.999.591/0001-52, Prorrogação de Prazo por 221 (duzentos e vinte e um) dias, de 24/05/2020 a 31/12/2020. Assina Alexandre Albuquerque Teixeira – representante da Empresa e Pollyana Monteiro – Secretária Executiva de Manutenção Urbana do Município de Olinda/PE.

Olinda, 22 de Setembro de 2020.

**Publicado por:**
Duvalina Cristina de Arruda
**Código Identificador:**253ADED0

**SECRETARIA DE SAUDE**
**RESOLUÇÃO Nº 83, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020**

O **Conselho Municipal de Saúde de Olinda**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal nº **4.619/1988** que o criou, bem como a Lei Municipal **nº 5.276/2001** que o reestruturou.

Considerando a Resolução **nº 453, de 10 de maio de 2012**, na sua quinta diretriz, da competência dos Conselhos de Saúde, itens III,IV e V

Considerando a Lei Federal **nº 8142/1990**, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e dá outras providências;

Considerando a prerrogativa da **portaria ministerial 1606/2001** que estabelece a complementaridade financeira relativa ao pagamento de prestadores de serviços assistenciais em seu território, inclusive quanto à alteração de valores de procedimentos, tendo a tabela nacional como referência mínima, desde que aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde/ CMS e pela Comissão Intergestores Bipartite/ CIB para viabilizar a assistência de um determinado serviço.

Considerando o **Regimento interno do Conselho Municipal de Saúde de Olinda** em seu art. 11, incisos XII e XIII

**R E S O L V E:**

**Aprovar Termo Aditivo de valor no Contrato da Maternidade Tricentenário distribuído entre os meses de agosto a novembro. Sendo no mês de agosto noventa mil reais, no mês de setembro cento e trinta e cinco mil reais, mês de outubro cento e oitenta mil reais e no mês de novembro cento e oitenta mil reais, com 13 votos** favoráveis dos conselheiros presentes, na nonagésima segunda sessão extraordinária, realizada no dia 21 (vinte e um ) de Setembro de dois mil e vinte.

Olinda, 21 de Setembro de 2020

***JOÃO DOMINGOS DOS SANTOS***
_____

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Olinda

Homologa a Resolução CMSO nº. 82, de 13 de Fevereiro de 2020.

Secretária de Saúde
_____
***LUCIANA LOPES DE MELLO DO REGO BARROS***

**Publicado por:**
Pedro Morais
**Código Identificador:**B0964866

**SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**
**AVISO DE COTAÇÃO**

**OBJETO:**Contratação emergencial para empresa especializada no fornecimento e aquisição parcelada de gêneros alimentícios, de acordo com as especificações e demais disposições contidas no documento de Condições Básicas.

Os interessados em participar da presente Cotação poderão adquirir o documento que informe as condições básicas para contratação, através Setor de Compras, através do e-mail: scl.desocial@olinda.pe.gov.br, ou pelos telefones: (81) 3429-6777 ramal 205,**no horário de 8h às 13h**, em dias úteis.

**Prazo de acolhimento das cotações**:**30/09/2020 a 02/10/2020**.

**O valor estimado para contratação é de R$ 133.534,12** (Cento e trinta e três mil, quinhentos e trinta e quatro reais e doze centavos).

Outras informações poderão ser obtidas nos contatos acima ou ainda no próprio Departamento, localizado à Av. Getúlio Vargas, nº 536, Bairro Novo, Olinda – PE.

***POLLYANA NASCIMENTO***
Diretora Administrativa Financeira

**Publicado por:**
Aline de Vasconcelos Cantinha
**Código Identificador:**E168CAE3

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE OROBÓ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ**
**RESULTADO DE JULGAMENTO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 039/2020 - CONCORRÊNCIA N.º 001/2020**

OBJETO: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE DIVERSAS RUAS DOS POVOADOS E DISTRITOS DE CHÃ DO ROCHA, FEIRA NOVA, MATINADAS, SERRA DA CAPOEIRA E UMBURETAMA, NO MUNICÍPIO DE OROBÓ (PE), com recursos vinculados ao CT Caixa X Prefeitura. Declara-se VENCEDORA a empresa CONSTRUTORA ANCAR LTDA - CNPJ Nº 00.758.756/0001-02, com o valor de global de R$ 3.835.460,80 (três milhões, oitocentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e sessenta reais e oitenta centavos). Informações junto à CPL pelo fone: (81) 3656-1156, no horário das 08:00 às 12:00h,

Orobó/PE, 29/09/2020.

***RONALDO JOSÉ BARBOSA DE OLIVEIRA***
Presidente da C.P.L.

**Publicado por:**
Ronaldo José Barbosa de Oliveira
**Código Identificador:**59C09B53

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE PALMARES**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório Nº: 021/2020; CPL; Pregão Eletrônico – Nº 020/2020; Compras; Objeto: Aquisição de 01 (um) Veículo do Tipo Caminhonete 4x4 novo, ZERO km para atender as demandas do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador – CEREST do município dos Palmares-PE Valor: R$ 142.495,00; Recebimento das propostas: até 13/10/2020 às 08h00min (oito) horas (horário oficial de Brasília). Início da sessão de disputa de preços: 13/10/2020 às 08h30min (oito e trinta) horas (horário oficial de Brasília). Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura dos Palmares, Sala da CPL 02, Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares – PE, no site da Prefeitura http://palmares.pe.gov.br, ou através do site da BNC: www.bnc.org.br. Informações podem ser obtidos no mesmo endereço da CPL 02 ou através do Fone: 3661-1288, Ramal 214, E-mail: licitacao2.palmares@gmail.com, no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Palmares/PE, 29 de Setembro de 2020.

***VANDISON ANTONIO V. PORTELA***
Pregoeiro – CPL 02

**Publicado por:**
Vandison Antonio V. Portela
**Código Identificador:**882A7A77

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório Nº: 022/2020; CPL; Pregão Eletrônico – Nº 021/2020; Compras; Objeto: Aquisição de 01 (um) Veículo do Tipo Utilitário novo, ZERO km para atender as demandas do CAF Reabilitação da Secretaria Municipal de Saúde dos Palmares-PE, Valor: R$ 96.300,00; Recebimento das propostas: até 14/10/2020 às 08h00min (oito) horas (horário oficial de Brasília). Início da sessão de disputa de preços: 14/10/2020 às 08h30min (oito e trinta) horas (horário oficial de Brasília). Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura dos Palmares, Sala da CPL 02, Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares – PE, no site da Prefeitura http://palmares.pe.gov.br, ou através do site da BNC: www.bnc.org.br. Informações podem ser obtidos no mesmo endereço da CPL 02 ou através do Fone: 3661-1288, Ramal 214, E-mail: licitacao2.palmares@gmail.com, no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Palmares/PE, 25 de Setembro de 2020.

***VANDISON ANTONIO V. PORTELA***
Pregoeiro – CPL 02

**Publicado por:**
Vandison Antonio V. Portela
**Código Identificador:**69FF6676

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE PALMEIRINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
### AVISO DE LICITAÇÃO

**Proc. nº 11/2020. PP nº 06/2020**. Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER A REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA. Valor global estimado **R$ 850.621,50.** Abertura: 15/10/2020 às 9:00h, na sala da CPL.Edital e anexos: à disposição dos interessados na sala da CPL, localizada na Av. Desembargador João Paes de Carvalho, 233,
Centro,Palmeirina/PE.Informações:licitacaopalmeirina@gmail.com (dias úteis das 08 às 13hs).

Palmeirina, 29/09/2020.

***MARCELO NEVES***
Prefeito.

**Publicado por:**
Jose Erinaldo da Silva
**Código Identificador:**2019F11C

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE PARANATAMA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### EXTRATO DO CONTRATO Nº. 021/2020

**Contrato Nº**: 021/2020
**Processo Nº**: 17/2020
**Comissão**: CPL
**Modalidade/Nº**: Dispensa Nº 5/2020
**Objeto Nat**.: Serviços
**Objeto Desc**.: Contratação de empresa de engenharia para construção do anexo – área – de isolamento – leitos de retaguarda para atender vítimas do Covid-19.
**Contratado**: DISLOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRLI **CNPJ**: 17.459.533/0001-39
**Valor**: R$ 87.426,26 (oitenta e sete mil quatrocentos e vinte e seis reais e vinte e seis centavos)
**Vigência**: 18/05/2020 a 18/07/2020
**Local e Data de Assinatura:** Paranatama-PE, 18/05/2020

***JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GÓIS***
Prefeito

**Publicado por:**
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
**Código Identificador:**A60EEE42

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARNAMIRIM/PE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2020 PREGÃO E N°.009/2020

O Fundo Municipal de Assistênca Social de Parnamirim (PE), torna Público nos termos da lei o resultado do certame: Objeto: Aquisição de equipamento de proteção individual – EPI, destinado a atender as necessidades de proteção dos trabalhadores do SUAS desta Secretaria e seus anexos. Vencedora e Habilitada: José Alberto Delgado Lima EPP-CNPJ: 24.095.937/0001-56. Valor da Contratação R$: 11.667,20. Data: 05/08/2020.

Parnamirim, 05 de agosto de 2020

***PAULO CÉSAR GOMES CORDEIRO***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Paulo César Gomes Cordeiro
**Código Identificador:**F01A7A14

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2020 PREGÃO E. 001/2020

O Fundo Municipal de Assistência Social de Parnamirim (PE), torna público Homologação do Pregão, Objeto: Aquisição de equipamento de proteção individual – EPI, destinado a atender as necessidades de proteção dos trabalhadores do SUAS desta Secretaria e seus anexos. Homologada: José Alberto Delgado Lima EPP-CNPJ: 24.095.937/0001-56 - Data 05/08/2020 –

Parnamirim, 05 de agosto de 2020

***JORDÂNIA MOURA DIAS***
Gestora do FMAS.

**Publicado por:**
Paulo César Gomes Cordeiro
**Código Identificador:**7A8FD405

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2020 PREGÃO E. 001/2020

O Fundo Municipal de Assistência Social de Parnamirim (PE), torna público Extrato de Contrato. Objeto Aquisição de equipamento de proteção individual – EPI, destinado a atender as necessidades de proteção dos trabalhadores do SUAS desta Secretaria e seus anexos Contratado: José Alberto Delgado Lima EPP-CNPJ: 24.095.937/0001-56, Valor da Contratação R$: 11.667,20. Fundamento Legal: Art. 60 da Lei nº 8.666-93 Data da Assinatura 05/08/2020.

Parnamirim, 05 de agosto de 2020

***JORDÂNIA MOURA DIAS***
Gestora do FMAS.

**Publicado por:**
Paulo César Gomes Cordeiro
**Código Identificador:**DE157335

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARNAMIRIM/PE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2020 PREGÃO E N°.002/2020

O Fundo Municipal de Assistênca Social de Parnamirim (PE), torna Público nos termos da lei o resultado do certame: Objeto: Aquisição de Smartphones, Notebooks e Impressoras, destinado a atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, compreendendo a Secretaria e seus anexos (CRAS, CREAS, CRIANÇA FELIZ E CADUNICO/BOLSA FAMÍLIA). Vencedoras e Habilitadas: BD Informática LTDA - CNPJ: 32.109.914/0001-81 Valor da Contratação R$: 24.659,91; GASKAM Comercio e Construção Civíl Eireli – CNPJ: 32.509.346/0001-97 Valor da contratação: R$ 4.591,96; PC Forte Informática LTDA – CNPJ: 34.502.653/0001-90 Valor da Contratação: R$ 8.967,00. Data: 31/08/2020.

Parnmirim, 31 de agosto de 2020

***PAULO CÉSAR GOMES CORDEIRO***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Paulo César Gomes Cordeiro
**Código Identificador:**2182D718

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2020**
**PREGÃO E. 002/202**

O Fundo Municipal de Assistência Social de Parnamirim (PE), torna público Homologação do Pregão, Objeto: Aquisição de Smartphones, Notebooks e Impressoras, destinado a atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, compreendendo a Secretaria e seus anexos (CRAS, CREAS, CRIANÇA FELIZ E CADUNICO/BOLSA FAMÍLIA). Homologadas: BD Informática LTDA - CNPJ: 32.109.914/0001-81 Valor da Contratação R$: 24.659,91; GASKAM Comercio e Construção Civíl Eireli – CNPJ: 32.509.346/0001-97 Valor da contratação: R$ 4.591,96; PCForte Informática LTDA – CNPJ: 34.502.653/0001-90 Valor da Contratação: R$ 8.967,00 - Data 03/09/2020

Parnamirim, 03 de setembro de 2020

***JORDÂNIA MOURA DIAS***
Gestora do FMAS.

**Publicado por:**
Paulo César Gomes Cordeiro
**Código Identificador:**A693F4D9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2020 PREGÃO E. 002/2020**

O Fundo Municipal de Assistência Social de Parnamirim (PE), torna público Extrato de Contrato. Objeto: Aquisição de Smartphones, Notebooks e Impressoras, destinado a atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, compreendendo a Secretaria e seus anexos (CRAS, CREAS, CRIANÇA FELIZ E CADUNICO/BOLSA FAMÍLIA). Contratado: BD Informática LTDA - CNPJ: 32.109.914/0001-81 Valor da Contratação R$: 24.659,91. Fundamento Legal: Art. 60 da Lei nº 8.666-93 Data da Assinatura 03/09/2020.

Parnamirim, 03 de setembro de 2020

***JORDÂNIA MOURA DIAS***
Gestora do FMAS.

**Publicado por:**
Paulo César Gomes Cordeiro
**Código Identificador:**52459474

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2020 PREGÃO E. 002/2020**

Processo Licitatório Nº 009/2020 Pregão E. 002/2020 O Fundo Municipal de Assistência Social de Parnamirim (PE), torna público Extrato de Contrato. Objeto: Aquisição de Smartphones, Notebooks e Impressoras, destinado a atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, compreendendo a Secretaria e seus anexos (CRAS, CREAS, CRIANÇA FELIZ E CADUNICO/BOLSA FAMÍLIA). Contratado: GASKAM Comercio e Construção Civíl Eireli – CNPJ: 32.509.346/0001-97 Valor da contratação: R$ 4.591,96. Fundamento Legal: Art. 60 da Lei nº 8.666-93 Data da Assinatura 03/09/2020.

Parnamirim, 03 de setembro de 2020

***JORDÂNIA MOURA DIAS***
Gestora do FMAS.

**Publicado por:**
Paulo César Gomes Cordeiro
**Código Identificador:**3C79AF3B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2020 PREGÃO E. 002/2020**

O Fundo Municipal de Assistência Social de Parnamirim (PE), torna público Extrato de Contrato. Objeto: Aquisição de Smartphones, Notebooks e Impressoras, destinado a atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, compreendendo a Secretaria e seus anexos (CRAS, CREAS, CRIANÇA FELIZ E CADUNICO/BOLSA FAMÍLIA). Contratado: PCForte Informática LTDA – CNPJ: 34.502.653/0001-90 Valor da Contratação: R$ 8.967,00. Fundamento Legal: Art. 60 da Lei nº 8.666-93 Data da Assinatura 03/09/2020.

Parnamirim, 03 de setembro de 2020

***JORDÂNIA MOURA DIAS***
Gestora do FMAS.

**Publicado por:**
Paulo César Gomes Cordeiro
**Código Identificador:**DCDE8CD0

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE CANCELAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO N° 023/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2020**

Objeto: Aquisição de material didático e de expediente destinado as Escolas do Sistema Municipal de Educação desse Município, com recursos do PDDE (Programa Dinheiro Direto na Escola), conforme termo de referência especificações e quantitativos discriminados nos anexo do presente edital.

O prefeito do Município de Parnamirim, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, visando preservar o interesse público em todos os atos praticados pela Administração ou por seus representantes, acata as justificativas do Pregoeiro e cancela o processo licitatório acima descrito.

Fica determinada desde já a elaboração de novo Termo de Referência para sanar falhas ocorridas no edital de licitação e anexos.

Parnamirim/PE, 31 de julho de 2020.

***TÁCIO CARVALHO SAMPAIO PONTES***
Prefeito

**Publicado por:**
Paulo César Gomes Cordeiro
**Código Identificador:**28FAD41F

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE PASSIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASSIRA-PE**
**CHAMAMENTO PÚBLICO N° 03/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO**
**Processo nº 050/2020**
Comissão: CEL
Modalidade/**INEXIGIBILIDADE N° 03/2020**
Objeto: prestar serviços de exames Complementares Ultrassonografia, de acordo com as especificações e valores estabelecidos neste Edital, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os preceitos da Lei 8.666/93.
Conforme, especificações contidas no termo de referência (ANEXO I) do Edital.
Contrato nº 104/2020
Empresa Vencedora: **SOL DIAGNÓSTICOS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ Nº 21.725.287/000114, Valor R$ 231.000,00 (trezentos e trinta e um mil reais).

Passira, 29 de setembro de 2020.

***A) GYNA KARINE BARBOSA ANICETO***
Secretária de Saúde

**Publicado por:**
Raimunda Fernandes da Silva Souza
**Código Identificador:**A651B07E

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE PRIMAVERA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### COMMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020

**Em observância à** Lei nº 11.947/2009e Resolução FNDE nº 04, de 02 de abril de 2015, estamos convidando agricultores familiares e empreendedores familiares rurais, pessoas físicas e/ou jurídicas para fornecimento de gênero alimentícios para atender ao Programa PNAE, conforme especificações e condições estabelecidos no Edital de Chamada Pública nº 01/2020 disponível na sala da CPL, sito à Rua Coronel Braz Cavalcanti, 42 –Centro – Primavera – PE, ou através do telefone (81) 3562.1126 – Ramal 209, ou ainda através de solicitação por e-mail: cplprimavera0819@gmail.com.
Valor Máximo Admitido para todos os itens, R$ 54.925,96 (Cinquenta e quatro mil novecentos e vinte e cinco reais e noventa e seis centavos).

Em atendimento às medidas para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo CORONAVÍRUS (COVID-19), ESTAREMOS RECEBENDO OS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DOS PROJETOS DE VENDAS, NO DIA *20/10/2020 DAS 08:00 ÀS 12:000, para que não haja aglomerações de pessoas. Só poderá entrar na Sala da CPL, um representante por empresa, usando equipamento adequado a segurança de saúde (máscara).*

***ABERTURA E DISPUTA NO DIA 21/10/2020 ás 09:00hs. Através de videoconferência, o* Link da plataforma de acesso a reunião será fornecido pelo Presidente da CPL, no momento do protocolo da entrega dos respectivos documentos, ou seja, no dia (20/10/2020).**

Primavera, 29.09.2020.

***DAYSE JULIANA DOS SANTOS***
Prefeita.

**Publicado por:**
Luís Paulo dos Santos
**Código Identificador:**AA52DA04

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### DECISÃO

***PROCESSO 004/2020***
***PREGÃO ELETRONICO 001/2020***
**DECISÃO**
Trata-se de recurso administrativo interposto pelas empresas **CDK INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE RAIO-X LTDA E VMI TECNOLOGIAS LTDA**, pugnando pela desclassificação das empresas **CÉLIA FRANCISCO DE CARVALHO** E **GDC DA SILVA COSTA EIRELLI** alegando em síntese que as respectivas ao apresentarem as proposta de preços, foi violado o principio da vinculação ao edital na medida em que, o equipamento ofertado, não atende os ditamos do edital, bem como comprometeria a qualidade dos resultados do exames.
Alega a **VMI TECNOLOGIAS LTDA que "** ***1-*** *Nos termos do edital, resta claro que o equipamento deverá possuir a faixa de ajuste de mA que inicie em 10 mA e atinja o valor máximo de 630mA;* ***2-*** *De tal forma que existe cabal descumprimento da faixa inferior, partindo o mA do equipamento de uma faixa 8 vezes maior que aquela solicitada em termos edilícios, descumprindo a solicitação editalícia;* ***3-*** *O aumento no valor inferior limita uma série de combinações radiográficas, quais sejam, o valor mínimo de mAs terá valor mais elevado e a execução de imagens em pequenas estruturas ou peças terão a qualidade comprometida;* ***4 -*** *Outro ponto de não atendimento da Recorrida é o tempo de exposição. O tempo ao qual o paciente se submete a exposição de raios-x é determinante para a execução de uma boa imagem; Quanto maior o tempo de exposição mínimo ofertado por uma máquina, maiores as chances de haver raios-x refletidos e refratados. Estes raios-x geram dose excessiva ao paciente, atrapalham na geração da imagem e podem gerar falsos diagnósticos; O tempo solicitado em sua descrição editalícia, é de 0,001 a 10 segundos e a Recorrida não atinge nem os parâmetros solicitados como limite inferior e o limite superior.*
A empresa **CDK INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE RAIO-X LTDA;** o equipamento apresentado, irá reduzir a capacidade técnica dos equipamentos a serem adquiridos, por um aparelho de características inferiores.
Foi aberto oportunidade para contrarrazões, cujas empresas recorridas, permaneceram silentes e sem qualquer insurgência.
É o relatório.
**FUNDAMENTAÇÃO**
A Constituição Federal brasileira determina que a administração pública obedeça aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, caput). Explicita ainda a Constituição a necessidade de observância desses princípios ao exigir que as obras, serviços, compras e alienações sejam contratados medianteprocessodelicitaçãopública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes (art. 37, inciso XXI).
Para regulamentar o procedimento da licitação exigido constitucionalmente, foi inicialmente editada a Lei n. 8.666/1993. **Com a Lei n. 10.520/2002**, mais uma modalidade licitatória (pregão) foi introduzida no modelo brasileiro, ao qual se aplicam subsidiariamente as regras da Lei n. 8.666/1993. ***Seja qual for a modalidade adotada***, deve-se garantira observância da isonomia, legalidade, impessoalidade, igualdade, **vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, previstos expressamente na Lei n. 8.666/1993.**
**Pois bem.**
No caso concreto, o edital da presente licitação, para o item 01, objeto de debate pelas empresas concorrentes, especificou que:
*Aquisição e instalação de Equipamento de RAIO X HOSPITALAR FIXO E COMPLETO, com capacidade de 600MA: MESA DE COMANDO: Mesa de comando microprocessada com teclado Soft-touch e display de LCD modelo Big Number para uma fácil leitura dos parâmetros radiológicos. Tecla de liga/desliga Teclado com comando duplo de seleção de Kv, kV maior com variação em passos de 10kV aproximadamente kV menor com variação em passos de 2kV aproximadamente* ***Seleção de tempo em 21 passos variando de 0,04s a 3,2 s Seleção de mA com os seguintes valores • Foco fino : 50 /100 mA Foco grosso : 200 / 320 /400 / 500/ 630 mA*** *Seleção automática de foco conforme a escala de corrente selecionada Seleção de Postos de Trabalho: • Coluna(sem Bucky) Bucky1 (Bucky mural) Bucky2 (mesa Bucky) Teclaparadisparo de Raios – X; Tecla para preparo de RX Demais características • Circuito de estabilização de voltagem para filamento de ampola; Bloqueio de técnicas de operações prejudiciais a ampola; Aviso sonoro e luminoso em caso de bloqueios e durante a exposição. TRANSFORMADOR DE ALTA TENSÃO: • Rendimento de 630 mA / 125 KV; Imerso em óleo isolante especial, tratado a vácuo; Unidades retificadoras de silício para 125 KVp onda completa; Receptáculo Universal tipo "Federal Standard". CABOS DE ALTA TENSÃO: • 01 Par de Cabos de Alta Tensão; Capacidade*

*150 KVp, com terminais de conexões Universal tipo "Federal Standard". AMPOLA PRODUTORA DE RAIOS – X: • Tubo de anodo giratorio (30 / 50 KW ) angulação de 16 graus; Capacidade máxima de armazenamento de calor: 190kHU; Dissipação térmica contínua máxima: 490 W ; Filamento: • Foco Fino: 1,0/ 1,0 mm, Foco Grosso: 2,0/ 2,0 mm, • Cúpula Radiação de fuga: < 0,5 mGy/h / 125 kV, Conexão tipo Federal. Cargas máximas permitidas: 630mA / 80kV, 500 mA / 90 KV 100 mA / 115 KV, 300 mA / 100 KV 50 mA / 125 KV, 200 mA / 110 KV. COLIMADOR LUMINOSO: • Caixa com revestimento em chumbo. Lâminas em 1 estágio. Lâmpada halógena de 24 volts. Contraste superior a 3:1 Temporizador eletrônico para centralização. COLUNA PORTA TUBO: • Coluna porta tubo dotada de freios eletromagnéticos acionados por meio de teclas. Indicador de angulação, braço telescópico com giro de 180 graus. Coluna co base giratória contrabalançada com deslocamento sobre trilho, sistema chão / chão dotado de freios eletromagnéticos. Braço de sustentação do Tubo com movimento de avanço e retrocesso com freio magnético. ESTATIVA BUCKY MURAL: Coluna contrabalançada para fixação em chão. Freios mecânicos e eletromagnéticos. Grade anti-difusora 10.1-150 linhas, com distância focal 1,80 mts. Bandeja ajustável em aço inox polido para chassis 13X18 até 35X43 cm. Ligação conjugada com o Comando do equipamento com disparo de Raios– X automático. MESA RADIOLÓGICA: • Mesa Bucky TAMPO FLUTUANTEcom movimentos longitudinais e transversais provida de freio magnético, com acabamento em pintura eletrostática, tampo em fórmica e acabamento em alumínio A-7, provida de bucky com gaveta em aço inox polido e percurso em toda sua extensão. Grade anti-difusora 10.1-150linhas. ALIMENTAÇÃO DE REDE: • 220 – Volts– Hz/ Bifásico. EXAMES QUE PODERÃO SER REALIZADOS COM ESTE APARELHO: • Radiografia convencional. Traumatologia e Ortopedia em geral. Incidências Oblíquas (todas). Urografia escretora. Vias Biliares. Seios da Face Mastóide. Dissipação térmica contínua máxima: 490 W ; Filamento: • Foco Fino: 1,0/ 1,0 mm, Foco Grosso: 2,0/ 2,0 mm, • Cúpula Radiação de fuga: < 0,5 mGy/h / 125 kV, Conexão tipo Federal. Cargas máximas permitidas: 630mA / 80kV, 500 mA / 90 KV 100 mA / 115 KV, 300 mA / 100 KV 50 mA / 125 KV, 200 mA / 110 KV. COLIMADOR LUMINOSO:*

*• Caixa com revestimento em chumbo. Lâminas em 1 estágio. Lâmpada halógena de 24 volts. Contraste superior a 3:1 Temporizador eletrônico para centralização. COLUNA PORTA TUBO: • Coluna porta tubo dotada de freios eletromagnéticos acionados por meio de teclas.*

*• Indicador de angulação, braço telescópico com giro de 180 graus. Coluna co base giratória contrabalançada com deslocamento sobre trilho, sistema chão / chão dotado de freios eletromagnéticos. Braço de sustentação do Tubo com movimento de avanço e retrocesso com freio magnético. ESTATIVA BUCKY MURAL: Coluna contrabalançada para fixação em chão. Freios mecânicos e eletromagnéticos. Grade anti-difusora 10.1-150 linhas, com distância focal 1,80 mts. Bandeja ajustável em aço inox polido para chassis 13X18 até 35X43 cm. Ligação conjugada com o Comando do equipamento com disparo de Raios– X automático. MESA RADIOLÓGICA: • Mesa Bucky TAMPO FLUTUANTEcom movimentos longitudinais e transversais provida de freio magnético, com acabamento em pintura eletrostática, tampo em fórmica e acabamento em alumínio A-7, provida de bucky com gaveta em aço inox polido e percurso em toda sua extensão. Grade anti-difusora 10.1-150linhas. ALIMENTAÇÃO DE REDE: • 220 – Volts– Hz/ Bifásico. EXAMES QUE PODERÃO SER REALIZADOS COM ESTE APARELHO: • Radiografia convencional. Traumatologia e Ortopedia em geral. Incidências Oblíquas (todas). Urografia escretora. Vias Biliares. Seios da Face Mastóide.*

Observa-se que, a administração quando da publicação do edital, especificou de forma pormenorizada os requisitos para aquisição do equipamento, devendo toas as licitantes interessadas, apresentarem suas propostas de acordo com o descrito no edital do certame.

Segundo Lucas Rocha Furtado, Procurador-Geral do Ministério Público junto aoTribunal de Contasda União, o instrumento convocatório " *é a lei do caso, aquela que irá regular a atuação tanto da administração pública quanto dos licitantes. Esse princípio é mencionado no art. 3º da Lei de Licitações, e enfatizado pelo art. 41 da mesma lei que dispõe que "****a Administração****NÃO PODE DESCUMPRIR AS NORMAS E CONDIÇÕES DO EDITAL, ao qual se acha estritamente vinculada". (Curso de Direito Administrativo, 2007, p.416)"*

Sobre o tema, igual orientação pode ser encontrada no Supremo Tribunal Federal (STF), no Superior Tribunal de Justiça (STJ), no Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF1) e no Tribunal de Contas da União, como será a seguir demonstrado.

**O STF (RMS 23640/DF)** tratou da questão em decisão assim ementada:

*EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. CONCORRÊNCIA PÚBLICA. PROPOSTA FINANCEIRA SEM ASSINATURA. DESCLASSIFICAÇÃO. PRINCÍPIOS DA VINCULAÇÃOAO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DO JULGAMENTO OBJETIVO. 1. Se o licitante apresenta sua proposta financeira sem assinatura ou rubrica, resta caracterizada, pela apocrifia, a inexistência do documento. 2.* ***Impõe-se, pelos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, a desclassificação do licitante que não observou exigência prescrita no edital de concorrência. 3. A observância ao princípio constitucional da preponderância da proposta mais vantajosa para o Poder Público se dá mediante o cotejo das propostas válidas apresentadas pelos concorrentes, não havendo como incluir na avaliação a oferta eivada de nulidade****. 4. É imprescindível a assinatura ou rubrica do licitante na sua proposta financeira, sob pena de a Administração não poder exigir-lhe o cumprimento da obrigação a que se sujeitou. 5. Negado provimento ao recurso.*

Cumpre ainda destacar o **anexo III do edital**, relativo ao modelo da proposta comercial em que ***A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação".***

Por todo o exposto, conclui-se que a Administração Pública, **no curso do processo de licitação**, **não pode se afastar das regras por ela mesma estabelecidas no instrumento convocatório**, pois, para garantir segurança e estabilidade às relações jurídicas decorrentes do certame licitatório**, bem como para se assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes**, é necessário observar estritamente as disposições constantes do edital ou instrumento congênere.

**CONCLUSÃO**

Por tal fundamentação, bem como alicerçado no princípio da vinculação do edital, **DOU PROVIMENTO AOS RECURSOS**, em ordem de admitir, no presente certame as propostas que estiverem em estrita observância ao vinculado no edital, e nessa ordem, declaro, desclassificada a proposta das empresas **CÉLIA FRANCISCO DE CARVALHO** E **GDC DA SILVA COSTA EIRELLI, relativo ao item 1 do edital,** seguindo-se o certame para nova sessão de apresentação de propostas e demais atos.

Registre-se, Publique-se.

Primavera – PE, 24 de setembro de 2020.

***LUCIANO MARCOS SOUZA DE ANDRADE***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Luís Paulo dos Santos
**Código Identificador:**12725B6E

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PORTARIA Nº 16, DE 29 DE SETEMBRO DE2020**

Torna sem efeito as Portarias nº 11, 12, 13, 14 e 15, de 24 de setembro de 2020, que especifica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso desuas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I – Tornar sem efeito as Portarias nº 11, 12, 13, 14 e 15, de 24 de setembro de 2020, publicadas em 23 de setembro de 2020.

II – A Portaria nº 11, de 24 de setembro de 2020, que Credencia e Autoriza o funcionamento da Escola Estação Criança está em duplicidade, sendo cessado seu efeito e mantido o efeito da Portaria nº 11 de 11 de agosto de 2020 que Autoriza e Credencia a Escola Municipal José Joaquim de Santana.

III – A Portaria nº 12, de 24 de setembro de 2020, que Credencia e Autoriza o funcionamento da Escola Municipal Vital Brasil está em duplicidade, sendo cessado seu efeito e mantido o efeito da Portaria nº 12, de 11 de agosto de 2020, que Autoriza e Credencia a Escola Municipal Dr. Arthur Orlando de Andrade Bezerra.
IV – A portaria nº 13, que Autoriza e Credencia a Escola Municipal de Riqueza; a portaria nº 14, que Autoriza e Credencia a Escola Municipal Oswaldo Cruz; e a portaria nº 15, que Autoriza e Credencia a Escola Municipal de Visgueiro, publicadas em 23 de setembro de 2020, tornam-se sem efeito por seguirem com data errada.
V – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Primavera, 29 de setembro de 2020.

***EDNA MARIA DA SILVA SANTANA***
Dirigente Municipal de Educação

**Publicado por:**
Luís Paulo dos Santos
**Código Identificador:**69C31FC2

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº 016/2020** AO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS **–** valor Total de R$ 268.458,52 (duzentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e dois centavos) **- CONTRATADA**: **Clóvis da Luz Freire Junior Engenharia –** CNPJ n.º 28.594.086/001-43**.** OBJETO: contratação de empresa de engenharia para execução do serviço de pavimentação em paralelepípedo com pedras graníticas de diversas Ruas no Município de Riacho das Almas,, **Processo Licitatório nº 009/2020 - Convite nº 001/2020,** PRAZO: 05 (cinco) meses.

Riacho das Almas, 29 de setembro de 2020.

***MÁRIO DA MOTA LIMEIRA FILHO***
Prefeito.

**Publicado por:**
Elisangela de Godoy
**Código Identificador:**0ECB61D9

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGÃO
### PREGAO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**Processo Licitatório nº 031/2020**
**modalidade: PREGÃO eletrônico REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2020**
Natureza: Fornecimento
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis, hortifrutigranjeiros, padaria e produtos industrializados, para atender as necessidades das atividades da Administração Municipal, com LOTES EXCLUSIVOS para ME, EPP E EIRELI.
INÍCIO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: **DIA 01/10/2020**
ABERTURA DAS PROPOSTAS: ÀS **09h00 DIA 13/10/2020**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: ÀS **09h00** do **DIA 14/10/2020**.
Maiores informações através do email: pregaorioformoso@hotmail.com ou na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, situada na Rua Barão do Rio Branco, Nº 153, Bairro Centro, cidade de Rio Formoso – PE, das 08hrs as 12hrs00.

Prefeitura de Rio Formoso em 29 de setembro de 2020.

***ISABEL CRISTINA ARAÚJO HACKER***
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**
Christiane Karla da Silva
**Código Identificador:**8029DA83

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE SAIRÉ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO**
Contrato nº 116/2020. Processo nº 011/2020. Contratação de empresa de engenharia para execução de bueiros duplos com tubos de concreto armado e recuperação com substituição de tubulação em diversos locais na Zona Rural do município de Sairé (PE). Contratada: COM LUZ CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA LTDA-ME – CNPJ 14.795.353/0001-30. Valor: R$ 207.989,14. Vigência: 01.09.2020 a 01/11/2020.

Sairé (PE), 01 de setembro de 2020.

***JOSÉ FERNANDO PERGENTINO DE BARROS***
Prefeito

**Publicado por:**
Letícia Bispo Vieira Monteiro
**Código Identificador:**05835468

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - GABINETE DO PREFEITO
### DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

**DESPACHO HOMOLOGATÓRIO**
**PROC. 011/2020 - DISPENSA Nº. 002/2020**

O Prefeito do Município de Sairé, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98, RATIFICA e HOMOLOGA a DISPENSA de licitação para a contratação de empresa de engenharia para execução de bueiros duplos com tubos de concreto armado e recuperação com substituição de tubulação em diversos locais da Zona Rural do município de Sairé (PE), que teve a empresa COM LUZ CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA LTDA-ME – CNPJ 14.795.353/0001-30, como detentora do menor preço global, correspondente a R$ 207.389,14 (duzentos e sete mil, trezentos e oitenta e nove reais, catorze centavos).

Sairé, 31 de agosto de 2020.

***JOSÉ FERNANDO PERGENTINO DE BARROS***
Prefeito

**Publicado por:**
Letícia Bispo Vieira Monteiro
**Código Identificador:**9CC649D0

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO**
Contrato nº 029/2019. Chamada Pública nº 002/2019. Credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado para prestação de serviços de análises clínica (exames laboratoriais), a serem pagos conforme tabela do SUS. Contratada: CARMELITA MARIA DO ROSÁRIO DA SILVA LTDA – CNPJ 19.488.167/0001-71. Valor: R$ 56.743,32. Vigência: 26.03.2019 a 31/12/2019.

Sairé (PE), 26 de março de 2019.

***LEONARDO DE ARAÚJO BEZERRA***
Secretaria de Saúde

**Publicado por:**
Letícia Bispo Vieira Monteiro
**Código Identificador:**643ECD9A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**
Contrato nº 045/2020. Chamada Pública nº 001/2020. Aquisição de gêneros alimentícios (produtos hortifrutigranjeiros) da agricultura familiar para a alimentação escolar. Contratada: COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DE PERNAMBUCO (COOPEAFA) – CNPJ 17.137.941/0001-74. Valor: R$ 81.449,17. Vigência: 31.03.2020 a 31/12/2020.

Sairé (PE), 31 de março de 2020.

***JOSÉ FERNANDO PERGENTINO DE BARROS***
Prefeito

**Publicado por:**
Letícia Bispo Vieira Monteiro
**Código Identificador:**DCF3C931

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE SALGUEIRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020**

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a Abertura do Processo Licitatório nº 117/2020 – Pregão Eletrônico Nº 035/2020. Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios (alimentos não perecíveis) a fim de fornecer alimentação nutricional adequada aos pacientes e funcionários que se encontram no Hospital de Campanha Nova Esperança, durante a Pandemia causada pela COVID-19. Abertura da sessão no Site www.comprasgovernamentais.gov.br: 14.10.2020 às 09h00min. Recebimento das propostas: até dia 14.10.2020 às 08h00min. Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00 às 13:00h ou Fone/fax (87) 3871-7070 ou no site da Prefeitura: http://www.salgueiro.pe.gov.br/serv_licitacoes.htm.

***MARIA LÚCIA RODRIGUES***
Pregoeira

**Publicado por:**
Marcella Thaís Cruz de Sá
**Código Identificador:**5E9D7F5D

**PROCURADORIA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 635/2020**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE,** no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando o exposto dos Ofícios Nº 149 2020;**

**Considerando o atual momento de Pandemia, devido à disseminação do Covid-19;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - RENOVAR CEDENCIA a**os servidores abaixo listados da Secretaria Municipal de Educação, para prestarem serviço junto à Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de motorista, a partir de 01/08/2020;

| MAT. | NOME | CARGO |
|---|---|---|
| 160682 | Danilo Cleiton de Freitas Conserva | Motorista |
| 160681 | Ivanildo José da Silva | Motorista |
| 160717 | Jairo Vanderlei da Silva | Motorista |
| 160162 | Márcio José de Sousa | Motorista |
| - | Edésio José da Silva | Motorista |
| 130154 | Ednaldo Joaquim Gomes | Motorista |
| 160685 | Gilvan Manoel da Silva | Motorista |
| 160683 | José Hélio de Sousa | Motorista |
| 130157 | José Luiz Andrade Lacerda | Motorista |
| 160678 | José Rodrigues de Assis | Motorista |
| - | Ranycletson Hipolito | Motorista |

**Art. 2° -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3° -** Revogam-se as disposições em contrário.

**Salgueiro- PE, em 28 de Setembro de 2020.**

***CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Siqueira Marques de Souza
**Código Identificador:**7ACCAD43

**PROCURADORIA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 634/2020**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE,** no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS** ao servidor **PLACIDO CARVALHO SILVA,** matrícula nº 103870, lotado na Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, referente ao exercício 2017/2018, pelo período de 30 (Trinta) dias a partir de 01/10/2020 á 30/10/2020.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3° -** Revogam-se as disposições em contrário.

**Salgueiro-PE, em 28 de Setembro de 2020.**

***CLEBEL DE SOUSA CORDEIRO***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Siqueira Marques de Souza
**Código Identificador:**40CF00BD

**PROCURADORIA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 633/2020**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE,** no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS** ao servidor **RAFAEL DE FREITAS BARROS,** matrícula nº 138012, lotado na Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, referente ao exercício 2017/2018, pelo período de 30 (Trinta) dias a partir de 01/10/2020 á 30/10/2020.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3° -** Revogam-se as disposições em contrário.

**Salgueiro-PE, em 25 de Setembro de 2020.**

***CLEBEL DE SOUSA CORDEIRO***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Siqueira Marques de Souza
**Código Identificador:**72187170

**PROCURADORIA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 632/2020**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE,** no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS** de 30 dias aos servidores da Secretaria Municipal de Educação, abaixo relacionados:

| Matrícula | Servidor (a) | Exercício | Período |
|---|---|---|---|
| 160698 | Alahyr Jeanne Lima da Silva | 2019/2020 | 01/10/20 á 30/10/2020 |
| 129781 | Alex Gomes de Souza Nunes | 2017/2018 | 01/11/20 á 30/11/2020 |
| 160720 | Ayllane Rafaelly Sampaio Mendes | 2019/2020 | 01/10/20 á 30/10/2020 |
| 127434 | Dionara Marins Ferreira Geraldo | 2018/2019 | 01/10/20 á 30/10/2020 |
| 160601 | Hanyelle Matias Santos | 2017/2018 | 01/10/20 á 30/10/2020 |
| 160603 | Isabelle Marinna Sá Vasconcelos Rozeno | 2019/2020 | 01/11/20 á 30/11/2020 |
| 160660 | Paula Mirelle Leal da Silva | 2019/2020 | 01/11/20 á 30/11/2020 |
| 160743 | Thaynara Bezerra Lustosa Soares | 2019/2020 | 01/10/20 á 30/10/2020 |
| 124079 | Ielton Germano Almeida Pereira | 2019/2020 | 01/11/20 á 30/11/2020 |
| 131219 | Maysa Sousa de Lavor | 2018/2019 | 01/10/20 á 30/10/2020 |
| 160655 | Josenilde Maria Dutra de Fraga | 2019/2020 | 01/11/20 á 30/11/2020 |

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3° -** Revogam-se as disposições em contrário.

**Salgueiro-PE, em 24 de Setembro de 2020.**

***CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Siqueira Marques de Souza
**Código Identificador:**9C5A6C70

**PROCURADORIA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 631/2020**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE,** no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - RETIFICAR PORTARIA Nº 449/2020** que concede férias a servidora **PRISCILA ARAUJO COSTA DOS SANTOS**, matrícula nº 129889, Chefe de Gabinete do Prefeito, referente ao exercício 2018/2019, nos períodos de 01/07/2020 à 10/07/2020 e 01/09/2020 á 20/09/2020.

**Onde se lê:** 01/09/2020 á 20/09/2020.

**Leia-se:** 01/10/2020 á 20/10/2020.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3° -** Revogam-se as disposições em contrário.

**Salgueiro-PE, em 23 de Setembro de 2020.**

***CLEBEL DE SOUSA CORDEIRO***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Siqueira Marques de Souza
**Código Identificador:**675F1E5C

**PROCURADORIA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 630/2020**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE,** no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

Considerando parecer da Procuradoria Geral do município de Salgueiro/PE;

**RESOLVE:**

**Art. 2º - EXONERAR DA FUNÇÃO DE DIRETORA ADJUNTA DA ESCOLA MUNICIPAL DOM MALAM,** a servidora **YEDA MARIA FERREIRA DA SILVA ORDÔNIO,** Matrícula Nº 109525 - Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de Outubro de 2020.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**Salgueiro-PE, em 23 de setembro de 2020.**

***CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Siqueira Marques de Souza
**Código Identificador:**1235AE89

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA TEREZINHA**
**AVISO DE REPUBLICAÇÃO COM RETIFICAÇÃO NO EDITAL E ANEXOS**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2020**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 00009/2020. CPL. Republicação Pregão Eletrônico Nº 00002/2020. Compra. Tipo menor preço. Aquisição de equipamentos de proteção individual – EPI'S destinados aos funcionários e profissionais da secretária municipal de Políticas Sociais do Município de Santa Terezinha–PE. Valor: R$25.581,48.Data e Local da Sessão de Abertura: 08/10/2020 às 09:00h. no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: Portaria nº 369/2020. Dotação: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 5.450/05; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e ainda, especialmente, a Lei Federal nº 13.979/20, alterada.

Santa Terezinha, 30 de setembro de 2020

***ABIMELEC PAES DE LIRA***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Abimelec Paes de Lira
**Código Identificador:**08266217

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**CONCURSO PÚBLICO N.º. 001/2016 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 007/2020**

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha (PE), por meio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal; no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal, e nas demais leis que regem a espécie e, considerando a homologação do Resultado do Concurso Público objeto da Portaria PMST/GCPE n.º. 057/2017, publicada dia 08 de fevereiro de 2017, com prazo de prorrogação previsto na Portaria PMST/GCPE n.º. 040/2019, publicada dia 08 de Fevereiro de 2019, bem como o resultado dos Exames Pré-admissionais, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS, relacionados no Anexo II deste Edital, para o provimento de cargos do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha.
Os candidatos relacionados no Anexo II do presente Edital deverão comparecer a Secretaria de Administração, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha (PE), situada à Rua José Romão de Araújo, n.º. 205, 1º Andar, Centro de Santa Terezinha (PE), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, iniciando a partir de 29 de setembro ao dia 05

de outubro de 2020, no horário das 08h00min às 12h00min, para apresentação, entrega dos documentos constantes do Anexo I deste Edital.
Por fim, apresenta aos convocados os modelos de declaração que deverão ser preenchidas adequadamente pelos candidatos, com suas informações pessoais e deverão ser apresentadas no prazo acima descrito. Sendo que, as declarações dos Anexos III e IV são obrigatórias e a do Anexo V é facultativa, conforme decisão pessoal e espontânea do candidato.

Santa Terezinha (PE), 28 de setembro de 2020.

***GEOVANE MARTINS***
Prefeito

**ANEXO I**
**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A SEREM APRESENTADOS PELOS**
**CANDIDATOS HABILITADOS E CONVOCADOS**
**CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL n.º. 001/2016.**

- 01 (uma) foto 3X4;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- Cadastro do PIS/PASEP (se cadastrado);
- Cédula de Identidade (RG);
- Comprovante de regularização do CPF;
- Comprovante de Residência atual;
- Certidão de Casamento (se casado for);
- Certidão de nascimento dos filhos até 14 anos (se filhos tiver):
- Cópia autenticada do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, se à época já possuía 18 (dezoito) anos;
- Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
- Documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida:
- Diploma no caso de conclusão de Curso Superior na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação/MEC, e ser devidamente registrado em conselho de classe específico, se houver;
- Certificado de conclusão de Nível Técnico na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido e registrado em conselho de classe específico, se houver;
- Certificado de conclusão no caso de Ensino Médio ou Ensino Fundamental para os cargos que exigem apenas esta etapa da educação básica, acompanhados
dos respectivos históricos escolares;
- Documento atestando regularidade com Conselho profissional;
- Preencher e comprovar todos os requisitos básicos para investidura no cargo público exigidos no Edital de abertura 01/2016;
- Declaração de antecedentes criminais;

- Declaração de Desimpedimento e de Inexistência de Acumulação Remunerada de Cargo ou Função Pública proibida pela Constituição de 1988 (conforme modelo anexo III);
- Declaração de Bens (conforme modelo anexo IV);
- Apresentar outros documentos e declarações que se fizerem necessários, a época da posse, de acordo com o Edital de Convocação do candidato;

**ANEXO II**
**RELACÃO DE CANDIDATOS HABILITADOS E CONVOCADOS**

I) CARGO – **ENFERMEIRO (A) PcD**

| IDENTIDADE | INSCRIÇÃO | CANDIDATO | CLASSIFICAÇÃO | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 2698530 | 1944 | Lyara Gledja Gomes Brito | 2 PcD | 61,5 |

II) CARGO – **PEDREIRO**

| IDENTIDADE | INSCRIÇÃO | CANDIDATO | CLASSIFICAÇÃO | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 785896 | 2412 | Messias Bezerra de Lima | 5 | 52,00 |

**ANEXO III**
**MODELO DE DECLARAÇÃO**
**DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

(NOME COMPLETO), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de
identidade RG n.º (número de RG), inscrito(a) no CPF sob n.º (número de CPF),(qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato), DECLARA por livre e espontânea vontade, sob as penas da Lei de que não existe qualquer impedimento de ordem legal ou ética e inexiste qualquer incompatibilidade, para o exercício do cargo público de (descrever o cargo em que foi aprovado) referente a aprovação no Concurso Público n.º. 001/2016, regido sob o Edital n.º. 001/2016 realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco. Declaro ainda que a posse no cargo acima descrito não irá ter como consequência a acumulação remunerada de cargo ou função pública proibida pela Constituição Federal, nem mesmo em razão da existência de exercício de função pública decorrente de contratação temporária por excepcional interesse público. O referido é a fiel expressão da verdade, ciente das consequência penais decorrentes da apresentação de declaração falsa.

Santa Terezinha, Pernambuco, (dia) de (mês) de (ano).

_____
Declarante

**ANEXO IV**
**MODELO DE DECLARAÇÃO**
**DECLARAÇÃO DE BENS**

(NOME COMPLETO), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG n.º (número de RG), inscrito(a) no CPF sob n.º (número de CPF),(qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato), DECLARA para os devido fins que:
( ) Não possui bens.
( ) Possui os bens e conforme discriminação e valor abaixo especificado:

| DISCRIMINAÇÃO | VALOR EM R$ |
|---|---|
| | |

Para os devidos fins de direito, firma, data e assina.

Santa Terezinha, (dia) de (mês) de (ano).

_____
Declarante

**ANEXO V**
**MODELO DE DECLARAÇÃO**
**DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA**
(NOME COMPLETO), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de
identidade RG n.º (número de RG), inscrito(a) no CPF sob n.º (número de CPF),(qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato), DECLARA por livre e espontânea vontade e sem nenhuma coação, que desiste de tomar posse no cargo público em que houve a aprovação e convocação no Concurso Público 01/2016 realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco; em virtude de ter em vista emprego público em outro órgão, não podendo assim acumular mais um cargo. Para maior clareza, firma a presente Declaração.

Santa Terezinha, (dia) de (mês) de (ano).

_____
Declarante

**Publicado por:**
Emerson Philip Martins Maia
**Código Identificador:**D0DEB97C

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO PMSBS (SRP) Nº 001/2020**
**PROCESSO LICITATORIO PMSBS Nº 009/2020**
A Prefeitura Municipal de São Benedito do Sul-PE, Torna Publico que realizará Licitação Ampla Concorrência na modalidade **Pregão Eletrônico PMSBS nº 001/2020, Processo licitatório nº 009/2020**. Pelo Sistema de Registro de Preços para o **Objeto: futura aquisição de Combustível Derivados de Petróleo (GASOLINA COMUM, ETANOL, ÓLEO DIESEL S10)** no valor global estimado **de R$ 2.007.582,10 (Dois Milhões e Sete mil, quinhentos e oitenta e dois reais e dez centavos) Abertura: 13/10/2020 às: 09h30min**. Os procedimentos para o acesso Pregão Eletrônico estão disponíveis na pagina inicial do site do Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br Outras informações poderão ser solicitadas nos dias úteis, das 08 às 13h, no prédio sede da Prefeitura - Rua Dr. José Mariano, nº 218, Centro – São Benedito do Sul/PE. Tel. (81) 3684-1154–e-mail: Licitasbspe@gmail.com

***ELIAS JOSÉ FERREIRA***
Pregoeiro, em 29/09/2020.

**Publicado por:**
Leandro Luiz de Lima
**Código Identificador:**E8BB2E63

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS**
**EXTRATO DE CONTRATO – FMAS - CONTRATO Nº048/2020 – (DISPENSADO DE LICITAÇÃO) - CPL**

**Contrato nº048/2020 – (Dispensado de Licitação) - CPL. Objeto: Execução de serviços de manutenção de 02(duas), processadoras de marca: VISION LINE LX2, (constando de: serviços de revisão, limpeza, lubrificação, reparos, testes, ajustes e substituição de peças), destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social de São Bento do Una - PE; Contratado (a): ANTONIO MARQUES DOS SANTOS - ME ; CNPJ: 11.239.132/0001-97; Valor: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) em 06 parcelas de R$ 800,00; (oitocentos reais), Vigência: 06 (seis) meses; 18/08/2020 à 18/02/2021.**

**São Bento do Una, 18/08/2020.**

Gestor:
***JOSÉ HILDO DE MACEDO***
Secretário do F.M.A.S.

**Publicado por:**
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
**Código Identificador:**D263990B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS**
**EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL - TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO: Nº 004/2019; DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2019, MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019**

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO: nº 004/2019; do Processo Licitatório nº 02/2019, Modalidade: Pregão Presencial nº 02/2019; Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de pão e bolinho de saia destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social, deste Município; pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ: 12.609.678/0001-55, com sede na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº01 – Centro São Bento do Una – PE; neste ato representado pelo seu secretário o Sr. José Hildo de Macedo, inscrito no CPF: 057.534.864-01, residente e domiciliado nesta cidade, e a Empresa: J ALBERTO DE OLIVEIRA MELO - ME, inscrita no CNPJ: 06.555.426/0001-98; com sede na Rua Pacheco de Medeiros, nº539 – Centro Município de Lajedo – PE. Fica RESCINDIDO o contratos acima citado, tendo em vista que não há mais interesse para o Fundo Municipal de Assistência Social, os serviços prestados pela empresa CONTRATADA, ficando assim insetos de qualquer vinculo com relação a direitos e obrigações; com fundamento no Artigo 78, inciso I e II, da Lei de Licitações: nº 8.666/93, e suas alterações.**

**São Bento do Una, 18 de Setembro de 2020.**

***JOSÉ HILDO DE MACEDO***
Secretário do F.M.A.S.

**Publicado por:**
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
**Código Identificador:**5F1AF2F5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS**
**EXTRATO DE ADITIVO – F.M.S. - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2019**

**1º Termo Aditivo ao Contrato nº 022/2019; Prorrogação de vigência do contrato referente a: Fornecimento parcelado de bolinho de saia, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, neste município, oriundo do Processo nº 02/2019; Modalidade: Pregão Presencial nº 02/2019; Contratado (a): ALBERTO OLIVEIRA MELO - ME; CNPJ: 06.555.426/0001-98; Prazo acrescido: 05(cinco) meses; Vigência de prorrogação: 10/07/2020 à 31/12/2020.**

**São Bento do Una: 10/07/2020**

Gestora:
***ALINE CORDEIRO CAVALCANTI***
Secretária do F.M.S.

**Publicado por:**
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
**Código Identificador:**9810F9D0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS**
**EXTRATO DE ADITIVO – F.M.S. - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2019**

**1º Termo Aditivo ao Contrato nº 051/2019; Prorrogação de vigência do contrato referente a: Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, neste município, oriundo do Processo nº 28/2019; Modalidade: Pregão Presencial nº 16/2019; Contratado (a): ALBERTO OLIVEIRA MELO - ME; CNPJ: 06.555.426/0001-98; Prazo acrescido: 04(quatro) meses; Vigência de prorrogação: 06/08/2020 à 31/12/2020.**

**São Bento do Una: 06/08/2020**

Gestora:
***ALINE CORDEIRO CAVALCANTI***
Secretária do F.M.S.

**Publicado por:**
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
**Código Identificador:**04759BEA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS**
**EXTRATO DE ADITIVO – F.M.S. - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2019**

**1º Termo Aditivo ao Contrato nº 049/2019; Prorrogação de vigência do contrato referente a: Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, neste município, oriundo do Processo Licitatório nº 028/2019; Pregão Presencial nº 16/2019; Contratado (a): DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI - EPP; CNPJ: 06.536.960/0001-57; Prazo acrescido: 05 (cinco) meses; Vigência de prorrogação: 01/07/2020 à 31/12/2020.**

**São Bento do Una: 01/07/2020**

Gestora:
***ALINE CORDEIRO CAVALCANTI***
Secretária do F.M.S.

**Publicado por:**
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
**Código Identificador:**1D3CED08

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS**
**EXTRATO DE ADITIVO – F.M.S. - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2018**

**3º Termo Aditivo ao Contrato nº 018/2018; Prorrogação de vigência do contrato referente a: Prestação de serviço de pessoa física para o fornecimento de agua potável, para consumo humano, através de carro pipa, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, neste município, oriundo do Credenciamento nº 02/2018; Contratado (a): ELDA BRAGA CORDEIRO OLIVEIRA; CNPJ: 012.906.124-71; Prazo acrescido: 06 (seis) meses; Vigência de prorrogação: 29/06/2020 à 31/12/2020.**

**São Bento do Una: 29/12/2020**

Gestora:
***ALINE CORDEIRO CAVALCANTI***
Secretária do F.M.S.

**Publicado por:**
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
**Código Identificador:**9027A8D3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS**
**EXTRATO DE ADITIVO – F.M.S. - 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2017**

**4º Termo Aditivo ao Contrato nº 033/2017; Prorrogação de vigência do contrato referente a: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de consultoria para a equipe gerencial, visando a qualificação de seus processos de trabalho e resultados, especialmente no que tange as praticas de gestão estratégica e participativa, processos administrativos (recursos econômicos, materiais e pessoas), e gestão da rede de atenção à saúde, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, neste município, oriundo do Processo nº 12/2017; Modalidade: Pregão Presencial nº 07/2017; Contratado (a): TORREÃO & SILVA LTDA - ME; CNPJ: 27.156.780/0001-10; Prazo acrescido: 11(onze) meses; Vigência de prorrogação: 30/01/2020 à 31/12/2020.**

**São Bento do Una: 30/01/2020**

Gestora:
***ALINE CORDEIRO CAVALCANTI***
Secretária do F.M.S.

**Publicado por:**
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
**Código Identificador:**B884281E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS**
**EXTRATO DE ADITIVO – F.M.S. - 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2020**

**11º Termo Aditivo ao Contrato nº 045/2020; Prorrogação de vigência do contrato referente a: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de exames de diagnósticos por imagem: (Mamografia Digital), para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, neste município, oriundo da Chamada Pública nº 01/2015; Contratado (a): ULTRASSONOGRAFIA MEDICA DE PERNAMBUCO LTDA - EPP; CNPJ: 00.830.329/0001-80; Prazo acrescido: 03 (três) meses; Vigência de prorrogação: 28/01/2020 à 30/04/2020.**

**São Bento do Una: 28/01/2020**

Gestora:
***ALINE CORDEIRO CAVALCANTI***
Secretária do F.M.S.

**Publicado por:**
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
**Código Identificador:**62606248

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020 - SRP
AVISO DE SUSPENSÃO

OBJETO: Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a aquisição de Computadores para sala de informática da Escola Municipal Vitória Tenório, localizada na Vila de Barra do Riachao, 2º distrito deste município, nas condições constantes do Termo de Referência – Anexo I do ato convocatório. Em razão de haver a necessidade de modificações nas especificações no Termo de Referência, a sessão publica que estava marcada para o dia 01/10/2020, com início às 08:00 horas, no Portal da Bolsa Nacional de Compra – BNC (www.bnc.org.br) fica adiada sine die. A nova data de abertura será divulgada na forma da lei.

São Joaquim do Monte, 29 de setembro de 2020.

***GISELE RIBEIRO FARIAS***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Sarah Makssuelen Batista Alves
**Código Identificador:**9894B533

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 1.808 DE 04 DE SETEMBRO DE 2020.**

EMENTA: Abre no orçamento vigente crédito adicional extraordinário e da outras providências

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO SÃO JOAQUIM DO MONTE-PE**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
**CONSIDERANDO** a edição da Portaria n° 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministro de Estado da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que tem aplicação no âmbito municipal;

**CONSIDERANDO** a Medida Provisória n° 926 de 20 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** a edição da Portaria n° 356, de 11 de março de 2020, do Ministro de Estado da Saúde, relativa à regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

**CONSIDERANDO** a edição dos Decreto Estaduais números: 48.809; 48.810; 48.821; 48.830; 48.832; 48.833; 48.834; 48.809; 48.857; 48.878; 48.881; 48.882; 48.903; 48.938; 48.942; 48.942; 48.955; 48.958; 48.963; 48.969; 48.972; 48.982; 48.988; 49.001; 49.017; 49.024; 49.025; 49.026; 49.027 todos expedidos entre março e maio de 2020 e estabelecendo medidas temporárias para enfrentamento da emergência decorrente do COVID-19;
**CONSIDERANDO** a edição dos Decretos Municipais N° 1.762; 1.764; 1.765; 1.766; 1.767; 1.768; 1.769; 1.770; 1.772; 1.773; 1.774; 1.775; 1.778; 1.782; 1.785; 1.786; 1787 todos expedidos entre março, abril, maio e junho de 2020;
**CONSIDERANDO** o Estado de Calamidade decretado pelo Estado de Pernambuco através do Decreto N° 48.333 de 21 de março de 2020;
**CONSIDERANDO** que o Município de São Joaquim do Monte -PE, decretou estado de calamidade através do Decreto N° 1769/2020;
**CONSIDERANDO** o decreto legislativo (ALEPE) nº 096/2020 de 08 de abril de 2020 que reconhece, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal n° 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no município de São Joaquim do Monte-PE;

**CONSIDERANDO** a Recomendação N° 004 de 23 de março de 2020, expedida pelo Ministério Público do Estado de PE;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 196, da Constituição Federal, que afirma que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adoção de todas as medidas possíveis e necessárias para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional em razão do COVID-19;

**CONSIDERANDO** o monitoramento permanente da situação do Estado de Pernambuco em face da pandemia e a necessidade de intensificar a adoção de medidas restritivas como forma de combater a expansão e mitigar os efeitos do contágio;

**CONSIDERANDO** a edição da Portaria N° 488 de 23 de março de 2020;
**CONSIDERANDO** a edição da Portaria N° 545 de 25 de março de 2020;
**CONSIDERANDO** a edição da Portaria N° 1.666 de 1° de julho de 2020 expedida pelo Ministério da Saúde;
**CONSIDERANDO** a Portaria N° 1857 de 28 de julho de 2020;
**CONSIDERANDO** as notas técnicas emandas do CONASEMS;
**CONSIDERANDO** o conceito de crédito extraordinario estabelecido pela lei n° 4320/64;

**DECRETA:**
**Art. 1º** Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional extraordinário, o valor de R$ 566.000,00 (quinhentos e sessenta e seis mil) para atender às seguintes dotações:

ÓRGÃO: 11 – Entidade Supervisionada
UNIDADE: 03 – Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO: 10 – Saúde
SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral
PROGRAMA: 1002 - Gestão administrativa da saúde e qualificação da gestão do SUS
ATIVIDADE: 2192.0000 – Enfrentamento da Emergência COVID19

**ELEMENTOS:**
3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado (400) R$ 240.000,00
3.1.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil (401) R$ 200.000,00
3.1.90.13 – Obrigações patronais (402) R$ 106.000,00
3.3.90.30 – Material de consumo (404) R$ 20.000,00

**Fonte de Recurso: 218 – Recursos Federais Vinculados ao Combate à COVID-19**
**Total da fonte de recurso: R$ 566.000,00 (quinhentos e sessenta e seis mil reais)**

**TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÕES: R$ 566.000,00 (quinhentos e sessenta e seis mil reais)**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Joaquim do Monte, 04 de setembro de 2020.

***JOÃO TENÓRIO VAZ CAVALCANTI JUNIOR***
Prefeito

**Publicado por:**
Sarah Makssuelen Batista Alves
**Código Identificador:**A7C0ABDE

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
### ADIAMENTO PROCESSO Nº: 012/2020. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2020

Processo Nº: 012/2020. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00005/2020. Compra. Adiamento Nº 00005/2020 para Aquisição parcelada de Materiais Odontológicos para o CEO – Centro Especializado de Odontologia, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo de Saúde de São José do Egito/PE. Valor: R$367.123,75.Data e Local da Sessão de Abertura: Adiada para 09/10/2020 às 09:00h. no site
https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp.
Mais informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone: (87) 38441088, no horário das 08h00min Às 12h00min e das 14h00min Às 18h00min dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacaosje2017@gmail.com.

São José do Egito, 25/09/2020.

***VANDERLÂNIA DE LUCENA GOUVEIA.***
Pregoeira Oficial.(*)(**)

**Publicado por:**
José Arí Rafael Ferreira
**Código Identificador:**F3CEEF25

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

### SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
### AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 052/2020

**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Processo Licitatório Nº 052/2020. Pregão Eletrônico CEL Nº 041/2020. Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS HIDROSSANITÁRIOS, DESTINADO PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA-PE. **Valor Máximo Aceitável**: R$ 127.617,78. **Início do Acolhimento das Propostas:** 30/09/2020, através do Sistema Comprasnet - SIASG. **Abertura das Propostas:** 13/10/2020, 09:00h, através do Sistema Comprasnet - SIASG. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais, www.comprasgovernamentais.gov.br ou pelo E-mail: slm.licitacao.obras@gmail.com.

São Lourenço da Mata/PE, 29/09/2020.

***EDSON FERREIRA DA SILVA.***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Edson Ferreira da Silva
**Código Identificador:**FBEAA098

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL Nº 045/2020**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO CEL Nº 034/2020**

A Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata/PE, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, vem informar a Homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO CEL Nº 034/2020**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ETA (ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA). DO DISTRITO DE LAGES DESTE MUNICÍPIO, que apresentou a seguinte empresa como Vencedora: **JICMAQ MOTORES E BOMBAS LTDA, CNPJ: 02.138.273/0001-22,** no valor global de R$ 33.200,00 (Trinta e Três Mil e Duzentos Reais).

São Lourenço da Mata/PE, 29 de Setembro de 2020.

***GILENO DANTAS ARRUDA***
Secretário Municipal de Infraestrutura

**Publicado por:**
Edson Ferreira da Silva
**Código Identificador:**B03F27A2

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL Nº 046/2020**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO CEL Nº 035/2020**

A Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata/PE, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, vem informar a Homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO CEL Nº 035/2020**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FABRICAÇÃO OU FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS DE MADEIRA, PARA IMPLEMENTAÇÃO EM ESPAÇOS PÚBLICOS NO MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE, que apresentou as seguintes empresas como Vencedoras: JULIO CESAR GASPARINI JUNIOR – EIRELI. CNPJ: 08.973.569/0001-45, no valor global de R$ 51.715,96 e COMERCIAL MASTER EIRELI. CNPJ: 11.791.908/0001-87, no valor global de R$ 10.300,00.

São Lourenço da Mata/PE, 29 de Setembro de 2020.

***GILENO DANTAS ARRUDA***
Secretário Municipal de Infraestrutura

**Publicado por:**
Edson Ferreira da Silva
**Código Identificador:**EB013D9D

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO- PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 04/2020 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2020**

-Objeto Nat.: Aquisição.

-Objeto desc.: Registro de Preços para aquisições de gêneros alimentícios (itens fracassados do Pregão Eletrônico n° 01/2020) destinados à composição de kits de alimentos a serem distribuídos entre os alunos da rede municipal de educação, conforme termo de referência.

-Valor total estimado: R$ 79.308,08 (setenta e nove mil, trezentos e oito reais e oito centavos).

-Edital disponível no site: www.licitacoes-e.com.br (LICITAÇÃO N° 837775). Entrega das propostas: a partir de 09.10.2020 às 09h no site www.licitacoes-e.com.br. Abertura das Propostas: 13.10.2020 às 9h no site: www.licitacoes-e.com.br. Início da Sessão de Disputa: 13.10.2020 às 9:30h no site: www.licitacoes-e.com.br (horários de Brasília).

São Vicente Férrer, 29 de setembro de 2020.

***JANDIRA LUCENA DE LIRA***
Gestora do Fundo Municipal de Educação.

**Publicado por:**
Robson de Lima Silva
**Código Identificador:**7651191A

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 03/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2020**

A Gestora do Fundo Municipal de Educação de São Vicente Férrer-PE, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório nº. 03/2020, na modalidade Pregão Eletrônico n° 01/2020, cujo objeto é o registro de preços para aquisições de gêneros alimentícios destinados à composição de kits de alimentos a serem distribuídos entre os alunos da rede municipal de educação, tendo como adjudicada a empresa **POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 24.357.873/0001-14, sediada na Rua Jaboatão Dos Guararapes, n° 440, Cidade Garapu, Cabo De Santo Agostinho -PE , CEP: 54.518-235, vencedora do itens 3, 5, 6, 7 e 8, no valor total de R$ 167.372,08 (cento e sessenta e sete mil, trezentos e setenta e dois reais e oito centavos).

Fica **CONVOCADA** a empresa acima referida para a assinatura da respectiva ata de registro de preços no prazo legal.

São Vicente Férrer, 29 de setembro de 2020.

***JANDIRA LUCENA DE LIRA***
Gestora do Fundo Municipal de Educação

**Publicado por:**
Robson de Lima Silva
**Código Identificador:**C7A7963C

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 066/2020. Processo nº 013/2020. Tomada de Preços nº 006/2020. CPL. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL SEVERIANO DIAS FILHO, LOCALIZADA NO POVOADO DE UMBURANAS, NO MUNICIPIO DE SERTÂNIA-PE, COM FORNECIMENTO PELA CONTRATADA DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS. Contratada: V&A CONSTRUTORA LTDA - EPP – CNPJ nº 07.524.547/0001-35. Valor Contratado: R$ 339.326,83. Vigência: 150 dias.

Sertânia, 25 de Agosto de 2020.

***VALDILENE GÓIS DE SIQUEIRA.***
Secretária Municipal de Educação. (*).

**Publicado por:**
Karem Tuanny Dantas da Silva
**Código Identificador:**BCB19B4D

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 067/2020. Processo nº 014/2020. Tomada de Preços nº 007/2020. CPL. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL CORONEL ERNANE GOMES DE ARAÚJO, LOCALIZADA NA VILA DO RIO DA BARRA, NO MUNICIPIO DE SERTÂNIA-PE, COM FORNECIMENTO PELA CONTRATADA DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS. Contratada: META TERRAPLANAGEM LTDA – CNPJ nº 14.861.584/0001-02. Valor Contratado: R$ 855.179,32. Vigência: 150 dias.

Sertânia, 22 de Setembro de 2020.

***VALDILENE GÓIS DE SIQUEIRA.***
Secretária Municipal de Educação. (*).

**Publicado por:**
Karem Tuanny Dantas da Silva
**Código Identificador:**DCB1A909

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 062/2020. Processo nº 029/2020. Dispensa nº 019/2020. CPL. CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA, PARA CARGOS TEMPORÁRIOS DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE QUE TRABALHARÃO EM ATIVIDADES DE ENFRENTAMENTO DA COVID-19, NO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA. Contratada: **INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA – ADM & TEC – CNPJ Nº 35.328.913/0001-16**. Valor Contratado: R$ 20.000,00. Vigência: 90 dias.

Sertânia, 16 de Junho de 2020.

***MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.***
Secretária Municipal de Saúde. (*).

**Publicado por:**
Karem Tuanny Dantas da Silva
**Código Identificador:**945108C6

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 060/2020. Processo nº 027/2020. Dispensa nº 018/2020. CPL. CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO IMEDIATO DE 01 (UM) PULVERIZADOR AGRÍCOLA ATOMIZADOR, TANQUE DE 400 LITROS MODELO AJ-401-LH MARCA JACTO; E 06 (SEIS) PULVERIZADORES COSTAIS A GASOLINA, MODELO SR 420 – MARCA STIHL, DESTINADOS AO USO NOS PROCESSOS DE SANITIZAÇÃO A SEREM DESENVOLVIDO NOS AMBIENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS, COMO MEDIDAS PREVENTIVAS DE CONTÁGIO DA COVID-19, COMO AÇÃO DE ENFRENTAMENTO DOS EFEITOS DA PANDEMIA CAUSADA PELO CORONAVÍRUS. Contratada: **PEMAGRI PEÇAS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA – CNPJ Nº 08.489.098/0001-02**. Valor Contratado: R$ 29.138,00. Vigência: 120 dias.

Sertânia, 10 de Junho de 2020.

***MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.***
Secretária Municipal de Saúde. (*).

**Publicado por:**
Karem Tuanny Dantas da Silva
**Código Identificador:**7EAE4FE6

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Na publicação do dia 21.08.2020, pág. 77, edição nº 2651, ano XI, do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE), referente ao Extrato de Contrato nº 060/2020, Processo nº 030/2020 – Dispensa nº 020/2020,

ONDE SE LÊ: "Contrato nº 060/2020"
LEIA-SE: "Contrato nº 063/2020"

Sertânia, 29 de Setembro de 2020.

***MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.***
Secretária Municipal de Saúde. (*).

**Publicado por:**
Karem Tuanny Dantas da Silva
**Código Identificador:**3670B9D8

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 038/2020. Processo nº 023/2020. Tomada de Preços nº 003/2020. CPL. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DOS CANTEIROS CENTRAIS DO POVOADO DE VÁRZEA VELHA, NO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE, COM FORNECIMENTO PELA CONTRATADA DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS**. Contratada: MWR CONSTRUTORA EIRELI - ME – CNPJ nº 28.039.559/0001-44. Valor: R$ 196.428,62. Vigência: 150 dias.

Sertânia, 08 de Setembro de 2020.

***ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS.***
Prefeito. (*).

**Publicado por:**
Karem Tuanny Dantas da Silva
**Código Identificador:**360A9EEE

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 032/2020. Processo nº 028/2020. Dispensa nº 001/2020. CPL. CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE 16 (DEZESSEIS) TONELADAS DE EMULSÃO ASFÁLTICA CATIÔNICA RL1C, PARA USINA DE ASFALTO DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE. Contratada: **BETUNEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A** – CNPJ nº 60.546.801/0002-60. Valor Contratado: R$ 46.742,40. Vigência: 120 dias.

Sertânia, 24 de Julho de 2020.

***ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS.***
Prefeito. (*).

**Publicado por:**
Karem Tuanny Dantas da Silva
**Código Identificador:**5F4D2E28

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**PROCESSO 034/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO 004/2020 - RETIFICAÇÃO**

TERMO DE RETIFICAÇÃO O AVISO DE LICITAÇÃO - REF AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020 Compra: Registro de Preços para eventual contratação de empresa para aquisição parcelada de materiais de limpeza destinados ao atendimento das demandas da Prefeitura de Sirinhaém e seus respectivos Fundos Especiais, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência Anexo I, ao instrumento convocatório, durante o período de 12 meses. Considerando o Aviso de Licitação, publicado na AMUPE dia 28/09/2020. Resolve: RETIFICAR a de abertura, Onde se lê abertura dia 07/09/2020. **Leia-se Abertura dia 07/10/2020**.

Sirinhaém, 29 de setembro de 2020.

***CLAUDIA LANUSA DE ANDRADE LIMA***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Cláudia Lanusa de Andrade Lima
**Código Identificador:**AC2C8C18

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE
### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020
### SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA

Processo Licitatório nº 026/2020. Pregão Eletrônico nº 021/2020. Objeto: Contratação de empresa especializada de engenharia para construção de pavimentação da Rua Projetada II na localidade Silva de Cima no Município de Taquaritinga do Norte, conforme Projeto Básico e Termo de Referência. Valor máximo aceitável **R$ 154.009,94 (cento e cinquenta e quatro mil nove reais e noventa e quatro centavos).** RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:00 horas do dia 30/09/2020; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 14/10/2020; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:05 às 09:55 horas do dia 14/10/2020; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 horas do dia 14/10/2020; REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF); LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Setor de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte-PE, sita à Rua Padre Berenguer s/nº Centro Taquaritinga do Norte – PE; nos sites www.taquaritingadonorte.pe.gov.br – Portal da Transparência (outras publicações – editais); www.bnc.org.br e ainda através do e-mail: licit.taqdonorte@hotmail.com. Informações complementares através dos telefones (81) 3733-2173 e 3733-1156, de segunda a sexta-feira no horário das 8:00 às 13:00 horas.

Taquaritinga do Norte, 29 de setembro de 2020.

***JOSENILDA CABRAL CAVALCANTE DE MENEZES***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Jairo Martins de Macedo
**Código Identificador:**E73082A8

## SECRETARIA DE GABINETE
### LEI Nº. 2.017 /2020. DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**LEI Nº. 2.017 /2020.**

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2021 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais.
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, inciso II, § 2º, da Constituição Federal, art. 124, § 1º, inciso I da Constituição do Estado de Pernambuco, redação dada pela Emenda Constitucional Estadual nº 31, de 27 de junho 2008, e Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício financeiro de 2021, compreendendo:

I – as metas e prioridades da administração pública municipal;

II – a estruturação e organização dos orçamentos do Município;

III – as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

IV – as disposições relativas às transferências de recursos a entidades públicas e privadas;

V – as disposições relativas à dívida pública Municipal;

VI - as disposições relativas às despesas do município com pessoal e encargos sociais e aos benefícios aos servidores, aos empregados e aos seus dependentes;

VII - a política de aplicação dos recursos das agências financeiras oficiais de fomento;

VIII - as disposições relativas à adequação orçamentária decorrente das alterações na legislação;

IX – as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;

X – contingenciamento de despesas e critérios para limitação de empenhos;
XI – disposições sobre controle de custos;

XII - as disposições sobre transparência; e

XIII – as disposições finais.

**CAPÍTULO II**
**DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**
**Seção I**
**Das Prioridades e Metas**

**Art. 2º** - As prioridades e metas da Administração Pública Municipal, para o exercício financeiro de 2021, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, as quais terão precedência na alocação dos recursos no Projeto de Lei Orçamentária de 2021, não se constituindo, em limite à programação da despesa.

§ 1º - Durante a execução orçamentária o acompanhamento do cumprimento das prioridades e metas será feito com base nas informações obtidas do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, para cada bimestre e do Relatório de Gestão Fiscal – RGF, relativo a cada quadrimestre, publicados nos termos da legislação vigente.

§ 2º - Poderá haver, durante a execução orçamentária de 2021, compensação entre as metas estabelecidas para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, respeitada as disposições do art. 167 da Constituição Federal e da Lei Complementar nº. 141, de 13 de janeiro de 2012.

§ 3º - O Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública, nos termos da legislação em vigor.

**Art. 3º** - A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de 2021 e a execução da respectiva Lei deverão ser compatíveis com a obtenção de equilíbrio das contas públicas e metas previstas no Anexo de Metas Fiscais que poderão ser revistas em função de modificações na política macroeconômica e na conjuntura econômica nacional e estadual.

**Seção II**
**Do Anexo de Prioridades**

**Art. 4º** - As prioridades para elaboração e execução do Orçamento Municipal de 2021 constam do Anexo de Prioridades, que integra esta Lei com a denominação de ANEXO I.

§ 1º - As ações prioritárias identificadas no ANEXO I, que integra esta Lei, constarão do orçamento e serão executadas durante o exercício financeiro de 2021 em consonância com o Plano Plurianual e sua revisão.

§ 2º - As ações dos programas integrarão a proposta orçamentária para 2021, por meio dos projetos e atividades a eles relacionados, na conformidade da regulamentação nacionalmente unificada, em consonância com o Plano Plurianual – PPA, sua revisão e com esta Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO.

§ 3º - Terão prioridades os projetos em andamento e as atividades destinadas ao funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, serviços essenciais, despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais, as quais terão precedência na alocação de recursos no Projeto de Lei Orçamentária de 2021.

**Seção III**
**Do Anexo de Metas Fiscais**

**Art. 5º** - O Anexo de Metas Fiscais, por meio do ANEXO II**,** dispõe sobre as metas anuais, em valores constantes e correntes, relativas às receitas e despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício de 2021 e para os dois seguintes, para atender ao conteúdo estabelecido pelo § 1º, do art. 4º da Lei complementar nº 101, de 04 de maio 2000.

§ 1º - O Anexo de Metas Fiscais, está estruturado de acordo com os critérios nacionalmente unificados pela Secretaria do Tesouro Nacional, nos termos do § 2º, do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000, consoante Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF aprovado pela Secretária do Tesouro Nacional, instruídos com metodologia e memória de cálculo para metas anuais de receitas, despesas, resultado primário, resultado nominal e montante da dívida pública.

§ 2º - O anexo de Metas Fiscais abrange os órgãos da Administração Direta, entidades da Administração Direta, entidades da Administração Indireta, constituídas pelas autarquias, empresas públicas, sociedade de economia mista, fundação pública, fundos especiais e consórcios públicos, inclusive sob a forma de subvenções para pagamentos de pessoal, custeio, ou de auxílios para pagamento de despesas de capital.

§ 3º - A compensação de que trata o art. 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, poderá ser realizado a partir do aproveitamento da margem de expansão prevista no art. 4º, § 2º inciso V da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, desde que observados os limites das respectivas dotações constantes na Lei Orçamentária de 2021 e seus créditos adicionais.

**Art. 6º** - Na elaboração da proposta orçamentária para 2021, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei identificadas no ANEXO II, com a finalidade de compatibilizar as despesas orçadas com a receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio orçamentário.

**Seção IV**
**Do Anexo de Riscos Fiscais**

**Art. 7º** - O Anexo de Riscos Fiscais, que integra esta Lei por meio do ANEXO III**,** dispõe sobre a avaliação dos passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas e informar as providências a serem tomadas, caso os riscos se concretizem.

**Art. 8º** - Os recursos da reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo, e como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, consoante inciso III do art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 1º - Na Lei Orçamentária Anual – LOA, constará, dotação orçamentaria para reserva de contingência no valor correspondente no mínimo de 1% (um por cento), da receita corrente liquida – RCL, prevista para o orçamento de 2021, observado o disposto no art. 5º, inciso III da Lei Complementar nº. 101/2000.

§ 2º - A reserva de contingência será constituída exclusivamente de recursos do orçamento fiscal, podendo ser utilizada para compensar a expansão da despesa obrigatória de caráter continuado além do previsto no Projeto de Lei Orçamentária e das medidas tomadas pelo Poder Executivo, estabelecidas no art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio 2000.

**Seção V**
**Da Avaliação e Cumprimento de Metas**

**Art. 9º** - Durante a execução orçamentária, o acompanhamento do cumprimento das metas será feito com base nas informações do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, para cada bimestre e do Relatório de Gestão Fiscal – RGF.

**CAPITULO III**
**DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS**
**Seção I**
**Das Classificações Orçamentárias**

**Art. 10** - Na Elaboração e execução dos orçamentos serão respeitados os dispositivos, conceitos e definições estabelecidos na legislação vigente e obedecida a classificação constante dos Manuais de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, editados pela Secretaria do Tesouro Nacional, compreendendo:

**I - CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA:**

**Receitas Correntes**: são arrecadadas dentro do exercício financeiro, aumentam as disponibilidades financeiras, em geral com efeito positivo sobre o Patrimônio Líquido e constituem instrumento para financiar os objetivos definidos nos programas e ações orçamentários, com vistas a satisfazer finalidades públicas.

**Receitas de Capital**: aumentam as disponibilidades financeiras e são instrumentos de financiamento dos programas e ações orçamentários, a fim de se atingirem as finalidades públicas. Porém, de forma diversa das Receitas Correntes, as Receitas de Capital em geral não provocam efeito sobre o Patrimônio Líquido.

**Origens das Receitas Correntes**:

Receita Tributária.
Receia de Contribuições.
Receita Patrimonial.
Receita Agropecuária.
Receita Industrial.
Receita de Serviços.
Transferências Correntes.
Outras Receitas Correntes.

**Receitas de Operações Intraorçamentárias**:

Operações Intraorçamentárias são aquelas realizadas entre órgãos e demais entidades da Administração Pública integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do mesmo ente federativo. Não representam novas entradas de recursos nos cofres públicos do

ente, mas apenas remanejamento de receitas entre seus órgãos. As receitas Intraorçamentárias são contrapartida de despesas classificadas na *modalidade de aplicação* 91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social, que, devidamente identificadas, evitam a dupla contagem na consolidação das contas governamentais.

**Origens das Receitas de Capital**:

Operações de Crédito.
Alienação de Bens.
Amortização de Empréstimos.
Transferências de Capital.
Outras Receitas de Capital.

**II – CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA**

**– Despesas Correntes:** As despesas correntes correspondem a um dos sub agregados da despesa pública refletindo genericamente os gastos em bens e serviços consumidos dentro do ano corrente, com vista à satisfação de compromissos e necessidades sociais e coletivas. Na ótica de contas nacionais, a despesa corrente é composta por despesas compessoal, consumo intermédio, prestações sociais, subsídios, juros e outra despesa corrente
**Despesas de Capital:** A despesa de capital compreende as transferências de capital, sob a forma de subsídios ao investimento e outras transferências de capital, bem como as despesas de investimento: formação bruta de capital e aquisições líquidas de cessões de ativos não financeiros não produzidos. Em contabilidade pública o conceito de despesa de capital inclui ainda as aquisições de ativos e passivos financeiros.
**III – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL:**

Definição da classificação institucional, reflete as estruturas organizacional e administrativa e compreende dois níveis hierárquicos: *órgão orçamentário* e *unidade orçamentária*.

Da despesa, as principais são: classificação institucional, classificação funcional e programática, de natureza da despesa e por fonte de recursos; da receita, classificação por natureza de receita e por fonte de recursos.

As classificações são numerações utilizadas para facilitar e padronizar as informações que se deseja obter. Pela classificação é possível visualizar o orçamento por Poder, por função de governo, por sub função, por programa, por categoria econômica. A classificação funcional-programática representou um grande avanço na técnica de apresentação orçamentária. Ela permitiu a vinculação das dotações orçamentárias a objetivos de governo que, por sua vez, eram viabilizados pelos programas de governo. Esse enfoque permitiu uma visão do "que o governo faz", o que tinha significado bastante diferente do critério anterior, que visualizava o "que o governo comprava". A partir do orçamento do ano 2000, diversas modificações foram estabelecidas na classificação vigente, procurando-se privilegiar o aspecto gerencial do orçamento, com adoção de práticas simplificadoras e descentralizadoras.

**IV - GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA**

**Despesas Correntes:**

Pessoal e Encargos Sociais
Juros e Encargos da Dívida
Outras Despesas Correntes

**Despesas de Capital:**

Investimentos
Inversões Financeiras
Amortização da Dívida
Reservas de Contingência RPPS
Reservas de Contingência § 3º do art. 4º da LRF

**Art. 11** – Cada programa será identificado no orçamento, onde as dotações respectivas conterão os recursos para realização das ações necessárias ao atingir os objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificandos valores, órgãos e unidades orçamentárias responsáveis pela realização.

**Art. 12** - As dotações, relacionadas à função encargos especiais, englobam as despesas orçamentárias em relação às quais, não se pode associar um bem ou serviço a ser gerado, pois não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo.

**Art. 13** - As dotações relativas à classificação orçamentária encargos especiais vinculam-se ao programa Operações Especiais, identificado no Orçamento por zeros e na Função 28 (vinte e oito), destina-se a custear os encargos especiais, para suportar as despesas com:

I - Amortização, juros e encargos de dívida;
II - Precatórios e sentenças judiciais;
III -Indenizações;
IV -Restituições, inclusive de saldos de convênios;
V - Ressarcimentos;
VI- Amortização de dívidas previdenciárias;
VII-Outros encargos especiais.

Parágrafo Único: modalidade de aplicação, elemento de despesa, categorias econômicas, grupos de natureza de despesa e modalidade de aplicação, bem como demais classificações orçamentárias, serão observadas nos termos da Portaria Interministerial nº. 163, de 04 de maio de 2001, com suas alterações posteriores que dispõe sobre normas gerais de consolidação das Contas Públicas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e dá outras providências.

**Art. 14** - A classificação institucional identificará as unidades orçamentárias agrupadas em seus respectivos órgãos.

**Art. 15** - A vinculação entre os programas constantes do Plano Plurianual – PPA e suas alterações, os projetos e atividades incluídos no orçamento municipal e a relação das ações que integram o Anexo de Prioridades desta Lei são identificados na LOA pelo programa, projeto, atividade e finalidades.

**Art. 16** - A demonstração de compatibilidade da programação orçamentária, com os objetivos e metas desta LDO, será feita por meio de anexo que integrará a Lei Orçamentária de 2021.
**Seção II**
**Da Organização dos Orçamentos**

**Art. 17** - Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, compreenderão as programações dos Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município e discriminarão suas despesas com os seguintes detalhamentos:

I - Programa de trabalho do órgão;

II - Despesa do órgão e unidade orçamentária, evidenciando as classificações institucional, funcional, programática, projetos, atividades e operações especiais, e especificando as dotações por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa, consoante disposições do art. 15 da Lei Federal nº 4.320, 17 de março de 1964 e atualizações.
**Art. 18** - A Modalidade de Aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I - Diretamente, pela unidade detentora do crédito orçamentário ou, em decorrência de descentralização de crédito orçamentário, por outro órgão ou entidade integrante dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

II - Indiretamente, mediante transferência, por outras esferas de governo, seus órgãos, fundos ou entidades públicas ou por entidades privadas, nos termos da Lei.

**Art. 19** - A reserva de contingência será identificada pelo dígito "9", isolados dos demais grupos da despesa.

**Art. 20** - O Orçamento da Seguridade Social, compreendendo as áreas de saúde, previdência e assistência social, será elaborado de forma integrada, nos termos do § 2º, do art. 195 da Constituição Federal, assegurada a cada área a gestão de seus recursos.

**Art. 21** - Na elaboração da proposta orçamentária do Município, será assegurado o equilíbrio entre receitas e despesas, ficando vedada à consignação de crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

**Art. 22** - A Lei Orçamentária não consignará dotação de investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja prevista no plano plurianual, suas revisões ou em Lei que autorize a sua inclusão.

**Art. 23** - Constarão dotações no orçamento para as despesas relativas à amortização da dívida consolidada do Município e atendimento das metas de resultado nominal, assim como para o custeio de obrigações decorrentes do serviço da dívida pública.

**Art. 24** - Serão assegurados recursos no orçamento para contrapartida de investimentos custeados com recursos de convênios, contratos de repasses e outros instrumentos congêneres.

**Seção III**
**Do Projeto de Lei Orçamentária Anual**

**Art. 25** - A proposta orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Vereadores será constituída de:

I - Texto do Projeto de Lei Orçamentária Anual;
II – Anexos;
III– Mensagem.

§ 1º - A composição dos anexos de que trata o inciso II do caput deste artigo será feita por meio de quadros orçamentários, incluído os anexos definidos pela Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, e outros demonstrativos estabelecidos para atender disposições legais, conforme discriminação abaixo:

I – Quadro de discriminação da legislação da receita;
II – Demonstrativo do efeito sobre receitas e despesas decorrentes de:

Anistias;
Remissões;
Benefícios fiscais de natureza financeira e tributária.

III – Tabelas e Demonstrativos:

Tabela da evolução da receita arrecadada nos últimos três anos, compreendendo: 2017, 2018 e 2019, prevista para 2020 e estimada para 2021;
Tabela da despesa executada nos últimos três anos compreendendo 2017, 2018, 2019 e fixada para 2020 e para 2021;
Demonstrativo consolidado da receita resultante de impostos e da despesa consignada na proposta orçamentária para Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE, bem como o percentual orçado, consoante disposição do art. 212 da Constituição Federal;
Demonstrativo consolidado das receitas indicadas na Lei Complementar nº. 141/2012 e despesas fixadas na proposta orçamentária, destinadas às ações e serviços públicos de saúde do Município;

IV – Anexos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 que integrarão o orçamento:

Receita e despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, segundo as categorias econômicas;
Resumo das receitas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, segundo as categorias econômicas;
Resumo das despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por categorias econômicas e grupos de natureza de despesa;
Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, segundo a função e sub função e programa (a função, sub função e);
Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, segundo a função, sub função e programa;
Fontes de recursos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por grupos de natureza de despesa;

§ 2º - A mensagem, de que trata o inciso III do caput deste artigo, conterá:

I – Análise da conjuntura econômica, enfocando os aspectos que influenciem o Município;
II - Resumo da política econômica e social do Governo Municipal;
III - Justificada da estimativa e da fixação de receitas e despesas.

§ 3º - Não poderão ser incluídos na Lei Orçamentária projetos novos com recursos provenientes da anulação de projetos em andamento.

§ 4º - No projeto de Lei Orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas em moeda nacional, segundo os preços correntes vigentes em junho de 2020.

§ 5º - Na estimativa das receitas que integrarão o orçamento considerar-se-á a tendência do presente exercício financeiro, as perspectivas para a arrecadação no exercício de 2021 e as disposições desta Lei.

§ 6º - As despesas e as receitas serão demonstradas de forma sintética e agregada evidenciado "superávit" corrente, no orçamento anual

§ 7º - A Modalidade de Aplicação 99 será utilizada para classificação orçamentária de reserva de contingência.

§ 8º - Constarão no orçamento dotações destinadas à execução de projetos a serem executados com recursos oriundos de transferências voluntárias do Estado e da União, assim como para as contrapartidas, nos termos das Leis de Diretrizes Orçamentárias da União e do Estado.

§ 9º – O Orçamento elaborado pelo Poder Legislativo para ser incluído na proposta do Orçamento Municipal de 2021, observará as estimativas das receitas de que trata o art. 29-A e os seus incisos, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 58, de 29/09/2009.

**Art. 26** – No texto da Lei Orçamentária, constará autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, de até vinte por cento, do total dos orçamentos, como margem de remanejamento, nos termos dos artigos 7º, inciso I, e art. 42, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, e art. 165, § 8º, da Constituição Federal, bem como autorização para contratação de operação de crédito.

**Seção IV**
**Das Alterações da Lei Orçamentária**

**Art. 27** - A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitadas as disposições do art. 166, § 3º da Constituição Federal, devendo o orçamento ser devolvido à sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, com todas as emendas e anexos.

**Art. 28** - As emendas feitas ao projeto de Lei Orçamentário e seus anexos considerada inconstitucional ou contrários ao interesse público, poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoante disposições do § 1º, do art. 66 da Constituição Federal, que comunicará os motivos do veto, dentro de quarenta e oito horas ao Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

**Art. 29** - O veto às emendas mencionadas no caput deste artigo restabelecerá a redação inicial da dotação constante da proposta orçamentária.

**Art. 30** - Os autógrafos da Lei Orçamentária aprovada na Câmara serão devolvidos à sanção do Prefeito impressos nos termos da legislação.

**Art. 31** - No caso de haver comprovado erro no processamento das deliberações no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores, poderá haver retificação nos autógrafos da Lei Orçamentária para 2021, pelo Poder Legislativo, até a data da sanção.

**Art. 32** - O Prefeito do Município poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações no projeto de Lei do Orçamento Anual, enquanto não iniciada a votação na Comissão Especifica.

**Art. 33** - As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento da despesa.

**Art. 34** - Durante a execução orçamentária o Poder Executivo poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais nos orçamentos dos órgãos, unidades administrativas e gestoras, na forma de crédito adicional especial, observada o art. 41 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 34** - Durante a execução orçamentária o Poder Executivo poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais nos orçamentos dos órgãos, unidades administrativas e gestoras, na forma de crédito adicional especial, observada o art. 41, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 35** - Poderão ser incluídos programas novos, inclusive criados pela União ou pelo Estado de Pernambuco, por meio de alteração, aprovado por Lei, no Plano Plurianual e suas revisões, nesta Lei de Diretrizes Orçamentária e no Orçamento Anual, no decorrer do exercício financeiro de 2021.

**CAPITULO IV**
**DA RECEITA E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**
**Seção Única**
**Da Receita Municipal e das Alterações na Legislação Tributária**

**Art. 36** - Na elaboração da proposta orçamentária, para efeito de previsão de receita deverão ser considerados os seguintes fatores:

I - Efeitos decorrentes de alterações na legislação;
II - Variações de índices de preços;
III – Inflação;
IV - Crescimento econômico;
V – PIB;
VI - Evolução da receita nos últimos três anos.

Parágrafo único - Na ausência de parâmetros atualizados do Estado de Pernambuco, poderão ser considerados índices econômicos e outros parâmetros nacionais.

**Art. 37** - A estimativa de receita que integra o Anexo de Metas Fiscais, desta Lei fica disponibilizada para o Poder Legislativo, nos termos § 3º, do art. 12 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 - LRF.

**Art. 38** - Na proposta orçamentária o montante previsto para as receitas de operações de créditos não poderá ser superior ao das despesas de capital, nos termos do art. 12, § 2º da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000 - LRF.

**Art. 39** – As Leis relativas a alterações na legislação tributária que dependam de atendimento das disposições da alínea "b" do inciso III, do art. 150 da Constituição Federal, para vigorar no exercício de 2021, deverão ser aprovadas e publicadas dentro do exercício de 2020.

**Art. 40** - O montante estimado para receita de capital, constante nos anexos desta Lei de Diretrizes Orçamentária, poderá ser modificado na proposta orçamentária, para atender previsão de repasses, destinados a investimentos.

Parágrafo único - A execução da despesa de que trata o caput deste artigo fica condicionado à viabilização das transferências dos recursos respectivos.

**Art. 41** - A reestimativa de receita na Lei Orçamentária Anual, por parte do Poder Legislativo só será permitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal, observado o disposto no § 1º, do art. 12 da Lei Complementar nº. 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 1º - Para cumprimento do disposto no § 3º, do art. 12 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, são consideradas as receitas estimadas nos anexos desta Lei para o exercício de 2021.

§ 2º - Por meio de Lei, durante o exercício financeiro de 2021, poderá haver reestimativa da receita de operação de crédito, para viabilizar o financiamento de investimentos.

**Art. 42** – Para fins de aperfeiçoamento da política e da administração fiscal do Município, o Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal, projetos de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, notadamente sobre:

I – Alteração e atualização do Código Tributário Municipal;
II – Aperfeiçoamento e a atualização da legislação tributária referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS e Imposto sobre a Propriedade Predial, Territorial Urbana – IPTU e Imposto de Transmissão de Bens Imóveis Inter-Vivos –*ITBI;*
III – adequação, inovação e atualização da legislação tributária referente às taxas municipais.

**Art. 43** – Os Projetos de Lei de concessão, anistia, remissão, subsídio, isenção, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar n°. 101, de 04 de maio de 2000 - LRF.

**Art. 44** - Os projetos de Lei aprovados que resultem em renúncia de receita em razão de concessão, incentivo ou beneficio de natureza tributária, financeira, creditícia ou patrimonial, ou que vinculem receitas e despesas, órgãos ou fundos, deverá constar cláusula de vigência, nos termos em dispuser a Lei.

**Art. 45** - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, nos termos do art. 14, § 3º, do inciso II da LC nº. 101/2000, não se constituindo como renúncia de receita para os efeitos do disposto no § 2º do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e legislação aplicável.

Parágrafo único - O Setor de tributação registrará em sistema informatizado os valores lançados e arrecadados e informará mensalmente a contabilidade, para permitir o conhecimento dos créditos a receber.

**Art. 46** – O Poder Executivo deverá realizar atualização cadastral e/ou recadastramento imobiliário e mercantil, para cumprir a legislação especifica e propiciar o efetivo cumprimento do art. 11 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 47** - O produto da receita proveniente da alienação de bens será destinado apenas às despesas de capital, nas hipóteses legalmente permitidas.

Parágrafo único – Salvo se destinada por Lei aos regimes de previdência social.

**CAPÍTULO V**
**DA DESPESA PÚBLICA**
**Seção Única**
**Da Execução da Despesa**

**Art. 48** - As despesas serão executadas diretamente pela Administração e/ou por meio de movimentação entre o Município e entes da federação, nos termos da Lei.

**Art. 49** - O órgão central responsável pela contabilidade do Município e pela consolidação das contas para atender ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e a legislação aplicável estabelecerá procedimentos que deverão ser seguidos ao longo do exercício financeiro, sobretudo no mês de dezembro, para que o processo de encerramento contábil de 2021 seja consolidado.

**Art. 50** – O Poder Legislativo enviará a movimentação da execução orçamentária para o Poder Executivo consolidar e disponibilizar aos órgãos de controle e ao público os dados e informações de receitas e despesas consolidadas do Município, envolvendo todos os órgãos e entidades de ambos os Poderes.

**CAPITULO VI**
**DAS TRANSFERÊNCIAS, DAS DELEGAÇÕES, DOS CONSÓRCIOS E DAS SUBVENÇÕES**
**Seção I**
**Das Transferências e Delegações para Consórcios Públicos**

**Art. 51** – Para as entregas de recursos a consórcios públicos deverão ser observados os procedimentos relativos à delegação ou descentralização, da forma estabelecida no manual de contabilidade aplicada ao setor público, em vigor, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

Parágrafo único – A delegação de execução, de que trata o caput, consiste na entrega de recursos financeiros a consórcio para execução de ações de responsabilidade ou competência do Município delegante.

**Art. 52** – A transferência de recursos para consórcios públicos fica condicionada ao consórcio adotar orçamento e execução de receitas e despesas obedecendo às normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades, classificação orçamentária nacionalmente unificada e as disposições da Lei Federal nº. 11.107, de 6 de abril de 2005, do Decreto nº. 6.017, de 17 de janeiro de 2007 e da Portaria STN nº. 274, de 13 de maio de 2016, e alterações posteriores.

§ 1º - O consórcio atenderá as normas unificadas para os entes da Federação estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional e seguirá as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

§ 2º - Para atender ao Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade – SAGRES, o consórcio enviara as informações contábeis, Módulo de Execução Orçamentária e Financeira, nos termos das Resoluções do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco nº. 34/2016 e nº. 03/2017, e alterações posteriores.

§ 3º - O contrato de rateio é o instrumento por meio do qual o Município consorciado compromete-se a transferir recursos financeiros para a realização das despesas do consórcio público, consignados na Lei Orçamentária.

§ 4º - Aplicam-se as disposições da legislação citada no caput às transferências de recursos feitas pelo Município a consórcios para gestão associada em que haja a prestação de serviços públicos ou a transferência de encargos, por meio de contratos de programas, que deverão atender ao princípio da transparência e seguir as normas de direito financeiro e de contabilidade aplicada ao setor público.

§ 5º - Até 5 (cinco), de setembro de 2020, o consórcio encaminhará à Prefeitura a parcela de seu orçamento para 2021, que será custeada pelo Município, para inclusão na Lei Orçamentária Anual.

**Seção II**
**Das Transferências para o Setor Privado**
**Subseção I**
**Das Subvenções Sociais**

**Art. 53** – As transferências de recursos a título de subvenções sociais, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, atenderá as entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde e educação, prestem atendimento direto ao público e tenham certificação de entidades beneficente de assistência social, nos termos da Lei Federal nº. 12.101/2009.

§ 1º - A concessão de subvenções dependerá da comprovação do atendimento aos requisitos exigidos na legislação, devendo ser comprovado:

I - Que as entidades beneficiárias sejam de atendimento direto ao público e atendam ao disposto no art. 17 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, cujas condições de funcionamento sejam consideradas satisfatórias pelos órgãos oficiais de fiscalização;
II - Que exista Lei especifica autorizando a subvenção;
III – Atenda as condições impostas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias;
IV – Que tenha previsão orçamentária, ou em seus créditos adicionais, especiais e suplementares;
V - A existência de prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, que deverá ser encaminhada, pela entidade beneficiada, até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao setor financeiro da Prefeitura, na conformidade do parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98 e das disposições da Resolução T.C. Nº 05 de 17/03/93, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.
VI – Comprovação, por parte da instituição, do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;
VII - Apresentação dos respectivos documentos de constituição da entidade, até 30 de setembro de 2020;
VIII - Comprovação que a instituição está em situação regular perante o INSS e o FGTS, conforme artigo 195, § 3º, da Constituição Federal e perante as Fazendas Estadual, Federal e Municipal, nos termos da legislação específica;
IX - Não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere à Prestação de Contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

§ 2º - Na realização das ações de sua competência, o Município poderá transferir recursos para instituições privadas sem fins lucrativos, desde que compatíveis com programas constantes da Lei Orçamentária Anual, mediante convênio, ajuste ou congênere, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, a forma e os prazos para prestação de contas, bem como o cumprimento do objeto.

**Art. 54** - É condição preliminar à solicitação dos recursos de que trata esta sessão, a apresentação de projeto instruído com plano de trabalho para aplicação de recursos e demais documentos exigidos, devendo ser formalizado em processo administrativo, na repartição competente, contendo indicação dos resultados esperados com a realização do projeto.

**Art. 55** - Integrará o convênio, que formalizará a transferência de recursos, plano de aplicação, conforme disposições do art. 116 e § 1º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas atualizações.

Parágrafo único - Sem prejuízo das demais disposições legais e regulamentares, constará no plano de aplicação dos recursos, de que trata o caput deste artigo, objetivos, justificativas e metas a serem atingidas com a utilização dos recursos e respectivo cronograma de desembolso.

**Art. 56** - Também serão permitidos repasses as instituições privadas, sem fins lucrativos, de natureza artística, cultural e esportiva, consoante disposições dos artigos 215 a 217 da Constituição Federal.

**Art. 57** - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, bem como do cumprimento integral de todas as cláusulas dos instrumentos de convênio, ajuste ou repasse.

**Art. 58** - As prestações de contas, sem prejuízo de outras exigências legais e regulamentares, demonstrarão as origens e aplicações dos recursos, cumprimento do objetivo e da execução das metas físicas constantes do plano de trabalho e do instrumento de convênio, repasse ou ajuste.

**Art. 59** – Poderá ser incluída na proposta orçamentária para 2021, bem como em suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários a instituições sem fins lucrativos não pertencentes ao Município, a título de contribuições, auxílios, apoios ou subvenções sociais, nos termos da Lei, sua concessão dependerá de atendimento aos requisitos exigidos nesta Lei.

**Art. 60** – O órgão central de Controle Interno fiscalizará todo o processo de solicitação, concessão, execução, prestação de contas e avaliação dos resultados.

**Subseção II**
**Disposições Gerais sobre Transferências**

**Art. 61** – As entidades públicas e privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título estarão submetidas à fiscalização do Poder Público, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Parágrafo único – O Poder Executivo adotará providências com vistas ao registro e à divulgação, inclusive por meio eletrônico, das informações relativas às prestações de contas de instrumentos de parceria, convênios ou instrumentos congêneres.

**Seção III**
**Das Despesas de Pessoal e Encargos Sociais**

**Art. 62** - No caso dá despesa de pessoal chegar a ultrapassar o percentual de 95% (noventa e cinco por cento) do limite da Receita Corrente Líquida, estabelecido no art. 20, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar nº 101, de 2000, fica vedada a realização de despesas com hora extra, ressalvadas:

I – Às áreas de saúde, educação e assistência social;
II - Os casos de necessidade temporária de excepcional interesse público;
III - Ações de defesa civil.

**Art. 63** - Fica autorizada a concessão de qualquer aumento de remuneração, a criação de cargos e funções ou alteração de carreira, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, para atender ao inciso II do § 1º do art. 169 da Constituição Federal.

**Art. 64** – Para cumprimento do disposto no art. 7º, inciso IV e no art. 37, inciso X da Constituição Federal, a proposta orçamentária conterá margem de expansão nas despesas de pessoal estimada para o exercício, devendo ser considerado no cálculo o percentual de acréscimo estabelecido para o salário mínimo nacional.

§ 1º - Nas projeções de expansão das despesas de pessoal que integram o Anexo de Metas Fiscais desta Lei de Diretrizes Orçamentária - para o salário mínimo em 2021 estima-se o valor de R$ 1.079,00.

§ 2º - Para as despesas que já estejam previstas na margem de expansão incluída nas dotações de pessoal da Lei Orçamentária Anual de que trata o caput deste artigo, não haverá impacto orçamentário-financeiro a demonstrar.

**Art. 65** – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono para atendimento das disposições do art. 22 da Lei Federal nº. 11.494, de 20 de julho de 2007, bem como para o valor do salário mínimo definido no inciso IV do art. 7º, da Constituição Federal, até a aprovação de Lei municipal.

Parágrafo único – Os abonos concedidos serão compensados quando da concessão de revisão e reajuste dos salários, devendo constar os critérios nas leis especificas que concederem as revisões e reajustes.

**Art. 66** - A revisão da remuneração dos servidores e dos subsídios de que trata o art. 37, inciso X do Constituição Federal, para o exercício de 2021, será autorizada por Lei específica, observada a iniciativa de cada Poder, sempre na mesma data e sem distinção de índices, assim como a concessão de qualquer vantagem de que trata o art. 169, § 1º, inciso II da Constituição Federal.

**Art. 67** - Na hipótese de que trata oart. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19 ficam proibidos, até 31 de dezembro de 2021, de:

I - conceder, a qualquer título, vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a membros de Poder ou de órgão, servidores e empregados públicos e militares, exceto quando derivado de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior à calamidade pública;
II - criar cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;
III - alterar estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
IV - admitir ou contratar pessoal, a qualquer título, ressalvadas as reposições de cargos de chefia, de direção e de assessoramento que não acarretem aumento de despesa, as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios, as contratações temporárias de que trata oinciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal, as contratações de temporários para prestação de serviço militar e as contratações de alunos de órgãos de formação de militares;
V - realizar concurso público, exceto para as reposições de vacâncias previstas no inciso IV;
VI – criar ou majorar auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor da Defensoria Pública e de servidores e empregados públicos ou ainda de seus dependentes, exceto quando derivado de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior à calamidade;
VII - criar despesa obrigatória de caráter continuado, ressalvado o disposto nos §§1º e 2º;
VIII - adotar medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), observada a preservação do poder aquisitivo referida noinciso IV do **caput** do art. 7º da Constituição Federal;
IX – contar esse tempo como de período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de quinquênios, licenças-prêmio e demais mecanismos equivalentes que aumentem a despesa com pessoal em decorrência da aquisição de determinado tempo de serviço, sem qualquer prejuízo para o tempo de efetivo exercício, aposentadoria, e quaisquer outros fins.
§ 1º O disposto nos incisos II, IV, VII e VIII do **caput** deste artigo não se aplica a medidas de combate à calamidade pública referida no caput cuja vigência e efeitos não ultrapassem a sua duração.
§ 2º O disposto no inciso VII do **caput** não se aplica em caso de prévia compensação mediante aumento de receita ou redução de despesa, observado que:
I - em se tratando de despesa obrigatória de caráter continuado, assim compreendida aquela que fixe para o ente a obrigação legal de sua execução por período superior a 2 (dois) exercícios, as medidas de compensação deverão ser permanentes; e
II - não implementada a prévia compensação, a lei ou o ato será ineficaz enquanto não regularizado o vício, sem prejuízo de eventual ação direta de inconstitucionalidade.
§ 3º A Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual poderão conter dispositivos e autorizações que versem sobre as vedações previstas neste artigo, desde que seus efeitos somente sejam implementados após o fim do prazo fixado, sendo vedada qualquer cláusula de retroatividade.
§ 4º O disposto neste artigo não se aplica ao direito de opção assegurado naLei nº 13.681, de 18 de junho de 2018,bem como aos respectivos atos de transposição e de enquadramento.
§ 5º O disposto no inciso VI do caput deste artigo não se aplica aos profissionais de saúde e de assistência social, desde que relacionado a medidas de combate à calamidade pública referida no caput cuja vigência e efeitos não ultrapassem a sua duração.

I – Demonstrativo do impacto da despesa com a medida proposta, por poder ou órgão referido no art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, destacando: ativos, inativos e pensionistas.

**Art. 68** - Poderá haver expansão das ações do Governo Municipal, desde que não venha acarretar aumento na despesa de pessoal nos termos do art. 69.

§ 1º - O Poder Executivo poderá consignar dotações destinadas à implantação de programas de desenvolvimento profissional dos servidores municipais;

§ 2 º - Também constará no orçamento dotações para o custeio de programas de reestruturação administrativa e modernização da gestão pública municipal.

**Art. 69** - Havendo necessidade de redução das despesas de pessoal, para atendimento aos limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, o Poder Executivo, consoante disposições da Constituição Federal, adotará as seguintes medidas.

I - Eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - Eliminação de despesas com horas-extras;
III- Exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;
IV- Rescisão de contratos de servidores admitidos em caráter temporário.

Parágrafo único – As providências estabelecidas no caput deste artigo serão harmonizadas com as disposições constitucionais, especialmente o art. 169, §§ 3º e 4º da Constituição Federal e da legislação pertinente.

**Seção IV**
**Das Despesas com Seguridade Social**

**Art. 70** - O Município na sua área de competência, para cumprimento das disposições do art. 194 da Constituição Federal, realizará ações para assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.

**Subseção I**
**Das Despesas com a Previdência Social**

**Art. 71** - Serão incluídas dotações no orçamento para realização de despesas em favor da previdência social, devendo os pagamentos das obrigações patronais em favor da previdência social, serem feitos nos prazos estabelecidos na legislação vigente, juntamente com o valor das contribuições retidas dos servidores municipais.

§ 1º - O empenhamento das despesas com obrigações patronais será estimativo para o exercício financeiro, por competência, devendo haver o processamento da liquidação em cada mês de competência, de acordo com a legislação previdenciária.

§ 2º - Respeitadas as disposições da legislação específica, serão deduzidos das obrigações patronais os valores dos benefícios pagos diretamente pelo Município aos servidores segurados, nos termos em que dispuser a Lei.

§ 3º - O pagamento das obrigações previdenciárias tem prioridade em relação às demais despesas de custeio.

**Seção V**
**Das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde.**

**Art. 72** – Para fins de aplicação de recursos públicos em saúde, considerar-se-ão as ações e serviços públicos voltados para a promoção e recuperação, nos termos da Lei Complementar nº. 141/2012.

**Art. 73** – As transferências voluntárias de recursos da União para a área de saúde que estejam condicionadas a contrapartida nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentaria da União e do Estado para 2021, deverão ter dotações no orçamento do Município para seu cumprimento.

**Art. 74** - Além das disposições especificadas na Constituição Federal e demais normas e legislação, aplicação, repasses e movimentação de recursos, transparência, avaliação e controle, consolidação das contas e fiscalização da gestão de saúde, obedecerá à Lei Complementar nº. 141, de 13 de janeiro de 2012.

**Art. 75** - Para atender ao disposto no § 4º, do art. 36 da Lei Complementar nº. 141/2012 e Resoluções do Conselho Nacional de Saúde, o Gestor da Saúde apresentará contas quadrimestralmente até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, em audiência pública na Câmara de Vereadores do montante e fonte de recursos aplicados no período, auditorias realizadas, ofertas e produtos de serviços públicos de saúde.
**Art. 76** - Compete ao Conselho Municipal de Saúde registrar em ata o recebimento dos demonstrativos contábeis e financeiros e examinar o desempenho da gestão dos programas de saúde em execução no Município.

**Art. 77** - O Parecer do Conselho Municipal de Saúde sobre as contas do Fundo será conclusivo, fundamentado e emitido dentro de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde do exercício financeiro.

**Art. 78** - O Gestor do Fundo Municipal de Saúde elaborará a programação orçamentária e financeira do Fundo, executará o orçamento, emitirá balancetes de receitas e despesas, mensalmente.

**Art. 79** - Integrará no Orçamento do Município uma tabela demonstrativa do cumprimento da Lei Complementar nº. 141, de 2012, no tocante a aplicação do mínimo 15% (quinze por cento), da receita resultante de impostos e transferências constitucionais nas ações e serviços públicos de saúde.

**Seção VI**
**Das Despesas com Assistência Social**

**Art. 80** - Para atender ao disposto no art. 203 da Constituição Federal o Município prestará assistência social a quem dela necessitar, nos termos do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, e da legislação aplicável.

**Art. 81** - Constarão do orçamento dotações destinadas a doações e execução de programas assistenciais, ficando a concessão subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos em atendimento ao disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

**Art. 82** – Serão alocados no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social recursos para custeio dos benefícios eventuais da assistência social e para programas específicos.

**Art. 83** – Os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais, atualizados, relativos aos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social ficarão permanentemente à disposição dos órgãos de controle, especialmente do Conselho Municipal de Assistência Social.

**Seção VII**
**Das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino**

**Art. 84** - A realização de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino obedecerá às disposições da Constituição Federal, das Leis Federais nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nº 11.494, de 20 de junho de 2007, nº 11.738, de 16 de julho de 2008 e legislação Municipal pertinente.

**Art. 85** - As prestações de contas dos recursos do FUNDEB, apresentada pelo gestor aos órgãos de controle, serão instituídas com parecer do Conselho de Controle Social do Fundo, devendo o referido parecer, ser fundamentado e conclusivo e apresentado ao Poder

Executivo no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

**Art. 86** - Será apresentado, mensalmente, o resumo da folha de pagamento do pessoal do ensino, para exame do Conselho de Controle Social do FUNDEB, bem como os demonstrativos de aplicação de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE, devendo haver registro, da entrega pelo Poder Executivo dos referidos documentos, em atas das reuniões do referido conselho.

Parágrafo único - A apresentação da documentação de que trata o caput deste artigo ao Conselho do FUNDEB ocorrerá até o último dia do mês subsequente.

**Art. 87** - Os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais, relativos aos recursos repassados à conta do FUNDEB, assim como os referentes às despesas realizadas, ficarão permanentemente à disposição dos órgãos de controle, especialmente do Conselho de Controle Social do FUNDEB, nos termos do art. 25 da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

**Art. 88** - Será apresentada ao Conselho de Controle Social do FUNDEB a prestação de contas anual referente às receitas e despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, devendo o conselho apreciar e emitir parecer dentro de 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da prestação de contas.

**Art. 89** – Integrará o Orçamento do Município uma tabela demonstrativa do cumprimento do art. 212 da Constituição Federal, no tocante a aplicação do mínimo de 25% (vinte e cinco por cento), da receita resultante de impostos e transferências constitucionais na manutenção e desenvolvimento do ensino.

**Seção VIII**
**Dos Repasses de Recursos à Câmara e do Orçamento do Poder Legislativo**
**Subseção I**
**Dos Repasses de Recursos para Câmara**

**Art. 90** – O repasse do duodécimo no mês de janeiro de 2021, poderá ser feito com base na mesma proporção utilizada no mês de dezembro de 2020, devendo ser ajustada, em março de 2021, eventual diferença que venha a ser conhecida, para mais ou para menos, quando todos os balanços estiverem consolidados e publicados, calcula-se os valores exatos das fontes de receitas do exercício anterior, que formam a base de cálculo estabelecida pelo art. 29-A da Constituição Federal, para os repasses dos duodécimos ao Poder Legislativo em 2021.

**Art. 91** - Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão feitos até o dia 20 (vinte) de cada mês, nos termos dos artigos 29-A § 2º, inciso II e do art. 168 da Constituição Federal.

**Subseção II**
**Do Orçamento do Poder Legislativo**

**Art. 92** - O Poder Legislativo encaminhará a Secretaria de Finanças do Município, até o dia 05 de agosto de 2020, sua proposta orçamentária, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária, observadas as disposições do inciso V do art. 124 da Constituição Estadual.

Parágrafo único - Com a proposta orçamentária à Câmara Municipal de Vereadores enviará ao Poder Executivo os programas do Poder Legislativo para serem incluídos ou modificados no Projeto de Revisão do Plano Plurianual, para o exercício financeiro de 2021.

**Art. 93** - A Câmara de Vereadores enviará à Prefeitura cópia dos balancetes orçamentários, até o sétimo dia útil do mês subsequente, para efeito de processamento e consolidado em cumprimento das disposições do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Seção IX**
**Das Despesas com Serviços de Outros Governos**

**Art. 94** - Poderão ser incluídas dotações específicas para custeio de despesas resultantes de convênios, contratos de repasses, pactos formais e termos de cooperação, no orçamento para o custeio de despesas referentes a atividades ou serviços próprios de outros governos.

Parágrafo único - A assunção de despesas e serviços de responsabilidade do Estado fica condicionada a formalização de instrumentos de convênios ou equivalentes, aprovados pela Procuradoria Jurídica do Município.

**Seção X**
**Das Despesas com Cultura e Esportes**

**Art. 95** - Constarão no orçamento dotações destinadas ao patrocínio e apoio à execução de programas culturais e esportivos.

**Art. 96** - Nos programas culturais, esportivos, lazer e festivos, bem como em programas realizados diretamente pela Administração Municipal, se incluem realização de festividades cívicas, folclóricas e tradicionais do Município e outras manifestações culturais, inclusive quanto à valorização e difusão cultural de que trata o art. 215 da Constituição Federal.

§ 1º - O projeto destinado à realização de eventos será elaborado nos termos da legislação vigente, conterá memorial descritivo, detalhamento de serviços, especificações técnicas e estimativas de custos, bem como cronograma físico-financeiro.

§ 2º - O Município também apoiará e incentivará o desporto amador, profissional e o lazer, por meio da execução de programas específicos de acordo com as disposições do art. 217 da Constituição Federal e regulamento local.

**Seção XI**
**Dos Créditos Adicionais**

**Art. 97** - Os créditos adicionais, especiais e suplementares, serão autorizados pela Câmara de Vereadores, por meio de Lei, e abertos por Decreto do Executivo Municipal.

**Art. 98** - Consideram-se recursos orçamentários para efeito de abertura de créditos adicionais, desde que não comprometidos, os seguintes:

I - Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
II - Recursos provenientes de excesso de arrecadação;
III - Recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
IV - De operações de crédito autorizadas, em Lei que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las;
V - Recursos provenientes de transferências à conta de fundos, para aplicação em despesas a cargo do próprio fundo;
VI - Recursos provenientes de transferências voluntárias resultantes de convênios, ajustes e outros instrumentos para realização de obras ou ações específicas no Município.

Parágrafo único – Nos recursos de que trata o inciso III, do caput deste artigo, poderão ser utilizados os valores das dotações consignadas na reserva de contingência.

**Art. 99** - As solicitações ao Poder Legislativo, de autorização para abertura de créditos adicionais conterão as informações e os demonstrativos exigidos na mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária.

**Art. 100** - As propostas de modificações do Projeto de Lei Orçamentária, bem como os projetos de créditos adicionais, serão apresentadas com a forma e o nível de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

**Art. 101** - Durante o exercício os Projetos de Lei, enviados à Câmara Municipal de Vereadores, destinados a abertura de créditos especiais,

incluirão as modificações pertinentes no Plano Plurianual e sua revisão, para compatibilizar a execução dos programas de governo envolvidos, com a execução orçamentária respectiva.

**Art. 102** - Os créditos adicionais especiais e extraordinários autorizados nos últimos 04 (quatro) meses do exercício de 2020 poderão ser reabertos em 2021, até o limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício, consoante § 2º do art. 167 da Constituição Federal.

**Art. 103** - O remanejamento, transposição e transferência de recursos de um elemento de despesa para outro elemento de despesa, dentro de um mesmo órgão, unidade orçamentária, grupo de despesa, modalidade de aplicação e fonte de recursos, desde que não modifique o valor total das ações constantes na lei orçamentária e em créditos adicionais, será feita por Decreto e não contará no percentual autorizado para suplementação, ou seja não onera o percentual de suplementação.

**Art. 104** - Havendo necessidade de suplementação de dotações do Poder Legislativo, esta solicitará por meio de ofício ao Poder Executivo, que terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para abrir o crédito por meio de Decreto e comunicar à Câmara de Vereadores.

Parágrafo Único 1º - O Poder Legislativo indicará tanto a dotação que será suplementada, como aquela que será anulada no Orçamento da Câmara Municipal quando da solicitação de abertura de crédito adicional ao Poder Executivo, nos termos do caput deste artigo.

**Art. 105** - Os créditos extraordinários são destinados a despesas imprevisíveis e urgentes em caso de calamidade pública, consoante disposições do § 3º, do art. 167 da Constituição Federal e serão abertos por Decreto do Poder Executivo, que deles dará conhecimento ao Poder Legislativo, nos termos do art. 44 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único – Os créditos extraordinários, respeitada a legislação federal pertinente, não dependem de recursos orçamentários para sua abertura.

**Art. 106** - Para realização das ações e serviços públicos, inclusive aqueles decorrentes dos artigos 194 a 214 da Constituição Federal, poderá haver compensação entre os orçamentos fiscal e da seguridade social, por meio de créditos adicionais com recursos de anulação de dotações, respeitados os limites constitucionais.

**Seção XII**
**Das Mudanças na Estrutura Administrativa**

**Art. 107** – O Poder Executivo poderá atualizar sua estrutura administrativa e orçamentária para atender de forma adequada as disposições legais, operacionais e a prestação dos serviços públicos à população, bem como atender ao princípio da segregação de funções na administração pública, por meio de Lei especifica.

§ 1º - Havendo mudança na estrutura administrativa que tenha sido autorizada pela Câmara de Vereadores, por meio de Lei, fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, transferir, transpor ou utilizar, total ou parcialmente, dotações orçamentárias constantes no orçamento, ou em crédito especial, decorrentes da extinção, criação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos, secretarias, fundos, fundações e autarquias e entidades públicas, bem como alterações de suas competências ou atribuições.

§ 2º - Na transposição, transferência ou remanejamento de que trata o caput poderá haver reajuste na classificação funcional, respeitada as normas e legislação aplicada à matéria e suas atualizações.

§ 3º - havendo mudanças na estrutura administrativa ficará os Poderes Executivo e Legislativo limitados ao que determina os artigos 67 e 69 desta Lei.

**Seção XIII**
**Do Apoio aos Conselhos e Transferências de Recursos aos Fundos**

**Art. 108** – Os Fundos Municipais terão ações custeadas pelo Município, desde que encaminhem seus planos de trabalho e/ou propostas orçamentárias parciais, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas, para que sejam incluídas nos projetos e atividades do orçamento municipal, na forma prevista nesta Lei e na legislação aplicável.

Parágrafo único - Os planos de trabalho e os orçamentos parciais de que trata o caput deste artigo deverão ser entregues até o dia 30 de agosto de 2020, para que a Secretaria responsável pelo Orçamento do Poder Executivo faça a inclusão no Projeto de Lei de Revisão do Plurianual e no Projeto de Lei da proposta Orçamentária para 2021.

**Art. 109** - Os repasses aos fundos terão destinação específica para execução dos programas, projetos e atividades constantes do orçamento, cabendo ao gestor do Fundo implantar a contabilidade, ordenar a despesa e prestar contas aos órgãos de controle.

§ 1º - Os repasses de recursos aos fundos serão feitos de acordo com a programação financeira, por meio de transferência nos termos da legislação aplicável;

§ 2º - É vedada à vinculação de receita a fundo ou despesa, ressalvadas as disposições do art. 167, inciso IV da Constituição Federal e disposições do art. 71 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 110** - Os gestores de fundos prestarão contas ao Conselho de Controle Social respectivo e aos órgãos de controle externo nos termos da legislação aplicável ou de regulamento.

§ 1º - Os gestores dos fundos apresentarão suas contas aos Conselhos, nos termos em que dispuser a legislação aplicada a cada fundo.

§ 2º - Os pareceres dos conselhos sobre as prestações de contas serão fundamentados e deverão opinar objetivamente sobre as contas apresentadas, devendo ser emitidos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas e expedidas cópias autênticas ao Poder Executivo e ao gestor de fundo, para encaminhamento aos órgãos de controle interno e externo.

§ 3º - A omissão de prestação de contas por parte do gestor do fundo implica em tomada de contas especial, na forma da Lei ou de regulamento.

**Art. 111** - O órgão Central de Controle Interno do Município acompanhará a execução orçamentária dos fundos especiais existentes no Município, nos termos da legislação pertinente, assim como o envio a Contabilidade Geral do Município dos dados e informações em meio eletrônico para disponibilização a sociedade e aos órgãos de controle.

**Seção XIV**
**Da Geração e do Contingenciamento de Despesa**

**Art. 112** - Considera-se, para os efeitos desta Lei, obrigatória e de caráter continuada a despesa, decorrente de Lei, que fixe para o Município a obrigação legal de sua execução no exercício financeiro em vigor e nos dois subsequentes.

**Art. 113** - O Demonstrativo da Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro relativo à geração de despesa nova, para atendimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, será publicado da forma definida na alínea "b" do inciso "I" do art. 97 da Constituição do Estado de Pernambuco.

§ 1º - A contabilidade terá prazo de 10 (dez) dias úteis para produzir os demonstrativos de impacto orçamentário e financeiro, depois de solicitado o estudo de projeção da despesa nova e de indicação das fontes de recursos respectivas, devendo ser informados pelo órgão solicitante os valores necessários à realização das ações que serão executadas por meio do programa novo, para propiciar a montagem da estrutura de cálculo do impacto.

§ 2º - Idêntico prazo, do § 1º, terá o setor de recursos humanos para disponibilizar folhas de pagamento simuladas que instruirão cálculos de estudo de impacto orçamentário e financeiro para efeito de análise de reflexos de acréscimos na despesa de pessoal na hipótese de concessão de reajuste salarial.

§ 3º - Para efeito do disposto no § 3º, do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, serão consideradas despesas irrelevantes aquelas que não excedam os limites estabelecidos nos incisos I e II, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e atualizações posteriores.

§ 4º - havendo geração de despesa nos termos que dispõe os artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, caso continue o estado de calamidade pública fica o Município condicionado ao que determinar a legislação federal.

**Art. 114** - As entidades da administração indireta, disponibilizarão dados, demonstrativos e informações contábeis à Contabilidade Geral da Prefeitura para efeito de consolidação, de modo que possam ser entregues nos prazos legais, relatórios, anexos e demonstrações contábeis às instituições de controle externo e social.

**Art. 115** – No caso das metas de resultado primário e nominal, estabelecidos no Anexo II desta Lei, não serem cumpridas por insuficiência na arrecadação de receitas, os Poderes promoverão reduções nas despesas, nos termos do art. 9º, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, fixadas por atos próprios as limitações ao empenhamento de despesas e à movimentação financeira.

**Art. 116** – No caso de insuficiência de recursos durante a execução orçamentária, serão estabelecidos procedimentos para a limitação de empenho, devendo ser seguida a seguinte ordem de prioridades:

I – Obras não iniciadas;
II – Desapropriações;
III –Instalações, equipamentos e materiais permanentes;
IV –Contratação de pessoal;
V – Expansão da ação governamental.
VI – Fomento ao esporte e à cultura.
VII– Serviços e materiais de consumo para manutenção da ação governamental.

Parágrafo único – A limitação de empenho ou de despesa deverá ser equivalente a diferença entre a receita prevista e a arrecadada para o bimestre.

**Art. 117** - Não são objeto de limitação às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, sentenças judiciais, despesa com pessoal e encargos sociais, repasse do duodécimo, saúde e educação.

**Art. 118** - Havendo alienação dos bens será aberta conta específica para recebimento e movimentação dos recursos, que serão destinados apenas à realização de despesas de capital, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**CAPITULO VII**
**DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DOS CUSTOS**
**Seção I**
**Do Detalhamento da Despesa e da Programação Financeira**

**Art. 119** - Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo estabelecerá à programação financeira, o cronograma de desembolso, as metas bimestrais de arrecadação e publicará quadro de detalhamento da despesa.

§ 1º - Os anexos da Lei Orçamentária poderão ser elaborados, aprovados e publicados com o detalhamento da despesa até o nível de elemento, situação em que fica dispensada a publicação do quadro de detalhamento da despesa.

§ 2º - Quadro de Detalhamento da Despesa discriminará a natureza até o elemento de despesa, de acordo com a classificação nacionalmente unificada e de conformidade com os grupos de despesa de cada dotação.

§ 3º - O Decreto que aprovar a programação financeira será instruído com a indicação da metodologia utilizada para elaboração dos demonstrativos que integrarem a programação.

§ 4º - O cronograma mensal de desempenho será elaborado considerando a divisão da receita estimada e da despesa autorizada por 12 (doze), correspondendo aos meses do exercício.

§ 5º - Durante a execução orçamentária no exercício financeiro de 2021, na construção da programação financeira levar-se-á em consideração a receita efetivamente realizada, frente às disposições estimadas no cronograma mensal de desembolso, para propiciar tomada de decisões sobre providências para contingenciamento de despesas e/ou para geração de superávit primário.

**Art. 120** - Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão aplicados apenas no atendimento do objeto da sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele que ocorrer o ingresso.

**Art. 121** - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de recursos financeiros.

**Seção II**
**Do Controle de Custos e Avaliação dos Resultados**

**Art. 122** – O Controle de Custos obedecerá às normas estabelecidas nacionalmente pela Secretaria do Tesouro Nacional e serão implantadas paulatinamente, de acordo com a capacidade da Administração Municipal em estruturar os serviços.

Parágrafo único – O controle de custos de que trata o caput será orientado para estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento da gestão orçamentaria, financeira e patrimonial.

**Art. 123** – A avaliação dos resultados dos programas será feita preferencialmente através de indicadores, devendo o Gestor de cada programa acompanhar os custos com a execução do programa e comparar as metas previstas com as realizadas.

**CAPÍTULO VIII**
**DA FISCALIZAÇÂO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**
**Seção I**
**Da Fiscalização**

**Art. 124** - A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo e pelo sistema de controle interno do Poder Executivo, consoante disposições do art. 31 e §§ 1º e 3º da Constituição Federal.

**Art. 125** - O Controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, nos termos da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Pernambuco, da Lei Orgânica do Município e da legislação infraconstitucional pertinente.

**Seção II**
**Das Prestações de Contas**

**Art. 126** - A prestação de contas do Poder Executivo, relativa ao exercício de 2020, será apresentada, até o dia 31 de março de 2021, ao Poder Legislativo e ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, composta da documentação e das demonstrações contábeis.

I – A Prestação de Contas Anual de Governo Municipal, pelo Prefeito nos termos do art. 56 da Lei Complementar nº. 101, de 2000;
II – As Prestações de Contas Anuais de Gestão, pelos administradores e demais responsáveis por recursos públicos municipais;

§ 1º - Serão disponibilizadas à Câmara, ao Tribunal de Contas e colocadas na Internet à disposição da sociedade a prestação de contas de cada exercício financeiro, em versão eletrônica.

§ 2º - A prestação de contas de que trata o caput deste artigo, entregue ao Poder Legislativo, ficará à disposição de qualquer contribuinte na Câmara de Vereadores, para cumprimento do art. 31, § 3º da Constituição Federal e do art. 49 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

**CAPÍTULO IX**
**DOS ORÇAMENTOS DOS FUNDOS, CONSÓRCIOS E ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**
**Seção Única**
**Do Orçamento dos Fundos e Órgãos da Administração Indireta**

**Art. 127** - Os orçamentos dos órgãos da administração indireta, fundos e consórcios públicos municipais integrará a proposta orçamentária por meio de unidade gestora supervisionada.

Parágrafo único - A regra do caput aplica-se as autarquias, fundos, fundações, consórcios públicos e demais entidades da administração indireta.

**Art. 128** - Os gestores dos fundos encaminharão os respectivos planos de aplicação ou propostas parciais do orçamento respectivo, consoante estimativa da receita, até 30 de agosto de 2020 ao Poder Executivo, para inclusão e consolidação na proposta orçamentária.
Parágrafo único - Os gestores de órgãos e entidades da administração indireta terão o mesmo prazo do caput para enviar as propostas orçamentárias parciais do orçamento respectivo à Secretaria responsável pelo Orçamento do Poder Executivo faça a inclusão no Projeto de Lei de Revisão do Plurianual e no Projeto de Lei da proposta Orçamentária para 2021.

**Art. 129** - Quando da elaboração dos planos de aplicação para programas e ações em favor do menor e do adolescente, deverá ser incluída as despesas com os Conselheiros Tutelares.

**Art. 130** - Os fundos de natureza contábil e os fundos especiais que não tiverem gestores e não enviarem seus planos de aplicação, propostas parciais ou informações suficientes, até a data estabelecida no art. 128, terão seus orçamentos elaborados pela Secretaria de Finanças ou órgão equivalente.

**Art. 131** - Os planos de aplicação, serão compatíveis com o Plano Plurianual e suas revisões nos termos do art. 2º, § 2º, inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 132** - Serão consignadas dotações orçamentárias específicas para o custeio de despesas com pessoal e encargos vinculados aos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, compreendendo:

I - Despesa com pessoal do magistério e profissionais da educação básica.
II - Demais despesas de pessoal, manutenção e investimento da educação básica.

**Art. 133** - Os programas destinados a atender ações finalísticas e aqueles financiados com recursos provenientes de transferências voluntárias oriundas de convênios, deverão ser administrados por gestor do fundo a qual esteja vinculado.

**Art. 134** - O gestor de programas finalísticos e de convênios acompanhará a execução orçamentária, física e financeira das ações que serão realizadas pelo programa e alcance dos objetivos do convênio.

**Art. 135** – O gestor do programa deverá monitorar continuamente a execução, disponibilizar informações gerenciais e emitirá relatório sobre a mensuração por indicadores do desempenho do programa.

Parágrafo único – O Gestor de Convênios será responsável pela prestação de contas do convênio respectivo até sua regular aprovação, monitoramento do CAUC, alimentação e consultas aos Sistemas de Convênios (SICONV), Sistema de Acompanhamento de Contrato – SIAC e Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - SICONFI.

**CAPÍTULO X**
**DAS VEDAÇÕES LEGAIS**
**Seção Única**
**Das Vedações**

**Art. 136** - É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo Município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos, fiscal e da seguridade social, servidor da administração direta ou indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes dos convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer ou onde estiver eventualmente lotado.

**Art. 137** - São vedados:

I - O início de programas ou projetos não incluídos na Lei Orçamentária Anual;
II - A realização de despesas ou assunção de obrigações diretas que excedem créditos orçamentários;
III - A abertura de créditos suplementar ou especial sem autorização legislativa.
IV - A movimentação de recursos oriundos de convênios em conta bancária que não seja específica;
V – A transferência de recursos de contas vinculadas a fundos, convênios para outra conta que não seja a do credor de obras, serviços ou fornecimento de bens legalmente contratados com recursos dos convênios;
VI – Demais dispositivos que vá de encontro ao que determina o art. 167 da Constituição Federal.

**Art. 138** - Não se inclui nas vedações a assunção de obrigações decorrentes de parcelamentos de dívidas com órgãos previdenciários, Receita Federal do Brasil, Precatórios ou sentenças judiciais, bem como junto a concessionárias de água e energia elétrica, obedecida à legislação pertinente.

**CAPÍTULO XI**
**DAS DÍVIDAS E DO ENDIVIDAMENTO**
**Seção I**
**Dos Precatórios**

**Art. 139** – Os empréstimos e financiamentos, com recursos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, observarão o disposto no art. 27 da Lei Complementar nº. 101/2000.

**Art. 140** - O orçamento consignará dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciárias e de precatórios, conforme discriminação constante nos §§ 1°, 1°-A, §§ 2° e 3° do art. 100 da Constituição Federal, Emenda Constitucional nº. 94/2016 e artigos 87 e 97 do ADCT da Constituição Federal.

**Art. 141** - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2020, serão obrigatoriamente incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2021.

**Art. 142** - A contabilidade da Prefeitura registrará e identificará os beneficiários dos precatórios, seguindo a ordem cronológica, devendo o Poder Executivo, periodicamente, oficiar ao Tribunal de Justiça, para efeito de conferência dos registros e ordem de apresentação.

**Art. 143** - Para fins de acompanhamento, a Procuradoria Municipal examinará todos os precatórios e informará aos setores envolvidos e orientará a respeito do atendimento de determinações judiciais e indicará a ordem cronológica dos precatórios existentes no Poder Judiciário.

**Seção II**
**Da Celebração de Operações de Crédito**

**Art. 144** – Constará na Lei Orçamentária autorização para celebração de operações de crédito nos termos do inciso II do art. 7º da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, do caput do § 1º do art. 32 da Lei Complementar nº. 101, de 2000 e do § 8º do art. 165 da Constituição Federal.

§ 1º – A autorização, que contiver na Lei Orçamentária para contratação de operações de crédito será destinada ao atendimento de despesas de capital, observando-se, ainda, os limites de endividamento e disposições estabelecidas na legislação específica e em Resolução do Senado Federal.

§ 2º - O pleito será formalizado junto ao Ministério da Fazenda e será fundamentado em pareceres de órgãos técnicos e jurídicos, demonstrando a relação custo-benefício, o interesse econômico e social da operação, bem como demais exigências contidas na legislação especifica.

§ 3º - A Lei especifica que autorizar operação de crédito poderá autorizar a reestimativa da receita de operações de crédito na Lei Orçamentária Anual, para viabilizar investimentos.

**Seção III**
**Da Amortização e do Serviço da Dívida Consolidada**

**Art. 145** - O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da Dívida Fundada Consolidada, inclusive decorrente de assunção de débitos para com órgãos previdenciários, no setor de contabilidade, para efeito de acompanhamento.

**Art. 146** - Serão consignadas dotações destinadas ao pagamento de juros, amortizações e encargos legais das dívidas.

**Art. 147** – Na proposta orçamentária será considerada a geração de superávit primário para o pagamento dos encargos e da amortização de parcelas das dívidas, inclusive com órgãos previdenciários.

**CAPÍTULO XII**
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**
**Seção I**
**Dos Prazos, Tramitação, Sanção e Publicação da Lei Orçamentária**

**Art. 148** - A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2021 será encaminhada ao Poder Legislativo até o dia 05 de outubro de 2020, e devolvida para sanção até 05 de dezembro de 2020, conforme disposições do inciso III, do art. 124, da Constituição do Estado de Pernambuco.

**Art. 149** - Caso o Projeto de Lei Orçamentário, não seja sancionada até 31 de dezembro de 2020, a programação dele constante poderá ser executada em 2021, até o limite de 1/12 (um doze) avos do total da dotação fixada, enquanto não se completar a votação e a sanção para o atendimento:

I - Despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais do Município;
II – Ações de prevenção a desastres classificados na Subfunção Defesa Civil;
III – Ações em andamento;
IV – Obras em andamento;
V – Manutenção dos órgãos e unidades administrativas para propiciar o seu regular funcionamento e a prestação dos serviços públicos;
VI – Execução dos programas finalísticos e outras despesas de caráter inadiável.

**Art. 150** – A despesa autorizada para o Poder Legislativo no Orçamento de 2021, será executada condicionada ao valor da receita efetivamente arrecadada até o final do exercício financeiro de 2020, conforme estabelece o art. 29-A e seus incisos, da constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 58, de 2009.

**Seção II**
**Da Transparência, Das Audiências Públicas.**

**Art. 151** – A transparência da gestão municipal é assegurada na da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, na Lei Complementar nº. 131, de 2009, no Decreto Federal nº. 7.185/2010 e na Lei Federal nº. 12.527/2011 – Lei de Acesso a Informação – LAI.

I – Incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração dos orçamentos públicos;
II – Liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, de informações sobre a execução orçamentária e financeira, em meio eletrônico de acesso público.

**Art. 152** – A população também poderá ter acesso às prestações de contas por meio de consulta direta, nos termos do art. 31, § 3º, da Constituição Federal e art. 49 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, na Câmara de Vereadores e na Secretaria de Finanças do Município ou órgão equivalente da Prefeitura.

**Art. 153** – Os Relatórios Resumido de Execução Orçamentária (RREO) e de Gestão Fiscal (RGF), bem como a Lei Orçamentária Anual (LOA), a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), e a Revisão da parcela do Plano Plurianual (PPA) e a Prestação de Contas serão disponibilizadas na internet pelo Poder Executivo, para conhecimento público.

**Art. 154** - A comunidade pode participar da elaboração do orçamento do Município por meio de audiências públicas e oferecer sugestões:

I – As audiências públicas poderão ser convocadas pelos Poderes Executivo e Legislativo devendo ser divulgado os órgãos que conduzirão as audiências, local, data e hora;
II – Quando as audiências públicas forem convocadas no âmbito do Poder Legislativo ficarão a cargo da Comissão Técnica da Câmara que tem as atribuições, no âmbito municipal definida pelo § 1º, do art. 166 da Constituição Federal;
III - Poderão ser realizadas audiências públicas conjuntas dos Poderes Legislativo e Executivo, na Câmara de Vereadores, para tratar dos Projetos de Leis do Orçamento e da Revisão da parcela do Plano Plurianual para o exercício financeiro de 2021.

**Seção III**
**Das Disposições Finais e Transitórias**

**Art. 155** – Para a realização de investimentos de obras estruturadoras, poderão ser feitas parcerias público-privadas, nos termos da Lei Federal nº. 11.079, de 30 de dezembro de 2004.

**Art. 156** – Após a publicação da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2021, ainda no exercício financeiro de 2020, o Poder Executivo poderá:

I – Planejar as despesas para execução de programas, dos serviços públicos e execução de obras, fazer a programação das necessidades dos serviços e aquisições, elaborar projetos básicos e termos de referência, estabelecer programação financeira e cronograma de desembolso;
II – Autorizar o início de processos licitatórios para contratação do próximo exercício financeiro, indicando as dotações orçamentárias constantes no orçamento aprovado para 2021.

**Art. 157** - Integram esta lei os anexos abaixo, com respectivos demonstrativos;

I – Anexo I: Anexo de Prioridades.
II – Anexo II: Anexo de Metas Fiscais.
III –Anexo III: Anexo de Riscos Fiscais.

**Art. 158** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 19 de agosto de 2020.

***IVANILDO MESTRE BEZERRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Eliene Oliveira Nascimento
**Código Identificador:**649564AA

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE TERRA NOVA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TERRA NOVA**
**ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020**

A Câmara Municipal de Vereadores de Terra Nova – PE inscrito no CNPJ : 24.299.307/0001-01, através de sua Pregoeira e equipe de apoio, devidamente autorizados, pela Portaria Municipal nº010/2020,de 01 de junho de 2020,torna público aos interessados a abertura da licitação na modalidade PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 001/2020, do tipo "menor preço por item", Processo Licitatório nº: 005/2020, modo de disputa: "aberto", objetivando Aquisição de 01 (um) veículo automotor, zero quilômetros, ano de fabricação 2020, para compor a frota da Câmara Municipal de TERRA NOVA-PE, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
**ERRATA: Onde se lê "INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 09/10/2020, às 09h00 (horário de Brasília),LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br,**
**LEIA-SE INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 14/10/2020, às 11h00s (horário de Brasília). LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br**.Outras informações podem ser obtidas através do Fone: (87) 99670-4070, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: camaraterranovape@bol.com.br ou carlatamillesx@gmail.com .

Terra Nova-PE, 24 de Setembro de 2020.

***CARLA TAMILLES XAVIER DE SOUZA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Odlanier Ribeiro de Carvalho
**Código Identificador:**66264FD5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA**
**ATA DE HABILITAÇÃO TP 004/2020**

**ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS RELATIVOS À TOMADA DE PREÇOS 004/2020.**

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de setembro de 2020, às 09h00min, na Sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se os membros da CPL com a finalidade proceder com o recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e de proposta de preços relativos à Tomada de Preços **n.º 004/2020**, cujo objeto é selecionar, entre as empresas participantes, a proposta mais vantajosa, de "**Menor Preço Global**", para execução de obras e serviços de engenharia relativos a pavimentação em paralelepípedo e drenagem superficial nas ruas Antônio Alves Gondim e Rua Flora Lima, no município de Terra Nova-PE. **Aberta a reunião**, a Presidente da CPL registra conforme já previsto no edital do certame que, diante da recomendação enviada pelo TCE/PE e pelo MPCO, Ofício Circular 001/2020, de 15 de junho de 2020, a Presente Licitação será regida de forma eletrônica, sem a presença dos licitantes, onde serão enviados pela CPL os documentos devidamente digitalizados para todas as empresas, através de e-mail cadastrado no momento do protocolo ou informados fora dos envelopes e registra ainda que, diante a pandemia do Covid 19, muitos documentos estão impossibilitados de emissão ou de sua prorrogação de sua validade. Ainda, é de conhecimento que todos os distribuidores da Justiça Comum Estadual do Estado de Pernambuco estão fechados, ficando impossibilitado das empresas que tem sede no Estado, de comparecerem até o setor para emitir a certidão de falências. Desta forma, será considerado certidão com data de validade vencida com mais de 90 dias, como também as emitidas pela internet no site do TJPE, dos processos judiciais eletrônicos do Estado de Pernambuco, para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira. Ainda, é de conhecimento de todas a expedição de Medidas Provisórias por parte do Governo Federal, prorrogando a validade da Certidão de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, além da impossibilidade do protocolo de balanço na Junta Comercial, neste período de pandemia Ato contínuo passa a Presidente da CPL a registrar as empresa que protocolaram seus envelopes: ***J. N. CONSTRUTORA LTDA ME,*** e-mail: jnconstrutoraltdame@gmail.com, **NORDESTE CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA LTDA-ME,** e-mail: nciconstrutora@hotmail.com. Em seguida a CPL procedeu com a conferência da integridade dos envelopes, constatando que os mesmos estavam devidamente lacrados e rubricados nos fechos e logo após passa a rubricá-los dando início à abertura dos mesmos. Abertos os envelopes a Presidente CPL registra que os participantes não entregaram mídia digital junto à documentação conforme solicitado em edital, objetivando agilização de fases. Nesse momento a Presidente da CPL passa a proceder com a análise da referida documentação e logo após constata que ambas as empresas apresentaram todos os documentos exigidos pelo instrumento convocatório. Ato contínuo a CPL procede com digitalização dos documentos de habilitação para que possam ser encaminhados nos e-mails informados nos protocolos. Encaminhados os documentos nos e-mails, registra a presidente da CPL o horário de inicial do período determinado para querendo os licitantes manifestem-se e se possa constar em ata. Para constar a Presidente da CPL informa que o prazo teve inicio às 10h18min terá fim à 11h18min. Encerrado o limite de tempo previsto no edital, item 11.2 a Presidente da CPL declara **HABILITADAS**, as empresas ***J. N. CONSTRUTORA LTDA-ME*** e **NORDESTE CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA LTDA-ME.** Em seguida a presidente da Comissão de Licitação comunica que será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco - AMUPE com circulação para o dia 30 de setembro do vigente ano e encaminhado para os e-mails cadastrados as informações registradas nesta Ata e considerando as previsões presentes no instrumento convocatório, item 25 em consonância com o Art. 109 da lei 8666/93, abre os prazos para apresentações de razões e contrarrazões recursais. Nada mais havendo a tratar às 11h40min a Presidente da Comissão Permanente de Licitação deu por encerrada reunião, lavrando a presente ata que segue devidamente assinada.

***CPL***

***LUZIA ALVES DE CARVALHO***
Presidente da CPL

***LUCAS LOPES DE BARROS***
Membro da CPL

***DENISE TAVARES DE SÁ MUNIZ***
Membro da CPL

**Publicado por:**
Carlos Alfredo Bezerra Lopes
**Código Identificador:**65ADDE06

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA**
**EXTRATO DE CONTRATO**

ATO EXTRATO DE CONTRATO
Processo Administrativo n° 035/2020. Processo Licitatório n° 020/2020. Tomada de Preços nº 003/2020. Contrato nº 036/2020. Vigência 120 dias Objeto: Serviços de Engenharia. Descrição Objeto: execução de obras e serviços de engenharia relativos pavimentação asfáltica da via de acesso a praça principal do Guarani, distrito do município de Terra Nova-PE. Contratada: **CONSTRUTORA LUMAX LTDA,** CNPJ n.*º 14.138.176/0001-19*. **Valor: R$ 247.722,71** (duzentos e quarenta e sete mil setecentos e vinte e dois reais e setenta e um centavos). Mais informações na Praça Coronel Jeremias Parente de Sá, nº 21, centro, Terra Nova (PE). Fone/Fax: 0**87-3892-1336/1011. Email: licitacoespmtn@gmail.com.

Terra Nova (PE), DAT 30/08/2020.

ASS. Aline Cleanne Filgueira Freire de Carvalho - Prefeita.

**Publicado por:**
Carlos Alfredo Bezerra Lopes
**Código Identificador:**9B571086

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**
**EXTRATO DE ARP Nº 053/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 037/2020- PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2020**

- OBJETO: Ata é o registro de preços, com validade de 7 (sete) meses, para eventual contratação de empresa especializada na Locação de veículos e máquina pesada, para atender as necessidades diversas do Município de Timbaúba/PE, conforme especificações constantes na proposta de preço apresentada,
- FORNECEDORA: SANEAPE LOCAÇÕES LTDA ME, CNPJ nº. 21.756.405/0001- 53
- VIGÊNCIA: 05/08/2020 Á 04/08/2021
- VALOR TOTAL: R$ 228.988,17

***MARIA CLÉCIA FONTES DE OLIVEIRA***
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

**Publicado por:**
Claudemir Jose Paulino
**Código Identificador:**28A32AB3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**
**EXTRATO DE ARP Nº 054/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 045/2020- PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2020**

- OBJETO: Ata é o registro de preços é a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO para eventual aquisição de emulsão asfáltica tipo E.ARL-1C, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Timbaúba/PE, conforme especificações constantes na proposta de preço apresentada.
- FORNECEDORA: BETUNEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA CNPJ nº.60.546.801/0001-89,
- VIGÊNCIA: 25/08/2020 Á 24/08/2021
- VALOR TOTAL: R$ 483.750,00

***MARIA CLÉCIA FONTES DE OLIVEIRA***
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

**Publicado por:**
Claudemir Jose Paulino
**Código Identificador:**32E95854

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE TORITAMA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP**
**PORTARIA N.º 197/2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO, que a Sra. FABIANA VIEIRA SOBRAL DE MENEZES, candidata aprovada no Concurso Público Edital n° 01/2018, foi convocada através do Edital nº 06/2020, no dia 04/03/2020;
CONSIDERANDO, que a candidata manifestou expressamente declaração desistindo de ocupar o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL- ANOS INICIAIS I, posterior a sua nomeação através da Portaria GP nº195/2020, no dia 28/09/2020;
**RESOLVE:**
**Art. 1º** TORNAR Pública a DESISTÊNCIA, a pedido, do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR I- ANOS INICIAIS, a Sra. FABIANA VIEIRA SOBRAL DE MENEZES, inscrita no CPF: 078.500.874-88.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 29 de setembro de 2020

***EDILSON TAVARES DE LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Sergio Procopio da Silva Carvalho
**Código Identificador:**02E82D5D

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**AVISO DE LICITAÇÃO 002**

**CHAMADA PUBLICA:** 002/2020. **NATUREZA DO OBJETO:** Compra. **OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para merenda escolar. **VALOR MAXIMO ACEITAVEL:** R$ 308.286,60 (trezentos e oito mil duzentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos). **LOCAL E DATA DA SESSÃO DE ABERTURA:** Sala da CPL, situada na Rua São Sebastião, 002 – centro – Tupanatinga/PE CEP.: 56540-000, no dia 14/10/2020 às 10:00hs. O edital poderá ser adquirido gratuitamente através do site www.tupnatinga.pe.gov.br ou em loco, das 09:00 às 12:00 horas de 2ª à 6ª no endereço, Rua Sebastião Magalhães, 002 3º andar – cento – Tupanatinga/PE, Fone 87 3856-1156**,**

Tupanatinga, 28 de setembro de 2020.

***JOSÉ RONALDO DA SILVA***
Secretário de Educação.

**Publicado por:**
Saulo do Nascimento Freitas
**Código Identificador:**BC8AFDBE

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE VENTUROSA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VENTUROSA ERRATA DE PUBLICAÇÃO NO DIA 28/09/2020**

**PROCESSO Nº 034/2020**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020**
Na publicação do dia 28/09/2020, onde se lê: **VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ 16.603,33; ABERTURA: 13/10/2020 AS 13h01min.** Leia-se: **VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ 65.648,60; ABERTURA: 09/10/2020 AS 13h01min.**

*Venturosa, 29 de setembro de 2020.*

***ROSINEY DA SILVA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Isaac Luiz Libório Rocha
**Código Identificador:**0864923A

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**AVISO - PROC. 40/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2020**
A Prefeitura Municipal de Vicência, através da CPL, torna público que, devido ao feriado nacional de Nossa Senhora Aparecida, o Proc. Licitatório n.º 40/2020 – Pregão Eletrônico n.º 05/2020, que tem como

objeto a **AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) CAMINHÕES COM CAÇAMBA BASCULANTE DE 12M³, 0KM, TRAÇÃO 6X2, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I E DEMAIS ANEXOS,** que seria realizado no dia 12 de outubro de 2020, passa a se realizar no dia 13 de outubro de 2020, permanecendo inalteradas demais condições.

Vicência/PE, 29 de setembro de 2020.

***JOSIAS ALBINO DE LIMA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Maria Sabrina Ferreira Sabino
**Código Identificador:**D47A2B8F

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020

Processo Nº 035/2020 – Pregão Eletrônico Nº 009/2020. Homologação do Pregão Eletrônico nº 009/2020 - Compra - cujo objeto: Registro de preço para a aquisição de aparelho de RAIO-X para atender as necessidades da UPAE do município da Vitória de Santo Antão., e adjudicação de seu objeto da seguinte maneira: **Item:01; VMI TECNOLOGIAS LTDA**, inscrita no CNPJ: 02.659.246/0001-03, pelo valor de R$ 420.200,00 (quatrocentos e vinte mil e duzentos reais).

Vitória de Santo Antão, 29 de setembro de 2020.

***JAILCE CARLA DA SILVA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Adson Leão da Silva
**Código Identificador:**6834827B

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DO PAULISTA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2020

Reconheço e ratifico o **PROCESSO LICITATÓRIO nº 128/2020**, para contratação direta da empresa RANGEL TERCERIZAÇÃO OBRAS DE TERRAPLANAGEM LTDA**,** CNPJ nº 29.600.854/0001-90, situada na Avenida Bernardo Vieira de Melo, 1730, Casa 001 – Cep. 54.410-010 – Piedade – Jaboatão do Guararapes/PE, referente à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TERCERIZADA, PARA ATENDER ÁS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DO PAULISTA, PELO PERIODO DE 03 (TRÊS) MESES**, no **valor total de R$ R$ 44.382,51 (quarenta e quatro mil trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta e um centavos),** configurada no art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93 e no art. 4º da Lei Federal nº 13.973/20 e suas alterações posteriores. O referido processo será publicado na imprensa oficial como condição para eficácia dos atos, submetendo ao Exmo. Sr. Prefeito para ratificação e publicação na imprensa oficial.

Paulista, 29 de setembro de 2020.

***GILBERTO GONÇALVES FEITOSA JÚNIOR***
Prefeito

**Publicado por:**
Daniella Correia de Lima
**Código Identificador:**6C70B673

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### TERMO DE REVOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2020

**PROCESSO Nº 110/2020** - OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS EM PROCEDIMENTOS CLÍNICOS DE PARTO E NASCIMENTO PARA A REALIZAÇÃO, NO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE, DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS. Comunicamos que devido à determinação administrativa fica o processo em epígrafe **REVOGADO** com base no *caput* do art. 49 da Lei n° 8.666/93, ficando assegurado o contraditório e a ampla defesa por um prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

Paulista, 29/09/2020.

***GILBERTO GONÇALVES FEITOSA JÚNIOR***
Prefeito

**Publicado por:**
Iara Rafaela de Avelar Abreu
**Código Identificador:**16542951

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

### PREFEITURA DE BELO JARDIM
### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00008/2020

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00008/2020**

Aos 29 dias do mês de Setembro de 2020, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Belo Jardim, Município de Belo Jardim, localizada na Avenida Deputado José Mendonça Bezerra - Centro - Belo Jardim - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 5.450, de 31 de Maio de 2005; Decreto Municipal nº 035, de 20 de Julho de 2015; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00002/2020 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa para formalização de Ata de Registro de Preços para aquisição futura e eventual de material de expediente, conforme as necessidades da Prefeitura Municipal de Belo Jardim e suas diversas secretarias; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO JARDIM - CNPJ nº 10.260.222/0001-05.

| VENCEDOR: C DE A FERREIRA E CIA LTDA | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **CNPJ:** 33.330.526/0001-99 | | | | | | |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **MARCA** | **UNID.** | **QUANT.** | **P.UNIT.** | **P.TOTAL** |
| 1 | Almofada para carimbo nº 02, em feltro, em estojo plástico com entitamento, cores variadas. | RADEX | UND | 45 | 2,00 | 90,00 |
| 2 | Apontador simples retangular de plástico. Caixa contendo 24 unds. | BRW | CX | 20 | 4,50 | 90,00 |
| 3 | Bloco para recados e anotações, tipo post–it, autoadesivo, confeccionado em papel 100% reciclado, medindo aproximadamente 76X102mm. Pacote contendo 12 unidades. | MASTERPRINT | PCT | 208 | 12,00 | 2.496,00 |
| 4 | Borracha bicolor (azul/vermelha), para apagar tinta de caneta e lápis, atóxica, dimensões variáveis: comprimento aprox. 40 a 60 mm, largura 16 a 20 mm | MERCUR | CX | 120 | 14,00 | 1.680,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | e espessura 6,0 a 8,0 mm. Embalagem. Caixa com 40 unidades. | | | | | |
| 5 | Borracha elástico amarelo extra – nº 18 – composição borracha natural, pacote com 1 Kg. | MERCUR | KG | 33 | 17,00 | 561,00 |
| 6 | Borracha, branca, tipo ponteira, para encaixe na parte superior do lápis. Sendo pacote com 50 unidades cada. | MERCUR | PCT | 40 | 7,50 | 300,00 |
| 7 | Caderno brochura Pequeno personalizado, de capa dura com 96 folhas. | TILIBRA | UND | 1640 | 1,90 | 3.116,00 |
| 8 | Caderno de desenho personalizado com arame 48 folhas, capa mole. | TILIBRA | UND | 2000 | 1,50 | 3.000,00 |
| 9 | Caderno grande brochura personalizado 96 folhas, capa dura. | TILIBRA | UND | 2060 | 2,70 | 5.562,00 |
| 10 | Caderno 10 matérias personalizado com arame, capa dura com 140 folhas. | TILIBRA | UND | 2000 | 6,50 | 13.000,00 |
| 11 | Calculadora de mesa a pilha, com 12 dígitos operações básicas, visor com números graúdos, tamanho de no mínimo 12x13 cm, com pilhas – garantia e manual em português. | BRW | UND | 133 | 8,50 | 1.130,50 |
| 12 | Calculadora eletronica de bolso à bateria, display 8 dígitos, com cordão | BRW | UNID | 60 | 6,50 | 390,00 |
| 13 | Caneta hidrográfica, ponta fina, carga não tóxica, corpo em material plástico, dimensões 140 mm (comprimento) x 8,5 mm (diâmetro), com variação de +/– 10 por cento, gravado no corpo a marca do fabricante. Embalagem: jogo com 12 (doze) unidades em cores sortidas, acondicionadas em estojo plástico. | LEONORA | UND | 100 | 2,90 | 290,00 |
| 14 | Caneta tipo esferográfica, corpo sextavado transparente, ponta de latão, esfera de tungstênio, orifício lateral, escrita grossa. Caixa com 50 unidades. Cores: Azul, preta, vermelho | BIC | CX | 50 | 19,90 | 995,00 |
| 15 | Caneta marcadora de texto amarelo fluorescente, boa resistência a luz, ponta chanfrada macia. Caixa com 12 unidades. | BRW | UND | 70 | 9,00 | 630,00 |
| 16 | CD–RW, virgem, Capacidade para armazenagem de 700 megabytes de dados, ou 80 minutos de áudio. Suportar gravação de 4x a 12x, Face nao gravável fosca com identificação do fabricante, capacidade, velocidade máxima de gravação, e espaço para escrita do conteúdo gravado com caneta apropriada. Lacrada com filme contendo encarte removível, interno ao estojo, com identificação do fabricante, capacidade e velocidade máxima de gravação, para ser utilizado como identificação e índice do conteúdo após gravação sem abertura do estojo, caixa com 50 unidades. | MULTILASER | CX | 15 | 38,00 | 570,00 |
| 17 | Clips para papel, em aço niquelado, número 3/0(tres). Embalagem: sendo em pacote com 10 caixas com 100 unidades cada. | BRW | CX | 40 | 1,50 | 60,00 |
| 18 | Clips para papel, em aço niquelado, número 2/0(dois). Embalagem sendo em pacote com 10 caixas com 100 unidades cada. | BRW | CX | 40 | 1,15 | 46,00 |
| 19 | Clips para papel, em aço niquelado, número 4/0(quatro). Embalagem sendo em pacote com 10 caixas com 150 unidades cada. | BRW | CX | 40 | 1,50 | 60,00 |
| 20 | Clips para papel, em aço niquelado, número6/0(seis). Embalagem sendo em pacote com 10 caixas com 150 unidades cada. | BRW | | 40 | 1,20 | 48,00 |
| 21 | Clips para papel, em aço niquelado, número 8(oito). Embalagem sendo em pacote com 10 caixas com 25 unidades cada. | BRW | CX | 40 | 1,40 | 56,00 |
| 22 | Cola bastão, em tubo plástico, não tóxica, base giratória, formato cilíndrico, peso líquido 20 g, com selo do Inmetro, dados de identificação do produto e marca do fabricante. Embalagem caixa com 10 unidades. | ACRILEX | CX | 30 | 10,00 | 300,00 |
| 23 | Cola, líquida, a base de P.V.A., branca, para uso em papel, cerâmica, tecido, artesanato, frasco plástico com 500 g, Embalagem caixa com 06 unidades. | KOALA | CX | 50 | 9,50 | 475,00 |
| 24 | Cola, líquida, a base de P.V.A., branca, para uso em papel, tecido, artesanato, frasco plástico com 90g | KOALA | UND | 35 | 1,80 | 63,00 |
| 25 | Cola quente grossa bastão para aplicação diversa, espessura: 1,2mm;comprimento: 30cm; Ponto de amolecimento: 88 ~ 93° C; Composição: polímeros, resinas e aditivos. Pacote com 12 unidades | ACRILEX | PCT | 40 | 6,50 | 260,00 |
| 26 | Cola quente fina bastão para aplicação diversa, espessura: 7,5mm; comprimento: 30cm; Ponto de amolecimento: 88 ~ 93° C; Composição: polímeros, resinas e aditivos. PACOTE C/12 UNID | ACRILEX | PCT | 40 | 5,50 | 220,00 |
| 27 | Cola Adesivo de contato universal. De uso geral, 75g. Resiste a até 60°C. | BRASCOPLAST | UND | 25 | 7,00 | 175,00 |
| 28 | Corretivo, líquido, branco, não tóxico, a base de água, dispersantes e titânio, secagem rápida. Embalagem com 18 ml – sendo caixa com 12 unidades. | BRW | CX | 17 | 9,00 | 153,00 |
| 29 | Envelope em papel Kraft, saco, sem impressão, 22X32cm, com aba, branco. Embalagem caixa com 100 unidades. | IPECOL | CX | 39 | 8,00 | 312,00 |
| 30 | Estilete estreito plástico 9mm, cx c/ 12 unidades. | BRW | CX | 15 | 9,00 | 135,00 |
| 31 | Estilete largo plástico 18mm, cx c/ 12 unidades. | BRW | CX | 15 | 12,00 | 180,00 |
| 32 | Extrator de grampo, tipo espátula, em aco cromado, com marca exposta e garantia do fabricante com aprox. dimensões de 15 cm. Embalagem: caixa com 36 unidades. | BRW | CX | 7 | 65,01 | 455,07 |
| 33 | Fita adesiva crepe, cor bege, dimensão 19 mm x 50 mt, pacote com 6 unidades | EUROCEL | PCT | 57 | 10,00 | 570,00 |
| 34 | Fita adesiva marrom em polipropileno para empacotamento, dimensões aprox. largura 45 mm x 50 m, pacote com 4 unidades. | EUROCEL | PCT | 57 | 8,00 | 456,00 |
| 35 | Grampeador industrial, capacidade para grampear até 100 (cem) folhas de papel 63 gr/m2, comprimento mínimo 12,5 cm, estrutura metálica, base para fechamento do grampo com duas posições (grampo aberto e fechado), capacidade de carga mínima 01 (um) pente de 100 grampos. | BRW | UND | 7 | 40,00 | 280,00 |
| 36 | Grampeador, capacidade para grampear até 25 (vinte e cinco) folhas de papel 75 gr/m2, comprimento mínimo 12,5 cm, estrutura metálica, base para fechamento do grampo com duas posições (grampo aberto e fechado), capacidade de carga mínima 01 (um) pente de 100 grampos 26/6. | BRW | UND | 7 | 13,00 | 91,00 |
| 37 | Grampo cobreado, para grampeador, pentes com 105 grampos, tamanho 26/6. Embalagem: caixa com 5000 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. | BRW | CX | 13 | 2,80 | 36,40 |
| 38 | Grampo para grampeador, galvanizado, tamanho 23/13, util para grampeador industrial, capacidade para grampear de 50 até 100 folhas. Embalagem: caixa com 5000 unidades, contendo a marca do fabricante. | BRW | CX | 13 | 12,00 | 156,00 |
| 39 | Grampo tipo trilho (grampo trilho) 80mm, fabricado em chapa de aço revestida, caixa com 50 pares. Fabricação nacional. | BRW | CX | 13 | 8,00 | 104,00 |
| 40 | Lápis de cor grande em caixa contendo 12 unidades em cores diferentes com formato cilíndrico ou sextavado. | LEONORA | CX | 1000 | 2,50 | 2.500,00 |
| 41 | Lápis de cera grande em caixa com 12 unidades em cores diferentes, formato cilíndrico padrão grosso. | LEONORA | CX | 1000 | 1,90 | 1.900,00 |
| 42 | Lápis grafite nº 2, caixa com 144 unidades, composição grafite carga inerente, madeira e material cerâmico. | LEONORA | CX | 38 | 23,00 | 874,00 |
| 43 | Lapiseira para mina grafite 0,7 mm tipo 2B, com corpo plástico, ponta de metal e apagador de borracha. Embalagem pacote com 12 unidades. | LEONORA | CX | 6 | 25,00 | 150,00 |
| 44 | Livro ata, pautado, sem margem, capa dura, cor preta, 200 folhas, dimensões 320 x 220 mm, numerado tipograficamente, papel alta alvura 75 gr/m2. Embalagem pacote com 3 unidades. | TILIBRA | CX | 20 | 28,00 | 560,00 |
| 45 | Livro de ponto, capa dura preta (frente e verso), com 100 folhas enumeradas. | TILIBRA | UND | 25 | 9,00 | 225,00 |
| 46 | Livro, protocolo, encadernado com 100 folhas, capa e contra capa de alta resistência e dimensões de aprox. 215x160 mm. Embalagem pacote com 5 unidades. | TILIBRA | PCT | 18 | 9,00 | 162,00 |
| 47 | Massa de modelar caixa com 6 cores diferentes com volume de 90 gramas. | ACRILEX | UND | 500 | 1,40 | 700,00 |
| 48 | Papel oficio A–4 caixa com 10 resmas, formato 210x297mm, 75g contendo em uma resma 500fls. | REPORT | CX | 307 | 134,50 | 41.291,50 |
| 49 | Papel Carbono filme preto A2 Pacote com 100 unidades 60X42 cm | HELIOS | PCT | 27 | 17,00 | 459,00 |
| 50 | Pasta classificadora, em PVC, transparente, com prendedor macho e fêmea em PVC, dimensões 230 x 340 mm. Embalagem pacote com 10 unidades. | POLIBRAS | PCT | 356 | 16,01 | 5.699,56 |
| 51 | Pasta suspensa, em fibra marmorizada e plastificada, cor marrom, fabricada em papel cartão 350 g, dimensões 235 x 360 mm, prendedor macho e fêmea em plástico, visor em plástico transparente e etiqueta para identificação, com 06 (seis) posições para alojamento do visor, ponteiras para arquivamento em metal com acabamento em ilhós nas extremidades superiores, terminais das extremidades em plástico reforçado, caixa com 50 unidades. | POLIBRAS | CX | 20 | 50,00 | 1.000,00 |
| 52 | Pasta, arquivo, registrador tipo AZ, em papelão prensado, com protetor metálico nas bordas da parte inferior, lombo largo, fecho metálico com alavanca de acionamento para abertura auxiliado por mola fixado por 04 (quatro) rebites, prendedor em material plástico de boa resistência, orifício de manuseio revestido de material plástico e janela para identificação no dorso. Embalagem caixa com 20 unidades. | FRAMA | CX | 154 | 150,00 | 23.100,00 |
| 53 | Perfurador 2 furos metálico, com capacidade para perfurar 70 folhas de papel 75g/m2, com guia plástica, em ferro fundido, pintura eletrostática. | VRW | UND | 15 | 16,00 | 240,00 |
| 54 | Pistola de Cola quente – bico mínimo 7,2 – 15W Bivolt | BRW | UND | 100 | 22,00 | 2.200,00 |
| 55 | Pintura a dedo escolar, tinta lavável e solúvel em água, com 25 ml em caixa com 6 cores diferentes. | ACRILEX | CX | 500 | 2,40 | 1.200,00 |
| 56 | Porta lápis, clipes e lembretes, divididos e fixados em uma base, medindo aproximadamente 23cmx6,5cm, material em acrílico transparente, na cor cristal, identificadas a marca e especificações do produto na embalagem. | ACRIMET | UND | 117 | 9,01 | 1.054,17 |
| 57 | Régua em material plástico incolor, graduada em 30 cm, subdivisão em mm, com no mínimo 3,00 mm de espessura e 35 mm de largura, pacotes com 25 unidades. | ACRIMET | PCT | 33 | 17,00 | 561,00 |
| 58 | Tinta para carimbo, 45 ml. Cor Preta. Embalagem caixa com 12 unidades. | RADEX | CX | 12 | 36,00 | 432,00 |
| 59 | Tinta reabastecedora, para pincel atômico, tubo com 37 ml, diversas cores. Embalagem: caixa contendo 12 tubos. | BRW | CX | 10 | 38,00 | 380,00 |
| **TOTAL** | | | | | | 123.280,20 |

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 3 (três) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial, não podendo este prazo ser superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Belo Jardim firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00002/2020, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Belo Jardim, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00002/2020 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- C DE A FERREIRA E CIA LTDA.
33.330.526/0001-99
Valor: R$ 123.280,20

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:**
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Belo Jardim.

Belo Jardim - PE, 29 de Setembro de 2020

***CLAUDINETE DA SILVA SOARES BEZERRA***
Secretária de Gestão Pública

**Publicado por:**
Nadja Damiana Ramos Barbosa
**Código Identificador:**DE491DF0

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE CARNAIBA

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA

**PORTARIA Nº 187/2020**
O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal e considerando os requerimentos formulados pelos interessados, servidores desta Prefeitura, e pelo presente considerar deferidos.

**RESOLVE**:

**Art.1º-** Determinar a anotação nas fichas funcionais dos servidores a seguir nominados, das concessões, que se encontram amparadas pela legislação vigente:

**a) Férias**

| Nome | Ano ref. as férias | Matrícula | Saída e retorno | Função |
|---|---|---|---|---|
| ADERLAN GONÇALVES PEREIRA | 2017 A 2018 | 96968 | 01.09.2020 A 01.10.2020 | MOTORISTA |
| ANA JOSEFA OLIVEIRA DA SILVA | 2019 A 2020 | 97079 | 03.09.2020 A 03.10.2020 | AGENTE ADMINISTRATIVO |
| AUGUSTO ALVES DE ALMEIDA FILHO | 2018 A 2019 | 96988 | 08.09.2020 A 08.10.2020 | AGENTE ADMINISTRATIVO |
| BERNADETE DOS SANTOS LOPES | 2018 A 2019 | 97133 | 01.09.2020 A 01.10.2020 | AUXILIAR DA ADMINISTRAÇÃO |
| BETY ANETE DO NASCIMENTO PEREIRA | 2019 A 2020 | 1017 | 01.09.2020 A 01.10.2020 | DIRETORA DE ADM. FINANCEIRA |
| CARLA TALITA DE MELO CLAUDINO | 2017 A 2018 | 5004998 | 01.09.2020 A 01.10.2020 | ENFERMEIRA |
| CÍCERA MARIA DOS SANTOS | 2018 A 2019 | 93264-95 | 01.09.2020 A 01.10.2020 | AUXILIAR DA ADMINISTRAÇÃO |
| EDIENE MÔNICA MENDES DA SILVA | 2018 A 2019 | 9858 | 01.09.2020 A 01.10.2020 | TÉCNICA DE ENFERMAGEM |
| EDNEIDE LEITE DA SILVA | 2019 A 2020 | 6696 | 01.09.2020 A 01.10.2020 | AGENTE DE SAÚDE |
| ELIOMAR JAIME DE LIMA | 2019 A 2020 | 5009550 | 01.09.2020 A 01.10.2020 | AGENTE DE ENDEMIAS |
| ENIEL LEITE ALVES | 2018 A 2019 | 97135 | 01.09.2020 A 01.10.2020 | VIGIA |
| FRANCISCA EDNAIRAN BARBOSA MEDEIROS | 2018 A 2019 | 97111 | 01.09.2020 A 01.10.2020 | AGENTE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL |
| GILBERTO RAMOS TORRES | 2019 A 2020 | 6769 | 01.09.2020 A 01.10.2020 | AGENTE DE SAÚDE |
| GRACINEIDE PEREIRA DE LIMA | 2019 A 2020 | 5009006 | 08.09.2020 A 08.10.2020 | AGENTE DE SAÚDE |
| JOSÉ DE LIMA BATISTA | 2017 A 2018 | 97081 | 01.09.2020 A 01.10.2020 | MOTORISTA |
| JURANDIR GOMES DA SILVA | 2019 A 2020 | 93400-95 | 24.08.2020 A 23.09.2020 | MOTORISTA |
| KELDER CAMPOS DE LUCENA | 2015 A 2016 | 60097091 | 01.09.2020 A 01.10.2020 | ENFERMEIRO |
| LUCIANA DE MORAIS MARQUES | 2018 A 2019 | 97066 | 01.09.2020 A 01.10.2020 | TÉCNICA DE ENFERMAGEM |
| MARA MEDEIROS BEZERRA | 2019 A 2020 | 60096987 | 03.09.2020 A 03.10.2020 | AGENTE ADMINISTRATIVO |
| MARIA ALZENI OLIVEIRA DA SILVA | 2019 A 2020 | 60097132 | 03.09.2020 A 03.10.2020 | DIRETORA DE TRIBUTOS |
| MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA SANTOS | 2018 A 2019 | 93280-95 | 01.09.2020 A 01.10.2020 | AUXILIAR DA ADMINISTRAÇÃO |
| MARIALBA ALVES DE QUEIROZ SANTOS | 2017 A 2018 | 60100101 | 01.09.2020 A 01.10.2020 | TÉCNICA DE ENFERMAGEM |
| NAÉRCIO DAMIÃO DE MEDEIROS | 2017 A 2018 | 60096974 | 01.09.2020 A 01.10.2020 | AUXILIAR DA ADMINISTRAÇÃO |
| OTACÍLIO PEREIRA DA SILVA | 2019 A 2020 | 93338-95 | 17.09.2020 A 17.10.2020 | AUXILIAR DA ADMINISTRAÇÃO |
| PAULA JULIANA FERREIRA DA SILVA | 2019 A 2020 | 60097075 | 03.09.2020 A 03.10.2020 | TÉCNICA DE ENFERMAGEM |
| PEDRO MARTINS DE OLIVEIRA NETO | 2017 A 2018 | 93421-95 | 01.09.2020 A 01.10.2020 | FISCAL |
| SARAH MARYELLY DE ARAÚJO SOUZA | 2019 A 2020 | 97089 | 03.09.2020 A 03.10.2020 | ENFERMEIRA |
| VALDELAN RODRIGUES ANDRADE | 2019 A 2020 | 9553 | 03.09.2020 A 03.10.2020 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 28 de setembro de 2020.

***JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA***
Prefeito

**Publicado por:**
Gaudencio Gomes Pereira Neto
**Código Identificador:**1C21FCDE

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE GAMELEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2020**

Ao 12 (décimo segundo) dia do mês de AGOSTO de 2020, de um lado o **MUNICÍPIO DE GAMELEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Gameleira, Estado de Pernambuco, localizada à Rua José Barradas, nº 95, Gameleira-PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº **11.343.902/0001-47**, neste ato representada pela Chefe do Poder Executivo Municipal Sra. **Verônica Maria de Oliveira Souza,** brasileira, casada, empresária, inscrita no RG sob o nº 2.125.766 SDS/PE, CPF nº 333.277.854-48 e o **FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Travessa Luis Rodolfo, s/n, Centro, Gameleira - PE, CEP nº 55530-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.876.387/0001-07, representado neste ato pelo Sr. Nayrobe Efrain Coêlho da Silva, brasileiro, solteiro, portadora da Cédula de Identidade n 8.278.246 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob n° 087.826.494-99, residente na TV Sebastião Rego Barros, Nº 25 – Centro, Gameleira/PE, CEP nº 55530-000 no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020**, e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos itens abaixo, Homologada em 11/08/2020, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

**1 – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):** A partir desta data, fica(m) registrado(s) neste Município de Gameleira – PE, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

**1.1 – Empresa J.B.G DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.203.469/0001-99, estabelecida à Rua dos Emancipadores, nº 616 –A, bairro: Cajá, Carpina/PE, representada neste ato por seu procurador o Sr. Miquéias Barbosa de Aguiar Junior, brasileiro, solteiro, representante comercial, portador do RG nº 8046104 SDS-PE e do CPF nº 094.890.944-71, residente e domiciliado à Rua Josefa Bione, nº 391, bairro: Cajá, Carpina/PE.**

| Nº | GÊNEROS ALIMENTÍCIOS | Und | QTD | Marca | V. UNITÁRIO | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Biscoito doce tipo maizena sem recheio, composição básica, farinha de trigo, gordura vegetal, sal, açúcar e outras substâncias permitidas, pct com 400 grs | pct | 4.800 | Soft | R$ 2,49 | R$ 11.952,00 |
| 2 | DOCE DE GOIABA - Doce, de goiaba, consistência firme ou de corte. Embalagem contendo no mínimo 600 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com Resolução Normativa n.9/78 - Anvisa. | und | 480 | Praeira | R$ 2,99 | R$ 1.435,20 |
| 3 | Leite em pó integral, com teor e matéria gorda mínima de 26%, envasado em recipiente hermético em saco aluminizado, embalagens de 200 grs. | pct | 3.600 | CCGL | R$ 3,95 | R$ 14.220,00 |
| 4 | Açúcar cristal, com aspecto, cor cheiros próprios e sabor doce, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, matérias terrosas e detritos animais ou vegetais, acondicionados em saco plástico atóxico de 01 kilo. | kg | 1.200 | Petribu | R$ 1,99 | R$ 2.388,00 |
| 5 | Bolacha salgado tipo cream - cracker, composição básica, farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, sal, com extrato de malte e fermento biológico, aromatizado artificialmente, pacote com 400 gms, com dupla proteção. | pct | 3.600 | Soft | R$ 2,55 | R$ 9.180,00 |
| 6 | Achocolatado em pó solúvel, preparado com ingredientes sãos e limpo, sem farinha em sua formulação, com sabor, cor e odor característicos, contendo 01 kg, acondicionado em embalagem de polietileno atóxico ou embalagem aluminizada, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas e larvas. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega | kg | 400 | Apti | R$ 9,45 | R$ 3.780,00 |
| 7 | Café em pó - tipo torrado, apresentação moído, embalagem almofada em papel alumínio, validade mínima 90 dias, tipo suave. Embalagem contendo 250 gramas. | Pct | 100 | Petinho | R$ 3,74 | R$ 374,00 |
| 8 | Fubá de Milho (Flocão) grãos moídos Grão de milho moído, cor amarela, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em saco de plástico com 500 g. Informação nutricional em porção de 30g: Valçor energético:180g, Carboidratos:38g, Proteínas:4g, Gordura Total:1,25g, Gordura saturada:0g, colesterol: 0mg, fibra alimentar:3,3g,Ferro:0mg, Sódio:0mg. | pct c/ 500 grs. | 500 | Kiflocos | R$ 1,05 | R$ 525,00 |
| 9 | Óleo de soja refinado, óleo comestível obtido de espécie vegetal isento de ranço e substâncias estranhas, adequada para as condições previstas de armazenamento, com validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de fabricação e a entrega, tolerado o espaço de tempo compreendido entre a fabricação e a entrega, que não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias embalagem de 900ml | UNID | 240 | Liza | R$ 4,25 | R$ 1.020,00 |
| 10 | Vinagre de álcool, 1ª qualidade, sabor agradável, produto acético simples, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso e detritos de animais e vegetais. acondicionado em frasco plástico com tampa inviolável hermeticamente, embalagem de 750ml. | garrafa | 120 | Figueira | R$ 2,15 | R$ 258,00 |
| 11 | Margarina 0% de gordura trans, 80 % de lipídios na composição, embalagem contendo 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, de validade e peso liquido, com registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde, validade mínima de 6 meses | und | 240 | Delicata | R$ 3,99 | R$ 957,60 |
| 12 | Amido de Milho, em embalagem de 500g, com rotulagem conforme a legislação. (tipo maisena) | und | 120 | Kimimo | R$ 5,33 | R$ 639,60 |
| 13 | Arroz branco tipo 1, longe e fino inteiro, pacote de 1 kg. Inviolados, sem presenças de insetos ou impurezas. | Kg. | 300 | Kika | R$ 3,05 | R$ 915,00 |
| 14 | Caldo de Carne composto de sal, amido, glutamato monossódico, açúcar, alho, cebola, gordura vegetal, extrato de carne bovina, em tablete, acondicionado em caixeta, com seis tabletes, pesando 57 gramas. | Und | 100 | Kinnor | R$ 2,09 | R$ 209,00 |
| 15 | Caldo de Galinha composto de sal, amido, glutamato monossódico, açúcar, alho, cebola, gordura vegetal, extrato de carne de frango, em tablete, acondicionado em caixeta, com seis tabletes, pesando 57 gramas. | Und | 50 | Kinnor | R$ 1,43 | R$ 71,50 |
| 16 | Colorífico em pó, de 1ª qualidade, fino homogêneo obtido de frutos maduros de espécimes genuínos, grãos. limpos, dessecados e moídos de coloração vermelho intenso, com aspecto de matérias estranhos a sua espécie. acondicionado em saco plástico transparente atóxico, resistente e hermeticamente vedado. | Kg. | 30 | Nordestino | R$ 6,05 | R$ 181,50 |
| 17 | Condimento - cominho tempero. Sabor, cheiro, cor, próprio, do tempero próprio para consumo, embalagem própria, sem sujidade. | Kg. | 30 | Nordestino | R$ 9,58 | R$ 287,40 |
| 18 | Farinha de Trigo, especial, obtida do trigo moído, limpo, desgerminado, de cor branca, isenta de sujidades, parasitas e larvas, com fermentação, isento de mofo e materiais terrosos. Embalagem plástica pesando 1 Kg. | kg | 50 | Rosa Branca | R$ 4,05 | R$ 202,50 |
| 19 | Leite de coco, produto obtido de leite de coco pasteurizado e homogeneizado, podendo conter conservantes, acidulantes e/ou espressante envasado em 500ml. | Und. | 240 | Kicoco | R$ 3,95 | R$ 948,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 20 | Macarrão tipo sêmola, formato espaguete embalagem de 500g. | Pct. | 300 | Bonsabor | R$ 1,99 | R$ 597,00 |
| 21 | Milho para Mungunzá de 500grs | Pct | 100 | Kicaldo | R$ 1,79 | R$ 179,00 |
| 22 | Molho alimenticio, composição básica, concentrado tomate, sal, açucar e condimento, aspecto físico pastosa, extrato de tomate, lata de 1kg | Lt. | 50 | Xavante | R$ 6,65 | R$ 332,50 |
| 23 | Proteína de soja texturizada, com sabor carne em grãos 100% natural desidratada e destinada ao consumo humano. Acondicionado em pacotes de 500 grs. | Pct. | 50 | Cerealli | R$ 4,25 | R$ 212,50 |
| 24 | Sal iodado e refinado, com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo, acondicionado em saco de polietileno vedado, fardo com 30 pacotes de 1 kg. | Kg. | 20 | Veneza | R$ 0,91 | R$ 18,20 |
| 25 | Mistura à base de amido de milho p/ preparo de mingau, não contém ovo - de boa qualidade em embalagem de 200g, com validade descrita em sua embalagem. | cx c/ 200 grs. | 240 | Cremogema | R$ 3,45 | R$ 828,00 |
| 26 | Carne bovina tipo moída, (acém ou músculo). Resfriado, embalado em saco plástico transparente. Com aspecto, sabor e cheiro próprio com baixo teor de gorduras, adequado ao consumo humano. | Kg. | 400 | Forteboi | R$ 10,95 | R$ 4.380,00 |
| 27 | charque pa, produto preparado com carne bovina, tipo charque, de 1ª qualidade, dessecada. de consistência firme, com cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e matérias estranhos, acondicionados em embalagem própria, validade de 06 (seis) meses. | Kg. | 50 | GMA | R$ 24,25 | R$ 1.212,50 |
| 28 | Ovos de galinha brancos, novos, íntegros, isentos de sujeira, com peso unitário aproximado de 50 gramas. Bandeja com 30 und | band c/30 | 30 | Da Gema | R$ 15,05 | R$ 451,50 |
| 29 | Frango abatido, inteiro (sem cabeça, vísceras e pés) congelado, embalagem em Filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do Produto, marca do fabricante, prazo de validade | Kg | 100 | Frango Dourado | R$ 7,30 | R$ 730,00 |
| 30 | Queijo - tipo coalho, tipo a, com sal, embalado em plastico, inspecionado pelo sif. | kg | 100 | Da Roça | R$ 23,15 | R$ 2.315,00 |
| 31 | Apresuntado, composição carne suína pré cozida, temperatura conservação 0 a 4 ¨c, prazo validade 90 dias | kg | 50 | Perdigão | R$ 10,73 | R$ 536,50 |
| 32 | Polpa de Frutas congelada de ACEROLA – sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substâncias estranhas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico de 1Kg. | kg | 100 | Olinda Polpas | R$ 7,93 | R$ 793,00 |
| 33 | Polpa de Frutas congelada de CAJU – sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substâncias estranhas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico de 1Kg. | kg | 100 | Olinda Polpas | 7,45 | R$ 745,00 |
| **TOTAL GERAL** | | | | | | **R$ 62.875,00** |

**Valor Total registrado: R$ 62.875,00 (Sessenta e dois mil, oitocentos e setenta e cinco reais).**

**2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pelo Município de Gameleira ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 014/2020.
2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico Nº 014/2020**.
2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.
**3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** O Município de Gameleira adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.
**4 – DOS PREÇOS:** A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Gameleira convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Gameleira poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Gameleira à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.
**5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.
**6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
6.4 – tiver presente razões de interesse público.
6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
**7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.
**8 – DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de prestação de serviço será o Foro da Comarca de Gameleira, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Gameleira/PE, 12 de agosto de 2020.

| | |
|---|---|
| Prefeitura Municipal Da Gameleira | J.B.G Da Silva |
| CNPJ/MF sob o nº 11.343.902/0001-47 | CNPJ nº 30.203.469/0001-99 |
| ***VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA*** | ***MIQUÉIAS BARBOSA DE AGUIAR JUNIOR*** |
| Prefeita | (Procurador) |
| Órgão Gerenciador | P/ Contratada |
| Fundo Municipal De Assistência Social | |
| CNPJ/MF sob o nº 01.876.387/0001-07 | |
| ***NAYROBE EFRAIN COÊLHO DA SILVA*** | |
| Secretário e Gestor do Fundo Municipal de Assis. Social | |
| P/ Contratante | |

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

**Publicado por:**
Valter Janson Alves de Pinho
**Código Identificador:**C01BF967

**PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2020**

Ao 09 (nono) dia do mês de setembro de 2020, de um lado o **MUNICÍPIO DE GAMELEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Gameleira, Estado de Pernambuco, localizada à Rua José Barradas, nº 95, Gameleira-PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº **11.343.902/0001-47**, neste ato representada pela Chefe do Poder Executivo Municipal Sra. **Verônica Maria de Oliveira Souza,** brasileira, casada, inscrita no RG sob o nº 2.125.766 SDS/PE, CPF nº 333.277.854-48 no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020**, e de outro lado, a Empresa adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 08/09/2020, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

**1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir desta data, fica registrado neste Município de Gameleira – PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

**1.1 – Empresa SIMOAGRO MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 36.306.691/0001-01, com sede à Rua Gov Parigot de Souza Pr 092 Km 220, nº 160, Vila Romana II, Arapoti/PR, CEP 84990-000, Telefone (41) 8715-3006, Email: eltonsandersonadv@gmail.com, representada por seu Representante legal, o Sr. **João Roberto Martins de Araújo**, Administrador, portador da carteira de identidade RG nº 2.131.839-6 e do CPF/MF nº 372.400.569-53.

| ITEM | DESCRIÇÃO/ | UNIDADE | MARCA/MODELO | QUANT. | VALOR UNITÁRIO R$ | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1. | Trator de pneus novo, com potência mínima de 75 à 78 CV. | Und. | Solis/solis75 Facelift | 2 | R$ 117.990,00 | R$ 235.980,00 |

**Valor Total registrado: R$ 235.980,00 (DUZENTOS E TRINTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E OITENTA REAIS).**

**2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pelo Município de Gameleira ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 020/2020.
2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico Nº 020/2020**.
2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** O Município de Gameleira adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
3.1– Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

**4 – DOS PREÇOS:** A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Gameleira convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Gameleira poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Gameleira à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

**5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

**6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
6.4 – tiver presente razões de interesse público.
6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

**7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

**8 – DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de prestação de serviço será o Foro da Comarca de Gameleira, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Gameleira/PE, 09 de setembro de 2020.

| |
|---|
| Prefeitura Municipal da Gameleira/PE |
| CNPJ nº 11.343.902/0001-47 |
| ***VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA*** |
| Prefeita |
| Órgão Gerenciador |
| Simoagro Máquinas Agricolas LTDA |
| CNPJ nº 36.306.691/0001-01 |
| ***JOÃO ROBERTO MARTINS DE ARAÚJO*** |
| Representante Legal |
| Fornecedor |

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

**Publicado por:**
Valter Janson Alves de Pinho
**Código Identificador:**CFF35D40

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2020**

Ao 19 (decimo nono) dia do mês de agosto de 2020, de um lado o **MUNICÍPIO DE GAMELEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Gameleira, Estado de Pernambuco, localizada à Rua José Barradas, nº 95, Gameleira-PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº **11.343.902/0001-47**, neste ato representada pela Chefe do Poder Executivo Municipal Sra. **Verônica Maria de Oliveira Souza,** brasileira, casada, inscrita no RG sob o nº 2.125.766 SDS/PE, CPF nº 333.277.854-48, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Doutor Antonio Rigueira, s/n, Centro, Gameleira - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.334.929/0001-73, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde do Município Sra. Joselma Maria da Silva Costa, brasileira, casada, Professora, portadora da Cédula de Identidade n° 6.219.062 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob n° 038.447.514-08, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020**, e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos itens abaixo, Homologada em 18/08/2020, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

**1 – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):** A partir desta data, fica(m) registrado(s) neste Município de Gameleira – PE, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

**1.1 – Empresa GRANVIA VEÍCULOS S.A**, CNPJ Nº 12.946.886/0006-54, com sede à Av. Caxangá, 4210, Iputinga, CEP 50800-000,Telefone (81) 3479-6460/9.9514-9887, neste ato representada por seu (sua) Procurador, Sr.José Ricardo Mota Rago, (brasileiro, casado), Representante comercial, inscrito no RG sob o nº 4.121.161 (SDS/PE) e no CPF/MF: 767.730.944-53, residente e domiciliado(a) à Av. Bernardo Vieira de Melo, 5392 – Casa 05 – Candeias, Jaboatão dos Guararapes/PE.

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | MARCA /MODELO | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Ambulância tipo pick-up cabine simples remoção, c/tração 4x4, 0km (zero quilometro), ano/modelo: 2020 ou superior, primeiro emplacamento, cor branca, capacidade para 2 passageiros, diesel, ar condicionado original de fábrica, potência do motor 100 cv ou superior, direção elétrica ou hidráulica, freio abs e airbags duplo, alarme. Revestimento interno: isolamento termo - acústico, revestimento interno nas laterais e teto em (PRFV) fibra de vidros, piso antiderrapante de alta resistência em fibra de vidros, em fibra de vidro com cor clara ficaxo na lateral da capota, possuindo dois armários superiores com portas corrediças para armazenamento de medicamentos e bancada para instação de 02 cilinddros de oxigêncio, bancos lateral revestido em fibra de vidro para duas pessoas com cintos de seguranaça individual, estofamentos em courvin de alta resistência, com assentos e encostos das costas, marca retrátil com comprimento superior a 1.90 m com a acabceira voltada para frente do veículo, com pés dobraveis, sistema escamoteável, provida de rodízios confeccionados em materiais resistentes a oxidação, com pneus de borracha maciça e sistema de feio, com trava de segurança para evitar fechamento involuntário das pernas da maca quando na posição estendida, projetada de forma a permitir a rápida retirada e inserção da vítima no compartilhamento da viatura. A maca deve dispor de três cintos de segurança fixos à mesma, equipados com travas rápidas, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem risco para a vítima. equipamentos exigidos pelo CONTRAN série exigidos por lei e demais itens de séries, manual de operações e manutenção, manual de segurança, manual do proprietário, garantia de 12 meses sem limite de quilometragem, destinado para o Fundo Municipal de Saúde. | 2 | Ford | R$ 192.800,00 | R$ 385.600,00 |
| Valor total | | | | | R$ 385.600,00 |

**Valor Total registrado: R$ 385.600,00 (trezentos e oitenta e cinco mil e seiscentos reais).**

**2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pelo Município de Gameleira ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 017/2020.
2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico Nº 017/2020**.
2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.
**3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** O Município de Gameleira adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
3.1– Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.
**4 – DOS PREÇOS:** A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Gameleira convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Gameleira poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Gameleira à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.
**5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.
**6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
6.4 – tiver presente razões de interesse público.
6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

**7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.
**8 – DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de prestação de serviço será o Foro da Comarca de Gameleira, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Gameleira/PE, 19 de agosto de 2020.

| | |
|---|---|
| Prefeitura Municipal Da Gameleira | |
| C.N.P.J./MF Sob o nº 11.343.902/0001-47 | |
| ***VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA*** | |
| Prefeita | |
| Órgão Gerenciador | |
| Fundo Municipal De Saúde | Granvia Veículos S.A |
| CNPJ nº 11.334.929/0001-73 | CNPJ Nº 12.946.886/0006-54 |
| ***JOSELMA MARIA DA SILVA COSTA*** | ***JOSÉ RICARDO MOTA RAGO*** |
| Gestora De Secretária Do FMS | Procurador |
| Órgão Gerenciador | Fornecedor |

**TESTEMUNHAS:**

| | |
|---|---|
| 1._____ | 2._____ |
| CPF: | CPF: |
| RG: | RG: |

**Publicado por:**
Valter Janson Alves de Pinho
**Código Identificador:**0FA9844B

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE OLINDA**

**PATRIMÔNIO, CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2020 – PRÊMIO MEMÓRIA VIVA SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA.**

DISPÕE SOBRE PREMIAÇÃO PARA PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, REPRESENTANTES DA CULTURA POPULAR E TRADICIONAL DE OLINDA, COM PELO MENOS 10 ANOS DE ATIVIDADE NA ÁREA.

**1.PREÂMBULO**
O MUNICÍPIO DE OLINDA, por intermédio da Secretaria Municipal de Patrimônio, Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico, visando atender o previsto na Lei Federal nº 14.017/2020, com fulcro na Lei 8.666/83, Arts. 13º, 22º, 32º, 51º, 111º, §§1º, 4º, 1º, 5º, e inspirado na Lei

Estadual nº 12.196/2002, torna público o presente CHAMAMENTO PÚBLICO de premiação para pessoas físicas, grupos de pessoas físicas ou grupos constituídos juridicamente, representantes da cultura popular e tradicional de Olinda, com pelo menos 10 anos de atividade na área.
1.1.Este CHAMAMENTO é regido pelo Decreto nº 171/2020, além das demais disposições legais aplicáveis e das condições do presente Edital.
1.2.O procedimento deste CHAMAMENTO PÚBLICO observará os seguintes prazos:

| Ato/Procedimento | Prazo/data |
|---|---|
| Publicação do Edital de Chamamento Público | 30/10/2020 |
| Envio das propostas | 30/10/2020 - 16/11/2020 |
| Impugnação do Edital | Até 5 dias antes do início das análises |
| Análise das propostas | 23/11/2020 - 09/12/2020 |
| Publicação preliminar dos resultados | 11/12/2020 |
| Interposição de recursos | 14/12/2020 - 15/12/2020 |
| Análise dos recursos | 16/12/2020 |
| Publicação final dos resultados | 18/12/2020 |

**2.DO OBJETO**
Compreende o objeto deste CHAMAMENTO PÚBLICO a concessão de prêmios a pessoas físicas ou jurídicas, sem fins lucrativos, representantes da cultura popular e tradicional do município, com pelo menos 10 (dez) anos de atividade comprovada, em reconhecimento à sua história e importância na conservação dos costumes, saberes, fazeres e tradições que formam a identidade e cultura do povo olindense.
2.1.Este edital visa reconhecer, proteger e estimular a cultura popular e tradicional do município, em especial as agremiações, entidades, mestres e mestras de notório saber e detentores da história e das tradições, incentivando a continuidade das atividades durante e no pós-pandemia e a perpetuidade do conhecimento em busca da preservação da identidade única deste território.
2.2.Os prêmios serão destinados a pessoas físicas ou jurídicas que possuam pelo menos 10 (dez) anos de atividade, selecionadas pela análise documental que for encaminhada pelo proponente.
2.3.Os vencedores, além do prêmio pecuniário, receberão certificado de outorga de "Memória Viva da Cultura Popular e Tradicional de Olinda" pela Prefeitura Municipal.
**3.DA JUSTIFICATIVA**
3.1.Este edital justifica-se pela necessidade de execução dos recursos provenientes da Lei Federal 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020
**4.DOS RECURSOS FINANCEIROS**
4.1.O valor dos recursos destinados ao repasse desta Chamada Pública corresponde ao total de até R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais).
4.2.A distribuição dos recursos se dará da seguinte forma:

| QUANTIDADE DE CONTEMPLADOS | VALOR/CONTEMPLADO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|
| 100 prêmios para mestres e mestras | R$ 3.000,00 | R$ 300.000,00 |
| 50 prêmios para entidades, agremiações e/ou coletivos. | R$ 7.000,00 | R$ 350.000,00 |

4.3.Os recursos financeiros destinados à premiação dos projetos serão transferidos pela Prefeitura Municipal de Olinda, através de recursos provenientes do Governo Federal, por meio da Lei Federal 14.017/2020, regulamentado em âmbito municipal pelo Decreto Municipal nº 171/2020.
**5.DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
5.1.Os recursos financeiros que serão disponibilizados para execução do objeto serão definidos de acordo com a programação orçamentária do item 5.2.
5.2.A programação orçamentária que autoriza e viabiliza, a fim de assegurar a transferência dos recursos financeiros a ser pactuada é a seguinte:
PROGRAMA: 3042
AÇÃO: 4016
SUBAÇÃO: 003
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.31.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS .
FONTE: 990
**6.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**
6.1.Qualquer pessoa física ou jurídica interessada é parte legítima para impugnar o presente Edital de CHAMAMENTO por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.017/2020, e no Decreto Municipal nº 171/2020 e demais normas regulamentares municipais, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para início das análises das propostas, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 02 (dois) dias úteis.
6.2.As impugnações ao presente Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO deverão ser dirigidas à Secretaria Municipal de Patrimônio, Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico, situada na Rua de São Bento, 160 – Varadouro – Olinda/PE e protocoladas durante o horário de expediente da Administração, que se inicia às 7:30h e se encerra às 13h.
6.3.As impugnações deverão ser entregues em envelope lacrado e identificado com os seguintes termos:
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2020
ENVELOPE DE IMPUGNAÇÃO
Nome do Impugnante:
Endereço Completo:
**7.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
7.1.Poderão participar deste presente edital pessoas físicas , maiores de 18 anos, ou pessoas jurídicas, que desenvolvam atividades, ações e projetos relacionados à tradições e saberes da cultura popular ou tradicional, domiciliadas e com atuação comprovada no Município de Olinda, há no mínimo 10 (dez) anos;
7.2.Será OBRIGATÓRIO que o proponente esteja com cadastro homologado no Cadastro Olindense Artístico e Cultural – COAC.
**8.DOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO**
8.1.Não poderão participar do presente edital:
I.Servidores da SEPACTURDE, qualquer que seja o vínculo, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral, consanguíneos ou por afinidade, até o terceiro grau;
II.Membros titulares e suplentes do Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc.
8.2.O descumprimento de quaisquer destas condições implicará a não participação no processo seletivo ou a sua exclusão, mediante procedimento que garanta a prévia defesa e o contraditório.
8.3.Fica vedado a participação do mesmo proponente em mais de um edital, sendo priorizado a inscrição neste edital.
**9.DA INSCRIÇÃO**

9.1.As inscrições deverão ser realizadas mediante a entrega da ficha de inscrição (Anexo I ou Anexo II) devidamente preenchida, junto aos documentos solicitados no item 9.5, das seguintes formas:
9.1.1.Quando presencialmente, de segunda a sexta-feira, deverá ser realizada no horário das 8h às 13h, protocolada na recepção da Secretaria de Patrimônio, Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico, na Rua de São Bento, 160, Varadouro, Olinda.
9.1.2.Quando enviado via Correios ou serviço de entrega similar, para o endereço: Secretaria de Patrimônio, Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico - Rua de São Bento, 160 – Varadouro –CEP: 53020-081 – Olinda/PE.
9.2.A Secretaria de Patrimônio, Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico não se responsabiliza por inscrições que não tenham sido finalizadas até a data estabelecida no Cronograma, em decorrência de quaisquer problemas.
9.3.Não serão aceitas modificações ou substituições de dados e de anexos depois de finalizada a inscrição.
9.4.O Proponente deverá preencher todos os campos relativos às informações do formulário, estando sujeito à desclassificação na falta de veracidade em relação aos conteúdos informados.
9.5.Deverão ser anexados, junto ao formulário, os seguintes documentos:
9.5.1. **Quando Pessoa Física:**
I.Comprovante de naturalidade brasileira, sendo aceito:
Certidão de nascimento;
Certidão de casamento civil;
Registro geral de identidade – RG ou
Carteira de trabalho e previdência social – CTPS.;
9.5.2.**Para grupos de pessoas físicas ou grupos constituídos juridicamente:**
I.Comprovação de constituição sob qualquer forma associativa, dotada ou não de personalidade jurídica própria, com missão e objetivos culturais não lucrativos, desde que fique evidenciada a existência do grupo ou entidade cultural há pelo menos 10 (dez) anos, contados da data do lançamento deste edital;
II.Comprovação do apoio, promoção ou execução de atividades culturais há mais de 10 (dez) anos, através dos meios previstos no item 9.5.3 deste Edital;
III.Ata de constituição da entidade civil, quando dotada de personalidade jurídica própria;
IV.Estatuto social;
V.Ata de eleição e posse da atual diretoria executiva e conselhos da entidade quando dotada de personalidade jurídica própria;
VI.Cartão do CNPJ com prazo de validade em vigor quando dotada de personalidade jurídica própria;
VII.RG e CPF do representante do grupo.
9.5.3.**Para todos (as):**
I.Comprovantes de residência ou domicílio emitidos há pelo menos 10 anos, sendo aceito:
Contrato de locação;
Escritura pública de propriedade de imóvel;
Guias de pagamento de taxas de energia elétrica, água, telefonia ou internet;
Recolhimento de Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU ou
Taxa de limpeza pública – TLP).
II.Currículo profissional do candidato, com comprovações da atuação por pelo menos 10 (dez) anos, sendo aceito:
Cópias de contratos de apresentação ou realização de trabalhos para órgãos públicos ou instituições privadas;
Citações e referências em obras científicas ou memorialistas; matérias, artigos ou anúncios publicados em jornais locais ou de grande circulação, em revistas ou periódicos anteriores à publicação do edital;
Cartazes, programas, convites ou ingressos de espetáculos ou outros eventos, tais como festas tradicionais, onde haja referência expressa à participação do candidato em data anterior à publicação do edital;
Fotografias, reportagens, matérias, depoimentos e programação veiculada pelos meios de comunicação, com a devida indicação de todos os elementos que lhe sejam culturalmente relevantes;
Declaração de reconhecimento em atuação cultural emitida por instituições públicas ou da sociedade civil organizada.
III. Comprovante bancário contendo o nome do banco, conta, tipo de conta (poupança ou
corrente), agência e o nome do titular.
9.6.Caso o proponente não possua o comprovante de residência em seu nome, deverá encaminhar declaração do responsável pelo imóvel ou declaração assinada pela associação de moradores do local onde reside, contendo o endereço completo do imóvel, nome completo e CPF do proponente, descrevendo o tempo de residência ou domicílio do responsável e assinada pelo representante legal da associação, sob as penas da lei (modelo no Anexo 3 e 4)
9.7.Será contemplada somente 01 (uma) produção por Proponente ou coletivo/entidade a fim de atender o máximo de produções culturais e alcançar o maior número de agentes.
9.8.No caso de inscrição em número superior ao mencionado no subitem 9.6, ou na observância, por parte do comitê gestor de duplicidade de propostas será considerado a produção apresentada por último, sendo descredenciadas as anteriores.

**10.DA SELEÇÃO**

10.1.A seleção será conduzida pelo Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc, assessorado pelo Grupo de Assessoramento Técnico, composto por membros de notória experiência na área, selecionados por edital próprio para atender a necessidade deste instrumento.
10.2.A seleção seguirá as seguintes fases:
10.2.1.Habilitação: realizada por equipe da SEPACTURDE
10.2.2.Homologação dos habilitados: divulgado no Diário Oficial dos Municípios
10.2.3.Análise das propostas habilitadas: conduzida pelo Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc, assessorado pelo Grupo de Assessoramento Técnico.
10.2.4.Homologação do resultado final: divulgado no Diário Oficial dos Municípios
10.3.As inscrições que não estiverem com ao menos 1 (um) dos documentos previstos dos itens 9.5.1 ou 9.5.2 serão automaticamente desclassificadas na etapa de homologação.
10.4.Serão levados em consideração dois critérios para a análise das propostas habilitadas, conforme se apresenta:

| Critério de avaliação | Pontuação |
|---|---|
| Idade do(a) candidato(a), se pessoa física, ou tempo de existência do grupo. | 1 - 4 |
| Relevância do trabalho desenvolvido pelo(a) candidato(a), pessoa física ou grupo, em prol da cultura pernambucana. | 1 - 4 |
| Aspectos regionais - comunidades rurais, periféricos(as) e com baixo Índice de Desenvolvimento Humano. | 0 - 1 |
| Aspectos sociais, de políticas afirmativas e que promovam acessibilidade- negros(as), de comunidades tradicionais, de gênero (mulher e/ou LGBTQIA+), pessoas com deficiência ou idosos. | 0 - 1 |

10.5.Após finalizada a etapa de análise de todos as propostas, o Grupo de Assessoramento Técnico irá disponibilizar o ranking de pontuações para validação realizada pelo Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc.
10.6.Nos casos de empate, será utilizado como critério de desempate:
Propostas que comprovem a atividade formativa com crianças e/ou adolescentes;
Tempo de existência comprovada;
Atividades realizadas além dos ciclos festivos oficiais do município.
10.7.O resultado final dos vencedores será publicado em Diário Oficial e disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal de Olinda.

**11.DO PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO**

11.1.O pagamento será em conta bancária em nome do proponente, não sendo aceitas contas-benefício e afins, bem como contas conjuntas ou de terceiros.

**12.DA CONTRAPARTIDA**

12.1.Como contrapartida, os vencedores se comprometem a realizar ao menos 1 (uma) apresentação para alunos da rede municipal de ensino, em data a ser acordada, com o intuito de transmitir os conhecimentos e saberes da atividade que desenvolve.

**13.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1.A inscrição do(a) candidato(a) implicará na prévia e integral concordância de todas as normas deste edital.
13.2.Caso o número de aptos a receber o prêmio não atinja o quantitativo estipulado no item 4.2, os recursos a ele destinados serão revertidos ao Fundo Estadual de Cultura no prazo de 10 dias após a publicação final dos vencedores, conforme determina o Decreto Federal 10.464/2020.
13.3.Fica eleito o foro de Olinda para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes a este processo seletivo, a adjudicação dele decorrente, assim como a execução do Projeto.
13.4. Anexos deste Edital:
ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E ANUÊNCIA PARA PESSOA FÍSICA - PRÊMIO MEMÓRIA VIVA
ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E ANUÊNCIA PARA GRUPOS - PRÊMIO MEMÓRIA VIVA
ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE SEDE

***JOÃO LUIZ DA SILVA JÚNIOR***
Secretário de Patrimônio, Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico de Olinda.

**ANEXOS DO EDITAL Nº 004/2020**

| | |
|---|---|
| **ANEXO I** | |
| **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E ANUÊNCIA PARA PESSOA FÍSICA - PRÊMIO MEMÓRIA VIVA** | |
| **NOME:** | |
| **NOME SOCIAL (QUANDO HOUVER):** | |
| **NOME ARTÍSTICO:** | |
| **DATA DE NASCIMENTO:** | |
| **CPF:** | |
| **RG:** | |
| **ÓRGÃO EXPEDIDOR** | |
| **ENDEREÇO:** | |
| **BAIRRO:** | **CIDADE:** |
| **ESTADO:** | **TEMPO DE RESIDÊNCIA EM OLINDA:** |
| **EMAIL:** | |
| **TELEFONE 1:** | **TELEFONE 2:** |
| | **ATIVIDADE CULTURAL PREDOMINANTE:** |
| **TEMPO DE PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES CULTURAIS:** | |
| **DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO:** | |
| Formulário de inscrição preenchido e assinado | |
| Cópia de documento de identidade ou equivalente (com foto) | |
| Certificado Cadastro Olindense Artístico e Cultural - COAC | |
| Cópia do CPF do candidato | |
| Conta bancária em nome do candidato | |
| Cópia de comprovante de residência ou domicílio em Olinda há pelo menos 10 anos - **Autenticado** | |
| Currículo do candidato | |
| Cópia de materiais diversos que possibilitem aos avaliadores conhecerem a atuação do(a) candidato(a) há pelo menos 10 (dez) anos, tais como: cartazes, folders, fotografias, ou material audiovisual (DVDs, CDs, fotografias, folhetos, materiais de jornal, sítios da internet, outros) | |
| **DECLARAÇÃO:** | |
| Na qualidade de candidato(a) à habilitação de inscrição do RPV-PE ou representante legal do grupo especificado, declaro, para os efeitos e sob as penas da lei, estar em pleno e regular exercício em atividades culturais, da cultura tradicional ou popular em Olinda, há mais de dez anos, atestando inclusive estar capacitado a transmitir os meus conhecimentos e técnicas, dentro da programação organizada pela Secretaria de Patrimônio, Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico. | |
| **LOCAL E DATA:** | Assinatura |
| **ANEXO II** | |
| **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E ANUÊNCIA PARA GRUPOS - PRÊMIO MEMÓRIA VIVA** | |
| **RAZÃO SOCIAL:** | |
| **NÚMERO DE INTEGRANTES:** | |
| **NOME ARTÍSTICO (FANTASIA):** | |
| **DATA DE FUNDAÇÃO:** | **LOCAL DE ORIGEM (BAIRRO/LOCALIDADE):** |
| **CNPJ (QUANDO HOUVER):** | |
| **ENDEREÇO:** | |
| **BAIRRO:** | **CIDADE:** |
| **ESTADO:** | **TEMPO DE ATUAÇÃO EM OLINDA:** |
| **EMAIL:** | |
| **TELEFONE 1:** | **TELEFONE 2:** |
| **ATIVIDADE CULTURAL PREDOMINANTE:** | |
| **TEMPO DE PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES CULTURAIS:** | |
| **DADOS REPRESENTANTE LEGAL DO GRUPO** | |
| **NOME:** | |
| **RG:** | **CPF:** |
| **CARGO/FUNÇÃO:** | |
| **ENDEREÇO:** | |
| **BAIRRO:** | **CIDADE:** |

| | |
|---|---|
| **ESTADO:** | **TELEFONES:** |
| **EMAIL:** | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Obs.: Todas as comunicações referentes às etapas do Prêmio acontecerão por meio dos contatos do representante legal cadastrados nesse formulário de inscrição. | | | |
| **Relacionar nomes e documentação dos demais responsáveis legais, bem como nome dos integrantes do grupo:** | | | |
| **NOME** | **CPF** | **RG** | **Função** |
| | | | |
| **DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO:** | | | |
| Formulário de inscrição preenchido e assinado | | | |
| Cópia do cartão CNPJ válido (quando houver | | | |
| Cópia do estatuto social da insituição e sua última alteração - **Autenticado** | | | |
| Cópia das atas de eleição e posse da diretoria em exercício - **Autenticado** | | | |
| Cópia de documento de identidade ou equivalente (com foto) do representante legal | | | |
| Cópia do CPF do representante legal | | | |
| Conta bancária em nome da instituição ou do representante legal | | | |
| Cópia de comprovante de residência ou domicílio em Olinda há pelo menos 10 anos - **Autenticado** | | | |
| Currículo do grupo | | | |
| Cópia de materiais diversos que possibilitem aos avaliadores conhecerem a atuação do(a) candidato(a) há pelo menos 10 (dez) anos, tais como: cartazes, folders, fotografias, ou material audiovisual (DVDs, CDs, fotografias, folhetos, materiais de jornal, sítios da internet, outros) | | | |
| **DECLARAÇÃO:** | | | |
| Na qualidade de candidato(a) ou representante legal do grupo especificado, declaro, para os efeitos e sob as penas da lei, estar em pleno e regular exercício em atividades | | | |
| culturais, da cultura tradicional ou popular em Olinda, há mais de dez anos, atestando inclusive estar capacitado a transmitir os meus conhecimentos e técnicas, dentro da | | | |
| programação organizada pela Secretaria de Patrimônio, Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico. | | | |
| **LOCAL E DATA:** | Assinatura | | |

**ANEXO III**
**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu, xxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado sito xxxxxxxxxxxxxx, Nº xxxxxxx, Bairro xxxxxxx, xxxxxxxxxx, CEP xxxxxxxxxx, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxx, **DECLARO,** para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que a (o) Sr (a). xxxxxxxxxxxxxx, portador do RG nº xxxxxxxxxxx, expedido pelo xxxxxxxxx e inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx é residente e domiciliada sito xxxxxxxxxxx, Nº xxxxxxxx, Bairro xxxxxxx, xxxxxxxxxx, CEP xxxxxxxxxx.

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

"**Art. 299** – *Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.*
*Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."*

Cidade, data.

**Nome e assinatura do declarante**
**CPF: xxxxxxxxxxx**

JUNTAR CÓPIA DE UMA DAS COMPROVAÇÕES PREVISTAS EM LEI: Luz, água, gás, telefone, cartão de crédito, oficial, banco.

**ANEXO IV**
**DECLARAÇÃO DE SEDE**

Eu, xxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado sito xxxxxxxxxxxxxx, Nº xxxxxxx, Bairro xxxxxxx, xxxxxxxxxx, CEP xxxxxxxxxx, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxx, DECLARO, para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que a empresa/entidade/coletivo xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ xxxxxxxxxxxxxxxxx, representado pelo(a) Sr (a). xxxxxxxxxxxxxx, portador do RG nº xxxxxxxxxx, expedido pelo xxxxxxxxx e inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxx é residente e domiciliada sito xxxxxxxxxx, Nº xxxxxxxx, Bairro xxxxxxx, xxxxxxxxxx, CEP xxxxxxxxxx.

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

"Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."

Cidade, data.

Nome e assinatura do declarante
CPF: xxxxxxxxxxx
Juntar Cópia de uma das comprovações previstas em Lei (conta de agua, luz, telefone, bancario)

**Publicado por:**
Claudia Maria Bandeira de Melo Lisboa
**Código Identificador:**5A8BA944

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### DÉCIMO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO EXAME PRÉ-ADMISSIONAL

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha (PE), por meio da Secretaria Municipal de Administração, no cumprimento ao previsto no parágrafo único do artigo 19, no que se combina com o disposto no artigo 22, incisos V e VII, da Lei Municipal n.º. 322/2009, de 27 de abril do ano de 2009, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal, e no artigo 7º da Lei Municipal n.º. 348/2010, de 03 de junho do ano de 2010, que dispõe sobre a Reformulação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Santa Terezinha, torna pública a convocação de Candidatos classificados no Concurso Público homologado por meio da Portaria PMSJT/GCPE n.º.

057/2017, publicada no dia 08 de fevereiro de 2017, com prazo de prorrogação previsto na Portaria PMST/GCPE n.º. 040/2019, publicada dia 08 de Fevereiro de 2019, para realização dos Exames Pré-Admissionais, na forma seguinte:
01) A relação com os nomes dos Candidatos convocados e da respectiva data para realização dos Exames Pré-Admissionais (Médico e Psicotécnico) consta no Anexo I deste Edital de Convocação;
02) No ato da sua realização, o Candidato convocado deverá apresentar os exames médicos relacionados no ANEXO II deste Edital. Esses exames deverão ser recentes, datados de até 30 (trinta) dias antes da data da realização do Exame Médico Pré-Admissional do Candidato;
03) A habilitação nos Exames Pré-Admissionais não assegura ao Candidato o direito de ingresso automático no cargo, mas apenas a expectativa de ser nomeado, segundo a ordem classificatória, ficando a concretização desse ato condicionada à oportunidade e à conveniência da Administração da Prefeitura Municipal. O Prefeito do Município de Santa Terezinha (PE) reserva-se o direito de proceder às nomeações por etapas, em número que atenda aos interesses e às necessidades da Administração Municipal, observada a classificação final do Candidato e o prazo de validade do Concurso;
04) O comparecimento aos Exames Pré-Admissionais é obrigatório e tem caráter eliminatório. Os Exames Médicos serão realizados no PSF Miguel Nunes da Rocha de Santa Terezinha, localizada à Rua Inácio Mariano Valadares, s/n, Centro de Santa Terezinha (PE), e o Psicotécnico será realizado na Escola Municipal José Paulino de Siqueira à Trav. Salomão Ferreira de Oliveira, s/n, Centro de Santa Terezinha (PE), conforme tabela constante no Anexo I deste Edital de Convocação. Não haverá, sob qualquer justificativa, realização dos Exames Pré-Admissionais fora das datas, do local e dos horários estabelecidos neste Edital. O não comparecimento do Candidato aos Exames Pré-Admissionais implicará a sua eliminação do Concurso;
05) O Candidato deverá comparecer para realização dos Exames Pré-Admissionais munido de documento de identificação válido (Identidade ou CNH). No caso de roubo ou perda do referido documento de identificação, só poderá realizar o Exame, o Candidato que apresentar Boletim de Ocorrência de, no máximo, 30 (trinta) dias que o antecedem;
06) Quando detectada incapacidade ou enfermidade impeditiva para o desempenho do cargo, o Candidato será impedido de assumir o cargo e será eliminado do Concurso;
07) O Resultado Preliminar dos Exames Pré-Admissionais será divulgado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco e no Site Oficial da Prefeitura de Santa Terezinha (PE) na Internet, no dia 21 de outubro de 2020, acessíveis pelos endereços eletrônicos: www.diariomunicipal.com.br e www.santaterezinha.pe.com.br respectivamente;
08) O Candidato poderá solicitar recurso contra o resultado do Exame Pré-Admissional por meio de requerimento devidamente fundamentado, entregando-o pessoalmente na Secretaria Municipal de Administração, localizado à Rua José Romão de Araújo, n.º. 205, 1º Andar, Centro de Santa Terezinha (PE), das 08:00 até as 12:00 horas, até o dia 27 de outubro de 2020;
09) O Resultado do Recurso no Site Oficial da Prefeitura de Santa Terezinha (PE) na Internet, no dia 30 de outubro de 2020, acessível na Internet nos endereços: www.diariomunicipal.com.br e www.santaterezinha.pe.com.br.

Santa Terezinha (PE), em 29 de setembro do ano de 2020.

***GEOVANE MARTINS***
Prefeito

**Anexo I**
**Exames Pré-Admissionais**
(Médico e Psicotécnico)

I) CARGO – **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

| Nome | Class. | Inscrição | Data e Horário do Exame Médico | Data e Horário do Exame Psicotécnico |
|---|---|---|---|---|
| Janaina dos Santos Almeida | 18 | 1271 | 13/10/2020 08:30 | 15/10/2020 08:00 |
| Andrierles Rodrigues Amaro | 19 | 279 | 13/10/2020 08:30 | 15/10/2020 08:00 |
| Mateus Souzabrito | 20 | 2384 | 13/10/2020 08:30 | 15/10/2020 08:00 |
| Alexandro Ribeiro Santos | 21 | 142 | 13/10/2020 08:30 | 15/10/2020 08:00 |
| Katia Regina Ramos | 22 | 1736 | 13/10/2020 08:30 | 15/10/2020 08:00 |
| Tarsila Raquel Anastacio Quirino | 23 | 2917 | 13/10/2020 08:30 | 15/10/2020 08:00 |
| Albonete Soares de Brito | 24 | 91 | 13/10/2020 08:30 | 15/10/2020 08:00 |
| Fagna Sandrea Santos Silvino | 25 | 910 | 13/10/2020 08:30 | 15/10/2020 08:00 |
| Jaciane Firmino Rodrigues Leite | 26 | 1211 | 13/10/2020 08:30 | 15/10/2020 08:00 |
| Maria Eronice Morais de Oliveira | 27 | 2185 | 13/10/2020 08:30 | 15/10/2020 08:00 |
| Rozangela Rodrigues da Silva | 28 | 2795 | 13/10/2020 08:30 | 15/10/2020 08:00 |
| Maria Gabriele Fernandes Gois | 29 | 2194 | 13/10/2020 08:30 | 15/10/2020 08:00 |
| Cicera Santos Dias | 30 | 467 | 13/10/2020 08:30 | 15/10/2020 08:00 |
| Danyelle Matos Leite | 31 | 603 | 13/10/2020 08:30 | 15/10/2020 08:00 |

II) CARGO – **MOTORISTA C**

| Nome | Class. | Inscrição | Data e Horário do Exame Médico | Data e Horário do Exame Psicotécnico |
|---|---|---|---|---|
| Everaldo Leite Viana Junior | 1 | 871 | 13/10/2020 08:30 | 15/10/2020 08:00 |
| Iedo Fagner Amaral Silva | 2 | 1157 | 13/10/2020 08:30 | 15/10/2020 08:00 |
| Antonio Jackson Feliz Leite Ribeiro | 3 | 316 | 13/10/2020 08:30 | 15/10/2020 08:00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Samuel Palmeira de Souza | 4 | 2820 | 13/10/2020 08:30 | 15/10/2020 08:00 |
| Luis Henrique Cordeiro Rocha | 5 | 1925 | 13/10/2020 08:30 | 15/10/2020 08:00 |
| Lairo Marcílio Garcia da Costa | 6 | 1768 | 13/10/2020 08:30 | 15/10/2020 08:00 |
| Leonardo Alves Campos | 7 | 1803 | 13/10/2020 08:30 | 15/10/2020 08:00 |
| Josete Murilo Leite Borges Junior | 8 | 1626 | 13/10/2020 08:30 | 15/10/2020 08:00 |
| José Ivanaldo Lira Nunes | 9 | 1521 | 13/10/2020 08:30 | 15/10/2020 08:00 |

III) CARGO – **MOTORISTA D**

| Nome | Class. | Inscrição | Data e Horário do Exame Médico | Data e Horário do Exame Psicotécnico |
|---|---|---|---|---|
| Joao Kassio Pereira de Almeida | 6 | 1366 | 13/10/2020 08:30 | 15/10/2020 08:00 |
| Erick Emanuel Viana de Souza | 7 | 824 | 13/10/2020 08:30 | 15/10/2020 08:00 |
| Humdemberg Miranda Feitosa Silva | 8 | 1145 | 13/10/2020 08:30 | 15/10/2020 08:00 |

IV) CARGO – **PROFESSOR I "EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS"**

| Nome | Class. | Inscrição | Data e Horário do Exame Médico | Data e Horário do Exame Psicotécnico |
|---|---|---|---|---|
| Aurileide Mendes de Souza Gama | 33 | 367 | 13/10/2020 08:30 | 15/10/2020 08:00 |
| Maria Dalva Ferreira da Silva | 34 | 2118 | 13/10/2020 08:30 | 15/10/2020 08:00 |
| Celia da Silva | 35 | 447 | 13/10/2020 08:30 | 15/10/2020 08:00 |
| Patrícia Silva Costa | 36 | 2535 | 13/10/2020 08:30 | 15/10/2020 08:00 |
| Mara Sandra Melo da Silva | 37 | 1978 | 13/10/2020 08:30 | 15/10/2020 08:00 |
| Irailma Silva Macena Pereira | 38 | 1173 | 13/10/2020 08:30 | 15/10/2020 08:00 |
| Jullia Raissa Souza Leite | 39 | 1707 | 13/10/2020 08:30 | 15/10/2020 08:00 |
| Maria Jose Paulo Santos Souza | 40 | 2249 | 13/10/2020 08:30 | 15/10/2020 08:00 |

VI) CARGO – **RECEPCIONISTA**

| Nome | Class. | Inscrição | Data e Horário do Exame Médico | Data e Horário do Exame Psicotécnico |
|---|---|---|---|---|
| Joana Mirelly Alves | 11 | 1350 | 13/10/2020 08:30 | 15/10/2020 08:00 |
| Vaneessa Kalline Lustosa Campos | 12 | 3020 | 13/10/2020 08:30 | 15/10/2020 08:00 |
| Aucione de Souza Silva | 13 | 362 | 13/10/2020 08:30 | 15/10/2020 08:00 |

**Anexo II**
**Exames Médicos Admissionais**
Relação de Exames a serem Apresentados no dia do Exame Médico
(Item 02 do Edital)

a) Raio X Torácico com Laudo;
b) Eco cardiograma com Laudo;
c) Exame de sangue em jejum para detecção da taxa de glicose;
d) Exame de sangue para detecção da taxa de creatina;
e) Hemograma Completo.

**Publicado por:**
Emerson Philip Martins Maia
**Código Identificador:**9D56A45C

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
### HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2020 - PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 007/2020 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2020

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPRAS – OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE resolve homologar o resultado do presente Processo Administrativo, junto a(s) licitante(s):
**E. GOMES FERNANDES ME**, estabelecida à Rua Augusto Zacarias da Silva, nº 15, Bairro Centro, São José do Belmonte (PE), Inscrita no CNPJ nº 19.258.346/0001-12, inscrição estadual nº 0554839-09.
VALOR:

| ITEM | QUANT. | UNID. | DISCRIMINAÇÃO | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | **PANIFICAÇÃO** | | |
| 72 | 1.334 | KG | **PÃO FRANCES** - PÃO TIPO FRANCES, COM NO MINIMO *50* GRAMAS, PRODUTO OBTIDO PELA COCÇÃO, EM CONDIÇÕES TÉCNICAS ADEQUADAS, DE MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO, FERMENTO, SAL E ÁGUA, PODENDO CONTER OUTRAS SUBSTÂNCIAS COM MATERIA PRIMA DE 1ª QUALIDADE, ISENTOS DE MATERIA TERROSA, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO | 6,00 | 8.004,00 |
| 73 | 134 | KG | **BOLO SIMPLES** - DIVERSOS SABORES | 10,00 | 1.340,00 |
| 74 | 17 | Cento | **SALGADO RECHEADO** NOS SABORES: CARNE MOIDA, FRANGO DESFIADO, PRESUNTO OU QUEIJO, PRONTO, DESCONGELADO E FRITO OU ASSADO, PESANDO APROXIMADAMENTE *25* GRAMAS. | 63,33 | 1.076,61 |
| **TOTAL GERAL** | | | | **10.420,61** | |

**E. PEREIRA DE MAGALHÃES - EPP**, estabelecida à Avenida Euclides Carvalho, nº 10, Cacimba Nova, São José do Belmonte (PE), Inscrita no CNPJ nº 08.966.776/0001-72, inscrição estadual nº 0354819-86.

VALOR:

| ITEM | QUANT. | UNID. | DISCRIMINAÇÃO | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | **SECOS E MOLHADOS** | | | |
| 1 | 140 | PAC | **ACHOCOLATADO** - em pó solúvel, à base de açúcar, cacau em pó, malto dextrina, complemento vitamínico, sal e leite em pó. Isento de gordura trans. Embalado em pacote de polietileno com 200g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. | MÁGICO | 2,30 | 322,00 |
| 2 | 807 | UND | **AÇUCAR** - cristal granulado, sem glomérulos, na cor branca. Embalagem em saco plástico, transparente, fechado hermeticamente, contendo 1 quilo, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. (CONFORME RESOLUÇAO 12/78 CNNPA) | SÃO FRANCISCO | 2,70 | 2.178,90 |
| 3 | 17 | UND | **AÇUCAR — MASCAVO.** Isento de gordura saturadas, colesterol e sujidades. Embalagem em saco plástico, transparente, fechado hermeticamente, contendo 1 quilo, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. | UNIÃO | 3,30 | 56,10 |
| 4 | 94 | UND | **ADOÇANTE** - dietético de mesa, líquido, a base de stevosídeo e lactose. Embalagem plástica, frasco de l00ml. | ASSUGRIN | 3,80 | 357,20 |
| 5 | 334 | QUILO | **ALHO nº 4** - Graúdo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causado por pragas. Embalado em caixa de 10 quilos, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. | CROP GARLIC | 20,00 | 6.680,00 |
| 6 | 107 | UND | **AMIDO DE MILHO,** isento de glúten e de gordura trans. Embalagem em caixa com 500g, com identificação do produto, nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. | MAISENA | 5,00 | 535,00 |
| 7 | 800 | UND | **ARROZ BRANCO - tipo 1, longo fino, parboilizado. Embalagem em saco plástico, transparente, fechado hermeticamente, contendo 1 quilo, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. (CONFORME RESOLUÇAO 12/78 CNNPA)** | MAXIMO | 5,50 | 4.400,00 |
| 8 | 17 | UND | **ARROZ INTEGRAL- polido, tipo 1, longo fino. Embalagem em saco plástico, transparente, fechado hermeticamente, contendo 1 quilo, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade** | URBANO | 6,50 | 110,50 |
| 9 | 107 | PAC. | **AVEIA - em flocos finos, 100% natural, sem aditívos ou conservantes. Composição: 30g de carboidratos, 180 kcal, 3g de fibra alimentar, sem gordura trans, sem colesterol, isenta de sódio. Embalagem contendo no mínimo 450g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.** | NATURALE | 6,00 | 642,00 |
| 10 | 50 | UND | **BEBIDA LÁCTEA UHT — sabor chocolate. Isento de gordura trans. Embalado tetra park, 1.000 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.** | PIRAQUIDES | 5,50 | 275,00 |
| 11 | 50 | UND | **BISCOITO - ROSQUINHA DE LEITE - composição básica: farinha de trigo/amido de milho, gordura vegetal, sal, açúcar e outras substâncias permitidas. Isento de gordura trans. Embalagem hermética com 400g , com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fab. e pz. de validade.** | VITAMASSA | 3,30 | 165,00 |
| 12 | 240 | UND | **BISCOITO DOCE (MAISENA), sabor chocolate. Composição básica: farinha de trigo/amido de milho, gordura vegetal, sal, açúcar e outras substâncias permitidas. Isento de gordura trans. Embalagem hermética com 400g** | VITAMASSA | 3,00 | 720,00 |
| 13 | 84 | UND | **BISCOITO DOCE (sem/recheio), composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal, sal, açúcar e outras substâncias permitidas. Isento de gordura trans. Embalagem hermética com 400g.** | VITAMASSA | 3,00 | 252,00 |
| 14 | 14 | PAC | **BISCOITO SALGADO INTEGRAL - composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal, sal, açúcar e outras substâncias permitidas. Isento de gordura trans. Embalagem em pacote de 150g, contendo 06 unidades de 26g cada uma. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.** | VITAMASSA | 3,50 | 49,00 |
| 15 | 240 | UND | **BISCOITO SALGADO, tipo cream craker, composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal e substancias permitidas. Isento de gordura trans. Embalagem em pacote hermético com 400g** | VITAMASSA | 3,00 | 720,00 |
| 16 | 500 | UND | **CAFE - torrado e moído, empacotado automaticamente (sem contato manual). Embalagem de 250g. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Selo de Qualidade.** | SPERTO | 4,25 | 2.125,00 |
| 17 | 200 | cx | **CALDO PREPARADO - composto de sal, amido, glutamato monossódico, açúcar, alho, cebola, gordura vegetal, extrato de carne de frango, em tablete, com no mínimo 57gr cada, acondicionado em caixa de papel cartão, contendo no mínimo 495g, preparado nos sabores: legumes, feijão, carne, frango, bacon.** | KNORR | 1,40 | 280,00 |
| 18 | 25 | cx | **CHA - caixa com 10 saches de no mínimo 10g, sabores variados (cidreira/capim santo/erva- doce/camomila boldo). Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.** | LEÃO | 2,50 | 62,50 |
| 19 | 17 | UND | **COCO RALADO - NATURAL, UMEDECIDO - Embalagem aluminizada de 100 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.** | MAIS COCO | 4,00 | 68,00 |
| 20 | 1.600 | UND | **COLORÍFICO (colorau), alimentício, a base de urucum, cor alaranjada, contendo no máximo 10% de sal. Embalagem em saco plástico, transparente, fechado hermeticamente, contendo l00g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.** | DONA CLARA | 0,60 | 960,00 |
| 21 | 50 | UND | **CONDIMENTO — (tempero misto) — composto de cominho e pimenta do reino, moído. Embalado em saquinho plástico de lOOg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.** | DONA CLARA | 0,70 | 35,00 |
| 22 | 134 | UND | **CREME - MISTURA PARA MINGAU - à base de amido, sabor tradicional, Embalagem de 200 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade** | CREMOGEMA | 3,10 | 415,40 |
| 23 | 100 | UND | **CREME DE LEITE - Composto de Creme de leite, leite em pó desnatado, espessante goma xantana e estabilizantes fosfato dissódico e citrato de sódio. Isento de gorduras trans. Embalagem tetra Park, 200m1, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.** | TRIANGULO MINEIRO | 2,40 | 240,00 |
| 24 | 160 | UND | **EXTRATO DE TOMATE, acondicionado em embalagem Tetra Pack de 500g, isento de gordura trans, glúten e aditivos. Embalagem com prazo de validade, identificação do produto, marca do fabricante.** | ARISCO | 5,00 | 800,00 |
| 25 | 120 | UND | **FARINHA DE MANDIOCA, grupo seca, subgrupo fina, tipo 1. Composição centesimal: S2% de carboidratos e 320 kcal/porção. Embalagem plástica, transparente, contendo 1 quilo, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de 1 quilo** | MÃE MARIA | 3,20 | 384,00 |
| 26 | 300 | UND | **FARINHA DE MILHO (FLOCAO) em flocos, pré- cozida, sem sal, enriquecida com ferro e ácido fólico. Isento de glúten. Embalagem em saco plástico, transparente, fechado hermeticamente, contendo 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade** | CLARAMIL | 1,40 | 420,00 |
| 27 | 334 | UND | **FARINHA DE TRIGO - (COM FERMENTO), sem sal, enriquecida com ferro e ácido fólico. Isento de glúten. Embalagem em PVC, transparente, atóxico, fechado hermeticamente, contendo 1 quilo, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.** | ROSA BRANCA | 3,80 | 1.269,20 |
| 28 | 334 | UND | **FARINHA DE TRIGO - (SEM FERMENTO), sem sal, enriquecida com ferro e ácido fólico. Isento de glúten. Embalagem em saco plástico, transparente, fechado hermeticamente, contendo 1 quilo, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.** | ROSA BRANCA | 3,70 | 1.235,80 |
| 29 | 25 | UND | **FARINHA LACTEA, alimento pré-cozido adicionado de farinha de trigo fortificada com ácido fólico e ferro, açúcar, leite em pó integral, aromatizante (baunilha), vitaminas e minerais. Embalagem aluminizada, fechada hermeticamente, com 200g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade. Carimbo oficial (SI F/S E F).** | MARATÁ | 4,00 | 100,00 |
| 30 | 334 | UND | **FÉCULA DE MANDIOCA, enriquecida com ferro e ácido fólico. Isenta de gordura trans.. Embalagem em PVC, transparente, atóxico, fechado hermeticamente, contendo 1 quilo, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade Carimbo oficial (SIF).** | LOPES | 3,60 | 1.202,40 |
| 31 | 300 | UND | **FEIJAO DE ARRANCA - tipo 1, limpo, de ia qualidade, extra, constituído de no mínimo 95% de grãos na cor característica a variedade correspondente, de tamanho e formatos naturais, maduros, secos. Embalagem em PVC, transparente e atóxico, limpo e não violado, de 1 quilo, com dados de identificação do produto (marca, procedência, informação nutricional, nº do lote, prazo de validade). (CONFORME RESOLUÇÃO 12/78 CN N PA)** | IANE | 7,00 | 2.100,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 32 | 300 | UND | **FEIJÃO DE CORDA - tipo i, limpo, de ia qualidade, extra, constituído de no mínimo 95% de grãos na cor característica a variedade correspondente, de tamanho e formatos naturais, maduros, secos. Embalagem em PVC, transparente e atóxico, limpo e não violado, de 1 quilo, com dados de identificação do produto (marca, procedência, informação nutricional, n0 do Lote, prazo de validade). (CONFORME RESOLUÇAO 12/78 CNNPA)** | IANE | 6,50 | 1.950,00 |
| 33 | 17 | | **FEIJAO PRETO - tipo 1, limpo, de ia qualidade, extra, constituído de no mínimo 95% de grãos na cor característica a variedade correspondente, de tamanho e formatos naturais, maduros, secos. Embalagem em PVC, transparente e atóxico, limpo e não violado, de 1 quilo, com dados de identificação do produto (marca, procedência, informação nutricional, n0 do Lote, prazo de validade). (CONFORME RESOLUÇAO 12/78 CNNPA)** | URBANO | 7,50 | 127,50 |
| 34 | 9 | UND | **FERMENTO QUIMICO — industrializado, em pó, embalagem de 100g. contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.** | DONA BENTA | 3,00 | 27,00 |
| 35 | 160 | UND | **GOIABADA EM BARRA, à base de goiaba, açúcar, glucose e ácidos cítricos, sem misturas, embalagem de plástico PVC (próprio para alimento) de 600grs., com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.** | DEMEL | 3,60 | 576,00 |
| 36 | 150 | UND | **IOGURTE - elaborado com polpa de frutas NATURAIS, açúcar, fermentos lácteo, vitaminas, conservantes e aromatizante. Diversos sabores. Embalagem em PVC, transparente, atóxico, lacrado, contendo 1.000ml. Com identificação do produto, informações nutricionais, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade** | ISIS | 3,90 | 585,00 |
| 37 | 100 | UND | **LEITE CONDENSADO - acondicionado em embalagem Tetra Pack de 395g, com identificação do produto, informações nutricionais, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.** | MOCOCA | 3,94 | 394,00 |
| 38 | 30 | UND | **LEITE DE COCO, produto obtido do leite de coco pasteurizado e homogeneizado. Embalagem em garrafas de 200ml. com identificação do produto, informações nutricionais, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade** | TAMBAÚ | 2,60 | 78,00 |
| 39 | 17 | PAC | **LEITE EM PÓ DESNATADO - obtido por desidratação do leite de vaca (desnatado), enriquecido minerais (ferro e cálcio) e Vitaminas (Complexo B). Isento de gordura trans. Máximo permitido de gorduras saturadas: 4,6g/porção de 26g. Embalagem aluminizada, com 200 g, constando dados de identificação do produto, marca do fabricante, nutrientes, data de fabricação e prazo de validade. Selo (SIF/SIE)** | CCGL | 6,50 | 110,50 |
| 40 | 284 | PAC. | **LEITE EM PÓ INTEGRAL (INSTANTÂNEO) - obtido por desidratação do leite de vaca (integral instantâneo), enriquecido minerais (ferro e cálcio) e Vitaminas (Complexo B). Isento de gordura trans. Máximo permitido de gorduras saturadas: 4,6g/porção de 26g. Embalagem aluminizada, com 200 g, constando dados de identificação do produto, marca do fabricante, nutrientes, data de fabricação e prazo de validade. Selo (SIF/SIE).** | CCGL | 6,00 | 1.704,00 |
| 41 | 334 | UND | **MACARRÃO - massa alimentícia, seca, FORMATO DE ARGOLINHA, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima 13%, acondicionada em saco de plástico transparente, embalagem com 500g. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.** | VITAMASSA | 3,50 | 1.169,00 |
| 42 | 100 | UND | **MAIONESE industrializada, embalagem (sachê) de 400g c/ dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.** | HELLMANS | 3,90 | 390,00 |
| 43 | 134 | POTE | **MARGARINA VEGETAL CREMOSA, com sal, 70% de lipídeos, isento de gordura trans. Embalagem em potes plásticos de 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.** | PRIMOR | 3,70 | 495,80 |
| 44 | 17 | UND | **MILHO BRANCO, para mugunzá, tipo 01, branco e despeliculado. Embalagem de 500g. com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade** | SANTA CLARA | 1,60 | 27,20 |
| 45 | 25 | UND | **MILHO PARA PIPOCA, grãos inteiros. Embalagem contendo 500 g. com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.** | PULA PULA | 2,50 | 62,50 |
| 46 | 25 | UND | **MOLHO DE TOMATE REFOGADO, com pedaços, embalagem em (sachê) refil de 340g. com identificação do produto, informações nutricionais, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.** | PRIMOR | 1,50 | 37,50 |
| 47 | 140 | UND | **ÓLEO DE SOJA, refinado, em embalagem PET 900ml, não amassadas, sem ferrugem, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. isento de gordura trans e glutén. Ingredientes: óleo de soja. Aditivo permitido: antioxidante de ácido cítrico. Indicação de NAO-TRANSGENICO no rótulo.** | CONCORDIA | 7,50 | 1.050,00 |
| 48 | 120 | CARTELA | **OVOS - classe A, branco, ausente de sujidades, parasitas/rachaduras, embalados em material resistente, envolvidos com papel filme em cartelas de cada 30 unidades. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.** | CASCAVEL | 12,50 | 1.500,00 |
| 49 | 25 | UND | **PIMENTA DO REINO, moída, sem mistura. Embalagem em PVC, transparente, atóxica, contendo 01 quilo, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.** | SANTA CLARA | 17,00 | 425,00 |
| 50 | 267 | UND | **PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA, 400g. Embalagem em PVC transparente ou translúcida devidamente pesada e etiquetada. contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.** | CAMIL | 4,00 | 1.068,00 |
| 51 | 17 | UND | **QUEIJO RALADO, tipo parmesão, embalagem de 50g, c/ dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo.** | PROVANCE | 2,50 | 42,50 |
| 52 | 114 | UND | **RAPADURA, in natura, produzida da cana-de- açúcar, sem misturas. Pesando 1,3 quilo, c/ dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo** | SÃO FRANCISCO | 6,20 | 706,80 |
| 53 | 120 | UND | **SAL, iodado de mesa, contendo sal iodado não tóxico, com dosagem entre 10 e 15 mg, de acordo com legislação vigente. Embalagem em saco plástico, transparente, fechado hermeticamente, contendo 1 quilo, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade** | RN | 0,60 | 72,00 |
| 54 | 400 | UND | **SARDINHA, em conserva, em óleo de soja comestível. Embalagem com 125g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.** | 88 | 3,45 | 1.380,00 |
| 55 | 140 | UND | **VINAGRE, a base de álcool, embalagem plástica de 500m1, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.** | MOLHITO | 1,50 | 210,00 |
| | | | **CARNES E FRIOS** | | | |
| 56 | 17 | QUILO | **APRESUNTADO, carne bovina, levemente temperado, textura firme e macia, pequena quantidade de gordura. Devidamente pesado e etiquetado. Embalagem de 1 quilo, em filme PVC (próprio para alimento) transparente ou translúcida, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, selo oficial (SIF/SIE).** | PREMIADA | 19,50 | 331,50 |
| 57 | 4 | QUILO | **BACON, carne suína, levemente temperado, textura firme e macia, baixa quantidade de gordura. Devidamente pesado e etiquetado. Embalagem de 1 quilo, em filme PVC (próprio para alimento) transparente ou translúcida, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, selo oficial (SIF/SIE).** | SEARA | 27,50 | 110,00 |
| 58 | 100 | QUILO | **CARNE BOVINA (contra filé e/ou Alcatra), com osso, resfriada (até 4°C), devidamente pesada e etiquetada. Embalagem em filme PVC (próprio para alimento) transparente ou translúcida, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, selo oficial (SIF/SIE** | MASTER BOI | 27,00 | 2.700,00 |
| 59 | 50 | QUILO | **CARNE BOVINA MOIDA (contra filé e/ou Alcatra), resfriada (até 4°C), devidamente pesada e etiquetada. Embalagem de 500g, em filme PVC (próprio para alimento) transparente ou translúcida, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, selo oficial (SIF/SIE).** | FORT BOI | 6,00 | 300,00 |
| 60 | 50 | QUILO | **CARNE BOVINA SALGADA (TIPO CARNE DO SOL), resfriada (até 4°C), devidamente pesada e etiquetada. Embalagem em filme PVC (próprio para alimento) transparente ou translúcida, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, selo oficial (SIF/SIE).** | MASTER BOI | 27,00 | 1.350,00 |
| 61 | 50 | QUILO | **CARNE BOVINA SALGADA (TIPO CHARQUEADA), dianteira, resfriada (até 4°C), devidamente pesada e etiquetada. Embalagem de 500g. Embalagem em filme PVC (próprio para alimento) transparente ou translúcida, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, selo oficial (SIF/SIE).** | MASTER BOI | 16,40 | 820,00 |
| 62 | 25 | QUILO | **COSTELA BOVINA - resfriada (até 4°C), devidamente pesada e etiquetada. Embalagem em filme PVC (próprio para alimento) transparente ou translúcida, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, selo oficial (SIF/SIE).** | BOI BRASIL | 17,20 | 430,00 |
| 63 | 25 | QUILO | **FIGADO BOVINO, resfriada (até 4°C), devidamente pesado e etiquetado. Embalagem em filme PVC (próprio para alimento) transparente ou translúcida, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, selo oficial (SIF/SIE).** | MASTER BOI | 16,13 | 403,25 |
| 64 | 75 | QUILO | **FRANGO - em cortes (coxa e sobre coxa), sem pele, de primeira qualidade, congelado, sem tempero. devidamente pesado e etiquetado. Embalagem em filme PVC (próprio para alimento) transparente ou translúcida, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, selo oficial (SIF/SIE).** | MAURICEA | 9,70 | 727,50 |
| 65 | 14 | QUILO | **FRANGO - em cortes (peito), sem pele, de primeira qualidade, congelado, sem tempero. Devidamente pesado e etiquetado. Embalagem em filme PVC (próprio para alimento) transparente ou translúcida, marca do fabricante, prazo de validade, selo oficial (SIF/SIE).** | MAURICEA | 10,30 | 144,20 |
| 66 | 14 | QUILO | **FRANGO - inteiro, de primeira qualidade, congelado, sem tempero. devidamente pesado e etiquetado. Embalagem em filme PVC (próprio para alimento) transparente ou translúcida, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, selo oficial (SIF/SIE).** | SADIA | 8,50 | 119,00 |
| 67 | 14 | QUILO | **LINGUIÇA MISTA - TIPO CALABRESA FININHA (JOSEFINA) - Devidamente pesada e etiquetada. Embalagem em filme PVC (próprio para alimento) transparente ou translúcida, marca do fabricante, prazo de validade, selo oficial (SIF/SIE).** | SEARA | 20,83 | 291,62 |
| 68 | 25 | QUILO | **MORTADELA DE FRANGO, artesanalmente. Embutida em bexiga natural de bovino, sendo necessária sua retirada para fatiamento e consumo. Tempero acentuado, sabor e aroma característicos de mortadela. Consistência firme. Resfriada, devidamente pesado e etiquetado. Embalagem em filme PVC (próprio para alimento) transparente ou translúcida, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, selo oficial (SIF/SIE)** | MAURICEA | 7,40 | 185,00 |
| 69 | 14 | QUILO | **MÚSCULO - resfriado. Devidamente pesado e etiquetado. Cortado em cubos. Embalagem à vácuo. Transparente ou translúcida, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, selo oficial (SIF/SIE)** | MASTER BOI | 22,00 | 308,00 |
| 70 | 14 | QUILO | **QUEIJO, tipo mussarela, fatiado. Resfriado, embalagem em filme PVC (próprio para alimento) transparente ou translúcida, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, selo oficial (SIF/SIE).** | FRIOLACK | 38,00 | 532,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 71 | 75 | QUILO | **SALSICHA - frango ou carne bovina, à granel, resfriada. Devidamente pesado e etiquetado. Embalada em filme PVC (próprio para alimento) transparente ou translúcida, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, selo oficial (SIF/SIE)** | COPACOL | 10,40 | 780,00 |
| **TOTAL** | | | | | **52.880,37** | |

Por ter(em) apresentado a(s) melhor(es) proposta(s)e condições para o Município de São José do Belmonte e por cumprir(em) regularmente as formalidades da Lei.

São José do Belmonte - PE, 21 de setembro de 2020.

***FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA***
Prefeito

**Publicado por:**
Edna Sousa Ferreira
**Código Identificador:**2CFEE5FE

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### ERRATA Nº 05/2020

**ERRATA Nº 05/2020**
A Prefeitura Municipal de São Lourenço, através da Secretaria de Administração, resolve reabrir as inscrições da Seleção Pública Simplificada - PORTARIA Nº 001/2020- GAB/SEAD, em atendimento ao Decreto nº 143 de 20 de julho de 2020, e por meio desta, publica esta errata com as devidas alterações nos prazos das inscrições e no Calendário de Atividades do Anexo II do Edital. Aos candidatos inscritos antes da publicação do referido Decreto, informamos que suas inscrições continuarão válidas, portanto, não sendo necessária refazê-la.
ONDE SE LÊ:
ANEXO II
CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

| ATIVIDADE | DATA / PERÍODO | LOCAL |
|---|---|---|
| Publicação da Errata | 04/05/2020 | Via Internet – www.institutodarwin.org, Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura. |
| Reabertura de inscrição | 05/05/2020 19/05/2020 | Via Internet – www.institutodarwin.org |
| Atendimento presencial para esclarecimentos e inscrição | SUSPENSO - COVID-19 | Na Sede da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata – Sec. de Administração |
| Solicitação de isenção de taxa de inscrição | 06/04/2020 a 08/04/2020 | Via Internet – www.institutodarwin.org |
| Divulgação das isenções deferidas | 13/04/2020 | Via Internet – www.institutodarwin.org |
| Recursos contra indeferimento da isenção | 14/04/2020 16/04/2020 | Via Internet – www.institutodarwin.org |
| Resultado dos recursos/isenção | 20/04/2020 | Via Internet – www.institutodarwin.org |
| Liberação do Boleto de Pagamento | 08/05/2020 | Via Internet – www.institutodarwin.org – ÁREA ‘’MINHA CONTA’’ |
| Último dia para pagamento da Taxa de inscrição | 20/05/2020 | Rede Bancária |
| Validação/Confirmação Preliminar das inscrições | 22/05/2020 | Via Internet – www.institutodarwin.org |
| Envio de comprovante para inscrição não confirmadas | 25/05/2020 A 27/05/2020 | Via Internet para o e-mail: inscricao@institutodarwin.org |
| Validação/Confirmação final das inscrições | 28/05/2020 | Via Internet – www.institutodarwin.org |
| Divulgação do Resultado preliminar | 01/06/2020 | Via Internet – www.institutodarwin.org |
| Recebimento de Recurso contra classificação | 02/06/2020 04/06/2020 | Via Internet – www.institutodarwin.org |
| Resultado do Recurso | 10/06/2020 | Via Internet – www.institutodarwin.org |
| Divulgação do Resultado Final da Seleção | 10/06/2020 | Via Internet - www.institutodarwin.org e http://slm.pe.gov.br/ |

LEIA-SE:
ANEXO II
CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

| ATIVIDADE | DATA / PERÍODO | LOCAL |
|---|---|---|
| Publicação da Errata nº 05 | 30/09/2020 | Via Internet – www.institutodarwin.org, Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura. |
| Reabertura de inscrição | 01/12/2020 à 15/12/2020 | Via Internet – www.institutodarwin.org |
| Atendimento presencial para esclarecimentos e inscrição | 01/12/2020 à 15/12/2020 | Na Sede da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata – Sec. de Administração |
| Solicitação de isenção de taxa de inscrição | 01/12/2020 à 03/12/2020 | Via Internet – www.institutodarwin.org |
| Divulgação Preliminar das isenções deferidas | 04/12/2020 | Via Internet – www.institutodarwin.org |
| Recursos contra indeferimento da isenção | 07/12/2020 à 09/12/2020 | Via Internet – www.institutodarwin.org |
| Resultado dos recursos/isenção | 10/12/2020 | Via Internet – www.institutodarwin.org |
| Último dia para pagamento da Taxa de inscrição | 16/12/2020 | Rede Bancária |
| Validação/Confirmação Preliminar das inscrições | 18/12/2020 | Via Internet – www.institutodarwin.org |
| Envio de comprovante para inscrição não confirmadas | 21/12/2020 A 23/12/2020 | Via Internet para o e-mail: inscricao@institutodarwin.org |
| Validação/Confirmação final das inscrições | 28/12/2020 | Via Internet – www.institutodarwin.org |
| Divulgação do Resultado preliminar | 30/12/2020 | Via Internet – www.institutodarwin.org |
| Recebimento de Recurso contra classificação | 02/01/2021 à 04/01/2021 | Via Internet – www.institutodarwin.org |
| Resultado do Recurso | 08/01/2021 | Via Internet – www.institutodarwin.org |
| Divulgação do Resultado Final da Seleção | 08/01/2021 | Via Internet - www.institutodarwin.org e http://slm.pe.gov.br/ |

São Lourenço da Mata, 29 de SETEMBRO de 2020.

***MARCELO JOSÉ VASCONCELOS BRAGA***
Secretario de Administração

**Publicado por:**
Meraldo Henrique Barbosa de Oliveira
**Código Identificador:**4DD21303

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE BOM JARDIM**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE**
**LEI N° 1052/2020**

Estabelece as diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Bom Jardim, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, consoante disposições contidas no § 1º do art. 124, da Constituição do Estado de Pernambuco, do art. 165, § 2.º, da Constituição Federal e do art. 4.º, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, bem como Emenda Constitucional n° 31, de 27 de junho de 2008, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu João Francisco de Lira sanciono a seguinte Lei:

CAPITULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, DEFINIÇÕES E CONCEITOS.

Seção I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º. Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias, para o exercício de 2021, o orçamento será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - prioridade das metas da administração municipal;

II - estrutura, organização e elaboração dos orçamentos;

III - receitas e das alterações na legislação tributária;

IV - despesa pública;

V - orçamentos dos fundos;

VI - dívidas e do endividamento;

VII - trabalho voluntário;

VIII - disposições gerais e transitórias.

Seção II
Das Definições, Conceitos e Convenções.

Art. 2º. Para os efeitos desta Lei, entende-se como:
I - Categoria de programação, os programas e ações, na forma de projeto, atividade e operação especial:

a) Programa, o instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores instituídos no Plano Plurianual (PPA), visando a solução de um problema ou o atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade;

b) Ações, são operações das quais resultam produtos, na forma de bens ou serviços, que contribuem para atender ao objetivo de um programa;

c) Projeto, o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de Governo;

d) Atividade, o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário a manutenção da ação de Governo;

e) Operação Especial, corresponde as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

II - Reserva de Contingência, compreende o volume de recursos orçamentários destinado ao atendimento de passivos contingentes, riscos e eventos imprevistos, como fonte de recursos orçamentários para abertura de créditos adicionais;

III - Transferência, a entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação, a consórcios públicos ou a entidades privadas;

IV - Despesa Obrigatória de Caráter Continuado é a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixou para o ente a obrigação legal de sua execução por período superior a dois exercícios;

V - Execução Orçamentaria o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;

VI - Execução Financeira o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar;

VII - Riscos Fiscais, são conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente nas contas públicas;

VIII - Passivos Contingentes, decorrem de compromissos firmados pelo governo em função de lei ou contrato e que dependem da ocorrência de um ou mais eventos futuros para gerar compromissos de pagamentos;

IX - Contingência Passiva, é uma possível obrigação presente cuja existência será confirmada somente pela ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estão totalmente sob o controle da entidade.

CAPITULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Seção I
Das Prioridades e Metas

Art. 3º. As prioridades e metas da Administração Pública Municipal, constantes desta Lei e de seus anexos, estabelecidas em consonância com a legislação constitucional e infraconstitucional específica, terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Art. 4º. O Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública.

Art. 5º. A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária e a execução da respectiva Lei, deverão ser compatíveis com a obtenção de equilíbrio das contas Públicas e metas previstas no Anexo de Metas Fiscais (AMF), que poderão ser revistas em função de modificação na política Macroeconômica e na conjuntura econômica nacional.

Art. 6º. As metas fiscais poderão ser revistas por Lei, diante da permanência do baixo crescimento econômico, com redução real dos valores das receitas arrecadas, no decorrer do exercício de 2021.

Seção II
Do Anexo de Prioridades

Art. 7º. As prioridades para elaboração e execução do Orçamento Municipal constam do Anexo de Prioridades, com a denominação de ANEXO I, onde constam as escolhas do governo e da sociedade.

Art. 8º. Fica permitido o detalhamento das prioridades para 2021, estabelecidas nesta Lei, por meio de anexo específico da Revisão Plano Plurianual 2018/2021, diante do prazo estabelecido no inciso II do § 1o do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco.

Seção III
Do Anexo de Metas Fiscais

Art. 9º. O Anexo de Metas Fiscais, que integra esta lei por meio do ANEXO II, dispõe sobre as metas anuais, em valores constantes e correntes, relativas a receitas e despesas, os resultados nominal e primário, o montante da dívida pública, para o exercício de 2021 e dois seguintes, para atender ao conteúdo estabelecido §1º do art.4 da Lei Complementar nº 101, de 2000, bem como, avaliação das metas do exercício anterior, por meio dos demonstrativos abaixo:
I - Demonstrativo: Metas Anuais

II - Demonstrativo: Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

III - Demonstrativo: Metas Ficais Atuais Comparadas com as metas Fiscais Fixadas nos três exercícios anteriores;

IV - Demonstrativo: Evolução do Patrimônio Líquido;

V - Demonstrativo: Origem e aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos;

VI - Demonstrativo: Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;

VII - Demonstrativo: Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

VIII - Demonstrativo: Margem de expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Art. 10. Na elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei e identificadas no Anexo II, com a finalidade de compatibilizar as despesas orçadas com a receitas estimadas, de forma a preservar o equilíbrio orçamentário.

Art. 11. Na proposta Orçamentária serão indicadas as receitas de capital destinadas aos investimentos que serão financiados por meio de convênio, contratos e outros instrumentos com órgãos e entidades de entes federativos, podendo os valores da receita de capital da LOA ser superiores a estimativa que consta no Anexo de Metas Fiscais desta Lei.

Seção IV
Do Anexo de Riscos Fiscais

Art. 12. O Anexo de Riscos Fiscais, dispõe sobre a avaliação dos passivos contingentes capazes de afetar as contas publicas, informa as providências a serem tomadas, caso os riscos se concretizem e integra esta Lei por meio do ANEXO III.

Art. 13. Os recursos de reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo e como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, consoante inciso III do art. 5° da Lei Complementar nº101/ 2000.

Seção V
Da Avalição e do Cumprimento de Metas

Art. 14. Durante a execução orçamentaria, o acompanhamento do cumprimento das metas será feito com base nas informações do Relatório Resumido de Execução Orçamentaria - RREO, para cada bimestre e do Relatório de Gestão Fiscal - RGF, relativo a cada quadrimestre, publicados nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. Os consórcios públicos, dos quais o Município faz parte, são obrigados a encaminhar a documentação necessária à consolidação dos dados para elaboração RREO e do RGF, nos prazos estabelecidos, de conformidade com MCASP e com a portaria STN nº 274, de 13 de maio de 2016.

Art. 15. Se verificado, ao final de um bimestre que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultados primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados nesta lei.

CAPÍTULO III
ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS.

Seção I
Do Projeto de Lei Orçamentária Anual

Art. 16. A elaboração da lei orçamentária deverá pautar-se pela transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas às suas diversas etapas, inclusive por meio de audiências públicas.

Art. 17. Integrarão a proposta orçamentária do Município para 2021:

I - Mensagem;
II - Projeto de Lei;
III - Anexos.

§1˚ O texto da lei orçamentária conterá as disposições permitidas pelo §8˚, do art. 165 da Constituição Federal e disposições estabelecidas pela Lei Federal n˚ 4.320/64.

§ 2˚ A composição dos anexos de que trata o inciso III do caput deste artigo será por meio de quadros orçamentários consolidados, incluindo os anexos definidos pela Lei 4.320/64 e outros estabelecidos para atender disposições legais, conforme discriminação abaixo:

I - Quadro de discriminação da legislação da receita;

II - Demonstrativo do efeito sobre receitas e despesas decorrentes de: anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira e tributária;

III - Tabela explicativa da evolução da receita arrecadada nos exercícios de 2018 e 2019, bem como a orçado para 2020;

IV - Tabela explicativa da evolução da despesa realizada nos exercícios de 2018 e 2019 e fixada para 2020;
V - Demonstrativo consolidado da receita resultante de impostos e da despesa consignada para manutenção e desenvolvimento do ensino no exercício de 2021, bem como o percentual orçado para aplicação no referido exercício, consoante art. 212 da Constituição Federal;

VI - Demonstrativo consolidado do percentual das receitas indicadas no art. 77 do ADCT da Constituição Federal e das despesas fixadas na proposta orçamentária, destinadas às ações e serviços de saúde;

VII - Demonstrativos dos recursos destinados ao atendimento e desenvolvimento de programas e ações de assistência à criança e ao adolescente;

VIII - Demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas, anexo I da Lei 4.320/64;3

IX - Receitas segundo as categorias econômicas, anexo 2 da Lei 4.320/64;

X - Natureza da despesa por categoria econômica, por unidade orçamentária, anexo 2 da Lei nº 4.320/64;

XI - Natureza da despesa consolidada por categoria econômica, anexo 2 da Lei 4.320/64;

XII - Demonstrativo da despesa por programa de trabalho, projeto, atividade e operação especial, por unidade orçamentária, anexo 6 da Lei 4.320/64;

XIII - Demonstrativo dos programas de trabalho, indicando funções, sub-funções, projetos e atividades, anexo 7 da Lei 4.320/64;

XIV - Demonstrativo da despesa por funções, sub-funções e programas conforme o vínculo, anexo 8 da Lei 4.320/64;

XV - Demonstrativo da despesa por órgãos e funções, anexo 9 da Lei 4.320/64.

XVI - Detalhamento da despesa (QDD)

§ 3º. A mensagem, de que trata o inciso I do caput deste artigo conterá:

I - Analise da conjuntura econômica enfocando os aspectos que influenciem o Município;

II - Resumo da política econômica e social do Governo Municipal;

III - Justificativa da estimativa e da fixação de receitas e despesas.

§4º. Conterá dotação para reserva de contingência, no valor, mínimo, de 1,0% (um inteiro por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2021, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§5º. Na hipótese de não utilização da Reserva de Contingência até 30 de setembro do exercício vigente desta lei, os recursos correspondentes poderão ser destinados à cobertura de créditos suplementares e especiais que necessitem ser abertos para reforço ou inclusão de dotações orçamentárias ou, a qualquer tempo em caráter emergencial ou em caso de calamidade pública.

§6º. Poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de parcerias público-privadas, reguladas pela Lei Federal n° 11.079, de 30 de dezembro de 2004.

§7º. Poderá computar na receita operação de crédito autorizada por lei específica ou na própria lei orçamentária, nos termos do § 2º do art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observados o disposto no § 2º do art. 12 e no art. 32, ambos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, no inciso III do art. 167 da Constituição Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal.

Art. 18. No texto da lei orçamentária, constará autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, de até quarenta por cento do total do orçamento.

Art. 19. Constarão da proposta orçamentária dotações para programas, projetos e atividades constantes no Projeto de Revisão da Lei do Plano Plurianual em tramitação na Câmara de Vereadores.

Seção II
Da organização dos Orçamentos

Art. 20. O orçamento de cada um dos órgãos da Administração Direta e seus fundos, bem como os das entidades autárquicas e fundações, discriminarão suas despesas nos seguintes níveis de detalhamento:

I - programa de trabalho do órgão;

II - despesa do órgão detalhada por grupo de natureza e modalidade de aplicação;

III - despesa por unidade orçamentária, evidenciando as classificações institucional, funcional e programática, detalhando os programas segundo projetos, atividades e operações especiais, e especificando as dotações por grupo de natureza da despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recursos.

Art. 21. Em cumprimento ao disposto no caput e na alínea “e” do inciso I do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, a alocação dos recursos na lei orçamentária será feita de forma a propiciar o controle de custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.
Seção III
Das alterações e do Processamento

Art. 22. A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitadas as disposições do art. 166, § 3º da Constituição Federal, devendo o orçamento ser devolvido a sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, com todas as emendas e anexos.

Art. 23. As emendas deverão ser compatíveis com o PPA em vigor e ser indicadas as fontes de recursos para execução das dotações respectivas.

Art. 24. As emendas feitas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos, consideradas inconstitucionais ou contrárias ao interesse publico, poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias uteis, consoante disposições do § 1° do art. 66 da Constituição Federal, que comunicará os motivos do veto dentro de quarenta e oito horas ao Presidente da Câmara.

Art. 25. O veto às emendas mencionadas no caput deste artigo restabelecerá a redação inicial da dotação constante da proposta orçamentária.

Art. 26. Os autógrafos da lei orçamentária aprovada na Câmara serão devolvidos a sanção do Prefeito impressos e na forma do art.17 desta Lei.

Art. 27. No caso de haver comprovado erro no processamento das deliberações no âmbito do Poder Legislativo, poderá haver retificação nos autógrafos da Lei orçamentária de 2021 pela própria Câmara de Vereadores, até a data da sanção.

Art. 28. O Chefe do Poder Executivo poderá enviar mensagem a Câmara Municipal para propor modificações no projeto de lei do orçamento anual, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

Art. 29. Durante a execução orçamentária o Poder Executivo poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais nos orçamentos dos órgãos, unidades administrativas e gestoras, na forma de crédito adicional especial, observada a Lei 4.320, de 1964 e autorização da Câmara de Vereadores.

Art. 30. As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento da despesa.

Art. 31. O remanejamento ou a transferência de recursos de um elemento de despesa para outro, dentro de um mesmo órgão orçamentário, será feita por Decreto, desde que não seja alterado o valor autorizado pela Câmara de Vereadores no Orçamento Municipal para o referido órgão.

Art. 32. A transposição, transferência não poderão resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei orçamentária ou em créditos adicionais.

Art. 33. Poderão ser incluídos programas novos, inclusive criados pela União ou pelo Estado de Pernambuco, por meio de alteração, aprovada por Lei, no Plano Plurianual, nesta Lei de Diretrizes Orçamentarias e no Orçamento Anual, e seus anexos, no decorrer do exercício de 2021.

CAPÍTULO IV
DAS RECEITAS E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Seção Única
Da Receita Municipal e das Alterações na Legislação Tributária

Art. 34. Na elaboração da proposta orçamentária, para efeito de previsão de receita, deverão ser considerados os seguintes fatores:

I - efeitos decorrentes de alterações na legislação;

II - variações de índices de preços;

III - crescimento econômico;

IV - evolução da receita nos últimos três anos.

Paragrafo único. Na ausência de parâmetros atualizados do Estado de Pernambuco, poderão ser considerados índices econômicos e outros parâmetros nacionais, na estimativa de receita orçamentária, conforme projetados do Anexo de Metas Fiscais.

Art. 35. O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo projetos de lei propondo alterações na legislação, inclusive no que dispõe sobre tributos municipais, se necessárias à preservação do equilíbrio das contas públicas, à consecução da justiça fiscal, à eficiência e modernização da máquina arrecadadora, à alteração das regras de uso e ocupação do solo, subsolo e espaço aéreo, bem como ao cancelamento de débitos cujo montante seja inferior aos respectivos custos de cobrança.

Art. 36. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no art. 14, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, devendo ser instruídos com demonstrativo do estudo do seu impacto orçamentário e financeiro.

Art. 37. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para os efeitos do disposto no § 2˚ do art. 14 da Lei Complementar n˚ 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Constará do orçamento dotações destinadas à implementação de programa de modernização do sistema de arrecadação, cobrança de tributos e da dívida ativa tributária.

Art. 38. A reestimativa de receita na LOA, por parte do Poder Legislativo só será permitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal, observado o disposto no § 1 do art. 12 da Lei Complementar nº101, de 2000.

§ 1º Para cumprimento do disposto no § 3°do art. 12 da Lei Complementar n °. 101, de 2000, são consideradas as receitas estimadas nos anexos desta Lei para o exercício de 2021.

§ 2º Por meio de Lei, no decorrer do exercício de 2021, poderá haver reestimativa da receita de operações de crédito, para viabilizar o financiamento de investimentos.

CAPÍTULO V
DA DESPESA PÚBLICA

Seção I
Das despesas com pessoal

Art. 39. Os Poderes Legislativo e Executivo, para fins de atendimento do disposto no inciso II, do § 1º do art. 169 da Constituição Federal, ficam autorizadas a conceder quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, funções, alterações na estrutura de carreira, bem como realização de concurso, admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observadas as disposições contidas na Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único. No exercício financeiro de 2021, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos art. 18, 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 40. Observado o disposto no parágrafo único do art. 39 desta lei, o Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei visando:

I - à concessão e à absorção de vantagens e ao aumento de remuneração de servidores;

II - à criação e à extinção de cargos públicos;

III - à criação, extinção e alteração da estrutura de carreiras;

IV - ao provimento de cargos e contratações estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente;

V - à revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de cargos, carreiras e salários, objetivando a melhoria da qualidade do serviço público, por meio de políticas de valorização, desenvolvimento profissional e melhoria das condições de trabalho do servidor público;

VI - Instituição de Incentivos a demissão voluntária.

§ 1º. Fica dispensada do encaminhamento de projeto de lei a concessão de vantagens já previstas na legislação.

§ 2º. A criação ou ampliação de cargos deverá ser precedida da demonstração do atendimento aos requisitos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§ 3º. Os projetos de lei previstos neste artigo não poderão conter dispositivo com efeitos financeiros retroativos a exercícios financeiros anteriores a sua entrada em vigor, podendo, contudo, retroagir a competência anterior dentro do mesmo exercício.

Art. 41. Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida pelo respectivo Chefe do Poder.

Art. 42. Para atendimento das disposições do art. 60, inciso XII, no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 19.12.2006, publicada no DOU em 20.12.2006, bem como para pagar o valor do salário mínimo a todos os servidores municipais, da forma definida no inciso IV do art. 7º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono salarial aos profissionais de magistério e aos servidores municipais, que serão compensados quando da concessão de reajuste autorizado por Lei.

Art. 43. Havendo necessidade de redução das despesas de pessoal, para atendimento aos limites estabelecidos na Lei Complementar n˚ 101/2000, o Poder Executivo adotará as seguintes medidas:

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II - eliminação de despesas com horas-extras;

III - exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;

IV - rescisão de contratos de servidores admitidos em caráter temporário.

Parágrafo único. As providências estabelecidas no caput deste artigo serão tomadas de acordo com as disposições constitucionais pertinentes.

Art. 44. O Município poderá incluir na proposta orçamentária dotação destinada ao custeio de despesas com programa de demissão voluntária de servidores.

Seção II
Das Despesas com a Seguridade Social

Art. 45. O Município na sua área de competência, para cumprimento das disposições do art. 194 da Constituição Federal, realizará ações para assegurar os direitos relativos a saúde, a previdência e a assistência social.
Subseção I
Das Despesas com Previdência Social

Art. 46. Serão incluídas dotações no orçamento para realização de despesas em favor da previdência social.

Art. 47. Serão incluídas dotações no orçamento de 2021 para realização de despesas com cobertura de déficit e passivo atuarial do RPPS, vindos de exercícios anteriores.

Art. 48. O Regime Próprio de Previdência Social será estruturado de acordo com a legislação vigente, especialmente no tocante a contabilidade previdenciária nos termos da legislação aplicável a matéria.

Art. 49. Os relatórios e demonstrativos exigidos pela legislação vigente serão publicados pelo gestor do RPPS, nas datas especificadas em lei e regulamento.

Art. 50. Fica autorizado o Poder Executivo realizar pagamentos das contribuições previdenciárias por meio de débito automático na conta de fundos e tributos em favor dos regimes previdenciários.

Art. 51. O Poder Executivo encaminhará projeto de lei a Câmara de Vereadores, quando, diante de avaliação atuarial for identificada a necessidade de alterar alíquotas de contribuições, para o RPPS e/ou para atualizar dispositivos da legislação local, para adequa- lá às normas e disposições de Lei Federal, dentro do exercício de 2021.

Subseção II
Das Despesas com Ações de Saúde e Serviços Públicos

Art. 52. O Poder Executivo transferirá ao Fundo Municipal de Saúde os recursos destinados a realização das ações e dos serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 2012.

§ 1º. As diferenças entre as receitas e as despesas previstas e as efetivamente realizadas que resultem no não atendimento dos percentuais mínimos obrigatórios serão apurados e corrigidos a cada quadrimestre do exercício financeiro, de acordo com os critérios constantes no art. 24 da Lei Complementar nº141, de 2012.

§ 2º. As transferências voluntárias de recursos da União para a área de saúde que estejam condicionadas a contrapartida nos termos da LDO da União para 2021, deverão ter dotações no orçamento do Município para seu cumprimento.

Art. 53. Serão publicados na Secretaria de Saúde, no prédio da Prefeitura e na Câmara de Vereadores, o Anexo nº 12 do Relatório Resumido de Execução Orçamentaria (RREO) que demonstra receitas e despesas com ações e serviços públicos da saúde a cada bimestre do exercício, bem como, disponibilizado ao Conselho Municipal de Saúde na data da publicação.

Art. 54. A transferência de dados ao SIOPS - Sistema de Informação de Orçamento Público em Saúde será feita bimestralmente por meio de certificado digital, de responsabilidade dos titulares de Poder e órgão, nos termos da legislação federal específica.

Art. 55. O Parecer do Conselho Municipal de Saúde sobre as contas do Fundo conclusivo e fundamentado, será emitido dentro de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde.

Art.56. O Fundo Municipal de Saúde disponibilizará em portal da transparência, na Internet, a execução orçamentária, nos termos da lei.

Subseção III
Das Despesas com Assistência Social

Art. 57. Para atender ao disposto no art. 203 da Constituição Federal, o Município prestará assistência social a quem dela necessitar, nos termos do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e da legislação aplicável, seguindo a Politica Nacional de Assistência Social nos eixos estratégicos de Proteção Social Básica (PSB) e Proteção Social Especial (PSE).

§ 1º. Para os efeitos do caput deste artigo, a proteção social básica (PSB) está relacionada com ações de assistência social de caráter preventivo, enquanto a proteção social especial (PSE) destina-se as ações de caráter protetivas.

§ 2º. O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social destinará dotações distintas para ações de proteção básica e proteção especial.

Art.58. Constarão do orçamento dotações destinadas a execução de programas assistenciais, ficando a concessão subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos locais.

Art.59. Serão alocados no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social recursos para custeio dos benefícios eventuais da assistência social e para os programas específicos da assistência social, consoante legislação aplicável.

Art.60. As transferências de recursos do Município para custeio de ações no Fundo Municipal de Assistência Social, preferencialmente, deverão ser programadas por meio de cronograma de desembolso e programação financeira, para facilitar o planejamento e a gestão do FMAS.

Art.61. Os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais, atualizados, relativos aos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social ficarão permanentemente a disposição dos órgãos de controle, especialmente do Conselho Municipal de Assistência Social.

Seção III
Das Despesas com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Art.62 As prestações de contas anuais de recursos do FUNDEB, apresentadas pelos gestores aos órgãos de controle, serão instruídas com parecer do Conselho de Controle Social do Fundo, devendo o referido parecer, fundamentado e conclusivo, ser apresentado ao Poder Executivo no prazo estabelecido no paragrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

Art.63. O Poder Executivo disponibilizará ao Conselho de Controle Social do FUNDEB, aos órgãos de Controle Externo, publicará em local visível no prédio da Prefeitura e entregará para publicação na Câmara de Vereadores, o Anexo 08 do Relatório Resumido de Execução Orçamentaria, para conhecimento da aplicação de recursos no ensino.

Parágrafo único. Integrará o Orçamento do município uma tabela demonstrativa do cumprimento do art. 212 da Constituição Federal, no tocante a vinculação de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, à manutenção e desenvolvimento do ensino.

Seção IV
Dos suprimentos para o Legislativo e Orçamento do Poder Legislativo

Subseção I
Dos Repasses de Recurso à Câmara Municipal

Art. 64. Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão feitos pela Prefeitura até o dia vinte de cada mês, através de suprimento de fundos, nos termos do artigo 29-A da Constituição Federal, com a redação alterada pela Emenda Constitucional nº 58/2009, devendo a Câmara providenciar o envio, à Prefeitura, dos balancetes orçamentários, até o décimo dia útil do mês subseqüente, para efeito de processamento consolidado, nos termos das disposições do art. 74 da Constituição Federal, bem como propiciar a elaboração dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal exigidos pela Lei Complementar n˚ 101/2000.

Parágrafo Único. Especificamente no primeiro trimestre de 2021, os repasses dos duodécimos ao Legislativo poderão ser feitos na mesma proporção utilizada no mês de dezembro de 2020, devendo ser ajustada em abril de 2021, eventual diferença que venha a ser encontrada, para mais ou para menos, quando todos os balanços estiverem publicados e calculados os valores exatos das fontes de receita do exercício anterior.

Subseção II
Do Orçamento do Poder Legislativo

Art. 65. A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2021 será entregue ao Poder Executivo até 05 de setembro de 2020, para efeito de compatibilização com as despesas do Município que integrarão a proposta orçamentária.

Seção V
Dos convênios com outras esferas de Governo

Art. 66. O Município poderá celebrar convênio com órgãos e entidades do Estado ou da União para cooperação técnica e financeira, na forma da Lei, bem como incluir dotações específicas para custeio de despesas resultantes destes convênios no orçamento de 2021.

Art. 67. Os convênios, contratos, acordos ou ajustes firmados com outras esferas de governo, dentre outros, destinar-se-ão a desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde e assistência social, bem como infra-estrutura, saneamento básico, combate aos efeitos de alterações climáticas, preservação do meio ambiente, promoção de atividades geradoras de empregos no âmbito do Município e de atividades ou serviços cujas despesas são próprias de outros governos.

§ 1º. Os recursos advindos de convênios, nos termos do caput desta Lei, servirão como fonte de recursos para suplementação de dotações orçamentárias para programas vinculados ao objeto do convênio.

§ 2º. A celebração, a liberação de recursos, o acompanhamento da execução e a prestação de contas de convênios, contratos de repasse e termos de parceria junto à união serão registrados no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV).

Seção VI
Das Transferências de Recursos, dos Consórcios Públicos e das Subvenções

Subseção I
Transferências de Recursos a Instituição Privadas

Art. 68. Poderá ser incluída na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao Município, a título de contribuições, auxílios ou subvenções sociais, nos termos da Lei, e sua concessão dependerá:

I - de que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;

II - de que exista lei específica autorizando a subvenção;

III - da prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, que deverá ser encaminhada, pela entidade beneficiária, até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subseqüente, ao Órgão Central de Controle Interno da Prefeitura (OCCI), na conformidade do parágrafo único, do art. 70 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98 e das disposições da Resolução T.C. Nº 05/93 de 17.03.93, e da Resolução T.C. Nº 001/2009 de 01.04.09 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;

IV - da comprovação, por parte da instituição, do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;

V - da apresentação dos respectivos documentos de constituição da entidade, até 30 de agosto de 2020;

VI - da comprovação que a instituição está em situação regular perante o INSS e o FGTS, conforme artigo 195, § 3º, da Constituição Federal e perante a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município;

VII - de não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a Prestação de Contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

§1º Integrará o convênio, que formalizará a subvenção, plano de aplicação, conforme disposições do art. 116 e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores.

§2˚ Sem prejuízo das demais disposições legais e regulamentares, o plano de trabalho de que trata o § 1˚ conterá objetivos, justificativas, metas a serem atingidas com a utilização dos recursos e cronograma de desembolso.

§3º Não constará da proposta orçamentária para o exercício de 2021, dotação para as entidades que não atenderem ao disposto nos incisos I, III, IV e V do presente artigo.

§4º Também serão permitidos repasses as instituições privadas, sem fins lucrativos, de natureza artística, cultural e esportiva, consoante disposições dos artigos 215 a 217 da Constituição Federal, atendidas as exigências desta seção, no que couber.

§5º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização, com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§6˚ As prestações de contas, sem prejuízo de outras exigências legais e regulamentares, demonstrarão as origens e aplicações dos recursos, cumprimento dos objetivos e da execução das metas físicas constantes do plano de trabalho e do instrumento de convênio.

Subseção II
Transferência Financeira à consórcios Públicos

Art. 69. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, termos de parceira e outros instrumentos legais aplicáveis para formalização de participação em consórcios com outros municípios, conforme lei municipal específica, bem como, Resolução do TCE-PE nº 03 de 15 de março de 2017, demais disposições legais aplicáveis.

§1˚ Estão incluídas na autorização do caput deste artigo ações e programas a serem executados em consórcios, nos termos da Lei Federal n˚ 11.107, de 06 de abril de 2005, do Decreto nº 6.017 e da Portaria STN nº 274 de 2016, com adequação local, para atendimento de objetivos públicos.

§2˚ Para atender ao disposto no caput do art.50 da LRF, o consórcio adotará sistema de contabilidade e orçamento público compatível com o da Prefeitura, para propiciar a consolidação das contas dos poderes e órgãos e fornecer, à Contabilidade Central do Município, todas as receitas e despesas, discriminadas por atividades, projetos e elementos.

§3˚ Até 5 (cinco) de setembro de 2020 o consórcio encaminhará à Prefeitura a parcela de seu orçamento que será custeada pelo o Município, para inclusão na Lei Orçamentária Anual.

§4˚. Para atender ao Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade - SAG RES, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, o consórcio que receber recursos do Município enviará mensalmente, em meio eletrônico, em tecnologia compatível com os sistemas de informação da Prefeitura e do SAGRES/TCE-PE, os dados mensais da execução orçamentaria do consórcio, para efeito de consolidação das contas municipais.

Seção VII
Dos Créditos Adicionais

Art.70. Os créditos adicionais e especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por Decreto Executivo, podendo haver transposição de uma categoria econômica para outra, observadas as disposições da Lei Federal n˚ 4.320/64 e atualizações posteriores.

§ 1º. Consideram-se recursos orçamentários para efeito de abertura de créditos adicionais, especiais e suplementares, autorizados na forma do caput deste artigo, desde que não comprometidos, os seguintes:

I - superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - recursos provenientes de excesso de arrecadação;

III - recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

IV - produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las, inclusive financiamentos com recursos provenientes do BNDES pelo PMAT, PNAFM, PROVIAS e outros;

V - recursos provenientes de transferências à conta de fundos, para aplicação em despesas a cargo do próprio fundo;

VI - recursos provenientes de transferências voluntárias resultantes de convênios, ajustes e outros instrumentos para realização de obras ou ações específicas.
§ 2º. As propostas de modificações ao projeto de lei orçamentária, bem como os projetos de créditos adicionais, serão apresentadas com a forma e o nível de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

§ 3º. Os Créditos Adicionais Especiais autorizados nos últimos 4 (quatro) meses do exercício poderão ser reabertos até o limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante § 2º do art. 167 da Constituição Federal.
§ 4º Nos recursos de que trata o inciso III do caput deste artigo, poderão ser utilizados os valores das dotações consignadas na reserva de contingência.

Art. 71. Para realização das ações e serviços públicos, inclusive aqueles decorrentes dos artigos 194 a 214 da Constituição Federal, poderá haver compensação entre os orçamentos fiscal e da seguridade social, por meio de créditos adicionais com recursos de anulação de dotações, respeitados os limites constitucionais.

Art. 72. Para adequação orçamentária decorrente de mudança na estrutura administrativa determinada por Lei, fica o Poder Executivo autorizado, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, dotações orçamentárias constantes no orçamento para o exercício de 2021 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, inclusive os títulos e descritores, metas e objetivos, fontes de recursos e modalidade de aplicação.

Parágrafo único. Na transposição, transferência ou remanejamento de que trata o caput poderá haver reajuste na classificação funcional, respeitada a norma contida no Manual de Procedimentos Orçamentários, aprovados pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 02, de 22 de dezembro 2016 e a classificação funcional estabelecida na Portaria MOG, nº 42 de 1999 e suas atualizações.

Art.73. Dentro do mesmo grupo de despesa e no mesmo órgão, por meio de Decreto, poderão ser remanejados saldos de elementos de despesa, sem onerar o percentual de suplementação autorizado na lei orçamentária.

Art. 74. As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento da despesa.

Parágrafo único. Durante a execução orçamentária, o Poder Executivo, autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais nos orçamentos das unidades administrativas e gestoras na forma de crédito especial.

Art. 75. Com fundamento no inciso VI do art.167 da Constituição Federal, ficam autorizado alterações e inclusões dos elementos em cada grupo de despesa das atividades, projetos e operações especiais constantes da presente Lei e de créditos adicionais, serão efetuados mediante registro contábil diretamente no sistema informatizado de execução financeira do orçamento, independentemente de formalização legal específica.

Art. 76. Havendo necessidade de suplementação de dotações da Câmara Municipal, esta solicitará por oficio ao Poder Executivo, que terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para abrir o credito por meio de Decreto e comunicar a Câmara de Vereadores.

§ 1˚ O Poder Legislativo indicará tanto a dotação que será suplementada, como aquela que terá saldo anulado no Orçamento da Câmara Municipal, quando da solicitação de abertura de crédito adicional ao Executivo, nos termos do caput deste artigo.

Art. 77. Os créditos extraordinários são destinados a despesas imprevisíveis e urgentes como em caso de calamidade pública, consoante disposições do § 3s do art. 167 da Constituição Federal, e serão abertos por Decreto do Poder Executivo, que deles dará conhecimento ao Poder Legislativo.

Seção VIII
Do Apoio aos Conselhos e Transferência de Recursos aos Fundos

Art. 78. Os Conselhos e Fundos Municipais terão ações custeadas pelo município, desde que encaminhem seus planos de trabalho e/ou propostas orçamentárias parciais, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas, para que sejam incluídas nos projetos e atividades do orçamento municipal, da forma prevista nesta lei e na legislação aplicável.

Parágrafo único. Os planos de trabalho e os orçamentos parciais de que trata o caput deste artigo deverão ser entregues ate o dia 5 (cinco) de setembro de 2020, para que o Setor de Planejamento do Poder Executivo faça a inclusão no Projeto de PPA vigente e na proposta orçamentária para 2021.

Art. 79. Os repasses aos fundos terão destinação específica para execução dos programas, projetos e atividades constantes do orçamento, cabendo ao Gestor do Fundo implantar a contabilidade, ordenar a despesa e prestar contas aos órgãos de controle.

Parágrafo único. Os repasses de recursos aos fundos serão feitos de acordo com programação financeira, por meio de transferências nos termos da legislação aplicável.

Art. 80. Os gestores de fundos prestarão contas ao Conselho de Controle Social respectivo e aos órgãos de controle externo nos termos da legislação aplicável.

§ 1˚ Os gestores dos fundos apresentarão aos Conselhos, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada mês, demonstrativos da execução orçamentária do fundo respectivo.

§ 2˚ Os conselhos reunir-se-ão regularmente e encaminharão cópia das atas ao Poder Executivo e aos gestores de fundos, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a reunião, para que cópia das atas integre as prestações de contas que serão encaminhadas aos órgãos de controle.

§ 3˚ Os pareceres de conselhos sobre as prestações de contas serão fundamentados e deverão opinar objetivamente sobre as contas apresentadas, devendo ser emitidos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas e expedidas cópias autênticas ao Poder Executivo e ao gestor de fundo, para encaminhamento aos órgãos de controle interno e externo.

Seção IX
Da Geração e do Contingenciamento de Despesa

Art. 81. O Demonstrativo da Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro relativo à geração de despesa nova, para atendimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000, deverá ser elaborado e publicado da forma definida na alínea "b" do inciso "I" do art. 97 da Constituição do Estado de Pernambuco.

Art. 82. Para efeito do disposto no § 3˚ do art. 16 da Lei Complementar n˚ 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas que não excedam o limite estabelecido nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, modificada pelas Leis nº 8.883, de 08.06.94, nº 9.648 de 27.05.98 e nº 9.854, de 27.10.99 e o Decreto 9.412 de 18.06.2018 e atualizações posteriores.

Art. 83 Após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Executivo poderá fixar a programação financeira e o cronograma de execução de desembolso, com o objetivo de compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

Parágrafo único. Nos termos do que dispõe o parágrafo único do artigo 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, os recursos legalmente vinculados as finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Art. 84. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais desta lei, poderá ser promovida a limitação de empenho e movimentação financeira nos 30 (trinta) dias subsequentes.

§ 1º. A limitação a que se refere o "caput" deste artigo será fixada em montantes por Poder e por órgão, respeitando-se as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais de execução, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais.

§ 2º. Os órgãos deverão considerar, para efeito de contenção de despesas, preferencialmente, os recursos orçamentários destinados às despesas de capital relativas a obras e instalações, equipamentos e material permanente e despesas correntes não afetas a serviços básicos.

§ 3º. No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

§ 4º. Em caso de ocorrência da previsão contida no "caput" deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a contingenciar o orçamento.

§ 5.º Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria.

Art. 85. Não são objetos de limitações às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Municípios, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, sentenças judiciais e de despesa com pessoal, incluídos os encargos sociais.

Art. 86. A limitação do empenho ou de despesa deverá ser equivalente ao da diferença entre a receita arrecadada e a prevista para o bimestre.

CAPÍTULO VI
DOS ORÇAMENTOS DOS FUNDOS

Seção Única
Dos orçamentos dos fundos

Art. 87. Os orçamentos dos fundos municipais poderão integrar a proposta orçamentária por meio de unidades gestoras supervisionadas.

§ 1˚. Os gestores dos fundos encaminharão os respectivos planos de aplicação, terão até o dia 5 (cinco) de setembro de 2020 para encaminhar os planos de aplicação ou proposta parciais do orçamento respectivos, para inclusão na proposta orçamentária para 2021.

§ 2˚. Os fundos que não tiverem gestores nomeados na forma das leis instituidoras serão gerenciados pelo Prefeito do Município, até que exista ordenador de despesas formalmente designado.

§ 3˚. É vedada à vinculação de percentuais de receita a fundos e despesas, ressalvadas as disposições do inciso IV, do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 88. Os fundos municipais terão suas receitas e despesas, especificadas no orçamento, vinculadas aos seus objetivos, identificados na legislação pertinente e nos planos de aplicação, estes representados por planilhas de despesa com identificação das classificações funcional, programática, categoria econômica, metas e fontes de financiamento.

Art. 89. Os repasses de recursos aos fundos constarão da programação de que trata o parágrafo 1º do art. 79 desta Lei, por meio de transferência financeira, condicionada a execução e das ações constantes no orçamento do fundo.

Art. 90. Poderão constar da proposta do orçamento anual para 2021, unidades orçamentárias destinadas:

I - à manutenção e desenvolvimento educação básica e valorização dos profissionais da educação, com recursos do FUNDEB e do Tesouro Municipal;

II - ao Fundo Municipal de Saúde, com recursos do SUS e do Município;

III - ao Fundo Municipal de Assistência Social, com recursos do FNAS e do Tesouro Municipal;

IV - ao Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, com recursos repassados, bem como, do Tesouro Municipal;

V - os demais fundos municipais criados por meio de Lei específica.

CAPÍTULO VII
DAS DÍVIDAS E DO ENDIVIDAMENTO

Seção I
Dos Precatórios

Art. 91. O orçamento para o exercício de 2021 consignará dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciárias e de precatórios, conforme discriminação constante nos §§ 1º, 2º e 3˚ do art. 100 da Constituição Federal com redação alterada pela Emenda Constitucional Nº 62, de 9 de dezembro de 2009 e art. 87 do ADCT da Carta Magna e disposições da legislação específica.

Parágrafo único. Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2020, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2021, conforme determina a Constituição Federal.

Art. 92. Constituem débitos e/ou obrigações judiciais de pequeno valor, nos termos do art. 87 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, os débitos decorrentes de sentenças judiciais com trânsito em julgado, consignados em precatório judiciário, que tenham valor máximo idêntico ao valor do maior benefício do regime geral de previdência social.

Seção II
Da celebração de operações de crédito

Art. 93. A autorização, que contiver na Lei Orçamentária de 2020, para contratação de operações de crédito será destinada ao atendimento de despesas de capital, observando-se, ainda, os limites de endividamento e disposições estabelecidos na legislação específica e em Resoluções do Senado Federal.

Parágrafo único. Poderá constar da Lei Orçamentária para 2021, autorização para celebração de operação de crédito por antecipação de receita, que, se realizada, obedecerá às exigências da Lei Complementar n˚ 101/2000, do Banco Central do Brasil, da Secretaria do Tesouro Nacional e do Senado Federal.

Art. 94. Poderão ser consignadas dotações destinadas ao pagamento de juros, amortizações e encargos legais relacionadas com operações de crédito de antecipação de receita orçamentária – ARO e de longo prazo, contratadas ou em processo de contratação junto ao BNDES, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, destinados à execução de Programas de Modernização Administrativa e Incremento de Receita, do tipo PMAT, PNAFM e similares, bem como outros das linhas de infra-estrutura, habitação, saneamento e reequipamento.

§ 1º. As operações de crédito obedecerão a LC 101/2000, as Resoluções 40 e 43 do Senado Federal, às disposições do Tesouro Nacional, do Banco Central do Brasil, e ainda, a regulamentação nacional específica.

§ 2º. A implantação dos programas citados no caput depende da aprovação pelo órgão financiador do projeto, enquadrado nas normas próprias.

Seção III

Das OSs e das OSCIPs

Art. 95. A eventual realização de termos de parcerias, contratos de gestão e congêneres, com Organização Social e/ou com Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, deverão observar as disposições da Lei nº 12.973, de 26 de dezembro de 2005.

Seção IV
Equilíbrio das Contas Públicas e dos Restos a Pagar

Art. 96. Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar n.º101, de 2000, considera-se contraída a obrigação da despesa no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

Parágrafo Único. No caso das despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados a manutenção da administração pública, consideram-se compromissadas apenas as prestações de serviços cujo pagamento deverá ser verificado no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 97. Deverá ser seguida programação financeira e cronograma de desembolso para monitoramento da gestão, para evitar desequilíbrios entre receitas e despesas, nos termos do art. 8º da LRF.

Art. 98. O Chefe do Poder Executivo deverá ordenar o cancelamento do montante de restos a pagar inscritos em valor superior ao permitido em lei.

Art. 99. Serão anulados os empenhos inscritos em restos a pagar referentes a obrigações que tenham sido transformadas em dívida fundada.

Art. 100. Os saldos dos empenhos feitos por estimativa, após a liquidação de todas as despesas do exercício de 2020, deverão ser anulados.

Art. 101. Fica o Poder Executivo autorizado a anular empenhos inscritos em restos a pagar que atingirem o prazo prescricional de 5 (cinco) anos estabelecido pelo Decreto Federal nº 20.910, de 6 de janeiro de 1932.

CAPÍTULO VIII
DO TRABALHO VOLUNTÁRIO

Seção Única
Do Trabalho Voluntário

Art. 102. O Poder Executivo poderá criar programas de voluntariado, mediante lei específica, com o objetivo de fomentar o voluntariado no âmbito municipal, mediante o aproveitamento dos Munícipes, que se dispuserem a contribuir com as ações desenvolvidas pela Administração Municipal.

§ 1°. O cidadão voluntário de que trata o caput poderá participar de todos os serviços públicos prestados pela Administração, desde que se mostre apto para tal atividade.

§ 2°. A participação do voluntário não gera vínculo de qualquer natureza com o Município, seja trabalhista, previdenciário ou afim.

§ 3°. O cidadão participante do programa poderá ser desligado a qualquer tempo, a pedido ou por ato do Poder Executivo Municipal, sem necessidade de justificativas prévias e sem direito a percepção de qualquer indenização.

§ 4º. É vedada a exigência/imposição de carga horária diária/mensal mínima em relação aos serviços voluntários disponibilizados pelo cidadão em prol do Município, sob pena de caracterização de vinculação laboral indevida e consequente responsabilização dos agentes públicos envolvidos.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Seção I
Dos Prazo, Tramitação, Sanção e Publicação da Lei Orçamentária

Art. 103. A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2021 será entregue ao Poder Legislativo até o dia 05 de outubro de 2020 e devolvida para sanção até 05 de dezembro do mesmo ano, conforme dispõe o inciso III, do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 31/2008.

Art. 104. Caso o Projeto da Lei orçamentária não for sancionado até 31 de dezembro de 2020, a programação dele constante poderá ser executada em 2021 para o atendimento de:

I - despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais do Município;

II - ações de prevenção a desastres classificadas na Subfunção Defesa Civil;

III - manutenção dos órgãos e unidades administrativas para propiciar o seu regular funcionamento e a prestação dos serviços públicos;

IV - execução dos programas finalísticos e outras despesas correntes de caráter inadiável.

Art. 105. Os autógrafos da lei orçamentária serão enviados ao Poder Executivo no prazo estipulado no inciso III, do § 1º, do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, devidamente consolidados, tanto no que se refere ao texto do projeto de lei como em todos os anexos, com o teor das emendas devidamente aprovadas na Câmara Municipal.

Art. 106. Caso a devolução do orçamento para sanção do Prefeito deixe de ser feita ao Poder Executivo, no prazo legal, ou os autógrafos da lei orçamentária sejam encaminhados sem consolidação das emendas realizadas no texto e nos anexos, o Poder Executivo adotará as recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco acerca da matéria, inclusive quanto à promulgação da proposta orçamentária como Lei.

Art. 107. As emendas feitas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos, sejam aditivas, supressivas ou modificativas, consideradas inconstitucionais ou contrárias ao interesse público poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoante disposições do § 1˚ do art. 66 da Constituição Federal, que comunicará os motivos do veto ao Presidente da Câmara.

§ 1º. As emendas à Proposta Orçamentária ficam limitadas a 3% (três por cento) desta, ficando vedadas as emendas de redução das dotações de pessoal e contratos de duração continuada.

§ 2º. O veto às emendas mencionadas no caput restabelecerá a redação inicial do projeto de lei orçamentária enviado pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo, devendo ser sancionado da forma original.

§ 3º. As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual ou aos projetos que o modifiquem, somente poderão ser aprovadas caso atendam às disposições contidas na Lei do Plano Plurianual 2018/2021, referente ao exercício de 2020, no art. 127, § 3º, da Constituição Estadual.

Art. 108 . Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bom Jardim, 31 de agosto de 2020.

***JOÃO FRANCISCO DE LIRA***
Prefeito Constitucional

ANEXO I

ANEXO DE PRIORIDADES
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - PLDO/2021

(ART. 165, § 2º, da Constituição Federal)

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

ANEXO I - PRIORIDADES

PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

As prioridades e metas da Administração Pública do município para o exercício de 2021 estão fundamentadas abaixo:

1. Constituem prioridades e metas do Poder Legislativo:

• Propiciar o regular funcionamento da Câmara Municipal de Vereadores em suas atividades legislativas e fiscalizadoras;

• Fomentar a participação e o acompanhamento da comunidade nos atos do Poder Legislativo Municipal;

• Desenvolver os recursos humanos da Câmara Municipal, bem como a qualificação profissional dos mesmos.

2. Administração municipal, assim entendidos os órgãos que integram o Poder Executivo e respectiva administração indireta, inclusive a fundacional, estabelece para 2021, as seguintes prioridades e metas:

• Planejamento e ordenamento urbano: promover a reapropriação dos espaços públicos pela população, requalificar o centro da cidade, estabelecer novos padrões urbanísticos e garantir conservação do patrimônio construído, realizar a manutenção e a urbanização das áreas críticas da cidade;

• Mobilidade: melhorar a gestão e a estrutura viárias, com foco em soluções de médio e longo prazo, visando à implantação e recuperação de pavimentação, solução de pontos de alagamento, iluminação e sinalização;

• Meio ambiente: ampliar áreas verdes e espaços livres públicos, preparar a cidade para mudanças climáticas, com intervenções urbanísticas de prevenção e redução de danos, fortalecer a Defesa Civil;

• Habitação: ampliar a oferta habitacional, requalificar os espaços urbanos, fortalecendo a urbanização e a regularização das áreas ZEIS (Zonas Especiais de Interesse Social), áreas de risco ou em condições insalubres;

• Educação: qualificar a rede de educação infantil, por meio da ampliação e melhoria das unidades destinadas às crianças de zero a cinco anos, qualificar o ensino fundamental, qualificar a proposta pedagógica, por meio do Plano Municipal de Educação, acelerar o desempenho dos estudantes da rede municipal, promover a excelência e a universalização do ensino público, fomentando a inovação e a disseminação científica e tecnológica, criando condições propícias para que os cidadãos possam desenvolver suas capacidades de forma plena;

• Saúde: melhorar a qualidade do atendimento e ampliar a rede de saúde, fortalecer a rede de saúde existente, por meio de melhorias na infraestrutura das unidades de atendimento e da capacitação dos profissionais, incrementar as ações preventivas de combate à proliferação de doenças causadas pelo Aedes Aegypti; promover ações de combate e controle de zoonoses e melhorar a rede de atendimento; implementar ações de prevenção à saúde para mitigar os problemas decorrentes da COVID -19;

• Assistência Social: fortalecer a rede de assistência, com a manutenção e ampliação do serviço de atendimento e acolhida das pessoas em situação de vulnerabilidade social; intensificar a política sobre drogas;

• Esporte e lazer: incentivar as atividades esportivas nas escolas da rede municipal de ensino, garantir a qualidade dos equipamentos de lazer e esportes nos espaços públicos;

• Direitos humanos: fortalecer as políticas para as mulheres, reforçar e ampliar programas de fortalecimento sociopolítico e econômicos voltados para as mulheres, fortalecer políticas públicas e programas direcionados à igualdade racial, ao idoso, pessoas com deficiência, crianças, adolescentes e jovens, por meio da expansão dos serviços oferecidos por diferentes órgãos da prefeitura e centros de referência em direitos humanos, estimular a ação proativa e integrada de valorização da sociodiversidade e consolidar e expandir iniciativas transversais a outras áreas do governo;

• Desenvolvimento econômico: estimular e desenvolver o empreendedorismo, a inovação tecnológica e social, as economias criativa, solidária, compartilhada e colaborativa, promover a expansão de segmentos especializados da economia, viabilizar a integração econômica e a conectividade e fortalecer a cultura como cadeia produtiva;

• Cultura: reestruturar, manter e dinamizar os equipamentos culturais municipais atendendo os requisitos legais de acessibilidade; promover a identidade e o pertencimento dos cidadãos pela Cidade; incentivar a ocupação dos espaços públicos por diferentes linguagens artísticas e culturais; viabilizar atividades de formação em arte, cultura, gestão, produção cultural e preservação do patrimônio material e imaterial.

Bom Jardim, 31 de agosto de 2020.

***JOÃO FRANCISCO DE LIRA***
Prefeito Constitucional

ANEXO II

ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - PLDO/2021

(ART. 165, § 2º, da Constituição Federal)

**Tabela 1 - Metas Anuais**

LRF, Art. 4º § 1º

**MUNICÍPIO DE BOM JARDIM - PE**
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS**
**METAS ANUAIS 2021**

R$ milhares

| ESPECIFICAÇÃO | 2021 | | | | 2022 | | | | 2023 | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Valor Corrente (a) | Valor Constante | % PIB (a/PIB)x100 | % RCL (a / RCL) x100 | Valor Corrente (b) | Valor Constante | % PIB (b/PIB)x100 | % RCL (b / RCL) x100 | Valor Corrente (c) | Valor Constante | % PIB (c/100)x100 | % RCL (c / RCL) x100 |
| Receita Total | 100.506 | 97.013 | 51,601 | 114,055 | 104.910 | 97.840 | 52,600 | 114,055 | 111.894 | 100.824 | 55 | 113,956 |
| Receitas Primárias (I) | 91.647 | 88.462 | 47,053 | 106,198 | 97.647 | 91.066 | 48,958 | 106,158 | 104.195 | 93.887 | 51 | 106,115 |
| Despesa Total | 100.506 | 97.014 | 51,601 | 116,464 | 104.910 | 97.840 | 52,600 | 114,054 | 111.894 | 100.825 | 55 | 113,957 |
| Despesas Primárias (II) | 99.856 | 96.386 | 51,267 | 115,711 | 102.410 | 95.508 | 51,346 | 111,336 | 111.449 | 100.424 | 55 | 113,503 |
| Resultado Primário (III) = (I-II) | -8.209 | -7.924 | -4,215 | -9,513 | -4.763 | -4.442 | -2,388 | -5,178 | -7.255 | -6.537 | (4) | -7,388 |
| Resultado Nominal | 0 | 0 | 0 | 0,000 | 0 | 0 | 0 | 0,000 | 0 | 0 | - | 0,000 |
| Dívida Pública Consolidada | 3.013 | 2.908 | 1,547 | 3,491 | 513 | 478 | 0,257 | 0,558 | 68 | 61 | 0 | 0,069 |
| Dívida Consolidada Líquida | 0 | 0 | 0 | 0,000 | 0 | 0 | 0 | 0,000 | 0 | 0 | - | 0,000 |
| Receitas Primárias advindas de PPP (IV) | 0 | 0 | 0,000 | 0,000 | 0 | 0 | 0,000 | 0,000 | 0 | 0 | 0,000 | 0,00 |
| Despesas Primárias geradas por PPP (V) | 0 | 0 | 0,000 | 0,000 | 0 | 0 | 0,000 | 0,000 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 |
| Impacto do Saldo das PPP(VI)= (IV-V) | 0 | 0 | 0,000 | 0,000 | 0 | 0 | 0,000 | 0,000 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 |

Notas:
1- O PIB do estado de Pernambuco de 2017 foi 181.550.642.000,00 conforme publicação da divulgado pela Agência Estadual de Planejamento e Pesquisa de Pernambuco.

2 - Os valores do PIB de Pernambuco 2018 e 2019 decorrem da aplicação dos percentuais 1,90% e 1,90%, calculados pelo CONDEPE-FIDEM, publicado pelo no site www.condepefidem.pe.gov.br.

3- Devido à inexistência de projeções oficiais do Estado de Pernambuco até 30 de junho, os valores projetado do PIB Estadual para os exercícios de 2020, 2021, 2022 e 2023 foram baseados na previsão da taxa de crescimento do PIB Nacional, conforme quadro demonstrativo abaixo:

| Ano | Taxa de Crescimento do PIB % | Valor em milhares (R$) |
|---|---|---|
| 2017 | 2,10% | 181.551 |
| 2018 | 1,90% | 185.000 |
| 2019 | 1,90% | 188.515 |
| 2020* | 0,02% | 188.553 |
| 2021* | 3,30% | 194.775 |
| 2022* | 2,40% | 199.450 |
| 2023* | 2,50% | 204.436 |

***Parâmetros Macroeconômicos Projetados pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão***

| VARIÁVEIS | 2021 | 2022 | 2023 |
|---|---|---|---|
| PIB real (crescimento % anual) | 3,30 | 2,40 | 2,50 |
| Taxa real de juros implicíto sobre a dívida liquida do Governo (média % anual) | 4,40 | 5,60 | 6,00 |
| Câmbio( R$ U$$ - Final do Ano) | 4,30 | 4,20 | 4,30 |
| Inflação média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação | 3,60 | 3,50 | 3,50 |
| Projeção do PIB do ente (se houver) - R$ milhares | 86.298,03 | 91.982,31 | 98.190,17 |

5- Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

| 2021 | 2022 | 2023 |
|---|---|---|
| Valor Corrente/1,036 | Valor Corrente/1,07226 | Valor Corrente/1,1097891 |

**Tabela 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior**

**MUNICÍPIO DE BOM JARDIM - PE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**
**ANEXO DE METAS FISCAIS**
**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR 2021**

LRF, Art. 4º § 2º, inciso I

R$ milhares

| ESPECIFICAÇÃO | Metas Previstas em 2019 (a) | % PIB | % RCL | Metas Realizada em 2019 (b) | % PIB | % RCL | Variação | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | Valor (c)=(b-a) | % (c/a)x100 |
| Receita Total | 82.971 | 0,044 | 107,158 | 90.035 | 0,048 | 116,281 | 7.064 | 8,51 |
| Receitas Primárias (I) | 82.814 | 0,044 | 106,955 | 84.961 | 0,045 | 109,728 | 2.147 | 2,59 |
| Despesa Total | 82.971 | 0,044 | 107,158 | 81.124 | 0,043 | 104,772 | -1.847 | -2,23 |
| Despesas Primárias (II) | 82.145 | 0,044 | 106,091 | 80.608 | 0,043 | 104,106 | -1.537 | -1,87 |
| Resultado Primário (III) = (I-II) | 669 | 0,000 | 0,864 | 4.353 | 0,002 | 5,622 | 3.684 | 551 |
| Resultado Nominal | -513 | 0,000 | -0,663 | 0 | 0,000 | 0,000 | 513 | -100 |
| Dívida Pública Consolidada | 2.009 | 0,001 | 2,595 | 2.019 | 0,001 | 2,608 | 10 | 0 |
| Dívida Consolidada Líquida | 1.239 | 0,001 | 1,600 | 0 | 0,000 | 0,000 | -1.239 | -100 |

Nota:
1 - O Valor do PIB do estado de Pernambuco de 2019 foi informado pela Agência Estadual de Planejamento e Pesquisas de Pernambuco - CONDEPE-FIDEM, através da home-page www.condepefidem.pe.gov.br.

| **ESPECIFICAÇÃO** | VALOR - R$ milhares |
|---|---|
| Previsão do PIB Estadual para 2019 | 188.515 |
| Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2019 | 188.515 |
| Receita Corrente Líquida - RCL 2019 | 77.429 |

**Tabela 3 - Metas Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores**

**MUNICÍPIO DE BOM JARDIM - PE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**
**ANEXO DE METAS FISCAIS**
**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES 2021**

LRF, Art. 4º § 2º, inciso II

R$ milhares

| ESPECIFICAÇÃO | VALORES A PREÇOS CORRENTES | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 2018 | 2019 | % | 2020 | % | 2021 | % | 2022 | % | 2023 | % |
| Receita Total | 77.063 | 82.971 | 7,67 | 98.754 | 19,02 | 100.506 | 1,774 | 104.910 | 4,382 | 111.894 | 6,657 |
| Receitas Primárias (I) | 76.963 | 82.814 | 7,60 | 89.950 | 8,62 | 91.647 | 1,887 | 97.647 | 6,547 | 104.195 | 6,706 |
| Despesa Total | 77.063 | 82.971 | 7,67 | 98.754 | 19,02 | 100.506 | 1,774 | 104.910 | 4,381 | 111.894 | 6,658 |
| Despesas Primárias (II) | 76.269 | 82.145 | 7,70 | 97.354 | 18,51 | 99.856 | 2,570 | 102.410 | 2,557 | 111.449 | 8,827 |
| Resultado Primário (III) = (I-II) | 694 | 669 | (3,60) | -7.404 | (1206,73) | -8.209 | 10,877 | -4.763 | (41,982) | -7.255 | 52,315 |
| Resultado Nominal | -292 | -513 | 75,68 | 0 | (100,00) | - | - | - | - | - | - |
| Dívida Pública Consolidada | 2.491 | 2.009 | (19,35) | 4.326 | 115,33 | 3.013 | (30,351) | 513 | - | 68 | - |
| Dívida Consolidada Líquida | 1.752 | 1.239 | (29,28) | 0 | (100,00) | | - | - | - | - | - |

| ESPECIFICAÇÃO | VALORES A PREÇOS CONSTANTES | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 2018 | 2019 | % | 2020 | % | 2021 | % | 2022 | % | 2023 | % |
| Receita Total | 80.872 | 82.760 | 2,335 | 94.956 | 14,737 | 97.013 | 2,166 | 97.840 | 0,853 | 100.824 | 3,050 |
| Receitas Primárias (I) | 80.452 | 82.330 | 2,334 | 86.490 | 5,053 | 88.462 | 2,280 | 91.066 | 2,944 | 93.887 | 3,097 |
| Despesa Total | 80.872 | 82.760 | 2,335 | 94.956 | 14,737 | 97.014 | 2,167 | 97.840 | 0,851 | 100.825 | 3,051 |
| Despesas Primárias (II) | 80.165 | 82.052 | 2,354 | 93.609 | 14,085 | 96.386 | 2,967 | 95.508 | (0,911) | 100.424 | 5,147 |
| Resultado Primário (III) = (I-II) | 287 | 278 | (3,136) | -7.119 | -2.661 | -7.924 | 11,309 | -4.442 | (43,944) | -6.537 | 47,164 |
| Resultado Nominal | -141 | -138 | (2,128) | 0 | -100 | - | - | - | - | - | - |
| Dívida Pública Consolidada | 2.474 | 2.312 | (6,548) | 4.160 | 80 | 2.908 | (30,089) | 478 | - | 61 | - |
| Dívida Consolidada Líquida | 589 | 426 | (27,674) | 0 | -100 | - | - | - | - | - | - |

**Tabela 4 - Evolução do Patrimônio Líquido**

**MUNICÍPIO DE BOM JARDIM - PE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**
**ANEXO DE METAS FISCAIS EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO 2021**

LRF, Art. 4º § 2º, inciso III R$ milhares

| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 2019 | % | 2018 | % | 2017 | % |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Patrimônio / Capital | | - | | - | | - |
| Reservas | | - | | - | | - |
| Resultado Acumulado | 51.306 | 100 | -6.421 | 100 | -30.953 | 100 |
| TOTAL | **51.306** | 100 | **-6.421** | 100 | **-30.953** | 100 |

| REGIME PREVIDENCIÁRIO | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 2019 | % | 2018 | % | 2017 | % |
| Patrimônio | | - | | - | | - |
| Reservas | | - | | - | | - |
| Lucros ou Prejuízos Acumulados | -115 | 100 | -44.467 | 100 | -38.700 | 100 |
| TOTAL | **-115** | 100 | **-44.467** | 100 | **-38.700** | 100 |

**Tabela 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos**

**MUNICÍPIO DE BOM JARDIM - PE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**
**ANEXO DE METAS FISCAIS**
**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS 2021**

LRF, Art. 4º § 2º, inciso III R$ milhares

| RECEITAS REALIZADAS | 2019 (a) | 2018 (b) | 2017 (c) |
|---|---|---|---|
| RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) | 0 | 242 | 0 |
| Alienação de Bens Móveis | 0 | 242 | 0 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0 | 0 | 0 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0 | 0 | 0 |
| Rendimentos de Aplicações Financeiras | 0 | 0 | 0 |
| TOTAL | **0** | **242** | **0** |

| DESPESAS EXECUTADAS | 2019 (d) | 2018 (e) | 2017 (f) |
|---|---|---|---|
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) | 0 | 0 | 0 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 0 | 0 | 0 |
| Investimentos | | | |
| Inversões Financeiras | | | |
| Amortização da Dívida | | | |
| DESP. CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | 0 | 0 | 0 |
| Regime Geral de Previdência Social | | | |
| Regime Próprio de Servidores Públicos | | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| TOTAL | 0 | 0 | 0 |
| **SALDO FINANCEIRO** | **(g)=((Ia - IId) + IIIh)** | **(h)=((Ib - IIe) + IIIi)** | **(i)=(Ic - IIf)** |
| VALOR (III) | **242** | **242** | **0** |

**Tabela 6 - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

**MUNICÍPIO DE BOM JARDIM - PE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**
**ANEXO DE METAS FISCAIS**
**AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS 2021**
LRF, Art. 4º § 2º, inciso IV, alínea a

**PLANO PREVIDENCIÁRIO**

| **RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS** | 2017 2018 2019 | | |
|---|---|---|---|
| RECEITAS CORRENTES (I) | 5.594 | 7.037 | 7.801 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 1.933 | 1.979 | 2.208 |
| Civil | 1.932 | 1.979 | 2.208 |
| Ativo | 1.932 | 1.979 | 2.208 |
| Inativo | 1 | | 0 |
| Pensionista | | | |
| Militar | 0 | 0 | 0 |
| Ativo | | | |
| Inativo | | | |
| Pensionista | | | |
| Receita e Contribuições Patronais | 2.651 | 4.411 | 3.073 |
| Civil | 2.651 | 4.411 | 3.073 |
| Ativo | 2.651 | 4.411 | 3.073 |
| Inativo | | | |
| Pensionista | | | |
| Militar | 0 | 0 | 0 |
| Ativo | | | |
| Inativo | | | |
| Pensionista | | | |
| Receita Patrimonial | 156 | 97 | 124 |
| Receitas Imobiliárias | | | |
| Receitas de Valores Mobiliários | 156 | 97 | 124 |
| Outras Receitas Patrimoniais | | | |
| Receita de Serviços | 0 | 0 | 0 |
| Outras Receitas Correntes | 854 | 550 | 2.396 |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS | 677 | 534 | 678 |
| Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) | | | 1.737 |
| Demais Receitas Correntes | 177 | 16 | -19 |
| RECEITAS DE CAPITAL (III) | 0 | 0 | 0 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | | | |
| Amortização de Empréstimos | | | |
| Outras Receitas de Capital | | | |
| **TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)** | **5.594** | **7.037** | **6.064** |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS | 2017 | 2018 | 2019 |
| Benefícios - Civil | 6.287 | 6.908 | 8.071 |
| Aposentadorias | 5.565 | 6.118 | 7.137 |
| Pensões | 722 | 790 | 934 |
| Outros Benefícios Previdenciários | | | |
| Benefícios - Militar | 0 | 0 | 0 |
| Reformas | | | |
| Pensões | | | |
| Outros Benefícios Previdenciários | | 0 | |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0 | 0 | 0 |
| Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS | | | |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0 | | 0 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)** | **6.287** | **6.908** | **8.071** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)** | **(693)** | **129** | **(2.007)** |

| **RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES** | **2017** | **2018** | **2019** |
|---|---|---|---|
| VALOR | | | |

| **RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS** | **2017** | **2018** | **2019** |
|---|---|---|---|
| VALOR | | | |

| **APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS** | **2017** | **2018** | **2019** |
|---|---|---|---|
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal | | | |
| Suplementar Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos Outros Aportes para o RPPS | - | - | 0 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | | | |

| **BENS E DIREITOS DO RPPS** | **2017** | **2018** | **2019** |
|---|---|---|---|
| | 924 | 810 | 114 |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | - | - | - |
| Investimentos e Aplicações Outros Bens e Direitos | 372 | 372 | - |

**Tabela 7 - Projeção Atuarial do RPPS**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS**
**AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS**
**2021**
**PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**
R$ milhares

| **EXERCÍCIO** | **RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)** | **DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)** | **RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)** | **SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)** |
|---|---|---|---|---|
| 2020 | 4.208 | 20.576 | (16.368) | (14.345) |
| 2021 | 2.834 | 13.374 | (10.540) | (24.885) |
| 2022 | 2.748 | 12.712 | (9.964) | (34.849) |
| 2023 | 2.691 | 12.305 | (9.614) | (44.463) |
| 2024 | 2.579 | 11.648 | (9.069) | (53.532) |
| 2025 | 2.349 | 10.505 | (8.156) | (61.688) |
| 2026 | 2.220 | 9.844 | (7.624) | (69.312) |
| 2027 | 2.017 | 8.986 | (6.969) | (76.281) |
| 2028 | 1.914 | 8.495 | (6.581) | (82.862) |
| 2029 | 1.812 | 8.027 | (6.215) | (89.077) |
| 2030 | 1.704 | 7.464 | (5.760) | (94.837) |
| 2031 | 1.583 | 6.802 | (5.219) | (100.056) |
| 2032 | 1.467 | 6.261 | (4.794) | (104.850) |
| 2033 | 1.335 | 5.701 | (4.366) | (109.216) |
| 2034 | 1.225 | 5.196 | (3.971) | (113.187) |
| 2035 | 979 | 4.391 | (3.412) | (116.599) |
| 2036 | 759 | 3.731 | (2.972) | (119.571) |
| 2037 | 645 | 3.084 | (2.439) | (122.010) |
| 2038 | 542 | 2.725 | (2.183) | (124.193) |
| 2039 | 464 | 2.345 | (1.881) | (126.074) |
| 2040 | 382 | 1.978 | (1.596) | (127.670) |
| 2041 | 332 | 1.698 | (1.366) | (129.036) |
| 2042 | 256 | 1.442 | (1.186) | (130.222) |
| 2043 | 177 | 1.005 | (828) | (131.050) |
| 2044 | 140 | 817 | (677) | (131.727) |
| 2045 | 113 | 662 | (549) | (132.276) |
| 2046 | 92 | 543 | (451) | (132.727) |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2047 | 72 | 430 | (358) | (133.085) |
| 2048 | 36 | 161 | (125) | (133.210) |
| 2049 | 28 | 113 | (85) | (133.295) |
| 2050 | 25 | 104 | (79) | (133.374) |
| 2051 | 21 | 93 | (72) | (133.446) |
| 2052 | 16 | 81 | (65) | (133.511) |
| 2053 | 12 | 63 | (51) | (133.562) |
| 2054 | 9 | 59 | (50) | (133.612) |
| 2055 | 6 | 42 | (36) | (133.648) |
| 2056 | 5 | 45 | (40) | (133.688) |
| 2057 | 4 | 39 | (35) | (133.723) |
| 2058 | 3 | 30 | (27) | (133.750) |
| 2059 | 3 | 30 | (27) | (133.777) |
| 2060 | 3 | 30 | (27) | (133.804) |
| 2061 | 3 | 30 | (27) | (133.831) |
| 2062 | 3 | 27 | (24) | (133.855) |
| 2063 | 3 | 27 | (24) | (133.879) |
| 2064 | 3 | 27 | (24) | (133.903) |
| 2065 | 3 | 27 | (24) | (133.927) |
| 2066 | 3 | 27 | (24) | (133.951) |
| 2067 | 2 | 19 | (17) | (133.968) |
| 2068 | 2 | 19 | (17) | (133.985) |
| 2069 | 1 | 14 | (13) | (133.998) |
| 2070 | 1 | 14 | (13) | (134.011) |
| 2071 | 1 | 14 | (13) | (134.024) |
| 2072 | 1 | 14 | (13) | (134.037) |
| 2073 | 1 | 14 | (13) | (134.050) |
| 2074 | 1 | 14 | (13) | (134.063) |
| 2075 | 1 | 14 | (13) | (134.076) |
| 2076 | 1 | 6 | (5) | (134.081) |
| 2077 | - | - | - | (134.081) |
| 2078 | - | - | - | (134.081) |
| 2079 | - | - | - | (134.081) |
| 2080 | - | - | - | (134.081) |
| 2081 | - | - | - | (134.081) |
| 2082 | - | - | - | (134.081) |
| 2083 | - | - | - | (134.081) |
| 2084 | - | - | - | (134.081) |
| 2085 | - | - | - | (134.081) |
| 2086 | - | - | - | (134.081) |
| 2087 | - | - | - | (134.081) |
| 2088 | - | - | - | (134.081) |
| 2089 | - | - | - | (134.081) |
| 2090 | - | - | - | (134.081) |
| 2091 | - | - | - | (134.081) |
| 2092 | - | - | - | (134.081) |
| 2093 | - | - | - | (134.081) |
| 2094 | - | - | - | (134.081) |

**Tabela 8 - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita**

**MUNICÍPIO DE BOM JARDIM - PE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

**ANEXO DE METAS FISCAIS**

**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA 2021**

**R$ milhares**

| TRIBUTO | MODALIDADE | SETORES/PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO | RENÚCIA DE RECEITA PREVISTA | | | COMPENSAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | 2021 | 2022 | 2023 | |
| | | | | | | |
| TOTAL | | | | | | - |

Nota:
1 - O Município não tem previsão de efetuar renúncia de receita para os exercícios de 2021, 2022, 2023 por meio de incentivos fiscais, alteração de alíquota, modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, ou quaisquer outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

**Tabela 9 - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado**

**MUNICÍPIO DE BOM JARDIM - PE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**
**ANEXO DE METAS FISCAIS**
**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO 2021**
LRF, Art. 4º § 2º, inciso V R$ milhares

| EVENTO | Valor Previsto 2021 |
|---|---|
| Aumento Permanente da Receita | |
| (-) Transferências Constitucionais | |
| (-) Transferências ao FUNDEB | |
| Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I) | 0 |
| Redução Permanente de Despesa (II) | |
| Margem Bruta (III)=(I+II) | 0 |
| Saldo Utilizado na Margem Bruta (IV) | |
| Novas DOCC | |
| Novas DOCC geradas por PPP's | |
| Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV) | **0** |

Nota:
1 - O município não tem previsão de efetuar expansão de despesa obrigatória de caráter continuado para o execício de 2021

**I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais da Receita**

TOTAL DAS RECEITAS
R$ milhares

| **ESPECIFICAÇÃO** | **Realizado 2018** | **Realizado 2019** | **Projetado 2020** |
|---|---|---|---|
| RECEITAS CORRENTES | 67.289 | 79.637 | 82.530 |
| Receita Tributária | 2.005 | 4.484 | 5.070 |
| Impostos | 1.801 | 4.315 | 4.879 |
| Taxas | 204 | 169 | 191 |
| Receitas de Contribuições | 2.728 | 3.024 | 3.117 |
| Contribuição p/ RPPS | 1.978 | 2.208 | 2.276 |
| Receita Patrimonial | 221 | 264 | 272 |
| Aplicações Financeiras | 124 | 264 | 272 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 97 | 0 | 0 |
| Receita de Serviços | 2 | 0 | 0 |
| Transferências Correntes | 61.460 | 71.143 | 73.327 |
| Cota-Parte do FPM | 27.536 | 24.447 | 25.198 |
| Transf. de Recursos do SUS - FMS | 6.976 | 10.264 | 10.579 |
| Outras Transferências Correntes | 26.948 | 36.432 | 37.550 |
| Outras Receitas Correntes | 873 | 722 | 744 |
| RECEITA DE CAPITAL | 4.234 | 5.588 | 3.000 |
| Operações de Créditos | 0 | 0 | 0 |
| Alienação de Bens | 242 | 0 | 0 |
| Amortização de Empréstimos | 0 | 0 | 0 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Transferências de Capital | 3.992 | 5.588 | 3.000 |
| Outras Receitas de Capital | 0 | 0 | 0 |
| RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIA | 4.411 | 4.810 | 5.957 |
| **TOTAL GERAL DA RECEITA** | **75.934** | **90.035** | **91.487** |

| **ESPECIFICAÇÃO** | **PREVISÃO - R$ milhares** | | |
|---|---|---|---|
| | **2021** | **2022** | **2023** |
| RECEITAS CORRENTES | 88.731 | 94.559 | 100.921 |
| Receita Tributária | 5.927 | 6.869 | 7.968 |
| Impostos | 5.704 | 6.610 | 7.668 |
| Taxas | 223 | 259 | 300 |
| Receitas de Contribuições | 3.332 | 3.528 | 3.740 |
| Contribuição p/ RPPS | 2.433 | 2.576 | 2.731 |
| Receita Patrimonial | 291 | 308 | 327 |
| Aplicações Financeiras | 291 | 308 | 327 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0 | 0 | 0 |
| Receita de Serviços | 0 | 0 | 0 |
| Transferências Correntes | 78.386 | 83.010 | 87.993 |
| Cota-Parte do FPM | 26.936 | 28.525 | 30.237 |
| Transf. de Recursos do SUS - FMS | 11.309 | 11.976 | 12.695 |
| Outras Transferências Correntes | 40.140 | 42.509 | 45.061 |
| Outras Receitas Correntes | 796 | 842 | 893 |
| RECEITA DE CAPITAL | 5.407 | 3.608 | 3.824 |
| Operações de Créditos | 2.000 | | 0 |
| Alienação de Bens | 200 | 212 | 225 |
| Amortização de Empréstimos | 0 | 0 | 0 |
| Transferências de Capital | 3.207 | 3.396 | 3.600 |
| Outras Receitas de Capital | 0 | 0 | 0 |
| RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIA | 6.368 | 6.744 | 7.148 |
| **TOTAL GERAL DA RECEITA** | **100.506** | **104.910** | **111.894** |

Nota:
- Os parâmetros utilizados para se chegar aos valores projetados foram baseados na taxa de inflação do Índice de Preços ao Consumidor (IPCA), na taxa de crescimento do PIB nacional e nas ações econômico-financeiras e administrativas que serão tomadas por este município para obter uma melhoria na fiscalização e obtenção de recursos financeiros para os exercícios futuros.
- Estimativa referente aos valores das transferências de receitas intra-orçamentárias relativos a operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscais e da seguridade social, conforme exigência do Manual de Demonstrativo Fiscais - 10ª Edição aprovado pela Portaria STN nº 286 de 07/05/2019.

I.a - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Fontes de Receita

**Receita Tributária**

| **Metas Anuais** | **VALOR NOMINAL - R$ milhares** | **VARIAÇÃO %** |
|---|---|---|
| 2018 | 2.005 | - |
| 2019 | 4.484 | 123,64% |
| 2020 | 5.070 | 13,07% |
| 2021 | 5.927 | 16,90% |
| 2022 | 6.869 | 15,90% |
| 2023 | 7.968 | 16,00% |

**Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios**

| **Metas Anuais** | **VALOR NOMINAL - R$ milhares** | **VARIAÇÃO %** |
|---|---|---|
| 2018 | 27.536 | - |
| 2019 | 24.447 | -11,22% |
| 2020 | 25.198 | 3,07% |
| 2021 | 26.936 | 6,90% |
| 2022 | 28.525 | 5,90% |

| | | |
|---|---|---|
| 2023 | 30.237 | 6,00% |

**Transferências de Recursos do SUS**

| Metas Anuais | VALOR NOMINAL - R$ milhares | VARIAÇÃO % |
|---|---|---|
| 2018 | 6.976 | - |
| 2019 | 10.264 | 47,13% |
| 2020 | 10.579 | 3,07% |
| 2021 | 11.309 | 6,90% |
| 2022 | 11.976 | 5,90% |
| 2023 | 12.695 | 0,06 |

**Outras Receitas Correntes**

| Metas Anuais | VALOR NOMINAL - R$ milhares | VARIAÇÃO % |
|---|---|---|
| 2018 | 873 | - |
| 2019 | 722 | -17,30% |
| 2020 | 744 | 3,07% |
| 2021 | 796 | 6,90% |
| 2022 | 842 | 5,90% |
| 2023 | 893 | 6,00% |

**Notas:**
- O aumento previsto para a Receita Tributária e Receita da Dívida Ativa provém da aplicação de uma política de intensificação da fiscalização na arrecadação dos tributos de competência municipal, o que refletirá num acréscimo de 10% nas projeções de 2021 a 2023.

- As projeções para 2020, 2021, 2022 e 2023 foram realizadas considerando-se a taxa de inflação do IPCA prevista respecivamente em 3,05%, 3,60%, 3,50% e 3,50%. Também foi considerada a previsão da taxa de crescimento do PIB para 2020, 2021, 2022 e 2023 com os respectivos percentuais de 0,02%, 3,30%, 2,40% e 2,50%. Estes parâmetros foram utilizados pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e publicados no Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias da União para 2021 encaminhado ao Congresso Nacional.
- Desta forma, consideram-se no campo VARIAÇÃO % estas três variáveis (% IPCA, % PIB e intensificação na fiscalização tributária) para seus respectivos exercícios.

Receitas de Capital

| Metas Anuais | VALOR NOMINAL - R$ milhares | VARIAÇÃO % |
|---|---|---|
| 2018 | 4.234 | - |
| 2019 | 5.588 | 31,98% |
| 2020 | 3.000 | -46,31% |
| 2021 | 5.407 | 80,23% |
| 2022 | 3.608 | -33,27% |
| 2023 | 3.824 | 6,00% |

Nota:
1 - As receitas de Capital tem como base as transferências de recursos de convênios. As projeções para os exercícios de 2020, 2021, 2022 e 2023 são fundamentadas em estimativas de transferências voluntárias por meio de convênios e contratos de repasse vindos da União e do Estado.

**II - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais da Despesa**

**TOTAL DAS DESPESAS**

R$ milhares

| CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA | Realizada 2018 | Realizada 2019 | Projetado 2020 |
|---|---|---|---|
| DESPESAS CORRENTES | 68.831 | 77.011 | 80.456 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 45.648 | 46.604 | 49.116 |
| Juros e Encargos da Dívida | 0 | 0 | 0 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Outras Despesas Correntes | 23.183 | 30.407 | 31.340 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 8.335 | 4.113 | 6.532 |
| Investimentos | 7.699 | 3.597 | 6.000 |
| Inversões Financeiras | 0 | 0 | 0 |
| Amortização da Dívida | 636 | 516 | 532 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 0 | 0 | 0 |
| **TOTAL** | **77.166** | **81.124** | **86.988** |

| CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA | PREVISÃO - R$ milhares | | |
|---|---|---|---|
| | 2021 | 2022 | 2023 |
| DESPESAS CORRENTES | 87.969 | 89.815 | 98.092 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 52.505 | 55.603 | 58.939 |
| Juros e Encargos da Dívida | 0 | 0 | 0 |
| Outras Despesas Correntes | 35.464 | 34.212 | 39.153 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 11.650 | 14.149 | 12.793 |
| Investimentos | 11.000 | 11.649 | 12.348 |
| Inversões Financeiras | 0 | 0 | 0 |
| Amortização da Dívida | 650 | 2.500 | 445 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 887 | 946 | 1.009 |
| **TOTAL** | **100.506** | **104.910** | **111.894** |

Fonte:
1 - Os valores projetados para outras despesas correntes foram baseados na projeção da taxa de inflação do Índice de Preços ao Consumidor (IPCA) de 3,05%, 3,60%, 3,50% e 3,50% para os respectivos exercícios de 2020 a 2023. Também foi considerada a previsão da taxa de crescimento do PIB para os exercícios de 2020 a 2023 com os respectivos percentuais de 0,02%, 3,30%, 2,40% e 2,50%. Estes parâmetros foram utilizados pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e publicados no Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias da União para 2021 encaminhado ao Congresso Nacional.

**II.a - Metodologia de Memória de Cálculo da Despesa**

**Pessoal e Encargos Sociais**

| Metas Anuais | VALOR NOMINAL - R$ milhares | VARIAÇÃO % |
|---|---|---|
| 2018 | 45.648 | - |
| 2019 | 46.604 | 2,09% |
| 2020 | 49.116 | 5,39% |
| 2021 | 52.505 | 6,90% |
| 2022 | 55.603 | 5,90% |
| 2023 | 58.939 | 6,00% |

Nota:
1 - O aumento do volume de despesas identificado no Grupo de Natureza de Despesa Pessoal e Encargos Sociais se deve a fatos como o reajuste salarial dos servidores da ativa e dos proventos de aposentadoria dos inativos, obedecendo ao limite prudencial de despesa com pessoal do município, conforme § único do art. 22 da LRF.

**Juros e Encargos da Dívida**

| Metas Anuais | VALOR NOMINAL - R$ milhares | VARIAÇÃO % |
|---|---|---|
| 2017 | 0 | - |
| 2018 | 0 | - |
| 2019 | 0 | - |
| 2020 | 0 | - |
| 2021 | 0 | - |
| 2022 | 0 | - |

Fonte:
- A projeção para o pagamento de juros e encargos da dívida dar-se-á pela taxa de juros implícita sobre a dívida líquida do governo (média % a.a.) de 3,77%, 4,40% e 5,60% e 6,00% com base nos valores amortizados respectivamente nos exercícios de 2020, 2021, 2022 e 2023.

- As projeções da taxa de juros implícita sobre a dívida líquida do governo foram estimados pelo Ministerio do Planejamento, Orcamento e Gestao e publicados no Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias da União para 2021 encaminhado ao Congresso Nacional.

**Reserva de Contigência**

| Metas Anuais | VALOR NOMINAL - R$ milhares | VARIAÇÃO % |
|---|---|---|
| 2018 | 0 | - |
| 2019 | 0 | - |
| 2020 | 0 | - |
| 2021 | 887 | - |
| 2022 | 946 | 6,57% |
| 2023 | 1.009 | 6,73% |

Nota:
1- Os valores fixados para a Reserva de Contingência terão a função de suprir dotações a serem utilizadas para pagamento de contingências do município, correspondendo a pelo menos 1% da Receita Corrente Líquida.

**- Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário**

**RESULTADO PRIMÁRIO**

R$ milhares

| ESPECIFICAÇÃO | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| RECEITAS CORRENTES (I) | 67.289 | 79.637 | 82.530 | 88.731 | 94.559 | 100.921 |
| Receita Tributária | 2.005 | 4.484 | 5.070 | 5.927 | 6.869 | 7.968 |
| Receitas de Contribuições | 2.728 | 7.834 | 9.074 | 9.700 | 10.272 | 10.888 |
| Receita Patrimonial | 221 | 264 | 272 | 291 | 308 | 327 |
| Aplicações Financeiras (II) | 124 | 264 | 272 | 291 | 308 | 327 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 97 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Receita de Serviços | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Transferências Correntes | 61.460 | 71.143 | 73.327 | 78.386 | 83.010 | 87.993 |
| Outras Receitas Correntes | 873 | 722 | 744 | 796 | 842 | 893 |
| RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I) - (II) | 67.165 | 79.373 | 82.258 | 88.440 | 94.251 | 100.595 |
| RECEITA DE CAPITAL (IV) | 4.234 | 5.588 | 3.000 | 5.407 | 3.608 | 3.824 |
| Operações de Créditos (V) | 0 | 0 | 0 | 2.000 | 0 | 0 |
| Amortização de Empréstimos (VI) | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Alienação de Bens (VII) | 242 | 0 | 0 | 200 | 212 | 225 |
| Transferências de Capital | 0 | 5.588 | 0 | 3.207 | 3.396 | 3.600 |
| Outras Receitas de Capital | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV-V-VI-VII) | 3.992 | 5.588 | 3.000 | 3.207 | 3.396 | 3.600 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS (IX) = (III+VIII) | 71.157 | 84.961 | 85.258 | 91.647 | 97.647 | 104.195 |
| DESPESAS CORRENTES (X) | 68.831 | 77.011 | 80.456 | 87.969 | 89.815 | 98.092 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 45.648 | 46.604 | 49.116 | 52.505 | 55.603 | 58.939 |
| Juros e Encargos da Dívida (XI) | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Outras Despesas Correntes | 23.183 | 30.407 | 31.340 | 35.464 | 34.212 | 39.153 |
| DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X-XI) | 68.831 | 77.011 | 80.456 | 87.969 | 89.815 | 98.092 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XIII) | 8.335 | 4.113 | 6.532 | 11.650 | 14.149 | 12.793 |
| Investimentos | 7.699 | 3.597 | 6.000 | 11.000 | 11.649 | 12.348 |
| Inversões Financeiras | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Amortização da Dívida (XIV) | 636 | 516 | 532 | 650 | 2.500 | 445 |
| DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII-XIV) | 7.699 | 3.597 | 6.000 | 11.000 | 11.649 | 12.348 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI) | 0 | 0 | 0 | 887 | 946 | 1.009 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS (XVII) = (XII+XV+XVI) | 76.530 | 80.608 | 86.456 | 99.856 | 102.410 | 111.449 |
| **RESULTADO PRIMÁRIO (IX-XVII)** | **-5.373** | **4.353** | **-1.198** | **-8.209** | **-4.763** | **-7.255** |

Nota:

- Os dados relativos às receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas para as mesmas, conforme demonstrado nas Memórias de cálculo das receitas e despesas.
- O cálculo da Meta de Resultado Primário obedeceu à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas
pelo STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas de elaboração do Demonstrativo Fiscais da LDO.

**- Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal**

**RESULTADO NOMINAL**

R$ milhares

| ESPECIFICAÇÃO | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| DÍVIDA CONSOLIDADA (I) | 2.449 | 2.019 | 1.513 | 3.013 | 513 | 68 |
| DEDUÇÕES (II) | 4.400 | 7.156 | 12.568 | 13.020 | 13.476 | 13.948 |
| Ativo Financeiro | 5.642 | 8.998 | 12.069 | 12.503 | 12.941 | 13.394 |
| Haveres Financeiros | 372 | 372 | 499 | 517 | 535 | 554 |
| (-) Restos a Pagar Processados | 1.614 | 2.214 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II) | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV) | | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| PASSIVOS RECONHECIDOS (V) | | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV+V) | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |

| RESULTADO NOMINAL | (b-a*) | (c-b) | (d-c) | (e-d) | (f-e) | (g-f) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | **-447** | **0** | **0** | **0** | **0** | **0** |

Notas:
1 - O cálculo das Metas Anuais relativas ao resultado Nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional através do Manual de Demonstrativos Fiscais.
*: Refere-se ao valor da Dívida Consolidada Líquida do exercício orçamentário anterior ao realizado no exercício de 2017

**- Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida Pública**

**MONTANTE DA DÍVIDA**

R$ milhares

| ESPECIFICAÇÃO | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| DÍVIDA CONSOLIDADA (I) | 2.449 | 2.019 | 1.513 | 3.013 | 513 | 68 |
| Dívida Mobiliária | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Outras Dívidas | 2.449 | 2.019 | 1.513 | 3.013 | 513 | 68 |
| DEDUÇÕES (II) | 4.400 | 7.156 | 12.568 | 13.020 | 13.476 | 13.948 |
| Ativo Disponível | 5.642 | 8.998 | 12.069 | 12.503 | 12.941 | 13.394 |
| Haveres Financeiros | 372 | 372 | 499 | 517 | 535 | 554 |
| (-) Restos a Pagar Processados | 1.614 | 2.214 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| DCL (III) = (I-II) | **0** | **0** | **0** | **0** | **0** | **0** |

Nota:
- Se as deduções forem maiores que o montante da Dívida Consolidada, o valor da Dívida Consolidada Líquida (DCL) será igual a zero, conforme instruido no Manual de Demonstrativos Fiscais do STN 10ª edição.
- Para preenchimento do campo da Dívida Consolidada foram consideradas as projeções de amortização conforme demonstrativo abaixo:

| | **2019** | **2020** | **2021** | **2022** | **2023** |
|---|---|---|---|---|---|
| INSS | 745 | 545 | 345 | 145 | 0 |
| RPPS | 1.268 | 968 | 668 | 368 | 68 |
| CELPE | 6 | | | | |
| OUTRAS DÍVIDAS | | | 2.000 | | |
| **TOTAIS** | **2.019** | **1.513** | **3.013** | **513** | **68** |

| | |
|---|---|
| 3 - A projeção do Ativo Disponível e dos Haveres Financeiros de 2019 foi elaborada da seguinte forma:<br>*Disponibilidade de caixa de 2019* | *Valores em milhares (R$) 8.998* |
| *Realizável de 2019* | *372* |
| *(=) Ativo Financeiro de 2019* | *9.370* |
| *(+) Previsão de Entrada de Recursos até 31 de dezembro de 2020* | 91.487 |
| *(=) Disponibilidade de Caixa Bruta* | 100.857 |
| *(-) Restos a pagar serem pagos em 2020* | 1.301 |
| *(-)Despesa Orçamentárias a serem Pagas em 2020* | 86.988 |
| ***(=) Disponibilidade Financeira projetada para 2020*** | **12.568** |

**ANEXO III**

**ANEXO DE RISCOS FISCAIS**
**PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – PLDO/2021**

**(ART. 165, § 2º, da Constituição Federal)**

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

ANEXO III - RISCOS FISCAIS

(Art. 4º, § 3º da Lei Complementar Federal nº. 101, de 4 de maio de 2000)

O anexo de Riscos Fiscais tem sua origem no princípio da prudência. Em cumprimento ao art.4º, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, o presente Anexo conceitua e classifica os riscos fiscais, avalia os passivos contigentes, e procura identificar e contextualizar condicionantes que possam afetar as contas públicas.
Para efeito deste Anexo, consideram-se afetações no orçamento originárias de situações decorrentes de obrigações específicas do governo estabelecidas por lei ou contrato, pelo qual o governo deve legalmente atender a obrigação quando ela é devida, cuja ocorrência é incerta.
São apresentados os conceitos dos riscos fiscais bem como a sua classificação em duas categorias: de riscos fiscais orçamentários e de dívida.

1. RISCOS ORÇAMENTÁRIOS – Refere-se à possibilidade das receitas previstas não se realizarem ou à necessidade de execução de despesas, inicialmente não fixadas ou orçadas a menor durante a execução do Orçamento. Como riscos orçamentários, podemos citar, dentre outros casos:
a) Arrecadação de tributos a menor que a prevista no Orçamento, a frustração na arrecadação, devido a fatos ocorridos posteriormente à elaboração da peça orçamentária e a restituição de determinado tributo não previsto constitui exemplos de riscos orçamentários relevantes.
b) Nível de atividade econômica, taxa de inflação, taxa de juros e taxa de câmbio, são variáveis que, também, podem influenciar o montante de recursos arrecadados (sempre que houver discrepância entre as projeções dessas variáveis quando da elaboração do orçamento, os valores observados durante a execução orçamentária e os coeficientes que relacionam os parâmetros aos valores estimados).

c) Ocorrência de epidemias, pandemias, enchentes, abalos sísmicos e outras situações de calamidade pública que demandem do governo municipal ações emergenciais.
Os riscos que afetam as metas de resultados primário têm efeito sobre o fluxo da receita e da despesa, de forma que estes sejam diferentes das previsões contidas na proposta de execução orçamentários, prevê que haja limitação de empenho, equalizando a despesa à receita efetivamente realizada.
O primeiro tipo de risco fiscal que afeta as contas públicas diz respeito à possibilidade de as receitas e despesas previstas não se realizarem durante o exercício financeiro, isto é, que durante a execução orçamentária ocorram desvios entre receita e despesas orçadas.
No caso da receita, pode-se mencionar, por exemplo, a frustração de parte da arrecadação de determinado imposto, em decorrência de fatos novos e imprevisíveis à época da programação orçamentária, principalmente em função de desvios entre os parâmetros estimados e efetivos, oriundos de situações que estão fora do controle da Administração Municipal, como diminuição dos valores das transferências constitucionais, diminuição dos valores da receita própria causada por possível inadimplência. Tem também a frustração no recebimento de recursos de convênios já firmados com a União e o Estado, as chamadas receitas de capitais que em sua maioria é afetada por decisões e ajuste da política do Estado e também da União, e demais aspectos que frustrem as previsões de receitas.
Por sua vez, as despesas realizadas pelo governo podem sofrer desvios em relação às projeções utilizadas para elaboração do orçamento, tanto em função do nível de atividade econômica, da inflação observada, como em função de modificações constitucionais e legais que introduzam novas programações para o Município. Tendo em vista que uma parte significativa da despesa decorre das obrigações constitucionais e legais, as quais são diretamente afetadas por alterações na legislação municipal.

2. RISCOS DA DÍVIDA- Este é originado pelos passivos contigentes e refere-se às novas obrigações causadas por evento que pode vir ou não acontecer. A probabilidade de ocorrência e sua magnitude dependem de condições exógenas cuja ocorrência é difícil se prever. Por isso, a mensuração desses passivos é difícil e imprecisa. Nesse sentido, é clara a conotação que assume a palavra “contingente” no sentido condicional e probabilístico.

Outro risco é o impacto das políticas econômicas sobre a dívida pública, pois variações na taxa de juros, taxa de câmbio e índice de preços podem ocasionar crescimento do seu estoque, tendo ainda que se considerarem os riscos provenientes de novas ações judiciais.

É importante lembrar que a mensuração dos passivos muitas vezes é difícil e, portanto, são apenas estimativas, e que a tabela abaixo não implica em probabilidade de ocorrência, mas em apontamentos que podem ter efeito sobre as metas fiscais.

Caso se concretizem, os riscos fiscais quer no âmbito da despesa quanto da receita, utilizar-se-ão dos recursos consignados à conta da Reserva de Contingência, conforme estabelecido na alínea "b" do inciso III do art.5º da Lei de Responsabilidade Fiscal destina-se o atendimento de passivos contingentes e outros ricos e eventos fiscais imprevistos, os quais incluem as alterações e adequações orçamentárias em conformidade com o disposto no inciso III do § 1º do art.43 da Lei federal nº4.320, de 1964.

Em razão dos riscos serem hipotéticos, a quantificação financeira é de difícil mensuração, daí a planilha anexa, sugerida pelo STN, seguir sem estimativa concreta de valores.

Bom Jardim, 31 de agosto de 2020.

***JOÃO FRANCISCO DE LIRA***
Prefeito Constitucional

**DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS - 2021**

| **PASSIVOS CONTINGENTES** | | **PROVIDÊNCIAS** | |
|---|---|---|---|
| **Descrição** | **Valor** | **Descrição** | **Valor** |
| Demandas Judiciais | | | |
| Dívidas em Processo de Reconhecimento | | | |
| Avais e Garantias Concedidas | | | |
| Assunção de Passivos | | | |
| Assistências Diversas | | | |
| Outros Passivos Contingentes | | | |
| **SUBTOTAL** | | **SUBTOTAL** | |
| **DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS** | | **PROVIDÊNCIAS** | |
| **Descrição** | **Valor** | **Descrição** | **Valor** |
| Frustração de Arrecadação | | | |
| Restituição de Tributos a Maior | | | |
| Discrepância de Projeções | | | |
| Outros Riscos Fiscais | | | |
| **SUBTOTAL** | | **SUBTOTAL** | |
| **TOTAL** | | **TOTAL** | |

Contingência Passiva é uma possível obrigação de eventos futuros que não estão sob controle da entidade. O valor não pode ser estimado com segurança.

**Publicado por:**
Leopoldino Augusto de Andrade Neto
**Código Identificador:**CA500B58